Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 161 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Presidência

Portaria SPG/GP/002/2009
O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE :
Art. 1º Revogar a Portaria 331 de 04 de junho de 2004.
Art. 2º O serviço de portaria passa a ser dirigido e coordenado pela Diretoria de Serviços Gerais, seguindo o planejamento de segurança da Secretaria de Planejamento e Gestão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.

Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno :
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação :
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 16/2009
O Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão do Egrégio Tribunal Pleno em Sessão Extraordinária realizada em 27/08/2009, materializada na Resolução Administrativa nº 73/2009, declara vago o cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Desembargador Federal do Trabalho - RA 63/2006), criado pela Lei nº 11.964, de 3/7/2009, a ser preenchido pelo critério de MERECIMENTO, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, ficando cientificados os Senhores Juízes Titulares das Varas do Trabalho da 18ª Região de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, poderão formular seus pedidos de PROMOÇÃO para o referido cargo.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, Boletim Interno Eletrônico e Diário da Justiça da União.
Seja cientificada, ainda, a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 2 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS TRABALHISTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE MORRINHOS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, com sede nesta Cidade, na Avenida T-1 esquina com a Rua T-52, Setor Bueno, doravante designado TRT, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador Federal do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG nº 208.144 - SSP/GO e CPF nº 071.266.891-87, residente e domiciliado em Goiânia, e, de outro lado, MUNICÍPIO DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CLEUMAR GOMES DE FREITAS, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. nº 678.058 SSP-MG e do CPF (MF) nº 061.333.121-49, residente e domiciliado na Rua Turim, nº 484, Setor Jardim Romano, Morrinhos/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Convênio, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA : O objetivo deste Convênio é a quitação de precatórios e requisições de pequeno valor expedidos pela Justiça do Trabalho em face do Município de Morrinhos.
CLÁUSULA SEGUNDA : O MUNICÍPIO repassará ao TRT, por meio de depósito em conta judicial específica, até o dia 15 de cada mês, com início em 15 de setembro de 2009, numerário para a quitação de precatórios e requisições de pequeno valor, na forma abaixo :
I - R$5.000,00 (cinco mil reais) nos meses de setembro a dezembro de 2009; e
II - R$10.000,00 (dez mil reais) nos demais meses, até a integral quitação dos débitos do MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO : Os rendimentos da conta judicial específica serão contabilizados a favor do MUNICÍPIO e utilizados na quitação dos seus débitos trabalhistas.
PARÁGRAFO SEGUNDO : O TRT compromete-se a disponibilizar ao MUNICÍPIO, mensalmente, o extrato da conta judicial especifica.
PARÁGRAFO TERCEIRO : O imposto de renda retido, pertencente ao MUNICÍPIO (artigo 158, I, da Constituição), permanecerá na conta judicial específica e será utilizado para quitação de débitos trabalhistas, devendo o MUNICÍPIO, na época própria, informar à Receita Federal do Brasil, por meio de DIRF, os valores retidos.
CLÁUSULA TERCEIRA : Os pagamentos observarão a ordem cronológica de apresentação dos precatórios e requisições de pequeno valor, nos termos do artigo 100 e §§ da Constituição, sem prejuízo da aplicação de outras normas constitucionais e legais pertinentes.
PARÁGRAFO ÚNICO : No caso de parcelamento ou de questionamento judicial, não haverá óbice à quitação paralela de outros processos.
CLÁUSULA QUARTA : O Juiz cuidará para que, se for o caso, no acordo ou em decisão sua, sejam discriminadas as verbas de natureza salarial, para efeito de se calcular e descontar a contribuição previdenciária e o imposto de renda retido na fonte.
CLÁUSULA QUINTA : eventual alteração na sistemática de pagamento e/ou quitação ajustada neste Convênio dependerá de prévia concordância dos

partícipes, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA : O Convênio terá vigência pelo período de vinte e quatro meses, prorrogável até que o MUNICÍPIO adeque o pagamento dos precatórios à previsão contida na Constituição (artigo 100, § 1º).
CLÁUSULA SÉTIMA : O Convênio poderá ser rescindido motivadamente, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, quando uma das partes declarar a sua inexequibilidade, sem prejuízo da aplicação das normas constitucionais e legais pertinentes.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Convênio.
Goiânia, 3 de setembro de 2009.

PELO TRT :
ORIGINAL ASSINADO
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do TRT da 18ª Região

PELO MUNICÍPIO :
ORIGINAL ASSINADO
CLEUMAR GOMES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Morrinhos

TESTEMUNHAS :

ORIGINAL ASSINADO
NOME : ALUZAIR ROSA DOS SANTOS
CPF :

ORIGINAL ASSINADO
NOME : ALOIZO FRANCISCO DO NASCIMENTO
CPF :

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00295-2009-000-18-00-2
Impetrante(s) : AILTON SANTANA
Advogado(s) : AGNA RÔMULA SOUSA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO

"AILTON SANTANA impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exma. juíza da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da RT 00517-2006-013-18-00-0, que determinou a penhora mensal de 10% de seu salário.
O impetrante disse que é "funcionário público militar estadual" (fl. 02) e que a ordem de penhora de dinheiro recaiu sobre sua conta salário.
Disse que os valores encontrados nessa conta bancária são absolutamente impenhoráveis e que a determinação de bloqueio de valor correspondente a 10% de seu salário violou os artigos 1º, III, da Constituição Federal e 649, IV, do CPC.
Destacou que a verba encontrada naquela conta-bancária "é também verba alimentícia" e que, "em decorrência deste bloqueio, está passando por dificuldades financeiras, tendo em vista, que o seu sustento próprio e de seus familiares, depende deste salário, eis que não possui outros tipos de rendimentos" (sic, fl. 03).
Concluiu dizendo que "a relevância dos fundamentos do pedido [...], ante a flagrante ilegalidade do ato discricionário cometido pela autoridade impetrada" autoriza a concessão da medida de segurança a fim de que se restaurem "os direitos que estão sendo cerceados de forma anômala e contrária aos dispositivos legais do ordenamento jurídico vigente" (sic, fl. 06).
Pois bem.
A princípio, devo esclarecer que, tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.
Releva notar, ainda, que o ato impugnado foi proferido em 28/04/2009 (despacho, fl. 61), mas a ordem de penhora só foi cumprida em 06/05/2009 (certidão, fl. 67). Assim, a impetração desta ação mandamental em 31/08/2009 respeitou o prazo de 120 dias previsto no art. 23 da Lei nº 12.016/2009.
E a concessão de liminar para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido somente é cabível se for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida (art. 7º, III, da Lei nº 12.016/2009). É o caso dos autos.
Estou convencido de que a lei não impõe a impenhorabilidade total e absoluta dos salários do devedor, e assim sempre decidi; no entanto, passo a acompanhar o posicionamento do TST quanto à matéria, consubstanciado na orientação jurisprudencial nº 153 :
"MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC. ILEGALIDADE (DJe divulgado em 03, 04 e 05.12.2008). Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista."
No caso, a sentença exequenda acolheu os pedidos deduzidos pelo obreiro, condenando as três reclamadas, as duas últimas apenas subsidiariamente (fls. 16/22). E no endereço deste Tribunal na rede mundial de computadores, verifiquei que em sede de execução definitiva, por meio de decisão proferida em fevereiro de 2008, foram afastados os efeitos da personificação societária para fazer incidir a execução sobre o patrimônio dos sócios da primeira executada.
Vejo, ainda, que foram inúmeras as tentativas de encontrar bens dos sócios passíveis de penhora, mas nenhuma, entretanto, alcançou êxito.
Então, em março de 2009, o litisconsorte aviou petição nos autos do processo originário informando ao juiz da execução que o impetrante é "2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás" e requereu a penhora de 10% "de seu soldo até a garantia integral da execução" (fl. 59).
Diante disso, a autoridade coatora proferiu a decisão impugnada, em que determinou a penhora "no importe de 10% (dez por cento) do vencimento mensal bruto" do impetrante (fl. 61).
Mas, diante do que preconiza a orientação jurisprudencial anteriormente referida, a penhora do salário do devedor diretamente na folha de pagamento, ainda que limitada ao percentual de 10%, não encontra amparo legal.
Nesse sentido decidiu o TST no seguinte julgado :
"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ORDEM DE PENHORA SOBRE 30% DO SALÁRIO MENSAL LÍQUIDO DO SÓCIO DA EMPRESA EXECUTADA. CABIMENTO DO WRIT. IMPOSSIBILIDADE DA PENHORA. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC. Este Tribunal Superior tem admitido que se ultrapasse a barreira de cabimento do writ em hipóteses excepcionais em que a inexistência de remédio jurídico imediato possa causar dano de difícil reparação e seja flagrante a ilegalidade ou abusividade do ato impugnado. O art. 649, inciso IV, do CPC contém norma imperativa, que não admite interpretação ampliativa, no sentido de se permitir a penhora de 30% do salário mensal líquido do sócio da Empresa-executada para pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário a que se dá provimento" (SBDI2, ROMS-60/2007-000-10-00.2, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, DJ de 03/10/2008).
Diante de todo o exposto, presentes os requisitos autorizadores, CONCEDO liminarmente a segurança para determinar a suspensão imediata da ordem de penhora sobre o salário do impetrante.

Cite-se o litisconsorte passivo necessário para que, querendo, apresente resposta no prazo de 10 (dez) dias, enviando-lhe cópia da inicial.
Oficie-se a autoridade dita coatora para que preste as informações que achar necessárias, no prazo de 10 dias.
Intime-se o impetrante.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo AR-00101-2009-000-18-00-9
Autor(s) : UBALDIR LEMES DA SILVA E OUTRO
Advogado(s) : DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : CLIPEGO - CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
"Vistos os autos.
Ubaldir Lemes da Silva (reclamante na ação originária) e Deodina Olívia Leite Pereira de Oliveira (advogada do reclamante) ajuizaram ação rescisória buscando a rescisão do acórdão proferido nos autos da RT nº 02050-2005-008-18-00-7, com base nos incisos V e IX do art. 485 do CPC.
Pelo despacho de fls. 331/332, foi concedido os benefícios da justiça gratuita apenas ao primeiro autor, porque, quanto à segunda autora, por se tratar de profissional liberal, a sua declaração de pobreza não goza de presunção de veracidade. Na oportunidade, foi concedido à segunda autora prazo de 10 (dez) dias para que efetuasse o depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.
Posteriormente, pelo despacho de fl. 357 foi mantida a decisão que rejeitou o pedido de justiça gratuita feito pela segunda autora, uma vez que os novos documentos apresentados não comprovam a sua condição de isenta de recolhimento de imposto de renda. Diante disso, foi concedido novo prazo de 10 (dez) dias à segunda autora para que efetuasse o depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT, ficando a parte ciente de que sua inércia implicaria o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo em relação a ela.
Contra o último despacho mencionado as partes interpuseram agravo de instrumento, cujos autos tramitam junto com a presente ação rescisória. Em tais autos, vejo que o agravo de instrumento teve seu processamento negado e que, em seguida, as partes manejaram agravo regimental que foi considerado incabível por decisão proferida em 08/07/2009 pelo Presidente desta Corte, que transitou em julgado em 20/07/2009.
Dito isso e em regular prosseguimento da ação rescisória, vejo que a segunda autora até o momento não realizou o depósito prévio, em que pese ter ficado ciente de que sua inércia implicaria a extinção do processo sem resolução de mérito em relação a ela.

Assim, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução de mérito em relação à segunda autora (art. 267, I, do CPC).
Intime-se a segunda autora.
Por conseguinte, em regular prosseguimento da ação rescisória, determino a citação da ré, com cópia da inicial, para, querendo, apresentar defesa em 30 (trinta) dias (art. 491 do CPC).
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-01198-2007-006-18-00-3
Embargante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. MAURO FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos
de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 827/832) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante/Embargado para que, caso queira, se manifeste no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-AP-01108-2007-003-18-00-5
Embargante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. CARLOS MARTINS SANTIAGO
Advogado(s) : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
Embargado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
De ordem do Ex.mo Sr. Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, abro vista ao exequente e à União dos embargos de declaração opostos pela executada, sucessivamente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, em atenção ao entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-1 do C. TST.
Após, conclusos.
Em 02 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

Processo RO-00463-2008-002-18-00-1
Recorrente(s) : AMERICEL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s) : DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
Vistos os autos.
Reputo plausíveis os argumentos da autora lançados às fls. 301/302 (Petição nº 073514/2009), razão por que defiro o pedido de expedição de certidão narrativa de fl. 295.
À S2T, para cumprimento.
Após, retornem conclusos.
Goiânia, 01 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00020-2009-005-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALDECI RODRIGUES FERREIRA
Advogado(a)(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)
Recorrido(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO (GO - 10681)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2009 - fls. 332; recurso apresentado em 20/08/2009 - fls. 334).
Regular a representação processual (fls. 12).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, II, § 2º, e 114, I, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante defende a tese da competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a ação, argumentando que "somente esta Especializada detém atribuições para decidir quanto à natureza trabalhista ou não da relação jurídica de direito material estabelecida entre os litigantes" (fls. 340).
Consta do acórdão:
"Tem-se dos autos que a natureza do regime jurídico imposto ao reclamante é administrativo-estatutário.
Consoante recente jurisprudência do excelso STF, a qual acompanho, a discussão veiculada no presente feito insere-se na competência da Justiça Comum.
Analisando o mérito do caso de repercussão geral em recurso extraordinário n. 573.202-9/AM, relatado pelo Ministro Ricardo Lewandowski, que teve como recorrente o Estado do Amazonas, e, como recorrida, Madalena Marinho da Costa, o Supremo Tribunal Federal, em 21/08/08, por maioria de votos (7 x 1), deu provimento à pretensão do recorrente, reconhecendo a competência da Justiça Estadual Comum para dirimir controvérsias dessa natureza.
(...)
Assim, com base no entendimento firmado pelo E. STF no RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, correto o entendimento d MM. Juízo originário ao decidir pela incompetência da Justiça do Trabalho.
Nego provimento." (fls.312//313 e 316)
Diante da relevância da matéria ora debatida, não estando ainda a jurisprudência a respeito dela total e indubitavelmente dirimida pelos Egrégios Tribunais do País, entendo prudente o seguimento do Apelo, para análise de possível contrariedade ao art. 114 da Carta Magna.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00050-2003-052-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARMELIA FIDELIS DE MENDONÇA
Advogado(a)(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Recorrido(a)(s): DANIEL JOAQUIM ZUZINO E OUTROS
Advogado(a)(s): IRENESA MACHADO LIMA (GO - 13676)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2009 - fls. 1.918; recurso apresentado em 31/07/2009 - fls. 1.921).
Regular a representação processual (fls. 1.842).
Garantido o Juízo (fls. 1.136).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
AGRAVO DE PETIÇÃO
CÁLCULOS
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXII, XXIII, LIV e LV, da CF.
A Executada expressa inconformismo com o v. acórdão regional que não conheceu do seu Agravo de Petição, por ausência de delimitação dos valores incontroversos. Argui a nulidade do acórdão, por não lhe ter sido concedido prazo "para delinear com minudência os erros" (fls. 1.924), insistindo, ainda, na tese de incorreção nos cálculos de liquidação.
Consta do acórdão (fls. 1.914):
"A insurgência trazida pela agravante versa sobre cálculos. Portanto, necessária a delimitação dos valores impugnados, com a apresentação dos respectivos cálculos que a recorrente entende corretos, de acordo com o § 1º do art. 897 da CLT. No entanto esse requisito não foi observado, nem mesmo na impugnação aos cálculos de fls. 1861/1862.
Assim, não conheço do agravo de petição, por ausência de delimitação de valores".

A declaração da Turma Regional de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade do Agravo de Petição demonstra plena observância ao comando do art. 897, § 1º, da CLT, não havendo que se cogitar de violação direta e literal dos dispositivos constitucionais apontados.
Inviável a apreciação das demais assertivas constantes das razões recursais, tendo em vista que o Agravo de Petição nem sequer foi conhecido, não tendo havido, assim, pronunciamento no acórdão sobre tais questões.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00255-2009-006-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA (GO - 23382)
Recorrido(a)(s): DIVINO FERREIRA DE FARIA
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/08/2009 - fls. 455; recurso apresentado em 24/08/2009 - fls. 457).
Regular a representação processual (fls. 511).
Satisfeito o preparo (fls. 419, 420 e 510).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 102, II e IV/TST.
- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 224, § 2º, da CLT e 110 e 422 do CC.
A Reclamada argumenta que não poderia ter sido acolhido o pleito de pagamento do adicional de horas extras relativo às 7ª e 8ª horas laboradas, uma vez que, por intermédio de ato jurídico perfeito, o Reclamante teria sido nomeado para cargo em comissão, ocasião em que teria assinado termo de opção pela jornada de 8 horas, prevista no Plano de Cargos Comissionados, passando a receber gratificação superior a um terço do salário, tendo ficado configurado o exercício de cargo de confiança bancário, nos termos do art. 224, § 2º, da CLT.
Consta do acórdão:
"(...) Assim, sem prova de que o Reclamante possuía alguns poderes de gestão, não há como enquadrá-lo no art. 224, § 2º, da CLT.
É certo que o termo de opção assinado (fls. 101/102) demonstra que o Autor manifestou interesse pela jornada de 8 horas, conforme faculdade prevista pelo PCC da Reclamada. Todavia, qualquer disposição em contrário contida no PCC que afronte a legislação trabalhista, padece de nulidade, nos termos do art. 9º da CLT. E não há no documento nenhuma menção à renúncia às horas extras ou sequer ciência de que essa jornada maior fosse ser considerada 'normal' pelo empregador.
Por tais motivos, não há de se falar em afronta ao ato jurídico perfeito, sendo irrelevante a manifestação de vontade do Autor ao assinar o termo de opção citado (inaplicabilidade dos arts. 110 e 422 do Código Civil).
Friso, ainda, que não se está declarando a nulidade do PCC, nem mesmo que o Autor ocupou cargo sem prévia submissão a concurso, mas apenas reconhecendo os efeitos da alteração contratual realizada, valendo ressaltar que a admissão do Reclamante no cargo de escriturário se deu mediante concurso.
(...)
Por conseguinte, certamente que os valores percebidos a título de comissão apenas remuneravam a função desempenhada pelo obreiro, e não as 7ª e 8ª horas laboradas, não sendo o caso, pois, de contrariedade à teoria do conglobamento. Decorre daí que as 7ª e 8ª horas não foram efetivamente pagas no decorrer do contrato. Assim sendo, não é cabível o pedido deduzido pela Recorrente, de que as horas extras deferidas sejam compensadas com a gratificação recebida ou de que seja pago somente o adicional de 50% sobre a 7ª e a 8ª horas, já que sequer o principal foi remunerado" (fls. 453-frente e verso/454).
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 476 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, no seguinte sentido:
"ECONOMIÁRIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ACEITAÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA NO PCC. JORNADA DE 08 HORAS. LEGALIDADE. O economiário da Caixa Econômica Federal que, sponte sua, optou por integrar o denominado Plano de Cargos Comissionados, legitimamente implantado em setembro de 98, inclusive com aprovação do Ministério do Trabalho, enquanto nele permanecer estará sujeito a jornada de 08 horas diárias prevista no § 2º do artigo 224 da CLT e nos instrumentos coletivos da categoria. Situação que se diferencia, e muito, das hipóteses em que os bancos privados, para burlar a lei e sonegar pagamento de horas extras criam, artificialmente, e impõem supostos cargos de confiança para seus bancários". (TRT 3ª Região, 6ª Turma, RO-00188-2005-003-03-00-1; Juiz Relator: João Bosco Pinto Lara; Recorrentes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MAURÍCIO MARIANI, Recorridos: OS MESMOS, publicado no DJMG em 07.07.05).
Deixa-se de analisar as demais questões suscitadas no apelo, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00263-2009-005-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RAIMUNDO ALVES DE MORAIS
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Recorrido(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): YASMINI FALONE IWAMOTO (GO - 23065)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/08/2009 - fls. 204; recurso apresentado em 19/08/2009 - fls. 207).
Regular a representação processual (fls. 18).
Dispensado o preparo (fls. 135).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 372 do TST.
- violação dos arts. 1º, inciso III, 3º, inciso IV, 5º, "caput" e incisos I, LIV e LV, e 7º, inciso VI, da CF.
- violação dos arts. 8º, 9º, 444 e 468 da CLT, e 7º, § 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.679/06.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que o acórdão violou o princípio constitucional da isonomia ao entender que, embora o Autor tivesse incorporado a sua remuneração uma gratificação decorrente do exercício de cargo comissionado por mais de 10 anos, ele assinou termo de opção ao PCR da AGENCIARURAL, aprovado pela Lei Estadual nº 15.679/06, e esta não assegurou a manutenção do direito à gratificação de função incorporada.
Afirma que a lei citada não faz distinção entre as gratificações decorrentes das funções atualmente exercidas pelos empregados e aquelas já incorporadas à remuneração.
Assevera, ainda, que, "em face do princípio da indisponibilidade dos direitos trabalhistas, não tem validade a cláusula em que o empregado renuncia a direitos relativos ao pacto laboral, não tendo como reconhecer validade a validade ao Termo de Adesão do PCR da AGENCIARURAL, invocada como excludente ao direito do reclamante de continuar recebendo a gratificação de função incorporada em sua remuneração" (fls. 220). Argumenta que a renúncia lhe acarretou prejuízos, sendo vedada a redução salarial ilícita.
Prossegue afirmando que o ato administrativo pelo qual foi suprimida a referida gratificação teria ocorrido sem a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, pois não foi instaurado procedimento administrativo, ressaltando que o pagamento da gratificação de função incorporada continuou a ocorrer mesmo após a adesão ao PCR.
Consta do acórdão:
"Sob esse enfoque, tem-se que a situação dos autos se amolda ao que decidiu esta Eg. Turma no julgamento do RO-01075-2008-001-18-00-1, na sessão realizada no dia 12/11/2008, em acórdão da lavra do Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, publicado no DJ eletrônico em 02/12/2008, cujos fundamentos transcreve-se em parte e adota-se como razões de decidir, verbis:
'Ocorre que, em 1º/07/2007, o obreiro assinou termo de opção, irretratável e irrevogável, ao plano de cargos e remuneração – PCR da AGENCIARURAL, aprovado pela Lei Estadual nº 15.679/06, onde consta a seguinte assertiva:
'Declaro estar ciente que ao optar pelo novo Plano, passam a integrar o vencimento base previsto no Anexo III da Lei nº 15.679, todas as parcelas fixas da minha remuneração atual, estejam as mesmas previstas em leis, normas ou decorrentes de decisões judiciais ou extrajudiciais, as quais renuncio, passando a perceber as parcelas remuneratórias previstas no Art. 5º e Art. 6º ou Art. 7º da citada Lei.' (fl. 35)
A partir da referida adesão, o cargo ocupado pelo reclamante passou a ser denominado 'analista de gestão administrativa', cujo vencimento básico passaria de R$1.627,05, em junho/2007, para R$2.500,00, em outubro/2007, o que foi corretamente cumprido, de acordo com os demonstrativos de pagamento trazidos aos autos.
Quanto às parcelas cuja manutenção estaria assegurada pelo novo PCR, implantado pela referida Lei Estadual 15.679/2006, está assim disposto:

'Art. 7º (...)
§4º Excetuam-se do disposto no §3º, II, alínea a, as seguintes vantagens:
(...)
IX – subsídio ou gratificação decorrente do exercício de cargo em comissão;'. (fls. 72/82)
Logo, vê-se claramente que o inciso IX supra não visou resguardar vantagens pessoais, incorporadas ao salário, ainda que fruto do exercício de cargo em comissão por mais de 10 anos, mas sim assegurar a manutenção de gratificação pelo exercício atual de cargo em comissão. Ora, a menção do legislador à expressão 'exercício' não foi por acaso, não havendo de se falar em preservação da gratificação incorporada, por não se encontrar dentre as exceções.
Tanto é assim que o mesmo artigo 7º, § 3º, em seu inciso II, 'a', dispõe:
'II – alteração automática do contrato de trabalho para as condições desta Lei, que produzirá, dentre outros, os seguintes efeitos:
a) renúncia a disposições contratuais ou regulamentares e conseqüente extinção de toda e qualquer vantagem pecuária diversa das referidas no inciso I, que se consideram incluídas no valor do salário, com exceção apenas das relacionadas no § 4º;'.
Ressalte-se que a gratificação incorporada, percebida mensalmente pelo obreiro, surgiu no mundo jurídico em razão do princípio da estabilidade financeira, nos termos da Súmula nº 372, II, do TST.
E a 'exclusão' da verba 'gratificação de função' se deu em atenção às expressas disposições constantes da Lei Estadual nº 15.697/06, que criou, dentre outras coisas, um novo PCR aos antigos empregados da AGENCIARURAL, fixando novos valores aos salários dos aderentes.
Saliente-se que não houve uma redução salarial unilateral ilegal, em ofensa ao artigo 468 da CLT, atraindo o disposto na Súmula 51, II, do TST. Os demonstrativos de pagamento de fls. 118/129 evidenciam que o vencimento básico do reclamante saltou de R$1.627,05, em junho/2007, para R$2.500,00, em outubro/2007, e o fato de o reclamado ainda continuar pagando a referida gratificação incorporada, por alguns meses após a adesão ao PCR, não gera direito adquirido, porquanto fruto de erro, podendo e devendo a administração pública rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmula 473 do STF, verbis:
'473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.'
A tais fundamentos, reforma-se a r. sentença para excluir da condenação o pagamento das parcelas vencidas e vincendas a título de 'gratificação incorporada', bem como os reflexos legais, inclusive sobre anuênios, e, em face da ausência de sucumbência, excluem-se também os honorários assistenciais.
Dou-lhe provimento'.
(...)
Na presente demanda, com a adesão ao PCR, o Reclamante passou a exercer o cargo de 'Assistente de Desenvolvimento Rural' (fls. 27/28), tendo o seu vencimento básico ampliado de R$ 1.296,08, em julho/2007, para R$ 1.500,00 em novembro/2007, conforme os demonstrativos de pagamentos juntados nos autos (fls. 122/129), inexistindo redução salarial ilícita, pois o vencimento básico do Reclamante foi acrescido na quantia de R$ 203,92.
Além disso, a partir de janeiro/2008, o Reclamante passou a receber a parcela denominada 'EXCED. REMUN.' - em conformidade com a previsão inserta no art. 6º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 15.679/2006 -, no importe de R$ 316,86, que acrescido ao valor do vencimento básico, resultou em uma remuneração de R$ 1.816,86, representando um acréscimo de R$ 100,00 à importância anteriormente recebida (R$ 1.296,08 mais R$ 420,78, a título de 'GRAT. INCORPORA').
Ainda que assim não se entenda, o procedimento adotado pelo Estado de Goiás tem respaldo no entendimento pacificado no âmbito do E. STF, conforme Súmula nº 473, situação esta que também justifica o indeferimento do pedido obreiro de anulação do ato administrativo que ordenou a supressão da gratificação incorporada.
Por fim, a alegação do Reclamante de que não teria renunciado a direitos não há prosperar, posto que ao aderir ao novo plano de cargos e remuneração, ciente das parcelas salariais asseguradas, bem como da exclusão de vantagens pessoais, tendo em contrapartida, aumento em seu vencimento básico, o empregado efetivamente anuiu com a renúncia ali prevista, não mais podendo se insurgir contra as alterações promovidas em sua remuneração, mormente porque efetivamente não se configurou redução salarial ou alteração lesiva prevista no art. 468 da CLT, não incidindo, na espécie, a orientação inserta na Súmula nº 51 do C. TST. (...)." (fls. 201/203 verso).
A conclusão da Turma julgadora no sentido de que a adesão do Recorrente ao PCR da AGENCIARURAL implicou renúncia às regras do regulamento empresarial anterior encontra-se em consonância com a Súmula nº 51, II, do C. TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista, inclusive por divergência jurisprudencial (Súmula nº 333 do TST).
Deve ser ressaltado que, consoante consta do acórdão, a opção em tela não provocou redução salarial e, assim, não se pode cogitar de ofensa aos arts. 468 da CLT e 7º, VI, da CF.
Por outro lado, o posicionamento adotado no acórdão regional de que a Administração Pública deve rever seus atos quando eles contêm vícios está em sintonia com a Súmula 473/STF, não importando afronta aos incisos LIV e LV do art. 5º constitucional, destacando-se que não houve exame da questão sob a ótica de ser necessária a observância do devido processo legal e da ampla defesa em procedimento administrativo.
Quanto à Súmula 372/TST, não há que se cogitar de contrariedade, tendo em vista que o referido verbete sumular não aborda o fato de haver lei estadual e termo de adesão excludentes da referida gratificação.
Saliente-se, ainda, que para a averiguação da assertiva de ofensa aos preceitos indicados seria necessário examinar, antes, a legislação estadual e o PCR nos quais se amparou a Turma julgadora, o que demonstra que a apontada violação legal e constitucional, caso existente, possuiria natureza meramente reflexa.
Ademais, é inadmissível a alegação de ofensa à legislação estadual, por ausência de previsão legal.
O paradigma colacionado às fls. 220 é inespecífico, pois não trata da mesma hipótese fática descrita nos autos, em que houve a adesão do trabalhador ao novo PCR do Empregador (Súmula 296/TST).
Os arestos citados às fls. 224/226 são provenientes do E. STF, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, e, consequentemente, não servem ao confronto de teses.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.
- violação do art. 14 da Lei 5.584/70.
Insurge-se o Recorrente contra o indeferimento do pleito de honorários advocatícios.
Consta do acórdão:
"Diante da manutenção da r. sentença quanto ao pleito principal, não se há falar em honorários advocatícios, porquanto o Autor restou totalmente sucumbente na demanda." (fls. 203 verso)
Conforme exposto no acórdão, em face da sucumbência do Reclamante são indevidos honorários advocatícios. Assim sendo, não se vislumbra afronta ao dispositivo legal apontando nem contrariedade às Súmulas citadas, ficando inviabilizado o seguimento do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00379-2008-131-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LUIZ GERALDO DE SOUZA
Advogado(a)(s): ELVANE DE ARAÚJO (GO - 14315)
Recorrido(a)(s): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME
Advogado(a)(s): MARINALDA DE SOUSA PARREIRA (GO - 89293)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2009 - fls. 281; recurso apresentado via fax em 18/08/2009 - fls. 283; originais protocolizados em 21/08/2009 - fls. 288).
Regular a representação processual (fls. 10).
Dispensado o preparo (fls. 225/234 e 272/279).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ÔNUS DA PROVA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, incisos LIV e LV, e 7º, incisos III, VI, VIII, XIV, XV, XVI, XVII e XXIII, da CF.
O Recorrente sustenta que teria se desincumbido do ônus da prova da existência da relação de emprego entre as Partes no período compreendido entre 18/03/2001 a 31/07/2006, argumentando ainda que a não admissão das testemunhas apresentadas como meio idôneo de prova teria importado em violação do princípio do contraditório e da ampla defesa.
Todavia, consoante se depreende do exposto no acórdão, às fls. 274/278, a Turma Julgadora analisou as provas contidas nos autos e demonstrou atenção à regra da distribuição do ônus da prova, ressaltando os motivos pelos quais não se atribuiu credibilidade às declarações das testemunhas apresentadas pelo Reclamante, não se vislumbrando, assim, violação direta e literal ao art. 5º, incisos LIV e LV, da CF.
Inviável, por outro lado, cogitar-se de ofensa ao art. 7º, incisos, III, VI, VIII, XIV, XV., XVI, XVII e XXIII, da Carta Magna, diante da ausência de pronunciamento sobre as matérias respectivas no acórdão impugnado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00407-2009-171-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Recorrido(a)(s): CARLITO BATISTA TELES
Advogado(a)(s): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO (GO - 23170)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2009 - fls. 311; recurso apresentado em 18/08/2009 - fls. 313).
Regular a representação processual (fls. 37).
Satisfeito o preparo (fls. 261, 273 e 272).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INÉPCIA DA INICIAL
Alegação(ões): - violação do art. 852-B da CLT.
A Recorrente sustenta que a petição inicial é inepta, sob a alegação de que os pedidos referentes às horas in itinere não são certos nem determinados.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90, III e IV/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 58, § 2º, 818 da CLT e 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que as disposições do art. 58 da CLT não são aplicáveis ao empregado rural, que as horas in itinere não podem ser remuneradas como horas extras e que, mesmo que se pudesse aplicar a Súmula 90/TST ao empregado rural, elas não seriam devidas, porque é incontroverso que o local de trabalho não era de difícil acesso e que havia transporte público regular.
Consta do acórdão:
"A matéria em relevo é pacífica na jurisprudência e doutrina, não comportando maiores indagações: o empregador rurícola tem direito, por força do artigo 4º, da CLT, a receber, como tempo à disposição do empregador, o período gasto em transporte até o local de prestação de serviço, eis que o artigo 7º, caput, da CF, garante expressamente a igualdade de direitos aos trabalhadores urbanos e rurais.
(...)
Assim, não obstante a ausência do artigo 58, § 2º, da CLT, no rol dos dispositivos legais, especificamente aplicáveis ao rural, até porque recentemente incluído (Lei 10.243/2001), não há qualquer óbice a que seja utilizado como fundamento jurídico nas relações rurais.
Ainda que se leve em conta a não aplicação do artigo 4º da CLT para a situação vertente, não se pode olvidar que esse texto legal, mesmo em se tratando de 'tempo à disposição', muito se identifica com o tempo gasto pelo empregado no percurso até o local de trabalho. Essa foi a ideia que deu origem à Súmula 90 do colendo TST que, posteriormente, se transformou em lei (artigo 58, § 2º da CLT).
Portanto, não há que se falar em aplicação ao caso vertente apenas das normas legais que regem o trabalho rural ou ainda da inaplicabilidade da súmula nº 90 ao caso vertente, salientando que a sentença singular não violou o inciso II, do artigo 5º da CF, como arguido pela recorrente." (fls.305/306)
Quanto ao pagamento das horas in itinere, ficou consignado:
"Como se vê, a jurisprudência pacificou que as horas despendidas pelo trabalhador, o deslocamento de ida-e-volta para o local de trabalho, enquadradas nas hipóteses delineadas pelo texto da súmula 90, são consideradas como jornada extraordinária, devendo sobre ela recair o percentual de 50%, na medida em que extrapola a duração prevista em contrato." (fls.306)
Por fim, no que diz respeito à caracterização das horas de percurso em si, a Turma dispôs:
"Contrariamente ao que ventila a demandada, consta na causa de pedir que 'O artigo 58 da CLT, em seu parágrafo 02º determina que quando o local de trabalho for de difícil acesso e não servido por transporte público, e o empregador fornecer o transporte, o tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno deve ser computado como jornada de trabalho.' (exordial, fl. 3)
Outrossim, anoto que o fornecimento de transporte pelo empregador para o deslocamento até o lugar da prestação dos serviços faz presumir que o local é de difícil acesso ou que não existe transporte público regular que circule em horários compatíveis com o início e término das jornadas.
Sendo incontroverso nos autos o fornecimento de transporte pela reclamada, não apenas para o reclamante, como também para outros trabalhadores, circunstância que faz pressupor o difícil acesso do local de trabalho, afigura-se irrepreensível a decisão que reconheceu o direito ao pagamento das horas itinerárias, eis que esse transporte era necessário à consecução das atividades empresariais.
E mais, admitindo a reclamada o fornecimento de transporte ao reclamante, o ônus da prova de demonstrar que o trajeto de ida e volta ao local da prestação de serviço era servido por transporte coletivo regular recaiu sobre a demandada, encargo este do qual não se desincumbiu. Nenhuma prova foi produzida neste sentido." (fls. 307/308)
O art. 5º, II, da CF contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista.
Por outro lado, a Turma destacou a falta de prova que infirmasse as alegações de que o local de trabalho era de difícil acesso e não servido por transporte público regular, o que afasta a assertiva de contrariedade aos incisos III e IV da Súmula 90/TST.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00449-2009-006-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Recorrido(a)(s): CARLOS WILSON ANDRADE SPINDULA
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/08/2009 - fls. 715; recurso apresentado em 24/08/2009 - fls. 717).
Regular a representação processual (fls. 52).
Satisfeito o preparo (fls. 634, 679, 680 e 774).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 102/TST.
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 9º e 224, § 2º da CLT, 110 e 422 do CC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega ser incontroverso nos autos que o Reclamante foi nomeado para cargo em comissão, tendo assinado termo de opção de 8 horas diárias e que recebia gratificação superior a 1/3 do salário, estando caracterizado o exercício de cargo de confiança bancário, de acordo com o preconizado no art. 224, § 2º, da CLT, razão pela qual é indevido o adicional sobre as 7ª e 8ª horas laboradas diariamente.
Consta do acórdão:
"Ora, a descrição das funções do cargo não deixa dúvida de que o Reclamante não foi comissionado pelo exercício de função de confiança, já que ausentes os pressupostos do art. 224, § 2º, da CLT. Em tal circunstância, a norma autoriza a presunção de prejuízo para o trabalhador.
É relevante notar que, se o próprio PCC prevê que os ocupantes de cargos em comissão técnicos podem optar pela jornada de 6 ou 8 horas, com remuneração correspondente, tal fato corrobora o entendimento de que a jornada reduzida era realmente aquela que deveria ter sido cumprida pelo obreiro, que ocupava cargo eminentemente técnico.
O C. TST, inclusive, considera imprescindível que as atribuições do cargo de confiança do bancário não sejam meramente técnicas, conforme se pode extrair do entendimento contido na Súmula nº 102, I:
(...)
Assim, sem prova de que o Reclamante possuía alguns poderes de gestão, não há como enquadrá-lo no art. 224, § 2º, da CLT.
É certo que o termo de opção assinado (fls. 111/113) demonstra que o Autor manifestou interesse pela jornada de 8 horas, conforme faculdade prevista pelo PCC da Reclamada. Todavia, qualquer disposição em contrário contida no PCC que afronte a legislação trabalhista, padece de nulidade, nos termos do art. 9º da CLT. E não há no documento nenhuma menção à renúncia às horas extras ou sequer ciência de que essa jornada maior fosse ser considerada “normal” pelo empregador.
Por tais motivos, não há de se falar em afronta ao ato jurídico perfeito, sendo irrelevante a manifestação de vontade do Autor ao assinar o termo de opção citado (inaplicabilidade dos arts. 110 e 422 do Código Civil).
Friso, ainda, que não se está declarando a nulidade do PCC, nem mesmo que o Autor ocupou cargo sem prévia submissão a concurso, mas apenas reconhecendo os efeitos da alteração contratual realizada, valendo ressaltar que a admissão do Reclamante no cargo de escriturário se deu mediante concurso.
(...)
Resta claro, doutra parte, que a norma administrativa veiculada autoriza a presunção de prejuízo para o trabalhador, não sendo correta a assertiva de que acordo coletivo da categoria amparasse o procedimento patronal.
Ainda que a reclamada tenha trazido à colação posicionamentos jurisdicionais contrários, uma vez que este d. juízo ad quem não está obrigado a vincular-se a qualquer deles, perfilho a exegese de que a gratificação paga visou remunerar a maior responsabilidade pelo trabalho, conforme a Súmula nº 109 do C. TST, cuja orientação é no sentido da impossibilidade jurídica de se reconhecer a função de confiança apenas pelo pagamento da gratificação, não sendo a hipótese dos autos, portanto, de observância da Súmula nº 102, II, do C. TST.
Por conseguinte, certamente que os valores percebidos a título de comissão apenas remuneravam a função desempenhada pelo obreiro, e não as 7ª e 8ª

horas laboradas, não sendo o caso, pois, de contrariedade à teoria do conglobamento. Decorre daí que as 7ª e 8ª horas não foram efetivamente pagas no decorrer do contrato. Assim sendo, não é cabível o pedido deduzido pela Recorrente, de que as horas extras deferidas sejam compensadas com a gratificação recebida ou de que seja pago somente o adicional de 50% sobre a 7ª e a 8ª horas, já que sequer o principal foi remunerado." (fls. 712/713-v).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 746 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região:
"CARGO DE CONFIANÇA. EXCEÇÃO PREVISTA NO § 2º DO ART. 224 DA CLT. JORNADA DE 8 HORAS. Optando livremente a empregada pela jornada de 8 horas, em face de seu enquadramento no PCS/98 em cargo comissionado, recebendo gratificação de função superior a 1/3 do salário do cargo efetivo, não faz jus à 7ª e a 8ª horas como extras." (RO-01620-2004-019-003-00-6; Data da Publicação DJMG 13/04/05; Juiz Relator: Antônio Miranda de Mendonça; Recorrente: Caixa Econômica Federal; Recorrida: Efigênia Mônica Paixão dos Reis).
Deixa-se de analisar as outras questões suscitadas no apelo, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00508-2005-201-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. MARCOS PAULO DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Recorrido(a)(s): 1. MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
2. SUL AMÉRCIA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(a)(s): 1. HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS (GO - 13730)
2. VANIR MACHADO DE LIMA (GO - 7710)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2009 - fls. 1.533; recurso apresentado em 18/08/2009 - fls. 1.536).
Regular a representação processual (fls. 29).
Dispensado o preparo (fls. 1.433).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, e 93, IX, da CF.
- violação do art. 535, I e II, do CPC.
O Autor alega que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teriam permanecido as omissões apontadas. Sustenta que: "A rejeição pura e simples de embargos declaratórios importa em negar vigência a prestação jurisprudencial (CF/88, art. 5º XXXV), retirando do acórdão qualquer fundamentação, com ofensa direta e frontal ao art. 93, IX, da CF/88, além do descumprimento do art. 535, I e II do CPC (...)" (fls. 1.540. Grifado).
Todavia, consoante se infere do exposto no acórdão de fls. 1.481/1.497, integrado pela decisão de fls. 1.528/1.531, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal apreciou as matérias suscitadas, fundamentando o posicionamento adotado, não se vislumbrando violação do art. 93, IX, da CF.
Incabível, por outro lado, a alegação de ofensa aos arts. 5º, XXXV, da CF e 535, I e II, do CPC, diante das disposições da OJ 115 da SBDI-1/TST.
ACIDENTE DO TRABALHO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, LV, 7º, XXII, da CF.
- violação dos arts. 332 do CPC, 30 e 41, parágrafo único, 166 e 167 da CLT, 19 e 22 da Lei nº 8.213/91, 2º da Resolução 1.488/98 do Conselho Federal de Medicina e 2º da Lei 3.268/57.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que teria havido prova da culpa da Reclamada pelo evento danoso, caracterizada pelo descumprimento das normas que regulam a saúde e a segurança no ambiente de trabalho. Argumenta que "(...) a douta r. sentença singular como o douto r. acórdão 'A QUO' negaram vigência as provas documentais que foram carreadas para os autos (...)" (fls. 1.546).
Consta do acórdão:
"EMENTA: DOENÇA DO TRABALHO INEXISTENTE. Ausente a doença alegada na inicial e/ou incapacidade para o trabalho, não se discute nexo de causalidade ou culpa da empresa.
(...)
O certo é que a doença pulmonar alegada pelo reclamante não foi detectada pelas perícias e, diante desse quadro, descarta-se a possibilidade de analisar culpa da reclamada em algo que não aconteceu. Nesse sentido, despicienda a discussão em torno dos EPIs fornecidos pela empresa (se adequados ou não). De igual modo, não há necessidade de se analisar a implantação, ou não, dos programas de prevenção pela empresa. Ou tampouco a existência de concausa em relação a uma doença inexistente." (fls. 1.481 e 1.491).
O posicionamento em epígrafe encontra-se amparado no exame dos elementos de prova contidos nos autos, a exemplo dos laudos periciais e dos depoimentos colhidos, não se vislumbrando ofensa à literalidade dos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo. Ademais, a pretensão do Recorrente, assim como exposta nas razões recursais, demanda reexame de fatos e provas, o que torna inviável o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
Inadmissível a alegação de ofensa a Resolução do Conselho Federal de Medicina, por ausência de previsão legal.
Destaca-se ainda que, no caso, qualquer vulneração ao art. 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite nesta via recursal.
Inservíveis ao cotejo de teses arestos originários de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00624-2009-004-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): JONAS FEITOSA FERREIRA
Advogado(a)(s): MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA (GO - 21820)
Recorrido(a)(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
Advogado(a)(s): FREDERICO CAMARGO COUTINHO (GO - 23266)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/08/2009 - fls. 127; recurso apresentado em 25/08/2009 - fls. 130).
Regular a representação processual (fls. 08).
Dispensado o preparo, tendo em vista a concessão, ao Reclamante, já no 1º Grau, dos benefícios da Justiça Gratuita (fls. 77/78), o que, aliás, torna despicienda a reiteração de pleito nesse sentido, como se vê às fls. 140.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
FGTS - CORREÇÃO MONETÁRIA
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 57 do TRF-4ª Região e 28 do TRF-2ª Região.
- contrariedade às OJs 341 e 344 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5º, "caput" e 7º, XXIX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Nos termos do Recorrente, "inconforma-se (ele) com o entendimento, adotado no r. Acórdão, de que o prazo prescricional relativo à pretensão deduzida (...) se iniciou a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 110/2001" (fls. 133).
Consta do v. Acórdão:
"No presente caso, aplica-se o entendimento já sedimentado pelo Colendo TST, expresso por meio da Orientação Jurisprudencial nº 344, da SDI-I, verbis:
'FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Prescrição. Termo inicial. (Alterada em decorrência do julgamento do processo TST IUJ–RR 1577/2003-019-03-00.8) - DJ 22.11.2005. O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar n. 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada' (grifei).
Portanto, a teor do disposto na supracitada Orientação Jurisprudencial do Colendo TST, a contagem do prazo prescricional não pode ter início com o trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta na Justiça Federal, pois a citada ação foi ajuizada em 24/07/07 (fls. 18), posteriormente, portanto, à vigência da Lei Complementar nº 110, de 30/06/01.
Cumpre registrar que, ao contrário do alegado pelo Reclamante em razões recursais, o reconhecimento de seu direito à atualização do saldo das contas vinculadas do FGTS teve início a partir da vigência da Lei Complementar nº 101, em 30/06/01, ou seja, antes mesmo do ajuizamento da Ação Ordinária de Cobrança na Justiça Federal na data de 24/07/07 (fls. 18/23) e da prolação da sentença no processo nº 2007.35.00.907843-5, publicada em 28/08/08 (fls. 24/27).
Assim, considerando que o termo inicial do prazo prescricional bienal deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01 e, tendo em vista que a presente ação foi ajuizada somente em 26/03/2009 (fls. 02), outro não pode ser o entendimento senão o de que operou-se a prescrição.
Ante o exposto, mantenho a r. sentença que acolheu a prescrição bienal arguida, para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art.

7º, inciso XXIX, a pretensão deduzida na demanda e, em consequência, extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC c/c art. 769 da CLT.
Nego provimento" (fls. 126/126-v).
Ressalte-se, de início, que, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe a análise de alegações de ter havido divergência jurisprudencial, contrariedade a OJs do C. TST e, muito menos, a súmulas de Tribunais Regionais Federais.
Quanto ao mais, também aqui se mostra incabível o seguimento do Recurso, pois, depreende-se da fundamentação do v. Acórdão que o entendimento adotado se amolda à legislação aplicável à matéria, não se evidenciando violação aos dispositivos constitucionais indicados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00646-2009-001-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WELZO AVELINO DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Recorrido(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/08/2009 - fls. 184; recurso apresentado em 26/08/2009 - fls. 187).
Regular a representação processual (fls. 21).
Dispensado o preparo (fls. 133).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ANISTIA
Alegação(ões): - contrariedade à OJ Transitória nº 56 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 1º, inciso IV, 5º, "caput", da CF e 8º do ADCT.
- violação do art. 6º da Lei nº 8.878/94.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente defende o seu direito às promoções horizontais por merecimento referentes ao período do afastamento da Empresa, argumentando que o tratamento diferenciado ofenderia princípios constitucionais. Aduz, às fls. 195, que "(...) o vínculo abruptamente interrompido no período de março de 1990 a setembro de 1992 (Governo Collor) deveria se restabelecer como se nunca houvesse ocorrido tais demissões, conferindo àqueles anistiados, todos os benefícios e progressões ocorridas, como se em exercício estivessem."
Consta do acórdão (ementa de fls. 181):
"ANISTIA. LEI Nº 8.878/94. PROMOÇÕES DO PERÍODO DO AFASTAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. A lei n. 8.878/94, no art. 6º, proíbe, expressamente, efeito pecuniário retroativo, o que atinge as promoções do período de afastamento do Reclamante, diante da repercussão financeira com caráter retroativo que elas geram no contrato de trabalho (Orientação Jurisprudencial Transitória n. 56 da SBDI-1/TST)."
Verifica-se que o entendimento regional está em consonância com a Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 56 da SBDI-1 do TST, que determina que os efeitos financeiros da anistia concedida pela Lei n.º 8.878/94 somente serão devidos a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração em caráter retroativo. Dessa forma, inviável o seguimento da Revista, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Vale salientar que é incabível a assertiva de ofensa ao art. 8º do ADCT, visto que referido preceito trata de tema diverso do dirimido nestes autos, qual seja, anistia concedida por intermédio da Lei nº 8.878/94.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00678-2007-012-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ALAOR NUNES DE MORAIS
Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(a)(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
2. OS MESMOS
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/06/2009 - fls. 798; recurso apresentado em 15/06/2009 - fls. 801).
Regular a representação processual (fls. 26).
Dispensado o preparo (fls. 795).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXVIII da CF.
- violação dos arts. 186, 927, 949 e 950 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se o Recorrente contra o acórdão que afastou a condenação ao pagamento de indenização por dano moral e material decorrente de acidente do trabalho. Argumenta ter ficado comprovado por meio da perícia médica que "a epilepsia teve origem na acidente de trabalho, ou seja, em razão da queda noticiada" (fls. 816). Acrescenta que a prova testemunhal provou o infortúnio noticiado, demonstrando a culpa da Reclamada em razão do não fornecimento de equipamentos de proteção adequados ao risco da atividade de forma a garantir a integridade física do trabalhador.
Consta do acórdão:
"Primeiramente, mister observar que o Autor não afirmou na inicial a data exata do alegado acidente do trabalho, nem tampouco a doença ocupacional ou seqüelas que ele teria adquirido em decorrência deste.
O MM. Magistrado de origem entendeu ocorrido o acidente de trabalho em 30.05.2000, data diferente da informada na inicial e repisada na emenda à inicial apresentada às fls. 156/157, uma vez que pela narração da parte o acidente teria ocorrido no final do ano. Também afirmou a culpa da empresa que teria negligenciado ao determinar trabalho em altura sem os EPI's necessários e sem a devida capacitação do operador da empilhadeira. Por fim, com base no laudo pericial, concluiu pela existência de nexo causal entre o acidente sofrido e a doença que incapacitou o Autor permanentemente para o trabalho.
A Reclamada não se conforma com o deferimento de indenizações por danos morais e materiais, aduzindo a inexistência de comprovação do alegado acidente do trabalho, bem como de nexo causal entre o suposto infortúnio e a doença que atualmente acomete o Autor (EPILEPSIA).
Pois bem.
Dos autos ressalta que o Autor fora afastado pelo INSS por ser portador de Epilepsia incapacitante.
Nesse caso, para que nasça o dever de reparar, necessário que fique bem demonstrado nos autos que a doença que acomete o Autor decorreu do acidente do trabalho alegado na inicial, bem como que este tenha efetivamente ocorrido e a culpa da Reclamada para a sua ocorrência.
O procurador do Reclamante afirmou em razões finais que devido à gravidade do acidente sofrido, envolvendo as faculdades mentais do Autor, foi difícil obter dados corretos de todos os fatos que envolveram o acidente, e, que, portanto, deveria ser considerada a data constante do documento de fls. 73 e demais documentos juntados pela Reclamada para a fixação da data exata do evento danoso.
Todavia, o médico que realizou a perícia e o assistente técnico da Reclamada, que acompanhou os trabalhos, informaram que o Autor é bem orientado no tempo e espaço, inclusive especificando que este tem 'consciência normal com perfeita evolução de idéias desde a infância, juventude, episódio dos fatos ocorridos no local de trabalho' (fls. 505), não havendo espaço para a alegação do advogado do Autor de que este estivesse com suas faculdades mentais abaladas. Outrossim, mister frisar que o documento de fls. 73, relatório médico do HUGO, foi juntado pelo próprio Reclamante, e nele consta que o Autor deu entrada naquele Nosocômio em duas datas, 30.05.2000 e 12.12.2000, sem nenhum indício do grave acidente narrado na inicial. (...)
A prova testemunhal também não foi de todo compatível com os fatos narrados na inicial.
A primeira testemunha do Autor titubeou quanto à existência do acidente, de início negando a sua ocorrência, e após a intervenção do advogado do Reclamante, voltou atrás alegando que o mesmo ocorrera da forma como alegado na inicial. (...)
Já a segunda testemunha confirmou o acidente, mas não soube dizer a gravidade deste, sequer sabendo informar se o Autor ficou de licença médica após o ocorrido.
A terceira testemunha do Autor, por sua vez, aduziu ter ouvido da 1ª testemunha, Sr. Charles, que o Autor havia sofrido um acidente do trabalho, o que já é duvidoso, diante da incerteza desta testemunha, acima explicitada, acerca da ocorrência de um acidente com o Reclamante.
Ainda, o próprio depoimento pessoal do Autor conflita com os fatos narrados na inicial:
(...)
Diante da fragilidade da prova testemunhal, a prova documental ganha total relevo, visto que necessária a comprovação indene de dúvida da ocorrência de acidente do trabalho.
Dentre os documentos de fls. 57/76 (atestados, exames e receituários médicos) somente dois atestados datados de 19.07.2001 (fls. 64) e 05.08.2005 (fls. 75) mencionam a existência de acidente do trabalho, sendo que somente o segundo menciona traumatismo craniano, sem todavia, haver qualquer exame que comprove este grave trauma. Por certo que, se o acidente ocorrera no ano de 2000, haveria de ter algum exame tomográfico ou de ressonância magnética ou

RX do Crânio a evidenciar o traumatismo ocorrido naquela época a embasar as declarações feitas pelos médicos subscritores dos documentos em questão.
Todavia, não haveria de existir tais comprovações já que o próprio Autor por ocasião da feitura do laudo pericial afirmou categoricamente que não sofrera traumatismo craniano ou qualquer outra fratura no momento do acidente.
E que, ainda, teria sofrido diversos outros acidentes não ligados ao trabalho, como a queda de um telhado e acidentes de moto em decorrência da epilepsia, onde teria perdido os dentes e sofrido fraturas, conforme narrado na inicial, porém, como sendo decorrente de acidente no ambiente de trabalho.
Não corrobora, também, com a gravidade do acidente narrado, o fato de que o Autor não tenha ficado um dia sequer afastado do serviço e o relatório do HUGO que consta das folhas 74 dos autos, conforme acima transcrito e o fato de que nenhum dos primeiros atestados juntados no ano de 2000 e início de 2001 (fls. 57/63) trazem qualquer menção a acidente do trabalho, outrossim, reforçam a pré-existência da epilepsia.
Há que se observar que o Autor afirmou que seu ponto era anotado corretamente, e, nos controles existentes nos autos, não consta nenhuma licença médica posterior a qualquer uma das datas trazidas na declaração do HUGO, infirmando, mas uma vez, as declarações do Autor.
A primeira licença médica deste, conforme atestado de fls. 62, ocorreu em janeiro/2001, coincidindo com o documento de fls. 47 apresentado pela Reclamada e assinado pelo Autor, que demonstra o afastamento por 15 dias naquele mês para tratamento de 'sua doença'.
Esses e outros elementos existentes nos autos nos levam a crer que não houvera o acidente narrado na inicial, ou, pelo menos que ele não tenha tido a gravidade necessária para causar a doença que acomete o Autor.
Mesmo que assim não fosse e que efetivamente se considere ocorrido o acidente do trabalho e também a culpa da Reclamada para o mesmo, não existe nenhuma ligação a indicar que tenha sido aquele acidente o responsável pelo desenvolvimento da doença do Autor (EPILEPSIA), nem mesmo o laudo pericial.
Aqui, não se está a contrariar a conclusão do laudo pericial, mas a premissa adotada pelo douto perito para chegar a tal conclusão. É que não existem exames que comprovem o traumatismo craniano ou as graves lesões supostamente provocadas pelo acidente, tendo o perito baseado-se tão somente nas alegações do Reclamante para concluir pelo nexo causal.
Contraditoriamente, o próprio perito em resposta ao quesito 3 da Reclamada '3.Qual o diagnóstico médico do primeiro atendimento realizado no Reclamante e a quais exames se submeteu? E quais os resultados/', respondeu: 'traumatismo crânioencefálico. Realizou Rx de crânio e TC de crânio (tomografia), cujo resultado foi normal. (fls. 527 – sem grifos no original).
Como os resultados dos exames realizados deram normal e estes constam dos autos, não se sabe de onde o perito retirou que o primeiro atendimento médico do Autor diagnosticou traumatismo encefálico, pois não consta este resultado em nenhum exame dos autos, portanto, só poderia ser da alegação do autor, retirada da inicial, já que no momento do laudo, o Autor sequer confirmou o traumatismo, ao revés, negou a sua existência expressamente.
Disse o perito, ainda, que a epilepsia é uma doença que tem etiologia (a parte da medicina que trata da causa de cada doença) 'idiopática (desconhecida), tumor cerebral, trauma craniano, encefalite, meningite, abscesso cerebral'.
Se o autor não teve traumatismo craniano, nem apontou o perito qualquer outra causa ligada ao trabalho que pudesse justificar etimologicamente a epilepsia, não existe lógica na conclusão do laudo, que por esta razão, deve ser desconsiderado.
Não há que se considerar sequer que o Autor tenha entrado são na empresa, posto que a epilepsia é uma doença neurológica, de etimologia diversa, cujo exame não é obrigatório de acordo com as normas de saúde do trabalho.
Veja-se a gravidade de imputar como causa da epilepsia do Autor acidente que sequer restou demonstrado robustamente, e cuja suposta etimologia é um traumatismo craniano que não ocorreu.
Isto posto, diante da fragilidade da prova, concluo pela inexistência de nexo causal entre o acidente narrado nos autos e a doença desenvolvida no Autor (epilepsia), afastando da condenação as indenizações por danos morais e materiais deferidos.
Dou provimento ao recurso da Reclamada, ficando prejudicada a análise do recurso do Autor." (fls. 761/769).
Verifica-se que a Turma analisou detalhadamente o conjunto probatório dos autos e concluiu não ter ficado demonstrado o nexo causal entre a doença apresentada pelo Reclamante e o acidente descrito na exordial. Nesse contexto, não se vislumbra a ocorrência de afronta aos preceitos indicados.
Ademais, a pretensão da Recorrente, assim como exposta nas razões recursais, demanda reexame de fatos e provas, o que torna inviável o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
Quanto ao último item do apelo (ofensa ao princípio da dignidade da pessoa humana e aos direitos e garantias fundamentais), tem-se que não procede a arguição de afronta em relação aos arts. 1º, III, e 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, da CF, uma vez que as matérias do recurso não foram analisadas sob tais enfoques.
O dissenso jurisprudencial suscitado, igualmente, não prospera.
Com efeito, os arestos colacionados às fls. 822/863 revelam-se inespecíficos, porquanto não apresentam identidade fática com o caso em exame, no qual, como já ressaltado, não ficou evidenciada a existência de nexo de causalidade entre a enfermidade que acometeu o trabalhador e o acidente narrado na peça de ingresso (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00762-2007-012-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Recorrido(a)(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
2. BRASIL TELECOM S.A.
3. KAIRA NOVAES DE CASTRO
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
3. RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/08/2009 - fls. 747; recurso apresentado em 18/08/2009 - fls. 749).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente argumenta que o fato gerador das contribuições previdenciárias seria a prestação dos serviços e não o efetivo pagamento da remuneração ao trabalhador. Sustenta que "é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço" (fls. 752). Alega ainda que, ao não aplicar o disposto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou a cláusula de reserva de plenário, porquanto a decisão foi proferida por órgão fracionário de tribunal (turma).
Consta do acórdão:
"De início, devo dizer que são se pode considerar que a obrigação de recolher a contribuição previdenciária estivesse vencida desde o mês de competência a que se referem as verbas reconhecidas na sentença exeqüenda, diante da existência de controvérsia quanto ao valor do principal – o crédito trabalhista.
Isto é, embora o caput do artigo 22 da Lei 8.212/91 estabeleça que o simples fato de ser devida a remuneração torna exigível a contribuição previdenciária, deve-se entender que a referência é a remuneração devida de modo incontroverso. Se havia uma situação de incerteza, somente dirimida pelo ato decisório jurisdicional, com efeito o empregador responde apenas pelos encargos previstos em relação ao crédito principal, incorrendo na aplicação das penalidades previdenciárias quando deixar de satisfazê-las no prazo legal, a partir do momento em que fica ciente da obrigação positiva e líquida.
Acrescento que a Medida Provisória nº 449, de 03 de dezembro de 2008, deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91, acrescentando alguns parágrafos para fixar que o fato gerador das contribuições sociais é a prestação do serviço
(...)
Porém, tal medida provisória não altera o entendimento já exposto, porque, como dito, tal fato teria relevância se não houvesse controvérsia quanto à existência do valor do principal – o crédito trabalhista.
Acrescento, ainda, que embora o fato gerador seja a prestação dos serviços, este momento não se confunde com a data de exigibilidade do crédito previdenciário, que ocorre após o vencimento da obrigação de pagar, com a liberação do crédito ao exeqüente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada." (fls.719/720)
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmula.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Cumpre salientar que a Turma Regional não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, não cabe falar em ofensa ao art. 97 da CF.
Por outro lado, o posicionamento em epígrafe afigura-se plausível, não se constatando violação direta e literal dos arts. 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da Carta Magna. O acórdão não adotou tese sobre a matéria à luz dos demais dispositivos constitucionais invocados pela Recorrente, razão pela qual não cabe a análise de violação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00763-2005-008-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARILUCI SOUSA BUENO
Advogado(a)(s): ADRIANO DINIZ (GO - 18808)
Agravado(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/08/2009 - fl. 407; recurso apresentado em 20/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 395).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de sua autenticidade firmada pelo advogado da parte agravante.
Publique-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00882-2009-013-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ROSALY FONSECA NOGUEIRA RIZERIO
Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)
Recorrido(a)(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VINICIUS MESQUITA (GO - 20147)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/08/2009 - fls. 161; recurso apresentado em 24/08/2009 - fls. 163).
Regular a representação processual (fls. 07).
Dispensado o preparo (fls. 126).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XIII e XVI, da CF.
- violação dos arts. 58 e 59 da CLT.
A Recorrente sustenta que "o v. acórdão não observou o conjunto de provas dos autos, uma vez que a ora Recorrente provou sobejamente que executava horas extras, as quais não podiam ser anotadas corretamente (integralmente) nos controles de ponto e que, de consequência, também não foram pagas na integralidade" (fls. 165).
Consta do v. Acórdão:
"A sentença reconhece validade ao registro de jornada e indefere as horas extras por falta de demonstração de diferença no pagamento (fl. 125).
Na impugnação, a Recorrente alega que não podia registrar todas as horas extras. Afirma que o controle de ponto não registra sequer a jornada a que estava sujeita (8h diárias e 40h semanais), tampouco a declarada pelo preposto da Reclamada na instrução. Cita ainda que a testemunha que apresentou comprova a realização das horas extras. Insiste em que fazia 3 horas extras/dia e recebeu parte da remuneração.
Sem razão a Recorrente.
O preposto da Reclamada mencionou, efetivamente, os horários a que estava sujeita a Reclamante (fl. 28).
Por outro lado, o controle de ponto comprova horas extras de todos os meses trabalhados, salvo o da admissão (fl. 56 em diante). E a prova testemunhal confirmou a validade do registro. A testemunha ANA CLÁUDIA, apresentada pela Recorrente, declarou, após reinquirida, que '... na verdade, não havia proibição para que o supervisor não anotasse a real jornada nas folhas de ponto;' (Fl. 29)
Fazendo coro com a primeira depoente, a testemunha ANNIELLY, conduzida pela Reclamada, afirmou que '... o registro de ponto é feito por meio de acesso ao sistema ... não há nenhuma proibição de registro de jornada além do horário ...' (Fl. 29)
Nesses termos, prevalece a prova constituída pelo registro de jornada, em relação à qual não foi apontada diferença no pagamento das horas extras.
Nego provimento" (fls. 158).
Ressalte-se, de início, que, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não é possível analisar a assertiva de ter havido violação à legislação infraconstitucional.
Quanto ao mais, verifica-se que a Egrégia Turma proferiu decisão com base nos elementos fático-probatórios dos autos, mostrando-se razoável seu entendimento, por isso não tendo se configurado violação aos dispositivos constitucionais apontados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00925-2008-003-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARIA FERREIRA DA COSTA
Advogado(a)(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)
Recorrido(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 25340)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/08/2009 - fls. 288; recurso apresentado em 25/08/2009 - fls. 291).
Regular a representação processual (fls. 8).
Inexigível preparo (fls. 270/276 e 286/287).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegação(ões): - violação do art. 114, I, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante defende a tese da competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a ação, argumentando que "somente esta Especializada detém atribuições para decidir quanto à natureza trabalhista ou não da relação jurídica de direito material estabelecida entre os litigantes" (fls. 296).
Consta do acórdão:
"Analiso a competência da Justiça do trabalho para apreciar tal matéria, por questão de ordem pública.
A meu ver, a competência é fixada pelo pedido e pela causa de pedir. Destarte, tendo ou não havido contrato de trabalho no período em questão, o fato juridicamente relevante é que a reclamante disse ter sido empregada e sua pretensão é justamente ver reconhecida a relação empregatícia com o réu ou, pelo menos, seus pedidos apoiam-se na existência daquele vínculo. Assim, por imposição constitucional (CF, art. 114), deve a Justiça do Trabalho conhecer o dissídio. Em resumo: se a reclamante diz ser empregada, é desta Justiça especializada, ipso facto, a competência para processar e julgar o conflito, inclusive para declarar, se for o caso, a inexistência do vínculo trabalhista (e, nesse caso, rejeitar os pedidos).
Porém, ressalvando o meu entendimento pessoal, curvo-me ao entendimento desta segunda turma, no sentido de que, conforme posicionamento do STF firmado no julgamento do RE 573.202/AM - recurso extraordinário com repercussão geral -, em se tratando de ação proposta contra ente público que adota o regime jurídico estatutário e não sendo a reclamante ocupante de emprego público – isso se a contratação ocorreu entre os anos de 1998 a 2008 -, o caso é de incompetência absoluta e não de aplicação da súmula 363 do TST (...)" (fls. 271-verso).
Diante da relevância da matéria ora debatida, não estando ainda a jurisprudência a respeito dela total e indubitavelmente dirimida pelos Egrégios Tribunais do País, entendo prudente o seguimento do Apelo, para análise de possível contrariedade ao art. 114 da Carta Magna.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01259-2008-012-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
Advogado(a)(s): LÚCIO BERNARDES ROQUETTE (GO - 16016)
Agravado(a)(s): MILEYDE SANTOS MEDEIROS
Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/08/2009 - fl. 507; recurso apresentado em 10/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 450/454).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01339-2002-012-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Recorrido(a)(s): LOOK SEGURANÇA LTDA. E OUTROS
Interessado(a)(s): ADÃO MAIA DA SILVA
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/07/2009 - fls. 789; recurso apresentado em 17/08/2009 - fls. 792; carga à PGF em 03/08/2009 - fls. 790).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Inexigível a garantia do juízo (Recurso da Exequente).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
CORREÇÃO MONETÁRIA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II; 37, "caput"; 97; 114, VIII, e 195, I, "a" e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais infraconstitucionais, contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF e à Súmula nº 381/TST.
A Recorrente argumenta que o fato gerador das contribuições previdenciárias seria a prestação dos serviços, e não o efetivo pagamento da remuneração ao trabalhador. Sustenta que "é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço" (fls. 796). Alega ainda que, ao não aplicar o disposto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou a cláusula de reserva de plenário, uma vez que a v. decisão foi proferida por Turma deste Egrégio Tribunal.
Consta do v. Acórdão:
"A Lei nº 10.035/2000 acrescentou ao art. 879 da CLT o § 4º estabelecendo que 'A atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos pela legislação previdenciária'.
O fato gerador da obrigação previdenciária surge da prolação da sentença que condena o empregador a pagar os direitos trabalhistas disputados no bojo dos autos, no teor do art. 114, VIII, da CF/88 e não da prestação de serviço, como alega a Agravante.
O artigo 195, I, da CF/88, ao definir o financiamento da seguridade social, estabelece a contribuição social do empregador incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados a quem lhe preste serviço, mesmo nas hipóteses de inexistência de relação de emprego, ou seja, não se tratando de cobrança sobre os salários mensais pagos, a contribuição incide sobre os valores pagos ou creditados. Por óbvio não é a hipótese de valores que decorram de reconhecimento judicial do direito.
Com base em tais variáveis, tem-se que as multas e juros incidentes nas verbas previdenciárias decorrentes de reclamação trabalhista, somente serão exigidos após o efetivo trânsito em julgado da liquidação de sentença, pois é quando nasce a certeza jurídica (título judicial) que reconheça, juridicamente, ser devida a contribuição previdenciária.
Ademais, não se pode considerar que a obrigação de recolher a contribuição previdenciária estivesse vencida desde o mês de competência a que se referem as verbas reconhecidas na sentença exequenda, diante da existência de controvérsia quanto ao valor do principal – o crédito trabalhista.
Sobreleva, esclarecer que embora o caput do artigo 22 da Lei 8.212/91 estabeleça que o simples fato de ser devida a remuneração torna exigível a contribuição previdenciária, deve-se entender que a referência é a remuneração devida de modo incontroverso. Se havia uma situação de incerteza, somente dirimida pelo ato decisório jurisdicional, com efeito o empregador responde apenas pelos encargos previstos em relação ao crédito principal, incorrendo na aplicação das penalidades previdenciárias quando deixar de satisfazê-las no prazo legal, a partir do momento em que fica ciente da obrigação positiva e líquida.
A Medida Provisória nº 449 de 3 de Dezembro de 2008, publicada no Dou de 4/12/2008 e retificada no DOU de 12/12/2008, revogou o art. 34 da Lei nº 8.212/91, bem como alterou o texto do art. 35 e acrescentou os §1º, §2º, §3º, §4º, §5º e §6º ao art. 43 da referida lei, e adicionou o art. 35-A (...).
Conquanto revogado o art. 34 da Lei 8.212/91, a atualização do crédito previdenciário continua sujeito à taxa SELIC para as contribuições pagas em atraso, conforme a determinação prevista no art. 35 da Lei 8.212/91 alterado pela MP nº 449/2008 (...).
(...)
Quanto ao §2º do art. 43 da Lei nº 8.212/91, incluído com a edição da MP/449/08, que determina como fato gerador das contribuições sociais a data da prestação do serviço, tenho que o mesmo não interfere no termo inicial da aplicação da taxa SELIC, haja vista que o mesmo refere-se a situação verificada no curso do pacto laboral e não em casos de condenações judiciais.
Por conseguinte, correto o entendimento do juiz a quo ao aplicar a inteligência do art. 30, inciso b, da Lei 8.212/91 c/c o art. 201, do Decreto 3.048/99, os quais dispõem que a contribuição previdenciária a cargo da empresa deve ser calculada sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, sendo a última hipótese legal, de incidência previdenciária sobre a remuneração creditada, aplicável no presente caso.
Destarte, a atualização do crédito previdenciário continua sujeito à taxa SELIC, nos casos em que as contribuições são pagas em atraso, o que se dá apenas após a citação, quando é considerado o devedor inadimplente com a obrigação reconhecida na sentença.
Analisando os autos, verifica-se que não houve o pagamento espontâneo das contribuições previdenciárias após a citação (fl. 617), motivo pelo qual deveria ter sido aplicada a taxa SELIC, para o cálculo dos juros incidentes sobre as contribuições pagas em atraso, o que não foi feito.
Desta forma, existe diferença a ser apurada em favor do INSS, pela aplicação da taxa SELIC a partir do decurso do prazo legal para pagamento.
Quanto à multa moratória prevista no artigo 35 da Lei 8.212/91, por ter natureza administrativa, carece de competência à Justiça do Trabalho para executá-la.
Como a matéria centra-se eminentemente na interpretação das regras jurídicas a serem aplicadas ao caso, não há de se falar em violação literal aos dispositivos legais invocados pelo recorrente, especialmente no que tange aos artigos 879, § 4º, da CLT, 195, I, 'a' e II, da CF/88 e arts. 20, 22, 28 e 30, I, 'b' Lei 8.212/91.
Ante o exposto, reformo decisão de fls. 682/685 apenas para determinar a aplicação da Taxa SELIC no cálculo das contribuições previdenciárias devidas, nos termos do art. 35, da Lei nº 8.212/91, alterado pela MP449/08" (fls. 761/766).
Vale destacar, da decisão de Embargos de Declaração, o seguinte excerto:
"Apenas por amor ao debate, esclareço que o art. 97 da CF apenas exige maioria absoluta dos membros dos Tribunais ou dos membros do respectivo órgão especial para a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público. Acontece que o julgado embargado em momento algum declarou ou teve a intenção de declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, nem sequer cogita haver inconstitucionalidade no artigo 43, § 2º e 3º da Lei nº 8.212/91. Por isso penso não haver, no caso ora apreciado, ofensa à Súmula vinculante nº 10 do C. STF e ao art. 97 da CF" (fls. 787).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, de contrariedade a súmulas e de divergência jurisprudencial.
Quanto ao mais, tem-se, pelos excertos supratranscritos, que o posicionamento adotado pela Egrégia Turma afigura-se plausível, não se constatando violação direta e literal aos arts. 114, VIII, e 195, I, "a" e II, da Carta Magna.
A matéria não foi analisada sob o enfoque do art. 37, caput, da CF, sendo improcedente a alegação de afronta a tal dispositivo. Por outro lado, observa-se que a Turma Julgadora não declarou a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Assim sendo, não merece prosperar a assertiva de ter-se configurado ofensa ao art. 97 da CF.
Ressalte-se, ainda, que o inciso II do art. 5º, da CF contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01395-2008-141-18-40-3 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ADEMAR BATISTA DA COSTA
Advogado(a)(s): 1. SAMUEL JÚNIO PEREIRA (GO - 23649)
Agravado(a)(s): 1. AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
2. COPEBRÁS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. RENAN SOARES DE ARAÚJO (GO - 27780)
2. AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO (GO - 1986)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2009 - fl. 11; recurso apresentado em 17/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia do acórdão que julgou o Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário, da respectiva certidão de intimação/publicação, de autenticação das peças trasladadas e da declaração de sua autenticidade firmada pelo advogado da parte agravante.
Publique-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01466-2005-002-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO (GO - 12560)
Recorrido(a)(s): TRÊS A COMERCIAL IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA.
Advogado(a)(s): DALBA MAXIMIANO MOREIRA (GO - 18564)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/08/2009 - fls. 379; recurso apresentado em 19/08/2009 - fls. 382).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 150, § 6º, da CF.
- violação do art. 14, § 1º, da Lei nº 11.941/2009.
A União sustenta que não se poderia ter posto fim ao processo de execução, porque a Empresa é devedora de quantia vultosa, não sendo permitida, portanto, a remissão da dívida.
Consta do acórdão:
"REMISSÃO – EXECUÇÃO FISCAL - APLICAÇÃO DO ART. 14 DA MP 449/2008. A intenção da MP449/2008 é livrar o judiciário da cobrança de pequenas dívidas, visto que o custo para mantê-las supera o valor a ser recuperado. A validade da concessão da remissão decorre de previsão constitucional(art. 150,§6º da CF/88). No caso em exame, o objeto da lide refere-se a uma multa imposta ao empregador pela União em decorrência do descumprimento à preceitos da CLT. A legislação aplicável à cobrança de multa é a Lei nº 6.830/80, o Decreto 20.910/32, bem como a MP449/2008. A referida MP alcança os débitos com a Fazenda Nacional inscritos em Dívida Ativa da União, conforme dispõe o art. 14, II da MP. A MP449/08, ao fixar o valor (R$10.000,00) e o tempo (cinco anos), estabeleceu critérios próprios para a concessão da remissão." (fls.328/329)
Destaca-se, inicialmente, a inviabilidade da assertiva apresentada nas razões recursais no sentido de não ser aplicável ao caso a restrição do art. 896, § 2º, da CLT.
Constata-se que a própria União interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso, o art. 896, § 2º, da CLT.
Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.
Desse modo, diante da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação do art. 14, §1 º, da Lei nº 11.941/2009.
Por outro lado, a Turma concluiu pela remissão da dívida amparada na MP 449/08 e no próprio artigo 150, § 6º, da CF, não se podendo cogitar, portanto, de afronta a este permissivo constitucional.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01515-2006-010-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS
Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s): JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA (SP - 191144)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/08/2009 - fls. 1.337; recurso apresentado em 24/08/2009 - fls. 1.339).
Regular a representação processual (fls. 39).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): Insurge-se a Recorrente contra a aplicação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC.
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT.
CÁLCULOS
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que os erros materiais existentes nos cálculos são passíveis de correção a qualquer tempo, não havendo preclusão. Salienta que estão sendo executadas parcelas vincendas.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01558-2007-009-18-40-0 - 2ª Turma
Adesivo
Recurso de Revista
Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
Recorrido(a)(s): YÊDA PIRES DE SIQUEIRA MIALICHI
Advogado(a)(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)
O Reclamante, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravo de Instrumento. O Reclamado, notificado para apresentar contraminuta ao Agravo e, também, contrarrazões ao Recurso de Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), apresentou recurso adesivo (fls. 824/853).
Deve ser salientado que, mesmo estando o recurso adesivo subordinado ao recurso principal, o que equivale a dizer que, em não sendo conhecido esse pelo Órgão ad quem, aquele terá a mesma sorte, é imprescindível a prévia admissibilidade por parte do Órgão a quo (artigo 896, § 1º, da CLT), até mesmo em nome do princípio da celeridade processual, visto que, caso não exercido o juízo e, uma vez conhecido o recurso principal, será necessário o retorno dos autos a este Tribunal para que o faça.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Regular a representação processual (fls. 02, 94/96 e 854).
Não há preparo a ser feito pelo Reclamado (fls. 776).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXIX, da CF.
- violação dos arts. 11 e 475 da CLT; 199, I, do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta estar prescrito o direito de ação da Reclamante, tendo em vista os termos da Súmula nº 278 do C. STJ, argumentando que deve ser aplicada a prescrição bienal e não a quinquenal.
Consta do acórdão:
"(...)
Ora, a indenização por danos morais e materiais, decorrente de acidente de trabalho (ou doença ocupacional equiparada a tal), configura típico direito trabalhista e, por conseguinte, é aplicável a prescrição trabalhista, nos termos dos

arts. 7º, XXIX, da Constituição Federal/88 e 11 da CLT, mesmo porque, in casu, a ação sob exame foi proposta na Justiça do Trabalho.
Nessa esteira, entendo que o prazo prescricional para ações de danos decorrentes de acidente do trabalho é bienal, após a extinção do contrato de trabalho, ou quinquenal, se ainda vigente esse – sendo este último caso o da espécie, visto que o contrato está suspenso, pela aposentadoria por invalidez.
Certamente que o marco inicial da contagem do prazo prescricional é a data em que o empregado tivera a ciência inequívoca de sua incapacidade laboral, segundo o que norteiam as Súmulas nº 230 do STF e nº 278 do STJ.
Nesse raciocínio, considerando que o contrato de trabalho encontra-se suspenso, pois a reclamante encontra-se aposentada por invalidez, a prescrição a incidir é a quinquenal.
Assim, tendo em vista a declaração da reclamante de que foi em meados de 2000 que eclodiu a doença e, ainda, considerando que a a partir de 17.06.2000, ela passou a receber o benefício previdenciário inerente ao auxílio doença acidentário, não há dúvida de que foi, neste momento, que houve a ciência inequívoca da incapacidade laboral.
Nesse diapasão, a pretensão ora postulada encontra-se fulminada pela prescrição quinquenal, tendo em vista que a presente ação fora ajuizada somente em 15.08.2007 (fl. 02).
De outra parte, vale observar que a simples emissão do CAT, por si só, realmente poderia não provar a inequívoca ciência da doença, mas a partir do momento que o INSS, após rigoroso processo (e perícia), concede o benefício acidentário, não há qualquer dúvida sobre a ciência. No presente caso, mesmo considerando a data da expedição da notificação da concessão do benefício previdenciário (18.07.2000, fl. 46), ainda, assim, a pretensão está prescrita.
Logo, reformo a r. sentença, no particular, para declarar a prescrição quinquenal e absolver o reclamado do pagamento das indenizações por danos morais e materiais, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC." (fls. 774/775).
Verifica-se que a Turma analisou a questão e considerou que o contrato de trabalho estaria suspenso em razão da aposentadoria por invalidez, sendo aplicável a prescrição quinquenal. Assim, tendo em vista que a demanda foi ajuizada mais de cinco anos após a data da ciência inequívoca da incapacidade laboral da Autora, declarou a prescrição do direito de ação. Logo, o entendimento adotado é perfeitamente razoável, não se configurando nenhuma das ofensas apontadas (Súmula 221/TST).
Os paradigmas colacionados às fls. 828/834 e 844/849 são inespecíficos, porquanto não tratam da mesma hipótese dos autos, na qual, como já destacado, considerou-se que a aposentadoria por invalidez importou suspensão do contrato de trabalho e que o prazo prescricional começou a fluir a partir da data do percepção do benefício previdenciário, aplicando-se a prescrição quinquenal (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01610-2008-002-18-00-0 - 1ª Turma
Segredo de Justiça
Recurso de Revista
Recorrente(s): DALTON MÁRIO CURVELLO CHAVES
Advogado(a)(s): MÁRCIO CURVELO CHAVES (SP - 153051)
Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): VERA MÔNICA QUEIROZ FERNANDES AGUIAR (GO - 28979)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2009 - fls. 724; recurso apresentado em 18/08/2009 - fls. 726).
Regular a representação processual (fls. 16).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 498 e 722).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ASSÉDIO MORAL
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões): - violação dos arts. 186, 927 do CCB e 843, caput, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que houve assédio moral por dois motivos. Primeiro, o Banco teria imposto a ele meta inatingível, tornando sua vida laboral insustentável, sendo obrigado a cuidar de suas atribuições e também a atender um número grande de clientes de menor poder econômico. Segundo, diz que foi submetido a processo investigatório em total desarmonia com a regulamentação interna do Reclamado com a intenção de humilhá-lho. Argumenta, também, que saiu da agência sem poder levar seus objetos pessoais, fato esse confessado pelo preposto, e, assim, o Reclamado deveria ser condenado na obrigação de fazer a fim de devolver seus pertences. Pugna pela majoração do valor da indenização e pela condenação em honorários da sucumbência.
Consta do acórdão (fls. 712/721):
"A indenização por dano moral, em sentido amplo, deve ter como fundamento fático o ato, comissivo ou omissivo, que exponha o trabalhador a uma situação que lhe cause evidente constrangimento, sofrimento, humilhação ou dor. Vale dizer: só há dano quando demonstrada a real violação aos direitos de personalidade do empregado.
O assédio moral é um tipo especial de dano moral, caracterizando-se, no âmbito das relações de trabalho, pela violência psicológica, constrangimento, humilhação no ambiente de trabalho, de conotação não sexual, que visa minar a auto-estima do empregado e desestabilizá-lo emocionalmente (...)
Antes do mais, registra-se que o preposto do banco reclamado não soube declinar sobre os fatos alegados pelo reclamante no concernente ao tratamento ofensivo que lhe fora dispensado pelo gerente da agência que trabalhava à ocasião de uma reunião, ocorrida no final de 2006 (...)
Logo, sobre este pormenor, incidem os efeitos da confissão ficta, nos termos do art. 843, § 1º, da CLT e 345 do CPC, na medida em que o interrogado deveria ter conhecimento dos fatos controversos objeto da lide (...)
A partir de tais elementos, tenho que restou suficientemente comprovada a ofensa moral relatada pelo reclamante (...)
E diante do quadro probatório colacionado aos autos, entendo que não restou suficientemente comprovado o assédio moral noticiado pelo autor.
Isto porque, a meu ver, não restaram comprovados atos sequenciais e reiterados, encetados pelo ente patronal, direcionados a constranger psicologicamente o reclamante, minando a sua auto-estima, de forma a força-lo a aderir aos programas de desligamento.
No caso, a alteração do posto de trabalho e das atribuições do reclamante não configuraram ofensa moral, hábil a ensejar a reparação civil (...)
Por outra margem, no meu sentir, não há como afirmar que o procedimento investigativo instaurado pela reclamada buscava constranger especificamente o reclamante (...)
Em resumo: a conduta patronal no concernente à alteração da função do reclamante; à instauração de procedimento investigativo em seu desfavor e a oferta de plano de desligamento, ainda que reiterada e direcionada àquele, revelou-se perfeitamente inserida no poder diretivo e fiscalizatório do empregador, inexistindo abuso ou extrapolação no exercício desse direito (arts. 468 da CLT e 186, 187 - a contrario sensu - e 188, I, do vigente Código Civil) (...)
Por todo o exposto, conjugando os parâmetros ora traçados, entendo que restou suficientemente comprovada a ofensa moral perpetrada pelo ente patronal em relação ao autor, exclusivamente na reunião realizada no final de 2006, mas não o assédio moral narrado na petição inicial.
Assim, levando-se em conta a gravidade do dano, a capacidade econômica do lesante, este como sujeito da sanção, e adotando-se critérios justos e condizentes com o princípio da razoabilidade, resolvo fixar o valor da indenização por dano moral em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). (...)
Diante da expressa negativa patronal, caberia ao reclamante comprovar a alegação de que havia alguns objetos pessoais na gaveta e no armário por ele ocupado - ainda em poder da reclamada, portanto - encargo do qual não se desvencilhou (...)
Definitivamente, não houve comprovação de que ainda existe objetos pessoais do reclamante no estabelecimento empresário.
Desta forma, impõe-se a reforma da decisão, para excluir esta obrigação de fazer."
Como se extrai do acórdão recorrido, o entendimento de que houve ofensa moral, mas não assédio moral está fulcrado no conjunto probatório produzido nos autos, não se evidenciando a apontada agressão aos arts. 186 e 927 do CCB.
Com relação ao art. 843 da CLT, tem-se que, também, não se vê afronta, já que o Tribunal considerou a confissão somente em relação à prática de ato ofensivo pelo gerente na ocasião de reunião ocorrida em 2006 (fls. 713) e não em relação a existência de pertences do Obreiro, entendendo que, neste caso, o Reclamante deveria ter feito prova e não o fez (fls. 720).
Ressalta-se que, no tocante ao valor da indenização e aos honorários advocatícios, a Revista está sem fundamentação, já que a parte não se reporta aos pressupostos específicos do recurso, nos termos do art. 896 da CLT.
Destaca-se, ainda, que aresto proveniente de Turma do TST é imprestável ao fim colimado (art. 896/CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01624-2008-003-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(a)(s): IARA TEIXEIRA RIOS (GO - 0)
Recorrido(a)(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
Advogado(a)(s): ROGÉRIO DE CAMPOS BORGES (GO - 18407)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/08/2009 - fls. 1.121-VERSO; recurso apresentado em 25/08/2009 - fls. 1.124).
Regular a representação processual.
O Recorrente é isento do pagamento das custas processuais (art. 790-A, II, da CLT).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões): - violação dos arts. 37, "caput", I e II, 70, parágrafo único, e 71, II e III, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Ministério Público do Trabalho sustenta que o Recorrido está sujeito à obrigatoriedade de contratação de pessoal mediante prévio concurso público.
Consta do acórdão:
"SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO. INAPLICABILIDADE. Considerando que o Serviço Social do Comércio não integra a administração pública direta ou indireta, não há que se falar na aplicação da regra prevista na Constituição Federal de 1988 relativamente à prévia realização de concurso público para contratação de empregados. Sentença mantida" (fls. 1.109).
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 1.137/1.144 dos autos, no seguinte sentido:
"Conforme já me manifestei em outros processos, os Serviços Sociais Autônomos, embora sejam entidades não consideradas integrantes da administração direta, são incentivadas pelo Poder Público, mediante subvenção garantida por meio da instituição compulsória de contribuições parafiscais, pelo que gozam de uma série de privilégios próprios dos entes públicos, como a exigência de processo seletivo para a seleção de pessoal. O recorrente, embora seja uma entidade privada, utiliza-se de recursos públicos, repassados por meio de contribuições parafiscais, de natureza compulsória, na forma do art. 240 da Constituição Federal de 1988, pagas por empregadores sobre a folha de salários, que são destinadas aos seus objetivos institucionais (...) Assim, o demandado é custeado por dinheiro público e, portanto, acaba por ter que se submeter aos princípios e regras norteadores da administração pública" (Recorrente: SEVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Proc. nº 01212.2008.016.08.00.1, TRT/8ª Região, Relatora Desembargadora SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA, publicado no DEJT, de 26/03/2009).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01717-2008-008-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MAX IDELFONSO CORREIA
Advogado(a)(s): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA (GO - 26937)
Recorrido(a)(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2009 - fls. 161; recurso apresentado em 18/08/2009 - fls. 163).
Regular a representação processual (fls. 08).
Dispensado o preparo (fls. 159).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, III e 5º, X, da CF.
O Recorrente, transcrevendo trecho do depoimento de testemunha por ele apresentada, sustenta que faz jus à reparação por dano moral que pleiteou.
Consta do v. Acórdão:
"Para a configuração do dano moral é preciso, inequivocamente, a prova de três circunstâncias; da efetiva ocorrência de uma ação ou omissão, dos efeitos produzidos (dano) e do nexo de causalidade, de tal forma que se possa dizer extreme de dúvidas que houve ação ou omissão culposa ou dolosa do empregado. Ou seja, o dano moral passível de reparação exige prova robusta da prática do ato ilícito, além da ampla demonstração do prejuízo sofrido, requisitos estes que não restaram comprovados nos autos.
É certo que mesmo que existam incorreções na prestação de serviços, ao empregador incumbe zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho saudável, sendo sua obrigação coibir atitudes que possam resultar em desrespeito aos direitos dos seus empregados, exigindo dos seus prepostos um comportamento que obedeça os limites da urbanidade e do respeito à sua dignidade e auto-estima.
O assédio moral se caracteriza pela exposição do empregado a humilhações e constrangimentos, repetitivos e prolongados, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, muitas vezes com o fito de fazê-lo desistir do emprego (demitir-se) ou por mera distorção dos poderes hierárquico e disciplinar, pela falsa noção de seu conteúdo ou até por desvios morais ou psíquicos dos superiores.
O assédio impõe, para sua caracterização, repetição e prolongamento das atitudes depreciativas ou tirânicas. Fatos isolados não podem ser considerados assédio.
Dito isso, constato que, na hipótese dos autos, o reclamante não logrou êxito em demonstrar suficientemente a existência das perseguições e humilhações que aventa, pois a prova oral produzida alude, de forma genérica e imprecisa, que os superiores 'usavam palavras de baixo calão e que desvalorizava o trabalho dos vigilantes' (fl. 92).
Tratando-se apenas de condutas esporádicas e de meros dissabores cotidianos, entendo que não ficou caracterizada ofensa capaz de ensejar dano à dignidade ou à honra do autor ao longo do tempo, passível de reparação monetária.
Nesse contexto, ante a inexistência de prova suficiente para configurar o ato ilícito do réu, considera-se improcedente o pedido vestibular de reparação por dano moral.
Dou provimento ao recurso para expungir da condenação a indenização por dano moral" (fls. 156/157).
Tem-se, de uma análise dos excertos supratranscritos, que a decisão da Egrégia Turma reveste-se de razoabilidade, proferida que foi com base na análise dos elementos fático-probatórios dos autos, portanto não se configurando violação aos dispositivos constitucionais apontados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01833-2008-001-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MUNDO ÓTICO LTDA.
Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Recorrido(a)(s): DAMIÃO PEDRO DE CARVALHO
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL
Conforme a jurisprudência do C. TST, consubstanciada na OJ nº 373 da SBDI-1, "não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos".
No caso, a procuração outorgando poderes ao subscritor do Apelo, Dr. Hermeto de Carvalho Neto (fls. 06), não indica, de modo expresso, o nome e a qualificação de quem a assinou.
Irregular a representação processual, tem-se como inexistente o Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01835-2008-002-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. OSMIR AFONSO ALVES
2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
Advogado(a)(s): 1. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER (GO - 27386)
2. LEANDRO JACOB NETO (GO - 20271)
Recorrido(a)(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
2. OSMIR AFONSO ALVES
Advogado(a)(s): 1. LEANDRO JACOB NETO (GO - 20271)
2. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER (GO - 27386)
Recurso de: OSMIR AFONSO ALVES
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/07/2009 - fls. 2.235; recurso apresentado em 15/07/2009 - fls. 2.246; acórdão dos Embargos de Declaração da Reclamada publicado em 13/08/2009 - fls. 2.282).
Regular a representação processual (fls. 53).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 2.058).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - GERENTE - JORNADA DE TRABALHO
HORA EXTRA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 338/TST.
- violação dos arts. 5º,II, e 7º, XIII, da CF.
- violação dos arts. 8º, 74, § 2º, 769, 818 da CLT e 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante aduz que a Caixa não se desincumbiu do encargo probatório que lhe cabia de provar que ele exercia realmente cargo de confiança, não tendo ficado provado que havia autonomia e poderes de gestão. Alega que a norma do art. 62 da CLT não lhe pode ser aplicada diante da existência de norma específica para os bancários (arts. 5º,II, da CF, 8º e 769 da CLT). Pugna por horas extras além da 8ª diária. Diz que foi confessado pela Reclamada a existência de controle de horário do Autor. Entende que houve confissão da Reclamada quanto ao horário indicado na inicial, visto que ela não trouxe aos autos os cartões de ponto, os quais ela era obrigada a apresentar (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). Pondera que, reformada a decisão regional quanto às horas extras, deve-se observar os reflexos nas verbas salariais.
Consta do acórdão (fls. 2.221/2.224):
"O exercício de simples cargo de gerente ordinariamente não confere ao bancário poderes e autonomia para agir em nome do banco de forma a caracterizar a exceção prevista no art. 62, II, da CLT. Tal excepcionalidade, consoante a jurisprudência do TST, é atribuída ao Gerente Geral de Agência, e não ao Gerente subordinado. Confira-se:
'A jornada de trabalho do empregado de banco gerente de agência é regida pelo art. 224, § 2º, da CLT. Quanto ao gerente-geral de agência bancária, presume-se o exercício de encargo de gestão, aplicando-se-lhe o art. 62 da CLT.' (Súmula N° 287 do TST.
A despeito de todas as argumentações do reclamante, entendo que o autor exercia, de fato, uma função de Gerente-Geral, conforme ele próprio admitiu em depoimento pessoal (...)
Vale notar que também a testemunha Wagner Roberto de Almeida Nery confirmou o exercício da função de Gerente-Geral de agência (...)
Insta notar que os documentos de fls. 264/319 não revelam a jornada de trabalho do autor.
Além do que, os documentos de fls. 634, 640/644 e 658/665 revelam que a função do autor era a de Gerente-Geral. E mais, os recibos de fls. 667/787 comprovam o recebimento de gratificação pelo cargo em comissão superior a 40% do salário efetivo.
Cabe ressaltar que o fato da reclamada fornecer procuração não apenas aos gerentes gerais não afasta e nem restringe os poderes outorgados ao Gerente-Geral.
E, para finalizar, conforme bem salientou o douto julgador:
'O fato de haver um grau hierárquico estabelecido entre a gerência geral da agência e a superintendência da Caixa Econômica Federal não elide, por si só, a situação de que a jornada de trabalho do autor não era passível de qualquer controle por parte da empregadora. Tal condição é reforçada pela natureza jurídica da reclamada (empresa pública), o que demanda extensos delineamento e normatização quanto à distribuição de poderes de gestão e representação, sob pena de mácula a preceitos de ordem pública, previstos inclusive na Constituição Federal' (fl. 2052).
Enfim, a prova produzida nesses autos é suficiente a comprovar o exercício da função de Gerente-Geral da agência pelo autor, não lhe restando qualquer direito a título de horas extras, por estar enquadrado no art. 62, II, da CLT.
Por todos esses fundamentos, nada a reformar."
A Turma, com base no teor probatório dos autos, concluiu que o Reclamante era Gerente-Geral da Reclamada e decidiu em sintonia com a Súmula 287/TST, ou seja, enquadrou-o no inciso II do art. 62 consolidado. Inviabilizado, desse modo, o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Por outro lado, no tocante aos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, tem-se que não está configurada nenhuma afronta a tais preceitos, estando a decisão atacada, como dito, em conformidade com as provas produzidas nestes autos.
A discussão em torno do art. 74 da CLT e da Súmula 338/TST é despicienda, uma vez que, como Gerente-Geral, o Reclamante não estava sujeito a controle de horário.
Não merece análise a argumentação acerca dos reflexos, inclusive em relação à gratificação semestral (Súmula 115/TST), visto que o Obreiro não faz jus a horas extras.
Inespecífico o aresto de fls. 2.251, tendo em vista que, no caso dos autos, ficou comprovado que o Reclamante era Gerente-Geral da Reclamada (observância da Súmula 296/TST).
Os demais arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 307 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que tem direito ao intervalo intrajornada, já que sua concessão é obrigatória.
Consta do acórdão (fls. 2.224):
"O autor requer o deferimento do intervalo intrajornada e reflexos, nos termos do art. 71, §4º, da CLT e OJ nº 307 da SDI-1, do TST.
Considerando que o reclamante exercia encargo de gestão, enquadrando-se na exceção de que trata o artigo 62 da CLT, não é abrangido pela norma que fixa a jornada de trabalho e os períodos de descanso, aqui incluído o intervalo intrajornada. A jurisprudência tem firmado entendimento neste sentido, verbis:
'HORAS EXTRAORDINÁRIAS - GERENTE - ART. 62, II, CLT - Encontrando-se o reclamante excluído da regra geral da duração do trabalho bancário, não há se falar em horas extraordinárias, inclusive aquelas oriundas do intervalo intrajornada não usufruído'. (TRT 3ª Região, 5ª T - RO-00246-2003-016-03-00-1-RO – Data da publicação: 20/11/2004).
Por esses fundamentos, mantenho."
O posicionamento regional de que o empregado exercente de encargo de gestão não tem direito ao intervalo intrajornada, por estar excluído da regra geral é perfeitamente plausível, não provocando a violação apontada (Súmula 221/TST), sendo imperioso concluir, igualmente, que não existe contrariedade com a OJ 307/SBDI/TST.
Os arestos de fls. 2.268/2.269 são inespecíficos, já que não tratam de empregado exercente de encargo de gestão, como no caso dos autos (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2009 - fls. 2.282; recurso apresentado em 20/08/2009 - fls. 2.284).
Regular a representação processual (fls. 2.097).
Satisfeito o preparo (fls. 2.059, 2.095/2.096 e 2.320).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 372/TST.
- violação dos arts. 114 do CC e 6º, § 3º, da Lei Complementar nº 108/08.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Recorrente contra o deferimento do pleito obreiro de incorporação da CTVA, aduzindo que "(...) a parcela intitulada CTVA é eventualíssima, só se dando a sua paga na circunstância em que, momentaneamente, a remuneração de um empregado designado para o exercício de um Cargo Comissionado, porventura venha a ficar abaixo do piso de mercado, considerando-se o somatório de toda a remuneração mensal. Mesmo assim, tal recebimento desse Complemento de Mercado (CTVA) não gera quaisquer incidências para os repasses mensais das contribuições empregador/empregado à FUNCEF, que visam futuramente compor eventuais benefícios de previdência complementar, diferentemente, por exemplo, das parcelas atinentes ao Cargo Efetivo e ao Cargo Comissionado. Ademais, é mister repisar que não consta nos regulamentos da FUNCEF, previsão para contribuição sobre a parcela de remuneração do CTVA (...)."
Consta do acórdão (ementa de fls. 2.200):
"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. COMPLEMENTO VARIÁVEL DE AJUSTE DE MERCADO (CTVA). INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO À FUNCEF. A parcela denominada Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado (CTVA), pago pela CAIXA com a finalidade de adequar a remuneração dos ocupantes de cargos comissionados aos valores praticados no mercado, deve integrar a base de cálculo da contribuições à FUNCEF, já que as normas regulamentares do fundo de previdência privada incluem o adicional pelo exercício de cargo em comissão entre as parcelas integrantes do respectivo salário de contribuição."
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 2.311/2.312, proveniente do Egrégio TRT da 12ª Região, no seguinte sentido:
"EMENTA: Complementação Temporária Variável de Ajuste de Mercado - CTVA. Contribuição para o FUNCEF. Norma interna afastando a incidência. A parcela denominada Complementação Temporária Variável de Ajuste de Mercado - CTVA não integra o salário de contribuição, para fins de incidência na complementação de aposentadoria pela FUNCEF, conforme estabelece a CN DIBEN 018/98 da referida instituição" (Processo nº 05997-2006-036-12-00-2, Origem: 6ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, 1ª Turma do TRT/12ª Região, Rel. Juiz Marcos Pina Mugnani, DOJT: 16/10/2007).
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que estabelece a Súmula nº 285 do C. TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01866-2008-006-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): JANE CLEISSY LEAL (GO - 28643)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
Às fls. 223, a Recorrente requer a desconsideração das razões recursais juntadas às fls. 211/219, alegando que a subscritora do apelo estava impedida de advogar nestes autos por ter já ter atuado como preposta. Na mesma data, protocoliza nova petição de Recurso de Revista, subscrita por procuradora diversa. Com efeito, prevalece o entendimento que tais figuras jurídicas são incompatíveis e inacumuláveis. Tendo em vista a irregularidade noticiada, tem-se como inexistente o primeiro apelo, razão pela qual será analisado o recurso de fls. 227/235.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2009 - fls. 209; recurso apresentado em 17/08/2009 - fls. 227).
Regular a representação processual (fls. 82).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A , DL 779/69, art. 1º, IV, e DL 509/69, art. 12).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUROS DE MORA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 10/STF.
- violação do art. 97 da CF.
- violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que "detém as mesmas prerrogativas processuais da Fazenda Pública, portanto os juros aplicáveis aos seus débitos trabalhistas, são aqueles previstos na Lei 9494/97, ou seja, 0,5% ao mês e 6% ." (fls. 213. Grifos do original).
Consta do v. acórdão:
"De fato, a ECT é, por Lei, equiparada à Fazenda Pública, a teor do artigo 12, do Decreto-Lei nº 509/69, e, como tal, goza de várias prerrogativas processuais, dentre as quais a execução por precatório, conforme entendimento sedimentado pelo STF. O que foi deferido pela d. Juíza singular (fl.170).
A reclamada, com base nesta equiparação, requereu a incidência do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 no cálculo dos juros de mora, onde esta previsto que os juros moratórios não devem ultrapassar o percentual de 6% ao ano, nas condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento das verbas devidas aos servidores e empregados públicos.
Nada obstante, dentre as prerrogativas concedidas à ECT pelo art. 12 do Decreto-Lei 509/69 não se inclui a redução do percentual dos juros. Regras que restringem direitos ou que concedem privilégios devem ser interpretadas restritivamente.
O regramento dado pela norma do art. 12 do Decreto-Lei 509/67 é de natureza taxativa, não se incluindo dentre os privilégios concedidos à ECT a redução no percentual de juros, devendo ser aplicados no valor da condenação juros de mora de 1% ao mês (Lei 8.177/1991)." (fls. 205/206).
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 218 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 24ª Região, no seguinte sentido:
"ECT. REGIME DE EXECUÇÃO. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos explora serviço postal, cuja competência é exclusiva da União, conforme art. 21, X, da CF. Logo, é equiparada à fazenda pública, conforme pronunciamento do Excelso STF, cuja jurisprudência atual nos direciona para a recepção do art. 12 do Decreto 509/69 pela Constituição Federal vigente. Destarte, o regime de execução é o do precatório (CF, art. 100, c/c CPC, art. 730), com isenção do pagamento de custas (CLT, art. 790-A, I) e submissão à taxa de juros de 0,5% ao mês, a partir de 24/8/2001 (Lei 9.494/97, art. 1º-F). Recurso provido. (Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Agravado: Valdir Ribeiro dos Santos. Origem: 2ª Vara do Trabalho de Dourados - MS. DO/MS nº 6494 de 30/05/2005, pag. 36).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01931-2008-012-18-41-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): ELEUSA APARECIDA BORGES BELCHIOR
Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/08/2009 - fl. 292; recurso apresentado em 13/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 34/35).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01969-2006-004-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
Recorrido(a)(s): ANDERSON ROCHA DE SOUZA
Advogado(a)(s): HUMBERTO SILVA QUEIROZ (MT - 3571)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/07/2009 - fls. 2.326; recurso apresentado em 15/07/2009 - fls. 2.328).
Regular a representação processual (fls. 2.299 e 2.348/2.350).
Satisfeito o preparo (fls. 2.155, 2.213/2.215, 2.324 e 2.357).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PROVA DOCUMENTAL
Alegação(ões): - violação do art. 392 do CPC.
A Recorrente sustenta que não há nos autos qualquer indício de adulteração do atestado de saúde demissional do Autor, argumentando que "o artigo 392 do Código de Processo Civil condiciona a arguição de falsidade à realização de exame pericial, que, vale ressaltar, jamais foi realizado nos autos" (fls.2.331).
Consta do acórdão (fls. 2.306/2.307):
"O documento de fl. 604, repetido à fl. 710, atesta a aptidão para o trabalho do reclamante, na função que desempenhava.
Todavia, há elementos nos autos que demonstram que o Reclamante, quando da realização do referido exame, estava doente, tendo o médico que o atendeu concedido atestado para afastamento de 30 dias de sua atividades laborativas (fl. 715).
E a empresa já conhecia o conteúdo do citado atestado, conforme se vê do depoimento do preposto à fl. 1759. Veja-se que o atestado foi concedido em 07/04/2006 e o exame demissional foi realizado em 18/04/2006, evidenciando que seu conteúdo é materialmente falso.
Ainda que não se tenha sido demonstrada a adulteração do documento, ele enuncia premissa que não é verdadeira.
Assim, correta a r. Sentença".
Pelos próprios fundamentos utilizados pela Turma Regional, conclui-se que não ocorreu vulneração ao dispositivo legal apontado, uma vez que a veracidade do conteúdo do referido documento foi afastada por outros elementos de prova existentes nos autos.
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, LIV e LV e 6º, da CF da CF.
- violação do art. 118 da Lei 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que o acórdão, ao declarar a nulidade da rescisão contratual e determinar a reintegração do Reclamante no emprego, com o pagamento das verbas do período de afastamento, violou os artigos 5º, II, LIV e LV da CF e 118 da Lei 8.213/91.
Afirma que o laudo pericial confirmou a inexistência de nexo de causalidade entre a doença do Reclamante e o trabalho por ele desenvolvido na Empresa e, ainda, que para a declaração de estabilidade provisória seria necessária a percepção de auxílio doença acidentário, o que não teria ocorrido no caso em apreço. Acresce que a ordem de restabelecimento do plano de saúde e o

pagamento das parcelas deste plano, referentes ao período de afastamento, não tem amparo legal.
Consta do acórdão (fls. 2.313/2.315):
"(...) não se pode ignorar o fato de a Previdência Social pagar ao reclamante o benefício como acidente do trabalho. Sabidamente, o INSS é extremamente rigoroso na concessão dos benefícios. Ele admitiu o CAT emitido pelo reclamante (fls. 142-3), nele especificando a causa alegada em juízo (digitação diária e contínua de palm top e alta quilometragem rodada) como motivo desencadeador da doença profissional, enquadrando o benefício como decorrente de acidente do trabalho (fl. 140).
Outrossim, a culpa da empresa também resta evidenciada no fato de exigir alta produtividade do empregado, conforme atesta a prova oral (fls. 2108-9 e 2128-30), onde a pressão por resultado, caracterizada pela exigência mensal de atingimento de metas, ao longo de vários anos, acaba por conduzir o empregado ao fator de estresse no trabalho, elemento contributivo do aparecimento da doença profissional.
Diante dos elementos contidos nos autos, emerge o nexo de concausalidade. E, neste caso, tem-se que houve acidente do trabalho, incidindo aqui o disposto no art. 21 da Lei 8.213/91 (...).
Destarte, tenho que restou provado o acidente, o dano e o nexo de causalidade, com a conduta culposa da reclamada, dando causa à doença que vitimou o reclamante e o incapacitou parcial e temporiamente para o trabalho, causando-lhe prejuízos materiais e morais.
Em razão disso, o reclamante tem direito à estabilidade provisória, estando correta a r. sentença em declarar a nulidade da dispensa e determinar a reintegração do empregado após a alta médica. A r. sentença determinou o pagamento de salários nos meses em que não recebeu o auxílio acidentário e não houve recurso postulando o pagamento de salário concomitante com referido auxílio. Havendo suspensão do contrato de trabalho, apenas as obrigações principais são suspensas (prestação de trabalho, pagamento de salários e contagem do tempo de serviço), permanecendo vigente o próprio contrato de trabalho e, por conseguinte, os direitos e obrigações daí decorrentes. Assim, a supressão do plano de saúde afigura-se alteração contratual ilícita e, por isso, nula. Correta a sentença em mantê-lo".
Pelo teor do acórdão impugnado, constata-se que a conclusão da existência de doença ocupacional, equiparada ao acidente do trabalho, decorreu de um minucioso exame do teor probatório dos autos, que revelou a existência do nexo causal exigido, assegurando ao Autor o direito à estabilidade provisória, com a reintegração no emprego e todos os direitos dela advindos, inclusive no tocante ao plano de saúde. Logo, não se cogita de afronta aos preceitos constitucionais indigitados.
Ressalte-se que o inciso II do art. 5º Constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite violação direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista, a teor da alínea c do art. 896 consolidado.
Ao contrário do que afirma o Recorrente, o posicionamento da Turma está em conformidade com a norma do art. 118 da Lei nº 8.213/91.
Ademais, conclusão diversa demandaria o reexame de fatos e provas, procedimento vedado nesta esfera recursal, nos termos da Súmula 126/TST.
Os arestos colacionados às fls.2.333/2.335 são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
Sustenta a Recorrente que o Recorrido não se desincumbiu do ônus de provar que a lesão que o acometeu causou-lhe dano moral. Argumenta que "os fatos alegados na inicial poderiam traduzir, no máximo, meros aborrecimentos que, em hipótese alguma poderiam ser identificados como dano passível de indenização" (fl. 2.337).
Acrescenta que, caso seja mantida a condenação, o valor da indenização não deve ultrapassar 10 salários mínimos, considerando-se os princípios do bom senso e da razoabilidade.
Consta do acórdão (fls. 2.314/2.315):
"Diante dos elementos contidos nos autos, emerge o nexo de concausalidade. E, neste caso, tem-se que houve acidente do trabalho (...).
Destarte, tenho que restou provado o acidente, o dano e o nexo de causalidade, com a conduta culposa da reclamada, dando causa à doença que vitimou o reclamante e o incapacitou parcial e temporiamente para o trabalho, causando-lhe prejuízos materiais e morais (...).
No que se refere ao valor dos danos morais, há que se considerar que a indenização civil tem finalidade pedagógica, com o intuito de se coibir por parte dos empregadores a omissão de seus deveres no que tange à segurança do trabalho, bem assim minimizar a dor sofrida pelo ofendido. Deve levar-se em consideração a extensão do dano e a capacidade econômica das partes, e, ainda, que a indenização não se presta a provocar o enriquecimento ou o empobrecimento das partes.
Em relação aos danos morais, reduzo o valor da indenização de R$50.000,00 para R$10.000,00, valor justo e razoável para indenizar o dano moral sofrido, tendo em vista que a empresa apenas contribuiu para a limitação da capacidade laboral da parte autora".
Os paradigmas de fls. 2.336/2.337 não se prestam ao confronto de teses, porquanto não indicam o Tribunal de origem, o número do processo e não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
Já os arestos transcritos às fls. 2.337 (final) até 2.340 são inespecíficos, haja vista que não tratam de hipótese semelhante àquela dos autos (aplicabilidade da Súmula 296/TST).
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV e LV da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente pretende a exclusão da multa por litigância de má-fé, argumentando que em momento algum tentou alterar a verdade dos fatos, mas apenas utilizou-se do princípio constitucional da ampla defesa.
Consta do acórdão (fls. 2.316):
"A r. Sentença fundamentou a aplicação da penalidade na alegação da empresa de que o Reclamante não lhe havia apresentado o atestado médico de fl. 715 na época da dispensa.
Contudo, o próprio preposto admitiu fato contrário ao que afirmou a defesa, emergindo a alteração da verdade dos fatos pela Reclamada.
Assim, correta a sua condenação em litigância de má-fé, razão pela qual mantenho nego provimento ao recurso".
O acórdão regional entendeu correta a aplicação da multa, por considerar que o preposto admitiu fato contrário ao afirmado pela defesa, emergindo a intenção de alterar a verdade dos fatos pela Reclamada. Logo, não se vislumbra ofensa ao art. 5º, XXXV e LV, da CF.
O último aresto apresentado às fls. 2.343 não serve para o confronto de teses, uma vez que não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
Os julgados válidos transcritos nas razões recursais (fls. 2.342/2.343), por outro lado, revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam as mesmas premissas de fato configuradas no caso sob exame, onde o acórdão recorrido, detalhando a postura adotada pela Recorrente, justificou a cominação legal que lhe foi imposta (Súmula 296/TST).
HONORÁRIOS PERICIAIS
Alegação(ões): A Recorrente aduz que "o v. acórdão merece reforma a fim de excluir os honorários periciais, uma vez que o Recorrido foi parte sucumbente no objeto da perícia" (fls. 2.336).
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02107-2007-008-18-40-4 - 1ª Turma
Parte(s): 1. ELIENE MÁRCIA GOMES
2. AMERICEL S.A.
Advogado(a)(s): 1. ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
2. MÔNICA OTTONI BARBOSA (GO - 22662)
Defiro à Agravante o traslado das peças indicadas à fl. 03 para a formação do Agravo de Instrumento na forma do art. 790, § 3º, da CLT, tendo em vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita nos autos principais (fls. 05/10).
À DSRD para as devidas providências.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02116-2008-008-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Recorrido(a)(s): FLANCLIDES DE NOVAIS
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/08/2009 - fls. 257; recurso apresentado em 25/08/2009 - fls. 268).
Regular a representação processual (fls. 59).
Satisfeito o preparo (fls. 218, 230, 232 e 266).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JORNADA DE TRABALHO - ESCALA 12X36
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que "a despeito das obras de turno ocorrerem em dois domingos por mês, as quais, conforme restou comprovado, foram pagas com adicional de 100%, o E. Regional manteve a decisão de primeiro grau, entendendo pela descaracterização da jornada de 12x36 horas, sob a alegação da habitualidade da prestação de horas extras" (fls. 261). No entanto, pondera, "não há que se falar que tal frequência de sobrejornada tenha o condão de descaracterizar o regime de 12x36 horas, tendo em vista que as horas suplementares, além de terem sido efetivamente remuneradas, foram compensadas com regular concessão de folga" (fls. 262).
Consta do v. Acórdão:
"Restou incontroverso nos autos que o Reclamante laborava na função de Vigia, em jornada de compensação de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso.
A mencionada jornada, prevista no § 4º da Cláusula 6ª das CCTs jungidas às fls. 29/46, a princípio, não geraria ao Autor o direito à percepção de horas extras, haja vista seu caráter benéfico, posto que o período de descanso é elastecido, permitindo, por exemplo, que o trabalhador tenha uma melhor qualidade de vida social e familiar.
Contudo, a adoção da jornada de compensação 12h x 36h não é compatível com a prestação habitual de horas extras, mormente se considerarmos o desgaste físico e psíquico ocasionado pela prestação laboral contínua por um período de 12 horas, ainda que a elas sucedam 36 horas de descanso.
Na espécie, o Reclamante alegou que era habitual a dobra da jornada em dois domingos por mês, no horário das 7h de um dia às 7h do dia seguinte (fls. 03), ativando-se, portanto, numa jornada laboral de 24 horas a cada quinze dias.
O trabalho aos domingos e feriados, de forma alternada, foi admitido pela Reclamada em sua defesa (fls. 114) e confirmado pelas testemunhas ouvidas, conforme registrado na ata de fls. 205/207, que foram uníssonas ao afirmar que a Reclamada possuía uma escala de trabalho para esses dias.
É a realidade que exsurge, também, das anotações consignadas nos cartões de ponto de fls. 139/169 e nas fichas financeiras de fls. 127/132, nas quais consta o pagamento de várias horas extras com o adicional de 100%, indicando que era comum a dobra da jornada, mormente em domingos e feriados, a julgar pelo adicional adotado.
Assim, restou cabalmente demonstrado que era habitual a prestação de horas extras, o que descaracteriza a jornada de compensação 12h x 36h, conforme entendimento consubstanciado na Súmula nº 85, inciso IV, do Colendo TST, verbis:
'A prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de jornada. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário'.
Sendo assim, são devidas as horas extras trabalhadas, inclusive quanto à observância da hora noturna reduzida, como determinado pela r. sentença.
Nego provimento" (fls. 254-v/255).
Inviável o seguimento do Apelo, neste tópico, considerando-se que está revestido de razoabilidade o entendimento da Egrégia Turma, a qual decidiu com base nos elementos fático-probatórios dos autos, máxime se atentando para as circunstâncias em que se dava a realização da jornada 12x36 - bem como para o disposto no inc. IV da Súmula nº 85 do C. TST -, demonstrando-se que ficou descaracterizada.
Inespecíficos os arestos transcritos às fls. 262, uma vez que neles não está sendo tratada situação idêntica à dos autos, qual seja, a realização, com habitualidade, de horas extras na jornada 12x36 (Súmula nº 296/TST).
HORA EXTRA - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
Nos termos da Recorrente, "prevalecendo a jornada de 12x36 horas, por conseguinte resta afastado o direito ao intervalo intrajornada, posto que este não é devido no caso" (fls. 263).
Consta do v. Acórdão:
"A par de haver pré-assinalação e registro de intervalo intrajornada nos cartões de ponto colacionados às fls. 145/169, a prova oral mostrou-se suficiente a corroborar a assertiva obreira de que referido intervalo não era concedido.
A testemunha conduzida pela Reclamada, Sr. Weverton Silva de Almeida, afirmou que constava da escala de trabalho dos vigias um intervalo de uma hora, porém, disse 'que nunca presenciou intervalo dos vigias' (fls. 206).
Já a testemunha trazida pelo Reclamante, Sr. Irineu Rodrigues Pimentel, que também exercia a função de Vigia na mesma escala do Autor, declarou: '(...) que o depoente e o reclamante não tinham intervalo intrajornada; (...) que a partir de setembro de 2007 a reclamado(a) passou a oferecer janta para os vigias; que paravam apenas o tempo para jantar; que antes de a reclamado(a) oferecer janta, os vigias paravam cerca de 10 minutos para jantar e retornavam ao posto de trabalho; que os superiores diziam ao depoente que não podia ficar fora do posto de trabalho, sob pena de ser dispensado por justa causa; que era apenas o prazo de jantar e retornar ao posto de trabalho' (fls. 205/206).
Infere-se da leitura do depoimento acima transcrito que não havia a concessão de intervalo intrajornada, ou pelo menos, não de forma integral, o que deveria ter sido observado pela Reclamada em face da descaracterização do regime 12x36, ante a habitualidade na prestação de labor em sobrejornada.
Tal situação atrai a aplicação do entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-I do Colendo TST, verbis :
'INTERVALO INTRAJORNADA (PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO). NÃO CONCESSÃO OU CONCESSÃO PARCIAL. LEI N. 8.923/1994. Após a edição da Lei n. 8.923/1994, a não-concessão total ou parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o pagamento total do período correspondente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT)'.
Nada há a reformar" (fls. 255-v/256).
Como se vê, uma vez que ficou descaracterizado o regime de trabalho de 12 horas por 36 de descanso, configurou-se a obrigatoriedade do pagamento dos intervalos para repouso e alimentação, os quais, como ficou provado, não eram concedidos. Nesse contexto, mostram-se inespecíficos os arestos de fls. 263, que abordam situações em que tal jornada especial era observada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02182-2008-007-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA (GO - 23382)
Recorrido(a)(s): LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA TAQUES
Advogado(a)(s): MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA (GO - 3339)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/08/2009 - fls. 492; recurso apresentado em 24/08/2009 - fls. 494).
Regular a representação processual (fls. 542).
Satisfeito o preparo (fls. 386, 436, 437 e 541).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 102, II e IV/TST.
- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 224, § 2º, da CLT e 110 e 422 do CC.
A Reclamada argumenta que não poderia ter sido acolhido o pleito de pagamento do adicional de horas extras relativo às 7ª e 8ª horas laboradas, uma vez que, por intermédio de ato jurídico perfeito, o Reclamante teria sido nomeado para cargo em comissão, ocasião em que teria assinado termo de opção pela jornada de 8 horas, prevista no Plano de Cargos Comissionados, passando a receber gratificação superior a um terço do salário, tendo ficado configurado o exercício de cargo de confiança bancário, nos termos do art. 224, § 2º, da CLT.
Consta do acórdão:
"Pela descrição das atribuições do Reclamante, feita pela própria Recorrente, fls. 109/110, infere-se não haver qualquer traço de fidúcia no desempenho de suas atividades, mas, sim, de conhecimentos específicos, de cunho meramente técnico-operacional, sem nenhuma atribuição de destaque ou mesmo elemento fático que o enquadrasse na função direção, fiscalização, supervisão, chefia ou equivalente para ter majorada a sua jornada diária.
Note-se que a própria reclamada considera o referido cargo como técnico.
Dessa forma, não pode a empresa, sem investir o empregado em função de fidúcia especial, simplesmente submetê-lo a jornada excepcional mais elastecida, apenas com denominação para a função técnica.
De outra parte, o simples pagamento de gratificação de função não inferior a um terço do salário do cargo efetivo do empregado bancário não constitui elemento suficiente para que seja considerado exercente de cargo de confiança e enquadrá-lo na exceção acima mencionada.
Com efeito, uma vez não cumprido o primeiro requisito, tem-se que a gratificação visou tão-somente remunerar-lhe a maior responsabilidade e não retribuir o labor realizado além da jornada legal de seis horas.
Ressalte-se que a maior responsabilidade não redunda em maior confiança, significando somente que há exigência de mais conhecimentos no exercício da função ou de que esta acarreta maior desgaste, dada a natureza das atividades.
Diante do contexto fático do caso sob análise, não tem incidência a previsão do inciso II da súmula 102 do C. TST, porque a jornada do Recorrido é a prevista na regra geral, contida no 'caput' do mencionado art. 224 (6 horas).
Outrossim, ainda que tenha o Recorrente livremente optado por ocupar um cargo que deveria trabalhar 08 horas, com alteração de sua jornada fora da hipótese do art. 224, § 2º, da CLT, tal fato não produz nenhum efeito e é ilícito à luz do art. 468 da CLT, que veda a alteração das condições de trabalho que ocasionem prejuízos ao trabalhador.
Portanto, ao caso, não se aplica o Plano de Cargos Comissionados da Reclamada.
Ressalte-se que a jornada de trabalho do bancário é disciplinada de forma específica na CLT, não podendo ser objeto de livre estipulação da parte, quando em afronta aos preceitos legais que regem a matéria, em flagrante desrespeito à proteção ao trabalho conferida pelo artigo 444 do mesmo diploma legal.
De igual forma, não há qualquer ofensa ao entendimento doutrinário consubstanciado na teoria do conglobamento, uma vez estabelecida a ilegalidade da alteração da jornada do autor, não cabe, na hipótese, a aplicação da Teoria do

Conglobamento, pois esta não tem lugar em casos onde se verificam dispositivos que afrontam a legislação trabalhista.
No que tange à pretensão da reclamada, caso mantida a condenação em horas extras, de que o valor do cargo comissionado do Reclamante seja recalculado com base na tabela de 06 horas, uma vez que a gratificação de função que recebe foi calculada com base na tabela para 08 horas, compensando-se os valores recebidos a maior com as horas extras devidas, a mesma não procede.
O valor recebido deve-se à maior responsabilidade do cargo (o que não implica reconhecer que o Reclamante exercia cargo de chefia ou equivalente), não sendo o caso de se utilizar para a base de cálculo o valor da tabela correspondente à jornada de seis horas e, tampouco, compensar o valor correspondente à diferença ao que seria devido se a jornada do Reclamante fosse de seis horas e o valor por ele recebido quando exerceu jornada de oito horas.
Não há que se falar em compensação ou devolução de valores recebidos efetivamente pelo Reclamante, com as horas extras deferidas, bem assim de deferir apenas o adicional de 50% sobre a referida parcela conforme pretende a Reclamada, porque, ao caso, aplica-se a Súmula nº 109 do Colendo TST, que prevê que 'O bancário não enquadrado no § 2º do art. 224 da CLT, que receba gratificação de função, não pode ter o salário relativo a horas extraordinárias compensado com o valor daquela vantagem.'" (fls. 468/471).
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 511 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, no seguinte sentido:
"ECONOMIÁRIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ACEITAÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA NO PCC. JORNADA DE 08 HORAS. LEGALIDADE. O economiário da Caixa Econômica Federal que, sponte sua, optou por integrar o denominado Plano de Cargos Comissionados, legitimamente implantado em setembro de 98, inclusive com aprovação do Ministério do Trabalho, enquanto nele permanecer estará sujeito a jornada de 08 horas diárias prevista no § 2º do artigo 224 da CLT e nos instrumentos coletivos da categoria. Situação que se diferencia, e muito, das hipóteses em que os bancos privados, para burlar a lei e sonegar pagamento de horas extras criam, artificialmente, e impõem supostos cargos de confiança para seus bancários". (TRT 3ª Região, 6ª Turma, RO-00188-2005-003-03-00-1; Juiz Relator: João Bosco Pinto Lara; Recorrentes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MAURÍCIO MARIANI, Recorridos: OS MESMOS, publicado no DJMG em 07.07.05).
Deixa-se de analisar as demais questões suscitadas no apelo, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02266-2007-001-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA
Advogado(a)(s): CARLA FRANCO ZANNINI (GO - 25294)
Considerando que foi homologada judicialmente a conciliação celebrada entre as partes nos autos principais (cópia da ata de audiência à fl. 284 e da homologação judicial à fl. 285), imperioso reconhecer a perda do objeto deste Agravo de Instrumento.
Sejam estes autos remetidos à DSRD para as providências necessárias.
Intimem-se.
Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02269-2008-008-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): SILMA DE LOURDES MAFRA
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/08/2009 - fl. 466; recurso apresentado em 12/08/2009 - fl. 02). Em razão do Feriado Regimental no dia 11/08/2009 (terça-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RITRI), tendo finalizado o prazo recursal em 12/08/2009.
Regular a representação processual (fls. 09/11).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02279-2008-013-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): AIRTON SAMPAIO COSTA
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/08/2009 - fl. 216; recurso apresentado em 20/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 64/65).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/09/2009 às 15:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0270/09
PROCESSO : AP01640200600618000
AGRAVANTE : WILLIAN RIOS LUIZ
ADVOGADO : ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTROS
AGRAVADOS : 1. ATAÍDE ROCHA OLIVEIRA
AGRAVADOS : 2. AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME)
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ATAÍDE ROCHA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 204/208, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 31 de agosto de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0271/09
PROCESSO : AP01620200500318000
AGRAVANTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADOS : CARLOS EDUARDO CAMPOS MARTINS - FI
AGRAVADOS : CARLOS EDUARDO CAMPOS MARTINS
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados CARLOS EDUARDO CAMPOS MARTINS – FI e CARLOS EDUARDO CAMPOS MARTINS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 201/209, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. Custas de R$44,26, pela parte executada (art. 789-A, IV, da CLT). ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 31 de agosto de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0272/09
PROCESSO : AP00986200301018008
AGRAVANTE : ISADORA BORGES DE MESQUITA
ADVOGADOS : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTROS
AGRAVADA : BASÍLIO E REIS LTDA.
AGRAVADO : ROGÉRIO NUNES DE BRITO
AGRAVADO : WELTON BASÍLIO DOS REIS
AGRAVADO : JOSÉ MANOEL VIEIRA NETO
AGRAVADA : EROILSA DE FÁTIMA LÚCIO MARIANO
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados BASÍLIO E REIS LTDA., ROGÉRIO NUNES DE BRITO, JOSÉ MANOEL VIEIRA NETO e EROILSA DE FÁTIMA LÚCIO MARIANO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 423/429, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. Custas de R$44,26, pelos executados, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 01 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0273/09
PROCESSO : AP02016200500518003
AGRAVANTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADA : LYRA MODAS LTDA.
AGRAVADO : PEDRO RUBIM ZACARIAS
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados LYRA MODAS LTDA. E PEDRO RUBIM ZACARIAS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 97/107, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 01 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0274/09
PROCESSO : AP02152200500318000
AGRAVANTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADA : AUTO POSTO 87 LTDA.
AGRAVADO : DEAN CÉSAR DE LIMA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados AUTO POSTO 87 LTDA. E DEAN CÉSAR DE LIMA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 129/137, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. Custas de R$44,26, pelo executado (art. 789-A, IV, da CLT). ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 01 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0275/09
PROCESSO : AP01423200300518001
AGRAVANTE : ELCIO ANTÔNIO TEODORO DOS SANTOS
ADVOGADO : ORLANDO ALVES BEZERRA E OUTROS
AGRAVADA : DISTRIBUIDORA NACIONAL DE EMBALAGENS LTDA.
AGRAVADO : MANOEL FRANCISCO DE ASSIS FILHO
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados DISTRIBUIDORA NACIONAL DE EMBALAGENS LTDA. E MANOEL FRANCISCO DE ASSIS FILHO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 421/428, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. Custas de R$44,26, pela executada, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 01 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0276/09
PROCESSO : RO00131200722118000
RECORRENTE : BERTIN LTDA.
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
RECORRIDO : 1. MANOEL MESSIAS ABADE DOS SANTOS
ADVOGADO : CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTROS
RECORRIDA : 2. MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 389/391, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço, em parte, do recurso ordinário e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. Mantenho o valor provisoriamente arbitrado à condenação, por razoável. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 01 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.791/2009 CartPrec 02 0.949/2009 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL FEDERAL - PGF
SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA

03.796/2009 CartPrec 02 0.950/2009 ORD. N N
JOSAFA BARBOSA MIRANDA
WALTER PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): ADILTON DIONISIO CARVALHO
03.798/2009 RTSum 03 0.948/2009 UNA 06/10/2009 13:00 SUM. N N
IVANILDO BEZERRA
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): ASTERIO CARRIJO BARBOSA
03.794/2009 CartPrec 01 0.946/2009 ORD. N N
LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA
HELLY PIRES DE PADUA + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
03.792/2009 CartPrec 03 0.947/2009 ORD. N N
FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO
FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO ME

ADVOGADO(A): ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
03.799/2009 RTOrd 01 0.948/2009 UNA 29/10/2009 14:10 ORD. N N
JESIEL LIMA DOS PASSOS
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
03.790/2009 RTOrd 03 0.946/2009 UNA 07/10/2009 13:45 ORD. N N
CARLOS EDUARDO RODRIGUES LIMA
PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERV. E REFRIG. S.A.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
03.802/2009 RTSum 03 0.949/2009 UNA 06/10/2009 13:15 SUM. N N
ONDINA FERREIRA DO PRADO
JM CALÇADOS

ADVOGADO(A): JOSÉ MÁRIO G. SOUSA
03.800/2009 RTSum 04 0.950/2009 UNA 22/09/2009 12:30 SUM. N N
PAULO SÉRGIO TOMAZ REIS
ATACADO E VAREJO LTDA - ME (SUPERMERCADO JAPONÊS)

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
03.801/2009 RTSum 02 0.951/2009 UNA 17/09/2009 13:00 SUM. N N
CRIONILDA MARIA DE JESUS
JAIR BORGES DA SILVA (PADARIA DO JAIR)

ADVOGADO(A): JOSÉ NEY BOAVENTURA
03.787/2009 RTSum 02 0.947/2009 UNA 16/09/2009 13:40 SUM. N N
SANDRA DE SOUSA BELÉM
CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAES (MÍRIA NETO DA SILVA)

03.788/2009 RTSum 01 0.945/2009 UNA 21/09/2009 14:20 SUM. N N
ITAREMA AVELINO DA COSTA
CENTRO EDUCACIONAL VINICIUS DE MORAES

ADVOGADO(A): LUIZ RODRIGUES DA SILVA
03.797/2009 RTOrd 04 0.949/2009 UNA 08/10/2009 14:20 ORD. S N
BENICIO SOARES PEREIRA
CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO JACOB BORGES + 001
03.789/2009 RTOrd 02 0.948/2009 UNA 14/09/2009 14:40 ORD. N N
DANILLO KOZAK CARDOSO
GLOBEX UTILIDADES S/A

ADVOGADO(A): MÔNICA PONCIANO BEZERRA
03.793/2009 CartPrec 04 0.948/2009 ORD. N N
JOSEMIR ALVES DE LIMA
MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA
03.795/2009 RTSum 01 0.947/2009 UNA 21/09/2009 14:40 SUM. N N
ROBSON MIRANDA BORGES
A.E.E MONTAGENS ISOTERMICAS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.812/2009 CartPrec 04 0.954/2009 ORD. N N
UNIÃO
MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS + 001

03.813/2009 CartPrec 02 0.954/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

03.814/2009 CartPrec 03 0.952/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

03.815/2009 CartPrec 01 0.951/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO DA MADUREIRA

03.816/2009 CartPrec 04 0.955/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

03.817/2009 CartPrec 02 0.955/2009 ORD. N N
ALEXSANDRO SOARES MIGUEL
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
03.803/2009 RTSum 01 0.949/2009 UNA 23/09/2009 13:20 SUM. N N
SILAS GOMES CORCINO
JOÃO BATISTA DE SOUZA SERRALHEIRO
03.804/2009 RTSum 04 0.951/2009 UNA 22/09/2009 12:50 SUM. N N
RAFAEL ALMEIDA MORAIS
MÚLTIPLA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
03.822/2009 RTOrd 02 0.957/2009 UNA 17/09/2009 14:20 ORD. N N
VILMA MARIA DE MORAIS
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

03.823/2009 RTSum 01 0.953/2009 UNA 23/09/2009 13:40 SUM. N N
TATIANE BARBOSA DA COSTA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

03.824/2009 RTSum 01 0.954/2009 UNA 23/09/2009 14:00 SUM. N N
PATRÍCIA DUARTE SILVEIRA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

03.825/2009 RTSum 03 0.954/2009 UNA 07/10/2009 13:15 SUM. N N
MARA LUCIA DE MELO
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

03.826/2009 RTSum 02 0.958/2009 UNA 17/09/2009 13:40 SUM. N N
ALISON DOS SANTOS ROSA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

03.827/2009 RTSum 01 0.955/2009 UNA 23/09/2009 14:20 SUM. N N
GLEICE SANTANA DOS SANTOS
LABORATÓRIO KINDER LTDA

03.828/2009 RTSum 02 0.959/2009 UNA 17/09/2009 14:00 SUM. N N
CLÁUDIO ROBERTO VIEIRA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

03.829/2009 RTSum 04 0.957/2009 UNA 15/09/2009 14:00 SUM. N N
JOSILENE ALVES DE AMORIM
LABORATORIO KINDER LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ DOS S. MIRANDA
03.810/2009 CartPrec 03 0.951/2009 ORD. N N
LÉO GOMES
RICARDO ALEXANDRE ROSALINO (CONSTRULAR E OUTRO)

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
03.805/2009 RTSum 02 0.952/2009 UNA 16/09/2009 14:00 SUM. N N
JOCIVAL SANTOS DO AMPARO
JM CALÇADOS
03.818/2009 RTOrd 02 0.956/2009 UNA 16/09/2009 14:40 ORD. N N
SOLANGE SILVA LEÃO
IZIDORO RIBEIRO DE PAULO - ME

ADVOGADO(A): JEFFERSON SILVA COSTA
03.811/2009 CartPrec 01 0.950/2009 ORD. N N
VEANE APARECIDA DA SILVA GOMES
JL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS (N/P DÁRIO ESTEVES SEIXAS DE CARVALHO)

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
03.808/2009 RTSum 02 0.953/2009 UNA 17/09/2009 13:20 SUM. N N
CRISTIMAR COELHO SILVA RODRIGUES
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
03.809/2009 RTSum 04 0.953/2009 UNA 22/09/2009 13:30 SUM. S N
CICERO ARRUDA DO NASCIMENTO
PREMOTECK ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): OTILIO ANGELO FRAGELLI
03.821/2009 RTOrd 01 0.952/2009 UNA 03/11/2009 13:50 ORD. N N
FERNANDO COSTA OLIVEIRA
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
03.820/2009 RTOrd 04 0.956/2009 ORD. N N
TIAGO RODRIGUES DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): STÉFANO DE ALMEIDA CASTRO
03.819/2009 RTOrd 03 0.953/2009 UNA 08/10/2009 13:30 ORD. N N
JOAQUIM BUENO VILAS BOAS
JOSÉ FERNANDES LOURINDO

ADVOGADO(A): VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU
03.807/2009 RTSum 04 0.952/2009 UNA 22/09/2009 13:10 SUM. N N
RITA DE MARIA MENEZES BATISTA
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
03.806/2009 RTSum 03 0.950/2009 UNA 07/10/2009 13:00 SUM. N N
ARIANA RIBEIRO DA COSTA
DISTRIBUIDORA NOVA VENEZA (DISTRIBUIDORA MARTINS)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.178/2009 CartPrec 01 1.583/2009 ORD. N N
EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA
MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

03.184/2009 CartPrec 02 1.597/2009 ORD. N N
CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS
L.C DA CUNHA E CIA LTDA. + 001

03.186/2009 CartPrec 01 1.588/2009 ORD. N N
ELIANDRO ENZO DA SILVA
LP EMPRENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. + 002

03.191/2009 CartPrec 02 1.600/2009 ORD. N N
VICENTE AGOSTINHO PAIVA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

03.193/2009 CartPrec 01 1.591/2009 ORD. N N
BRUNO SINESIO ALVES
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

03.196/2009 CartPrec 02 1.603/2009 ORD. N N
GERALDO JOSE TORQUATO
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

03.200/2009 CartPrec 01 1.596/2009 ORD. N N
AIRTON SANTOS DE LIMA
EMERSON ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
03.190/2009 RTOrd 01 1.590/2009 UNA 07/10/2009 16:00 ORD. N N
PAULO ROBERTO RODRIGUES ROCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
03.192/2009 RTSum 02 1.601/2009 UNA 21/09/2009 14:50 SUM. N N
WELLINTON DE ALVARINCE BORGES
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
03.194/2009 RTOrd 02 1.602/2009 INI 29/09/2009 13:30 ORD. N N
GIVANO DA CUNHA E SOUZA
METALSERV CORTE E PROCESSAMENTO DE SUCATAS METALICAS LTDA.

ADVOGADO(A): ECILENE XIMENES CARVALHO
03.188/2009 RTOrd 01 1.589/2009 UNA 07/10/2009 15:40 ORD. N N
VALDIR BARBOSA DA SILVA
UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
03.181/2009 RTOrd 02 1.595/2009 INI 28/09/2009 13:40 ORD. N N
FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA
SUPREMA TUBOS IND.E COM.DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELLEN GOMES DE NOVAIS
03.185/2009 RTOrd 01 1.587/2009 UNA 07/10/2009 15:20 ORD. N N
VALDELINO DIAS DA COSTA
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTOS DE LEITE DE MORRINHOS -COMPLEM

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
03.201/2009 RTOrd 02 1.605/2009 INI 29/09/2009 13:50 ORD. S N
SINVAL JOSÉ DE ALMEIDA
NOVA ROCHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
03.202/2009 RTSum 01 1.597/2009 UNA 17/09/2009 08:50 SUM. N N
THIAGO MORAIS DOS SANTOS
RIO PRETO FREIOS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
03.182/2009 RTSum 02 1.596/2009 UNA 21/09/2009 14:10 SUM. S N
ALEXANDRE ROSA DO NASCIMENTO
RODOPAR - EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
03.179/2009 RTSum 01 1.584/2009 UNA 16/09/2009 14:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
03.189/2009 RTOrd 02 1.599/2009 INI 28/09/2009 14:00 ORD. N N
ELAINE PEREIRA DOS SANTOS
LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FATIMA RODRIGUES CUNHA
03.199/2009 RTOrd 01 1.595/2009 UNA 08/10/2009 13:00 ORD. S N
MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES
MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
03.180/2009 RTSum 01 1.585/2009 UNA 16/09/2009 14:40 SUM. N N
EVA OLIVEIRA SILVA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTANA

03.187/2009 RTOrd 02 1.598/2009 INI 28/09/2009 13:50 ORD. S N

FRANCISCO EXPEDITO OTONCIO DOS SANTOS
INTERENGE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
03.183/2009 RTSum 01 1.586/2009 UNA 16/09/2009 14:50 SUM. N N
RONAN ALVES DE SOUSA
UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA
03.195/2009 RTOrd 01 1.592/2009 UNA 08/10/2009 10:30 ORD. N N
ALEXANDRE DA SILVA LOPES
EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ZULMIRA PRAXEDES
03.197/2009 RTOrd 02 1.604/2009 INI 21/09/2009 13:40 ORD. N N
ORLANDO SANTOS FERREIRA
SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003

03.198/2009 RTOrd 01 1.594/2009 UNA 08/10/2009 11:00 ORD. N N
GENIVAL CARDOSO DE MACEDO
SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.212/2009 CartPrec 02 1.610/2009 ORD. N N
INSS
LCG ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

03.213/2009 CartPrec 01 1.602/2009 ORD. N N
AZELVINO DE JESUS
HELOISA PORFIRIO BRETAS

03.217/2009 CartPrec 02 1.613/2009 ORD. N N
NATANNY DA SILVA SANTOS
VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA.

03.218/2009 CartPrec 01 1.604/2009 ORD. N N
LÁZARO GOMES DE JESUS
EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRECIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): ALEX ALVES FERREIRA
03.216/2009 RTOrd 02 1.612/2009 INI 30/09/2009 13:50 ORD. N N
DIVINA MARIA DA SILVA CRUZ
PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
03.210/2009 RTOrd 01 1.601/2009 UNA 13/10/2009 11:00 ORD. N N
AILSON PEREIRA DOS REIS
IVAN SOARES DE GOUVÊA

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
03.203/2009 RTOrd 02 1.606/2009 INI 29/09/2009 14:00 ORD. S N
DENISE DE SOUSA FARIA
RILAV LAVANDERIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
03.215/2009 RTOrd 01 1.603/2009 UNA 13/10/2009 13:00 ORD. N N
RAIMUNDA DE BARROS SALAZAR
FORTESUL SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
03.207/2009 RTOrd 01 1.599/2009 UNA 13/10/2009 10:30 ORD. N N
WEILY ADRIANO FERREIRA DA ROCHA
F & A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 004

03.209/2009 RTSum 01 1.600/2009 UNA 17/09/2009 09:30 SUM. N N
JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA
SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003

03.214/2009 RTOrd 02 1.611/2009 INI 30/09/2009 13:40 ORD. N N
EDILSON SOARES DE ASSUNÇÃO
SUPREMA TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
03.206/2009 RTSum 02 1.608/2009 SUM. N N
EDMO ERICH KRAN DA COSTA (MENOR DE IDADE - ASSISTIDO P/ JOSSIELMA KRAN DA SILVEIRA)
TÂNIA MARIA BARBOSA FALCÃO

ADVOGADO(A): LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
03.208/2009 RTOrd 02 1.609/2009 INI 30/09/2009 13:30 ORD. N N
ROSENI DA SILVA SOUZA
SELVA DE PEDRA MOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
03.204/2009 RTSum 02 1.607/2009 UNA 21/09/2009 15:10 SUM. N N
CRISTIANO RODRIGUES MANSO
MARIA INÊS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001

03.205/2009 RTSum 01 1.598/2009 UNA 17/09/2009 09:10 SUM. S N
ANTÔNIO CARNEIRO
VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.145/2009 CartPrec 01 1.145/2009 ORD. N N
SELMA CLEUNICE ARCANJO
BR ARTESANATO FINO LTDA. (N/P MARCOS TERUO SHINOHARA)

01.156/2009 CartPrec 01 1.156/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO POLONIATO DE PAULA
NEUSA MARIA ROSA (FAZENDA LAGEADO)

01.157/2009 CartPrec 01 1.157/2009 ORD. N N
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS AGETOP
VALDIVINO RODRIGUES SANTANA FILHO

01.158/2009 CartPrec 01 1.158/2009 ORD. N N
UNIÃO
PAOLO JOÃO ROSA + 003

ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
01.161/2009 RTOrd 01 1.161/2009 INI 21/09/2009 13:05 ORD. N N
WALLACI DIAS FERREIRA
LUME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JEANS LTDA. + 001

01.162/2009 RTOrd 01 1.162/2009 INI 21/09/2009 13:10 ORD. N N
RAIMUNDO PEDRO DE ASSIS
CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

01.163/2009 RTSum 01 1.163/2009 UNA 21/09/2009 09:40 SUM. N N
ELCIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): HÉLIO COLETTO
01.159/2009 RTOrd 01 1.159/2009 INI 21/09/2009 08:20 ORD. N N
CARLOS ALBERTO ALVES DE MOURA CHAGAS
NOVA CALDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
01.146/2009 RTSum 01 1.146/2009 UNA 21/09/2009 13:40 SUM. N N
PAULO CAMILO DA SILVA
OSWALDO IBLER REZENDE NETO

01.147/2009 RTSum 01 1.147/2009 UNA 21/09/2009 14:00 SUM. N N
PAULO CAMILO DA SILVA
EVANDO VASCONCELOS + 001

01.148/2009 RTSum 01 1.148/2009 UNA 21/09/2009 14:30 SUM. N N
DEUSDETE PEREIRA VIEIRA
OSWALDO IBLER REZENDE NETO

01.149/2009 RTSum 01 1.149/2009 UNA 21/09/2009 15:00 SUM. N N
ELIAS CAMILO DA SILVA
EVANDO VASCONCELOS + 001

01.150/2009 RTSum 01 1.150/2009 UNA 21/09/2009 15:30 SUM. N N
DEUSDETE PEREIRA VIEIRA
EVANDO VASCONCELOS + 001

01.151/2009 RTSum 01 1.151/2009 UNA 21/09/2009 16:05 SUM. N N
DEUSDETE PEREIRA VIEIRA
CARLOS ALVES

01.152/2009 RTOrd 01 1.152/2009 INI 21/09/2009 13:15 ORD. N N
EPAMINONDAS MARIANO DOS REIS
EVANDO VASCONCELOS + 001

01.153/2009 RTOrd 01 1.153/2009 INI 21/09/2009 13:20 ORD. N N
EPAMINONDAS MARIANO DOS REIS + 001
OSWALDO IBLER REZENDE NETO

01.154/2009 RTSum 01 1.154/2009 UNA 21/09/2009 10:20 SUM. N N
GESSIMAR MOREIRA DE SOUZA
EVANDO VASCONCELOS + 001

01.155/2009 RTSum 01 1.155/2009 UNA 21/09/2009 10:40 SUM. N N
MARIDAINE MATOS DA SILVA
GEOVANETE BERTO DOS SANTOS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FELIPE CANTO AGEL DE MELLO
01.883/2009 RTSum 01 1.883/2009 UNA 30/09/2009 13:00 SUM. N N
LUAN FELIPE PIRES RIBEIRO (REPRESENTADO POR
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA - COOPER-RUBI

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
01.874/2009 RTSum 01 1.874/2009 UNA 24/09/2009 10:45 SUM. N N
DORVANI ALVES DE MORAES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.886/2009 RTOrd 01 1.886/2009 UNA 24/09/2009 10:55 ORD. N N
WELINTON FERREIRA CAVALCANTE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.887/2009 RTOrd 01 1.887/2009 UNA 24/09/2009 10:50 ORD. N N
EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
01.884/2009 RTOrd 01 1.884/2009 UNA 30/09/2009 13:25 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA FILHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.885/2009 RTOrd 01 1.885/2009 UNA 30/09/2009 13:50 ORD. N N
JOSÉ RONES DA SILVA VENÂNCIO
MOUNIR NAOUM E OUTROS

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
01.873/2009 RTSum 01 1.873/2009 UNA 30/09/2009 14:15 SUM. N N
JOSÉ LIMA
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARAGUÁ - AUJA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DELEON CALACIO SILVA
01.889/2009 RTOrd 01 1.889/2009 UNA 29/09/2009 14:25 ORD. N N
ENIVALDO RIBEIRO RAMOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.890/2009 RTOrd 01 1.890/2009 UNA 29/09/2009 14:20 ORD. N N
HÉLIO EULÁLIO PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.891/2009 RTOrd 01 1.891/2009 UNA 29/09/2009 14:15 ORD. N N
RENATO RODRIGUES FARIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
01.892/2009 RTOrd 01 1.892/2009 UNA 29/09/2009 14:10 ORD. N N
ERNANDES FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.893/2009 RTSum 01 1.893/2009 UNA 29/09/2009 14:05 SUM. N N
DANIELLE DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.894/2009 RTSum 01 1.894/2009 UNA 29/09/2009 14:00 SUM. N N
JONAS CARDOSO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.895/2009 RTSum 01 1.895/2009 UNA 29/09/2009 13:55 SUM. N N
DEBORA GLEI PEREIRA DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
01.904/2009 RTOrd 01 1.904/2009 UNA 24/09/2009 11:00 ORD. N N
JOEL PEREIRA DOS SANTOS
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.905/2009 RTSum 01 1.905/2009 UNA 24/09/2009 11:05 SUM. N N
SEBASTIÃO FRANCISCO FERREIRO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.906/2009 RTSum 01 1.906/2009 UNA 24/09/2009 11:10 SUM. N N
WAGNER DA SILVA PEREIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.907/2009 RTSum 01 1.907/2009 UNA 24/09/2009 11:15 SUM. N N
VALDACI DE ARAÚJO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.908/2009 RTSum 01 1.908/2009 UNA 24/09/2009 11:20 SUM. N N
PAULO JOSÉ FERNANDES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
01.888/2009 RTSum 01 1.888/2009 UNA 30/09/2009 14:40 SUM. N N
LENORE KATHRYN MOORE
CENTRO DE IDIOMAS DE CERES LTDA - ME

01.902/2009 RTSum 01 1.902/2009 UNA 30/09/2009 15:05 SUM. N N
MARCELO ROSA GONTIJO
LACEL - LATICÍNIO CERES LTDA

01.903/2009 RTSum 01 1.903/2009 UNA 30/09/2009 15:30 SUM. N N
AHNIZERET DOS SANTOS REIS
WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO (GATO CORAL)

ADVOGADO(A): PAULO CESAR DE SOUSA E SILVA
01.896/2009 RTSum 01 1.896/2009 UNA 01/10/2009 08:35 SUM. N N
SILVIO BELO DE SOUSA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.897/2009 RTSum 01 1.897/2009 UNA 01/10/2009 09:00 SUM. N N
FERNANDO RODRIGUES ATANASIO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.898/2009 RTSum 01 1.898/2009 UNA 01/10/2009 09:25 SUM. N N
VALDERICO RODRIGUES DA SILVA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.899/2009 RTSum 01 1.899/2009 UNA 01/10/2009 09:35 SUM. N N
IVAN JUSTINO DA SILVA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.900/2009 RTSum 01 1.900/2009 UNA 01/10/2009 09:30 SUM. N N
APARECIDO ARIMATÉIA DE CASTRO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.901/2009 RTSum 01 1.901/2009 UNA 01/10/2009 09:40 SUM. N N
ANTONIO EUGÊNIO DE CASTRO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
21.381/2009 CartPrec 10 1.644/2009 ORD. N N
EMMANUEL HAELE ARNAUT
AABB ASSOCIAÇAO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL

21.382/2009 CartPrec 09 1.671/2009 ORD. N N
EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
LUANNE LOPES DOS SANTOS + 002

21.384/2009 CartPrec 05 1.637/2009 ORD. N N
AGUINALDO DO NASCIMENTO
LINK ENGENHARIA E OUTROS + 001

21.385/2009 CartPrec 07 1.643/2009 ORD. N N
INSS (RTE:WILLIAMS ALVES DA SILVA)
MARCELO PASSOS MARTINS

21.387/2009 CartPrec 03 1.641/2009 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
COTRIL AGROPECUARIA LTDA. E OUTRO

21.390/2009 CartPrec 12 1.656/2009 ORD. N N
ALISSON JOSE DE CASTRO
COTRIL AGROPECUARIA LTDA. E OUTRO

21.533/2009 CartPrec 13 1.652/2009 ORD. N N
MIGUEL SILVA SOUZA
MORIA PLANEJAMENTOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

21.534/2009 CartPrec 08 1.648/2009 ORD. N N
REINALDO DA FONSECA MACHADO
AROLDO CÉSAR DE AZEVEDO DAMASCENO

21.535/2009 CartPrec 02 1.647/2009 ORD. N N
VALDECI JOSÉ DA SILVA
LANCE ENGENHARIA LTDA.

21.536/2009 CartPrec 04 1.651/2009 ORD. N N
MARCOS LUÍS DE MEIRELES
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

21.537/2009 CartPrec 06 1.658/2009 ORD. N N
EDSON FERREIRA DUTRA
CONCEITO CONSTRUTORA LTDA.

21.538/2009 CartPrec 01 1.665/2009 ORD. N N
VÂNIA GONÇALVES DOS SANTOS PINHEIRO
UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS)

21.539/2009 CartPrec 11 1.658/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
MARCELO DA SILVA DUARTE + 001

21.540/2009 CartPrec 10 1.655/2009 ORD. N N
ABERDAN FERNANDES DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. AGEHAB

21.541/2009 CartPrec 05 1.648/2009 ORD. N N
NÉLSON ALVES DE SOUZA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

21.542/2009 CartPrec 07 1.654/2009 ORD. N N
JESUÍNO ALVES SOBRINHO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

21.544/2009 CartPrec 08 1.649/2009 ORD. N N
REYJANE ALBUQUERQUE DE CARVALHO
EURO DIESEL SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): AGOSTINHO DE SIQUEIRA NETO
21.400/2009 RTSum 13 1.641/2009 UNA 16/09/2009 08:45 SUM. N N
ANA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS
IARA SOUSA PORTILHO(NOSSO CARRO VEICULOS)

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
21.492/2009 RTOrd 10 1.651/2009 UNA 05/10/2009 14:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA BORGES FARIA
BANCO ITAÚ S.A + 001

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
21.362/2009 RTSum 11 1.647/2009 UNA 21/09/2009 13:30 SUM. N N
CARIOLANDO JOSE DE BRITO
IPE AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.

21.548/2009 RTSum 08 1.650/2009 UNA 21/09/2009 09:00 SUM. N N
ZILOMAR FERREIRA CARDOSO
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
21.366/2009 RTSum 03 1.640/2009 UNA 16/09/2009 14:00 SUM. N N
MARIA JUCELIA NASCIMENTO
GOIAS PET INDUSTRIA TUBOS E COMERCIO RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
21.532/2009 RTOrd 08 1.647/2009 ORD. S N
DARLENE LIBERATO DE SOUSA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XX REGIÃO

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
21.386/2009 RTSum 04 1.639/2009 UNA 17/09/2009 14:35 SUM. N N
CINTYA SILVA CEZA
J S TROVÃO E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): BERLIOZ ORIENTE
21.479/2009 RTSum 13 1.648/2009 UNA 16/09/2009 13:45 SUM. N N
JOSÉ PÉRCIO PEREIRA GUIMARÃES
FONTE DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA.

21.482/2009 RTSum 02 1.643/2009 UNA 24/09/2009 14:45 SUM. N N
GILSON CORDEIRO DOMINGOS
LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
21.581/2009 RTSum 09 1.684/2009 UNA 05/10/2009 14:20 SUM. N N
SINDICATO DOS PROPIETÁRIOS DE PIT-DOGS E LANCHES NO ESTADO DE GOIÁS (SINDPIT-DOGS / GO)
AILTON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): BRUNO DINIZ MACHADO
21.499/2009 RTSum 02 1.644/2009 UNA 24/09/2009 14:30 SUM. N N
ROBERTO CARLOS VIEIRA GOMES
AUTO ESCOLA MARISTA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
21.558/2009 RTSum 03 1.655/2009 UNA 21/09/2009 14:00 SUM. N N
LUDIMILLA GUEDES DE SOUZA
GOIÁS DÁ SORTE

21.563/2009 RTSum 11 1.660/2009 UNA 22/09/2009 14:15 SUM. N N
CAMILLA DE OLIVEIRA ARAÚJO
GOIÁS DÁ SORTE

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
21.374/2009 RTSum 04 1.638/2009 UNA 17/09/2009 14:15 SUM. N N
SILMAR ARRUDA ALVES
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

21.375/2009 RTSum 08 1.637/2009 UNA 17/09/2009 13:30 SUM. N N
ROBSON PEREIRA DIAS JUNIOR
CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

21.378/2009 RTSum 12 1.655/2009 INI 30/09/2009 14:10 SUM. N N
GILDO PEREIRA DE BRITO
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

21.383/2009 RTSum 05 1.636/2009 UNA 17/09/2009 09:50 SUM. N N
ARLINDO NETO DA SILVA
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

21.408/2009 RTSum 01 1.655/2009 UNA 28/09/2009 09:30 SUM. N N
ELIABY VIANA DOS SANTOS
CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

21.409/2009 RTSum 12 1.659/2009 INI 30/09/2009 14:40 SUM. N N
DIOMAR PEREIRA DO LAGO
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

21.410/2009 RTSum 07 1.645/2009 UNA 16/09/2009 14:00 SUM. N N
FRANCISCO ARLINDO PEREIRA ALVES
CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

21.423/2009 RTSum 06 1.650/2009 SUM. N N
ADÃO MARIANO DA SILVA
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
21.425/2009 RTSum 03 1.645/2009 UNA 16/09/2009 14:40 SUM. N N

IRACY DE SOUZA VIDA
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

21.427/2009 RTSum 01 1.657/2009 UNA 28/09/2009 10:10 SUM. N N
PAULO HENRIQUE LEITE DE JESUS
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

21.434/2009 RTSum 11 1.651/2009 UNA 21/09/2009 14:45 SUM. N N
GILVAN RODRIGUES
CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

21.509/2009 RTSum 06 1.656/2009 SUM. N N
SEBASTIÃO BARBOSA RODRIGUES
CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

21.515/2009 RTSum 02 1.645/2009 UNA 24/09/2009 14:15 SUM. N N
ROGERIO ANGELO PEREIRA
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

21.520/2009 RTSum 13 1.650/2009 UNA 17/09/2009 08:15 SUM. N N
ADELSON MARCOLINO SILVA
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
21.524/2009 RTSum 01 1.664/2009 UNA 28/09/2009 14:50 SUM. N N
JUAREZ PEREIRA VAZ
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

21.586/2009 RTSum 01 1.668/2009 UNA 29/09/2009 08:30 SUM. N N
SAMIR SOARES DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CÍNTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
21.407/2009 RTSum 08 1.638/2009 UNA 17/09/2009 13:40 SUM. N N
RICARDO GOMES CARMO
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

21.476/2009 RTSum 03 1.649/2009 UNA 17/09/2009 14:40 SUM. N N
JOABY VIANA DOS SANTOS
CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
21.396/2009 RTOrd 12 1.657/2009 INI 30/09/2009 14:20 ORD. N N
RODRIGO DIAS FERNANDES
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
21.493/2009 RTSum 10 1.652/2009 UNA 22/09/2009 13:15 SUM. N N
SIRLEI ALVES DA SILVA SANTOS
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANDRIELLI

ADVOGADO(A): CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
21.392/2009 RTOrd 03 1.642/2009 INI 01/10/2009 13:35 ORD. N N
AUGUSTO SERGIO BUENO VIEIRA
ENGETER TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
21.411/2009 RTSum 10 1.646/2009 UNA 22/09/2009 08:30 SUM. N N
RODRIGO JOSE PEREIRA
WORLD ACADEMIA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS
21.367/2009 RTSum 05 1.635/2009 UNA 17/09/2009 09:35 SUM. N N
MARCOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR
BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME

ADVOGADO(A): CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
21.454/2009 RTSum 05 1.642/2009 UNA 21/09/2009 09:35 SUM. N N
CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
21.363/2009 RTSum 10 1.641/2009 UNA 22/09/2009 08:15 SUM. S N
OZINERY PEREIRA AMORIM
V F ALVES E CIA LTDA. (LOJA DE TECIDOS MIL MALHAS) + 001

21.458/2009 RTOrd 13 1.646/2009 UNA 07/10/2009 14:15 ORD. S N
TATIANE FERREIRA DOS SANTOS
TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. + 001

21.460/2009 RTSum 08 1.642/2009 UNA 17/09/2009 14:05 SUM. N N
ELIETE CARDOZO DE OLIVEIRA
MIL MALHAS + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
21.470/2009 RTOrd 06 1.654/2009 ORD. N N
CÉSAR VARGAS DA SILVA
NPK TRANS OPERADORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): DANILO PRADO ALEXANDRE
21.488/2009 RTOrd 07 1.651/2009 INI 30/09/2009 08:25 ORD. N N
PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUSA
NACIONAL S.A FOMENTO EMPRESARIAL

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
21.490/2009 RTOrd 11 1.655/2009 UNA 22/09/2009 13:15 ORD. S N
EDIVAN ALVES PEIXOTO
NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
21.368/2009 RTOrd 06 1.646/2009 ORD. N N
TATIANA CORREIA DA SILVA
TEKTRON ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
21.376/2009 RTSum 06 1.647/2009 SUM. N N
PAULO VICTOR DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

21.583/2009 RTSum 04 1.654/2009 UNA 21/09/2009 13:15 SUM. N N
ROSSILENE CORREA GUERRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
21.497/2009 RTSum 05 1.646/2009 UNA 21/09/2009 14:20 SUM. S N
JOSE VALUAR DE OLIVEIRA SANDES
ORCELIO FERREIRA SILVERIO NETO

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
21.453/2009 RTOrd 03 1.647/2009 ORD. N N
ANTONIO MARINHO DE ASSIS
CAVAN PRÉ-MOLDADO S.A.

21.456/2009 RTSum 02 1.641/2009 UNA 24/09/2009 15:00 SUM. N N
JOAO ANTONIO DA SILVA
SALVINO RAIMUNDO DIAS

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
21.369/2009 RTSum 09 1.670/2009 UNA 30/09/2009 08:10 SUM. N N
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUTORA C J DAHER LTDA.

21.370/2009 RTSum 02 1.634/2009 UNA 23/09/2009 14:15 SUM. N N
LUIS ORLANDO PEREIRA DA COSTA
CONSTRUTORA C J DAHER LTDA.

21.371/2009 RTOrd 12 1.654/2009 INI 30/09/2009 14:00 ORD. S N
MARIA RAIMUNDA FARIAS COSTA DE OLIVEIRA
INTERCLEAN S.A. + 001

21.585/2009 RTSum 07 1.658/2009 UNA 17/09/2009 09:30 SUM. N N
CLISMACLEITON PEREIRA PINTO
BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON AUGUSTO RAMOS
21.562/2009 RTOrd 10 1.657/2009 UNA 06/10/2009 09:15 ORD. N N
PATRICIA FARIA DOS SANTOS
SOLTEC SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
21.403/2009 RTOrd 13 1.642/2009 UNA 07/10/2009 09:30 ORD. N N
ROBERVALDO CANDIDO RIBEIRO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

21.406/2009 RTOrd 12 1.658/2009 INI 30/09/2009 14:30 ORD. S N
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
21.359/2009 RTSum 04 1.637/2009 UNA 17/09/2009 13:55 SUM. N N
ALTAIR ANDRE LAVRATTI
TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA.

21.360/2009 RTSum 11 1.646/2009 UNA 21/09/2009 13:15 SUM. N N
JOSE LUIZ SAMPAIO PINHEIRO JUNIOR
VIAÇAO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): EURIPEDES ALVES FEITOSA
21.459/2009 RTOrd 11 1.653/2009 UNA 02/10/2009 14:00 ORD. N N
BERENICE ALVES MONTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
21.404/2009 RTSum 11 1.648/2009 UNA 21/09/2009 13:45 SUM. N N
WILTON ALVES DA MOTA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

21.405/2009 RTSum 02 1.637/2009 UNA 23/09/2009 14:00 SUM. N N
EURÍPEDES VITAL DA SILVA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

21.478/2009 RTSum 04 1.645/2009 UNA 18/09/2009 13:30 SUM. N N
EDSON BARCELO DA SILVA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.483/2009 RTSum 11 1.654/2009 UNA 21/09/2009 15:15 SUM. N N
DAVID FRANCISCO DA SILVA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.511/2009 RTSum 12 1.665/2009 INI 01/10/2009 14:00 SUM. N N
JOILSON MACENA DE SOUZA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.512/2009 RTSum 10 1.653/2009 UNA 22/09/2009 13:30 SUM. N N
FERNANDO DE JESUS DUARTE
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.513/2009 RTSum 07 1.652/2009 SUM. N N
SEBASTIAO BARBOSA VAZ
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.514/2009 RTSum 01 1.663/2009 UNA 28/09/2009 14:30 SUM. N N
RAPHAEL RODRIGUES MARTINS
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.516/2009 RTSum 11 1.657/2009 UNA 22/09/2009 13:45 SUM. N N
JOSE BONFIM ALVES
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.517/2009 RTSum 03 1.653/2009 UNA 17/09/2009 15:20 SUM. N N
JOAO BATISTA FILHO
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.518/2009 RTSum 04 1.649/2009 UNA 18/09/2009 14:00 SUM. N N
VANDILSON RODRIGUES DE SOUZA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.519/2009 RTSum 09 1.681/2009 UNA 01/10/2009 08:30 SUM. N N
PAULO ROBERTO DA SILVA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.521/2009 RTSum 08 1.646/2009 UNA 21/09/2009 08:50 SUM. N N
JOAO BATISTA DOS SANTOS
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.522/2009 RTSum 07 1.653/2009 UNA 17/09/2009 08:50 SUM. N N
FRANCISCO ARAUJO ALVES
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.523/2009 RTSum 06 1.657/2009 SUM. N N
ANDERSON ELIAS ANDRADE
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.525/2009 RTSum 10 1.654/2009 UNA 22/09/2009 13:45 SUM. N N
FRANCIMAR OLIVEIRA SOUSA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.526/2009 RTSum 12 1.666/2009 INI 01/10/2009 14:10 SUM. N N
ANDRE GOMES ANDRADE
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.527/2009 RTSum 13 1.651/2009 UNA 17/09/2009 08:30 SUM. N N
JAIR CRISPIM SOARES
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.528/2009 RTSum 03 1.654/2009 UNA 21/09/2009 13:40 SUM. N N
OSMAR CARLOS PINA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.529/2009 RTSum 02 1.646/2009 UNA 24/09/2009 14:00 SUM. N N
MARCOS VIEIRA DA SILVA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001
21.530/2009 RTSum 05 1.647/2009 UNA 22/09/2009 09:20 SUM. N N
REGINALDO DA COSTA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

21.531/2009 RTSum 04 1.650/2009 UNA 18/09/2009 14:15 SUM. N N
MARCOS ABADIO ALVES
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
21.543/2009 RTSum 11 1.659/2009 UNA 22/09/2009 14:00 SUM. N N
MARCOS DOS REIS FERREIRA COELHO
CASAS DAS MANGUEIRAS IND E COM DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
21.377/2009 RTOrd 10 1.643/2009 UNA 05/10/2009 09:30 ORD. N N
WESLEY COSME DE SOUZA
META LIMPEZA E CONSERVAÇAO LTDA. + 001

21.398/2009 RTOrd 02 1.636/2009 INI 22/09/2009 13:30 ORD. N N
MOISES LOPES COSTA
EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR
21.372/2009 RTOrd 02 1.635/2009 INI 22/09/2009 13:35 ORD. N N
BRUNO BUENO DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
21.379/2009 RTSum 01 1.653/2009 UNA 28/09/2009 08:50 SUM. N N
TANIA MARIA MARTINS DOS SANTOS
NEWTON MARTINS DA ROCHA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
21.357/2009 RTOrd 08 1.635/2009 UNA 30/09/2009 09:55 ORD. N N
REGINALDO FERREIRA DE JESUS
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. + 005

21.505/2009 RTOrd 01 1.662/2009 UNA 28/09/2009 14:10 ORD. N N
JOAO ROBERTO GONCALVES DA SILVA
CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA COCEL + 006

21.567/2009 RTOrd 03 1.656/2009 INI 05/10/2009 13:30 ORD. N N
SIDNEY FERREIRA MOREIRA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
21.389/2009 RTOrd 01 1.654/2009 UNA 28/09/2009 09:10 ORD. N N
MARIA DO CARMO JOSÉ TOLEDO
EMPRESA DE CINEMAS MAJESTIC LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
21.547/2009 RTOrd 06 1.660/2009 ORD. N N
JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUSA
ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.

21.551/2009 RTOrd 05 1.649/2009 INI 21/09/2009 14:10 ORD. N N
FÁBIO NORBERTO DE SOUSA
ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
21.361/2009 RTSum 13 1.639/2009 UNA 16/09/2009 08:30 SUM. N N
NELSON AIRES DO NASCIMENTO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

21.395/2009 RTOrd 05 1.638/2009 INI 17/09/2009 09:10 ORD. N N
JOSÉ SOARES DA SILVA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

21.397/2009 RTOrd 07 1.644/2009 INI 16/09/2009 13:30 ORD. N N
NILSON JOSÉ MACHADO
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

21.399/2009 RTOrd 10 1.645/2009 UNA 05/10/2009 09:45 ORD. N N
UALISSON PIO GOMES DE ARAÚJO
FRIOCENTER DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
21.559/2009 RTOrd 09 1.683/2009 UNA 15/10/2009 10:00 ORD. N N
ODILON ALVES NOGUEIRA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
21.439/2009 RTOrd 07 1.647/2009 INI 30/09/2009 08:20 ORD. N N
LUANNY NASCIMENTO GUIMARÃES
ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
21.444/2009 RTSum 04 1.642/2009 UNA 17/09/2009 14:55 SUM. N N
PABLO JUSTO FERNANDES DE MORAIS
CONIEXPRESS S.A.

21.446/2009 RTOrd 02 1.640/2009 INI 22/09/2009 13:25 ORD. N N
CASSIO CESAR RIBEIRO DE SOUSA
COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): IRON FONSECA DE BRITO
21.565/2009 RTOrd 04 1.652/2009 UNA 28/09/2009 15:15 ORD. N N
ELDIMAR RIBEIRO DA SILVA
SANTANA DISTRIBUIÇAO E LOGISTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JAIME ZAN RODRIGUES
21.556/2009 RTSum 10 1.656/2009 UNA 22/09/2009 14:00 SUM. N N
CRISTIANE FERREIRA DE CAMPOS
COSPLASTIC IND COM DE EMBALAGENS LTDA.

21.557/2009 RTSum 12 1.668/2009 INI 01/10/2009 14:30 SUM. N N
IRIS DIAS DA SILVA
COSPLASTIC IND COM DE EMBALAGENS LTDA.

21.560/2009 RTSum 02 1.648/2009 UNA 24/09/2009 13:45 SUM. N N
LUIZ PINTO DA COSTA NETO
COSPLASTIC IND COM DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
21.418/2009 RTSum 12 1.660/2009 INI 01/10/2009 13:00 SUM. S N
ADERSON PEERIRA COELHO
WINTER MACHADO ORLANDO

21.477/2009 RTSum 05 1.644/2009 UNA 21/09/2009 09:50 SUM. N N
JOELSON MOREIRA DA SILVA
FGA ENGENHARIA LTDA. (ROGERIO DE OLIVEIRA FERNANDES)

ADVOGADO(A): JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
21.441/2009 RTOrd 10 1.648/2009 UNA 05/10/2009 14:15 ORD. N N
MATHEUS HENRIQUE DO CARMO LOPES
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
21.358/2009 RTOrd 05 1.634/2009 INI 17/09/2009 09:00 ORD. N N
FERNANDA DIAS MAIA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

21.388/2009 RTOrd 13 1.640/2009 UNA 07/10/2009 09:15 ORD. N N
ELIZABETH MARTINS ASSUNÇÃO GUILHERME
SANTANA TEXTIL S.A.

ADVOGADO(A): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETO
21.462/2009 RTSum 09 1.677/2009 UNA 01/10/2009 09:10 SUM. S N
BANCO BRADESCO S.A.
LUDMYLLA SOUSA FERNANDES

ADVOGADO(A): KADER CAMILO DIAS E SOUZA
21.424/2009 RTSum 02 1.638/2009 UNA 23/09/2009 13:45 SUM. S N
MARIA JOSILENE CARDOSO
CIRCUITO SAÚDE E LAZER LTDA. ME

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
21.394/2009 RTSum 06 1.649/2009 SUM. N N
WINDERSON BARRETO DA SILVA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL

ADVOGADO(A): LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
21.433/2009 RTSum 03 1.646/2009 UNA 16/09/2009 15:00 SUM. N N
FILOVALDO SOARES DOS SANTOS
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LAYSSON SILVA OLIVEIRA
21.461/2009 RTSum 09 1.676/2009 UNA 01/10/2009 13:20 SUM. N N
DEBORA PAULA DUARTE DE ALCANTRA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
21.502/2009 RTSum 11 1.656/2009 UNA 22/09/2009 13:30 SUM. N N
MARGARET LUIZA PIMENTEL
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
21.402/2009 RTSum 09 1.672/2009 UNA 01/10/2009 14:00 SUM. N N
MARIA DE JESUS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

21.572/2009 RTSum 13 1.654/2009 UNA 17/09/2009 08:45 SUM. N N
ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO FILHO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
21.552/2009 RTOrd 07 1.656/2009 INI 30/09/2009 13:25 ORD. N N
JOÃO BATISTA ROSA DA CRUZ
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. N/P RICARDO ANTÔNIO NELLY

21.553/2009 RTOrd 12 1.667/2009 INI 01/10/2009 14:20 ORD. N N
AILTON CASTRO DOS PASSOS
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. N/P RICARDO ANTÔNIO NELLY

ADVOGADO(A): LORENA MIRANDA CENTENO
21.508/2009 Alvará 09 1.680/2009 ORD. N N
RENATA ROSA ALVES (REP. P/ ISABEL ROSA)

ADVOGADO(A): LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
21.507/2009 ConPag 04 1.648/2009 UNA 28/09/2009 15:00 ORD. N N
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
MARCIO ROSA DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP. P/ ALESSANDRA LUZIA MENDES OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
21.495/2009 RTSum 04 1.646/2009 UNA 18/09/2009 13:45 SUM. N N
WELINGTON ALBERTO DA SILVA
GOYAZ CAÇAMBAS TRANSPORTES E TRUCKS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
21.455/2009 RTOrd 01 1.659/2009 ORD. N N
LUCIANA PIMENTA SEPTIMIO
UNIBANCO AIG VIDA E PREVIDENCIA S.A + 001

21.487/2009 RTSum 01 1.661/2009 UNA 28/09/2009 13:50 SUM. N N
JOSE LEILSON DE SOUZA AGRELA
AMPLA CURRIER

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
21.442/2009 RTOrd 13 1.645/2009 UNA 07/10/2009 09:45 ORD. N N
SIMONE DAS GRAÇAS PEREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
21.500/2009 RTOrd 04 1.647/2009 UNA 25/09/2009 15:55 ORD. N N
ALDEMIR DOS SANTOS SILVA
ALLURE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA

ADVOGADO(A): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
21.501/2009 RTSum 09 1.679/2009 UNA 01/10/2009 08:50 SUM. N N
JARBAS DA SILVA CANEDO
COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MAGNO ESTEVAM MAIA
21.568/2009 RTOrd 01 1.667/2009 UNA 28/09/2009 15:30 ORD. N N
LUCCA BORGES DE BRITO
PALMAS FUTEBOL E REGATAS

ADVOGADO(A): MARIA ANGÊLA ALVES GUIMARÃES DE ARAÚJO
21.393/2009 RTOrd 06 1.648/2009 ORD. N N
ANTONIO EGNALDO MENESES RODRIGUES
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE LURDES VIEIRA
21.451/2009 RTSum 01 1.658/2009 UNA 28/09/2009 10:30 SUM. N N
JARLENE FERREIRA DA SILVA
ROSIMEIRY COSTA ARANTES

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
21.545/2009 RTSum 06 1.659/2009 SUM. N N
HELIO DIVINO GOMES JARDIM
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
21.496/2009 ConPag 03 1.650/2009 ORD. S N
AUTO POSTO CIRCULAR LTDA
CARLOS SERGIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MOZART BARBOSA FILHO
21.373/2009 ET 10 1.642/2009 ORD. S N
MARIA LUCY VEIGA LOBO BARBOSA
SONIA ROSA DE BARROS

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
21.447/2009 RTOrd 09 1.675/2009 ORD. N N
DIVINO WILSON DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP. P/ MARIA IZABEL DE ALMEIDA
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS STICEP

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
21.468/2009 RTSum 08 1.643/2009 UNA 21/09/2009 08:30 SUM. S N
FLAVIO ANTONIO BARBOSA NEVES
ATENTO BRASIL S.A

21.475/2009 RTSum 10 1.650/2009 UNA 22/09/2009 13:00 SUM. N N
ARNALDO DA SILVA
BRILHO TERC MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA LEDRA GARCIA
21.550/2009 RTSum 07 1.655/2009 UNA 17/09/2009 09:10 SUM. N N
JOSÉ BATISTA CAMPOS
ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
21.576/2009 RTOrd 07 1.657/2009 INI 30/09/2009 13:30 ORD. N N

STEWART DE ALMEIDA ASSUNÇAO
UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO
21.471/2009 RTSum 07 1.649/2009 UNA 16/09/2009 15:00 SUM. N N
OSEIAS VITORINO DA SILVA
EXTINFIRE EXTINTORES (CLEIDENISE PORJ E SIST. DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA)

ADVOGADO(A): RAIMUNDO DE SOUSA BORGES JUNIOR
21.587/2009 RTSum 10 1.658/2009 SUM. N N
MARIA CELESTE ARANTES
MARIA APARECIDA TELES PROTO

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
21.480/2009 RTOrd 02 1.642/2009 INI 22/09/2009 13:20 ORD. N N
LEIDIANE CRISTINA ROSA
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA
21.580/2009 RTOrd 02 1.650/2009 INI 23/09/2009 13:30 ORD. N N
ERICA APARECIDA DA SILVA
ÁTRIO CENTRO POLIESPORTIVO E ESTÉTICO LTDA.

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
21.570/2009 RTOrd 11 1.661/2009 UNA 22/09/2009 14:30 ORD. N N
CANDIDO PEREIRA GUSMAO
STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
21.413/2009 RTSum 05 1.639/2009 UNA 17/09/2009 10:05 SUM. N N
CARMELINO MESSIAS DE TRINDADE
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

21.415/2009 RTSum 11 1.649/2009 UNA 21/09/2009 14:15 SUM. N N
WALTER JOAQUIM DA SILVA
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

21.438/2009 RTSum 08 1.641/2009 UNA 17/09/2009 13:50 SUM. N N
FRANCISCO ALVES PIMENTA
WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

21.445/2009 RTSum 06 1.652/2009 SUM. N N
LAZARO DA SILVA BORGES
WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

21.448/2009 RTSum 12 1.661/2009 INI 01/10/2009 13:10 SUM. N N
DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS
WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

21.449/2009 RTSum 07 1.648/2009 UNA 16/09/2009 14:40 SUM. N N
LUCIANO DA SILVA
WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

21.450/2009 RTSum 10 1.649/2009 UNA 22/09/2009 09:00 SUM. N N
PEDRO MARQUES DOS SANTOS
WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

21.464/2009 RTSum 03 1.648/2009 UNA 16/09/2009 15:20 SUM. N N
DIVINO DA SILVA
WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

21.465/2009 RTSum 13 1.647/2009 UNA 16/09/2009 13:30 SUM. N N
ALESSON BATISTA DOS SANTOS
WILSON LOPES DOS SANTOS(WL CONSTRUÇÕES) + 001

21.469/2009 RTSum 12 1.663/2009 INI 01/10/2009 13:30 SUM. N N
ADELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

21.473/2009 RTSum 01 1.660/2009 UNA 28/09/2009 13:30 SUM. N N
ROBERTO PEREIRA DE AGUIAR
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

21.484/2009 RTSum 06 1.655/2009 SUM. N N
JOÃO LUCIANO DA SILVA
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

21.491/2009 RTSum 12 1.664/2009 INI 01/10/2009 13:40 SUM. N N
FRANCISCO PELAGIO RIBEIRO
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

21.498/2009 RTSum 03 1.651/2009 UNA 17/09/2009 15:00 SUM. N N
JOSE CARLOS DE SOUZA
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

21.503/2009 RTSum 13 1.649/2009 UNA 16/09/2009 14:00 SUM. N N
MARCOS GONÇALVES PEREIRA
WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA SANTANA V. MENDONÇA
21.494/2009 RTSum 05 1.645/2009 UNA 21/09/2009 10:50 SUM. N N
ANDREA MACHADO ESSELIN
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
21.571/2009 RTOrd 04 1.653/2009 UNA 28/09/2009 15:30 ORD. S N
LUCIOMAR MARTINS DOS SANTOS
LANCHONETE KIM KIM LTDA.

21.574/2009 RTSum 08 1.651/2009 UNA 21/09/2009 13:30 SUM. S N
JOHNATHAN FERREIRA BORGES
ALICE CALÇADOS (PROPRIETÁRIO FRANCINEI MARTINS)

21.577/2009 RTSum 05 1.650/2009 UNA 22/09/2009 09:35 SUM. N N
RAILTON DA SILVA PEREIRA
LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

21.582/2009 RTOrd 05 1.651/2009 INI 22/09/2009 08:50 ORD. N N
WIVASON CLÁUDIO DA SILVA TRINDADE
REPÚBLICA BAR E RESTAURANTE

21.584/2009 RTSum 12 1.669/2009 INI 01/10/2009 14:40 SUM. N N
LILIA DO CARMO AMARAL
QUI SABORES COM DE ALIMENTOS LTDA. (PROP PATRICIA COSTA RIBEIRO E GÊNIO ACHKAR PETRILLO)

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
21.416/2009 RTSum 09 1.673/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
MÉRCIA FERNANDES DE CARVALHO

21.419/2009 RTSum 13 1.643/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
PAULA ROGÉRIO FERNANDES

21.420/2009 RTSum 08 1.639/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
JOSÉ HUMBERTO PARREIRA

21.421/2009 RTSum 04 1.641/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
KARINA ANDRÉA LEMES

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
21.401/2009 RTSum 03 1.643/2009 UNA 16/09/2009 14:20 SUM. N N
MARCILENE MARQUES SILVA
MARGARETH PAIVA GUIMARÃES + 001
21.457/2009 RTSum 11 1.652/2009 UNA 21/09/2009 15:00 SUM. N N
DOURANICE FERREIRA GONÇALVES
LAURA CARMELO VARANDA

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
21.365/2009 RTSum 07 1.642/2009 UNA 16/09/2009 13:40 SUM. S N
MARCIO PEREIRA ALVES
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

21.443/2009 RTSum 09 1.674/2009 UNA 01/10/2009 13:40 SUM. N N
LUIS MARIO ROSA DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
21.412/2009 RTOrd 04 1.640/2009 UNA 14/09/2009 14:46 ORD. N N
ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA
HD ENGENHARIA LTDA.

21.414/2009 RTOrd 03 1.644/2009 INI 05/10/2009 13:20 ORD. N N
DIVINO LUCIO
HD ENGENHARIA LTDA.

21.426/2009 RTOrd 06 1.651/2009 ORD. N N
GERSON CANDIDO ALVES
CVF RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.

21.429/2009 RTOrd 11 1.650/2009 UNA 21/09/2009 14:30 ORD. N N
ANTÔNIO RAFAEL BANDEIRA BRAGA
CVF RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.(PROP/ HUDSON CARLOS CAMPOS BRASIL)

21.431/2009 RTSum 10 1.647/2009 UNA 22/09/2009 08:45 SUM. N N
LUIZ PAULO OLIVEIRA SANTOS
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

21.432/2009 RTOrd 05 1.640/2009 INI 21/09/2009 09:10 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO DE FREITAS SILVA
ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

21.436/2009 RTOrd 08 1.640/2009 UNA 30/09/2009 14:35 ORD. N N
ARISAN PEREIRA BORGES
CVF RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.(PROP/ HUDSON CARLOS CAMPOS BRASIL)

21.504/2009 RTSum 08 1.645/2009 UNA 21/09/2009 08:40 SUM. N N
GILMAR RAMOS DE CERQUEIRA
POSTO SILOÉ LTDA.
21.506/2009 RTOrd 03 1.652/2009 INI 05/10/2009 13:25 ORD. N N
JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO
HD ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
21.466/2009 RTSum 06 1.653/2009 SUM. N N
MANOEL JESUS DE LIMA
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

21.467/2009 RTSum 04 1.644/2009 UNA 18/09/2009 13:15 SUM. N N
ALDSON PEREIRA DA SILVA
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
21.546/2009 RTSum 09 1.682/2009 UNA 01/10/2009 08:10 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS
FRANCU'S MÓVEIS E DECORAÇÕES

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
21.486/2009 RTSum 07 1.650/2009 UNA 17/09/2009 08:30 SUM. N N
FRANCINETE ALVES DE SOUSA FERNANDES
CLÁUDIA PEREIRA SOARES

ADVOGADO(A): VERUSCA MORAES PACHECO
21.485/2009 RTOrd 08 1.644/2009 UNA 30/09/2009 15:00 ORD. N N
TARCILIA DE FATIMA VITAL ARAUJO
ROBERTO E GLORIA LTDA (ESQUINA JATOBA)

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
21.555/2009 RTSum 01 1.666/2009 UNA 28/09/2009 15:10 SUM. N N
MARLI MANHEZO FERREIRA
SONIA MARIA PESSONI

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
21.430/2009 RTSum 07 1.646/2009 UNA 16/09/2009 14:20 SUM. N N
FLAVIO LOPES VIEIRA
CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA

21.435/2009 RTSum 05 1.641/2009 UNA 17/09/2009 10:20 SUM. N N
TEREZINHA VANDERLICE SOARES
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA

21.474/2009 RTOrd 05 1.643/2009 INI 21/09/2009 14:00 ORD. N N
CLAUDIO ROGERIO SILVA DAMASCENO
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA

21.573/2009 RTSum 06 1.661/2009 SUM. N N
ELI ALVES MARZAGÃO
JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS
21.452/2009 RTOrd 04 1.643/2009 UNA 25/09/2009 15:35 ORD. N N
SILMO CAMILO VAZ
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
21.437/2009 RTSum 02 1.639/2009 UNA 24/09/2009 15:15 SUM. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
MARIA TEREZINHA CINTRA

21.440/2009 RTSum 13 1.644/2009 UNA 16/09/2009 13:15 SUM. N N
ADEMAR ALVES RABELO
MARIA TEREZINHA CINTRA

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
21.422/2009 RTOrd 01 1.656/2009 UNA 28/09/2009 09:50 ORD. N N
BRUNA CARLA SILVA MARCIANO
BANCO CACIQUE S.A + 001

21.463/2009 RTOrd 12 1.662/2009 INI 01/10/2009 13:20 ORD. N N
VIVIANE CRISTINA DA SERRA
BANCO CACIQUE S.A. (EMPRESA DO GRUPO BANCO CACIQUE) + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
21.364/2009 RTOrd 08 1.636/2009 UNA 01/10/2009 15:25 ORD. S N
SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS
COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA COMURG

21.489/2009 RTOrd 09 1.678/2009 UNA 15/10/2009 14:40 ORD. N N
PATRICIA CARVALHO DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WEULER ALVES DE OLIVEIRA
21.564/2009 RTOrd 02 1.649/2009 INI 22/09/2009 13:15 ORD. N N
IVAI ANTONIO BORGES
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

21.566/2009 RTOrd 13 1.653/2009 UNA 07/10/2009 14:30 ORD. N N
RICARDO DIVINO DE MELO
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

21.578/2009 RTOrd 06 1.662/2009 ORD. N N
JOSE ALAIR DE LIMA
VIAÇAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 218

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.549/2009 CartPrec 01 1.549/2009 ORD. N N
JOÃO MARÇAL DOMINGUES
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA

01.550/2009 CartPrec 01 1.550/2009 ORD. N N
ROGÉRIO DOS REIS GONÇALVES
CENTRO DE ENSINO INTEGRADO POTÊNCIA (COLÉGIO POTÊNCIA)

01.553/2009 CartPrec 01 1.553/2009 OIT 15/12/2009 15:40 ORD. N N
EDILSON DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ADENILSON CEOLIN
01.551/2009 RTOrd 01 1.551/2009 INI 24/11/2009 08:20 ORD. N N
CLEVERSON LOPES DE OLIVEIRA
WI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
01.548/2009 RTOrd 01 1.548/2009 INI 24/11/2009 08:10 ORD. N N
ISMAEL DE JESUS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
01.552/2009 RTOrd 01 1.552/2009 INI 24/11/2009 08:30 ORD. N N
KELLEN BATISTA
EVELLYNE GARCIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
01.555/2009 RTSum 01 1.555/2009 UNA 22/09/2009 10:00 SUM. N N
ROSELAINE FERREIRA DOS SANTOS
JOÃO PEDRO MAGGIONI

01.556/2009 RTOrd 01 1.556/2009 INI 25/11/2009 08:00 ORD. N N
CARINA BRASIL DE ALMEIDA
VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

01.557/2009 RTOrd 01 1.557/2009 INI 25/11/2009 08:10 ORD. N N
ELISANDRO DA SILVA MANFRIN
JOÃO PEDRO MAGGIONI

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS
01.559/2009 RTOrd 01 1.559/2009 INI 25/11/2009 08:20 ORD. N N
JOÃO BOSCO RIBEIRO
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

01.560/2009 RTOrd 01 1.560/2009 INI 25/11/2009 08:30 ORD. N N
JOSÉ AVERALDO LIMA
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.558/2009 RTSum 01 1.558/2009 UNA 22/09/2009 10:20 SUM. N N
MARIA AMÉLIA LOPES DA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): SÔNIA MARIA NEVES
01.554/2009 CartPrec 01 1.554/2009 OIT 17/12/2009 14:40 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS CAETANO DE SOUZA
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.782/2009 CartPrec 02 1.892/2009 ORD. N N
LUCIA BENITES PIRES
GILBERTO FERMINO ALVES BRANCO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
03.779/2009 RTOrd 01 1.889/2009 ORD. N N
PEDRO DE QUEIROZ MONTEIRO
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

03.780/2009 RTSum 01 1.890/2009 UNA 22/09/2009 14:00 SUM. N N
EDER DE SOUSA ALVES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.781/2009 RTSum 02 1.891/2009 UNA 15/09/2009 09:30 SUM. N N
RODRIGO HENRIQUE DO NASCIMENTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
03.774/2009 RTSum 01 1.886/2009 UNA 21/09/2009 13:40 SUM. N N
ADALTO DA SILVA SOUZA
CONSTRUTECNO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIVONY SOUSA FERREIRA
03.777/2009 RTOrd 02 1.890/2009 INI 16/09/2009 08:20 ORD. N N
JONAS BARBOSA DE SOUSA
PAIVA SOUZA COMÉRCIO DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
03.776/2009 RTOrd 01 1.887/2009 INI 24/09/2009 08:20 ORD. N N
ALBERT TOMAZ DE OLIVEIRA
DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
03.775/2009 RTSum 02 1.889/2009 UNA 15/09/2009 09:10 SUM. S N
WELVIS PEREIRA SOARES
BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO(A): JAMISON DE MOURA LIMA
03.783/2009 CartPrec 01 1.891/2009 ORD. N N
REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS
LIBORIO MANOEL J FREITAS E OUTROS

03.784/2009 CartPrec 02 1.893/2009 ORD. N N
CARLOS ROBERTO LINS DA ROCHA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
03.786/2009 RTSum 01 1.892/2009 UNA 22/09/2009 13:40 SUM. N N
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES RODRIGUES
03.785/2009 RTSum 02 1.894/2009 UNA 15/09/2009 09:50 SUM. N N
MARIA DE FATIMA NERES
STUDIO ESCOLA QUALIFICAR LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
03.787/2009 RTSum 02 1.895/2009 UNA 15/09/2009 10:10 SUM. S N
JOSÉ WILSON PEREIRA DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.789/2009 RTSum 02 1.896/2009 UNA 15/09/2009 13:40 SUM. S N
MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.790/2009 RTSum 02 1.897/2009 UNA 15/09/2009 13:50 SUM. S N
JESUS FRANCISCO DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
03.788/2009 CartPrec 01 1.893/2009 ORD. N N
CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA
03.778/2009 RTSum 01 1.888/2009 UNA 21/09/2009 13:20 SUM. N N
EDILSON ALMEIDA PARREIRA
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, BARES, LAZER E SIMILARES DO SUDOESTE GOIANO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11449/2009
Processo Nº: RT 01162-1988-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR M,ARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EURIPEDES GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da certidão abaixo transcrita: De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 17/09/2009, às 13h20min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11470/2009
Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MAURO AIRES DA SILVA + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Pleiteia o executado MAURO AIRES DA SILVA o desbloqueio do valor constante da guia de fl. 550, bem como sua exclusão da execução, alegando que afastou-se do quadro societário da executada em julho de 1991, pelo que não poderia ser responsabilizado pelas obrigações contraídas pela executada (fls. 543/544).
Intimado, o exequente não apresentou manifestação quanto aos pedidos, limitando-se a requerer providências para prosseguimento da execução (fls. 566).
Decido.
Dispõe o art. 1.032, do Código Civil:
Art. 1.032 - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade; nem dos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.
Pelos termos da lei, o sócio somente pode ser responsabilizado pelas dívidas da sociedade até dois anos após sua saída.
A averbação da retirada do executado foi efetivada em 10/09/1991 (fl. 421). Assim, sua inclusão no polo passivo somente poderia ocorrer se a presente ação fosse protocolizada no biênio posterior, o que não ocorreu.
Assim, defere-se a exclusão do Sr. MAURO AIRES DA SILVA do polo passivo da execução. Exclua-se da capa dos autos e demais registros.
Intime-se o Sr. MAURO AIRES DA SILVA e o exequente, aguardando-se por oito dias.
Transcorrido in albis referido prazo, libere-se ao Sr. MAURO AIRES DA SILVA o depósito de fl. 550.
Cumpridas as determinações, venham os autos conclusos para apreciação dos pedidos de fl. 607.

Notificação Nº: 11328/2009
Processo Nº: RT 00810-1999-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às

15h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11501/2009
Processo Nº: RT 01806-2000-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARINS DO COUTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação de audiência conforme abaixo transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 18/09/2009, às 09 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11394/2009
Processo Nº: ExProvAS 01072-2001-001-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: SERGIO BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 10h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11439/2009
Processo Nº: RT 00875-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARCELINA DANTAS DE MENEZES
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: EURIPEDES MALAQUIAS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Converto os depósitos recursais de fl. 456 em penhora.
Intime-se a executada para as finalidades do art. 884 da CLT.
No mesmo ato, proceda-se à transferência do referido depósito para um conta judicial à disposição deste Juízo.
Transcorrido in albis o prazo para embargos à execução, libere-se à exequente o valor do seu crédito líquido.
Após o qüinqüídio legal, recolham-se as custas de liquidação.
Comprovados os recolhimentos, devolva-se à executada o valor remanescente da execução.
Cumprida a determinação acima, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11469/2009
Processo Nº: RTV 01480-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ESCRITORIO UNIDOS LTDA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 11341/2009
Processo Nº: RT 00051-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMA PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ANA MARIA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 16h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11315/2009
Processo Nº: RT 01427-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 16h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11305/2009
Processo Nº: RT 01457-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TAISA ANDIRA PUFF
ADVOGADO....: MAX LÂNIO SILVA LEÃO
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AÉREAS S/A
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 09h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11384/2009
Processo Nº: RT 01880-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIA LUCIA MIRANDA BASTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 16h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11347/2009
Processo Nº: RT 00395-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLENDA EUFRASIA REZENDE GONCALVES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 15h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11293/2009
Processo Nº: RT 00599-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HERBERT LUIZ BELTERIO
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 15h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11398/2009
Processo Nº: RT 01139-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE CARVALHO ALVES
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de setembro de 2009, às 15h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11345/2009
Processo Nº: RT 01255-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ARAGAO NEIVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 15h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11396/2009
Processo Nº: RT 01554-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIA ELUIZIA DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 16h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11471/2009
Processo Nº: RT 01668-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A SUCESSOR DO BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Converto a execução provisória em definitiva.
Vista às partes para as finalidades do art. 884, da CLT, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo executado.

Notificação Nº: 11421/2009
Processo Nº: RT 00168-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IREMI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de setembro de 2009, às 17h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11441/2009
Processo Nº: RT 00463-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11369/2009
Processo Nº: RT 01171-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE MORAES E SILVA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhora intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 17h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11330/2009
Processo Nº: RT 01567-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CÂNDIDO MATEUS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 17h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11390/2009
Processo Nº: RT 01622-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 10h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11388/2009
Processo Nº: RT 01647-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO DOS REIS JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 10h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11302/2009
Processo Nº: RT 01658-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C. LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 10h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11303/2009
Processo Nº: RT 01658-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 10h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11355/2009
Processo Nº: RTN 01666-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS CUNHA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 09h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11392/2009
Processo Nº: RT 01709-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BERCHOLINA MARTINS ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: JOVERTON FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO ANTONIO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 15h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11400/2009
Processo Nº: AIND 01853-2005-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ SILVÉRIO DE ABREU
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
REQUERIDO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de setembro de 2009, às 16h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11413/2009
Processo Nº: RT 02061-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JARDÂNIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 09h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11414/2009
Processo Nº: RT 02061-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JARDÂNIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 09h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11349/2009
Processo Nº: RT 00479-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO TÚLIO BARBOSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 16h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11335/2009
Processo Nº: RT 00509-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 16h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11446/2009
Processo Nº: RT 00655-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
ADVOGADO....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a proceder as retificações apontadas pelo exequente às fls. 1.142/1.143, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11473/2009
Processo Nº: RT 00661-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO PRATES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HAROLDO MESQUITA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias.

Notificação Nº: 11337/2009
Processo Nº: RTN 00808-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE PULLIG
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 15h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11343/2009
Processo Nº: ExProvAS 01005-2006-001-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: ZARIFE RACHID AMIN
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 14h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11371/2009
Processo Nº: AINDAT 01136-2006-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhora intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de setembro de 2009, às 15h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11295/2009
Processo Nº: RT 01805-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS EDUARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 16h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11309/2009
Processo Nº: RT 01897-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEDSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 09h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11382/2009
Processo Nº: RT 02113-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 15h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11317/2009
Processo Nº: RT 02120-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCINA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 09h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11326/2009
Processo Nº: AIND 02165-2006-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: LEIDIANE SILVA CRISÓSTOMO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
REQUERIDO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 15h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11376/2009
Processo Nº: RT 00005-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA MÔNICA NOBREGA MARQUES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO GUIMARÃES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 10h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11377/2009
Processo Nº: RT 00005-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA MÔNICA NOBREGA MARQUES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO GUIMARÃES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às

10h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11319/2009
Processo Nº: RT 00445-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FERNANDES BELO JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 10h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11290/2009
Processo Nº: RT 00895-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 09h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11291/2009
Processo Nº: RT 00895-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 09h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11321/2009
Processo Nº: RT 00901-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 10h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11425/2009
Processo Nº: RT 01100-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 16h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11339/2009
Processo Nº: RT 01359-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BISERRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 17h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11373/2009
Processo Nº: RT 01689-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 09h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11374/2009
Processo Nº: RT 01689-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 09h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11427/2009
Processo Nº: RT 01693-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 11h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11428/2009
Processo Nº: RT 01693-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 11h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11412/2009
Processo Nº: RT 01772-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FERREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Prejudicado o pedido de fl. 62, porquanto não foi juntada defesa aos autos.
Intime-se a reclamada.
Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11351/2009
Processo Nº: RT 01795-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ANTÔNIO BITTENCOURT DUARTE
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 14h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11436/2009
Processo Nº: RT 02148-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LIMA E SILVA
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): METROBUS - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Vista à executada da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pela União, por cinco dias.
Apos, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 11313/2009
Processo Nº: RT 02189-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO MARQUES FEITOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 10h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11311/2009
Processo Nº: RT 02242-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 16h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11379/2009
Processo Nº: RT 02246-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de setembro de 2009, às 14h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11380/2009
Processo Nº: RT 02246-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de setembro de 2009, às 14h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11386/2009
Processo Nº: ExProvAS 02266-2007-001-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
EXECUTADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 17h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11353/2009
Processo Nº: RT 02358-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 09h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11300/2009
Processo Nº: RT 00174-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO SANTANA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 14h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11332/2009
Processo Nº: RT 00231-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIDA PRINCI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 11h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11333/2009
Processo Nº: RT 00231-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIDA PRINCI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 11h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11432/2009
Processo Nº: RT 00359-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMER RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 14h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11323/2009
Processo Nº: RT 00847-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 10h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11324/2009
Processo Nº: RT 00847-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 10h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11416/2009
Processo Nº: RT 00870-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR NEVES LEMOS
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): OFICINA DA TERRA AMBIENTAL E PAISAGISMO LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por OFICINA DA TERRA AMBIENTAL E PAISAGISMO LTDA. e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, designe-se praça do bem penhorado à fl. 277 e, restando infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, §

3º, da CLT, nomeando-se leiloeiro público Oficial, dese já, o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11494/2009
Processo Nº: RT 00980-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ENNERSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação de audiência conforme abaixo transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 18/09/2009, às 09h10min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11402/2009
Processo Nº: RT 01115-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INGRID MARY MARTINS DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 16h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11403/2009
Processo Nº: RT 01115-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INGRID MARY MARTINS DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 16h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11405/2009
Processo Nº: RT 01122-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 16h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11406/2009
Processo Nº: RT 01122-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 16h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11474/2009
Processo Nº: RT 01130-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ARAÚJO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): FENIX SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fl. 324, intimem-se as partes para apresentarem a documentação necessária à liquidação do julgado, sendo a 1ª reclamada – FENIX SERVIÇOES DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. - por edital.

Notificação Nº: 11408/2009
Processo Nº: AEX 01406-2008-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: PAULO GIOVANI JORGE
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
REQUERIDO(A): ALCÂNTARA TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor referente à guia de fl. 186.
Após, atualizem-se os cálculos.

Notificação Nº: 11409/2009
Processo Nº: RT 01467-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AUGUSTO FERNANDES CORREA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 17h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11410/2009
Processo Nº: RT 01467-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AUGUSTO FERNANDES CORREA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 17h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11307/2009
Processo Nº: RT 01496-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA RÚBIA TOMÁS DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇAO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 09h00min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT-18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11467/2009
Processo Nº: RT 01512-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que parágrafo 3º da Cláusula Vigésima Quinta do ACT 2005/2006 (fls. 92/93) assegura o direito dos anistiados ao acréscimo de sete níveis salariais, intime-se a executada a apresentar a planilha com os valores do salário contratual que seriam devidos de agosto/2003 a fevereiro/2004 com a correção dos referidos níveis salariais, no prazo de dez dias, sob pena de utilização dos valores relativos a dezembro/2005, quando tal correção foi observada.

Notificação Nº: 11417/2009
Processo Nº: RT 01548-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MARINHO DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 15h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11418/2009
Processo Nº: RT 01548-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MARINHO DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para comparecer à audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 15h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Avenida T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11440/2009
Processo Nº: RTOrd 02028-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da certidão abaixo transcrita: De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 18/09/2009, às 08h40min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11455/2009
Processo Nº: RTOrd 02253-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILON DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): DIVINO JERÔNIMO ALVES (M & L PLÁSTICOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o procurador do exequente para que forneça o correto endereço de seu constituinte, no prazo de cinco dias, tendo em vista o teor do comprovante de entrega de fl. 87.
Homologo o cálculo de liquidação apresentado pela Contadoria, fixando a condenação em R$ 4.771,28, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Na referida importância já estão incluídos os valores das contribuições previdenciárias.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Cite-se o executado por edital.
Transcorrido in albis referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 11464/2009
Processo Nº: ExProvAS 00064-2009-001-18-01-8 1ª VT
EXEQUENTE...: GISELLE BERLARMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
EXECUTADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: fica intimada a proceder ao pagamento do valor da execução que remanesce sem garantia, no importe de R$ 22.660,00, valores atualizados até 30/07/2009, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 11465/2009
Processo Nº: ExProvAS 00064-2009-001-18-01-8 1ª VT
EXEQUENTE...: GISELLE BERLARMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: fica intimada a proceder ao pagamento do valor da execução que remanesce sem garantia, no importe de R$ 22.660,00, valores atualizados até 30/07/2009, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 11456/2009
Processo Nº: RTSum 00173-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JACO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Conforme guias de fls. 71/72, o acordo de fls. 42/44 foi devidamente quitado.
Intime-se a autora/exequente.
Após, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11457/2009
Processo Nº: RTOrd 00393-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLE FIRENZE
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 773,76, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 11466/2009
Processo Nº: RTSum 00486-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Requer o reclamante a retificação dos cálculos de liquidação, ao argumento de que não foi observada a jornada de bancário para apuração das horas extras deferidas na sentença exequenda (fls. 238/240).
Contudo, não houve o reconhecimento da função de bancário, mas de promotor de vendas (fl. 225). Aliás, o reconhecimento da função de bancário não foi objeto da presente ação.
Ademais, nos termos da Súmula n. 1, deste Egrégio Regional, a impugnação aos cálculos, na hipótese de sentença líquida, deve ser feita através de embargos de declaração, o que não foi observado pelo reclamante.
Assim, indeferem-se os pedidos de fls. 238/240.

Notificação Nº: 11435/2009
Processo Nº: RTOrd 00716-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARA POLICARPO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 638,59, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 11442/2009
Processo Nº: RTOrd 00731-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TEOTONIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da certidão abaixo transcrita: De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 18/09/2009, às 08h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11296/2009
Processo Nº: RTOrd 00856-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SANTANA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): NOSSO LAR IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª., ciente de que foi designado o dia 16/09/09, às 10:25 horas, audiência de encerramento de instrução, facultado o seu comparecimento.

Notificação Nº: 11429/2009
Processo Nº: RTOrd 00955-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS MIRANDA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 11458/2009
Processo Nº: RTOrd 00953-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 410/411, cujo inteiro teor do dispositivo se segue:
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ dando-lhes provimento provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes e a União, sendo a reclamada IMES – INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) por edital. Com o trânsito em julgado, excluam-se do pólo passivo da ação as reclamadas IMES – INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO), UNICAFÉ LTDA.-ME, JEAN LUIS, GALAVOTI E SOUZA LTDA e ALEXANDRE GALVOTI-ME. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e decorrido o prazo para manifestação da União, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 11459/2009
Processo Nº: RTOrd 00953-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): I.M.E.S. INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 410/411, cujo inteiro teor do dispositivo se segue:
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ dando-lhes provimento provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes e a União, sendo a reclamada IMES – INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) por edital. Com o trânsito em julgado, excluam-se do pólo passivo da ação as reclamadas IMES – INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO), UNICAFÉ LTDA.-ME, JEAN LUIS, GALAVOTI E SOUZA LTDA e ALEXANDRE GALVOTI-ME. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e decorrido o prazo para manifestação da União, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 11460/2009
Processo Nº: RTOrd 00953-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JEAN LUIS + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 410/411, cujo inteiro teor do dispositivo se segue:
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ dando-lhes provimento provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes e a União, sendo a reclamada IMES – INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) por edital. Com o trânsito em julgado, excluam-se do pólo passivo da ação as reclamadas IMES – INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO), UNICAFÉ LTDA.-ME, JEAN LUIS, GALAVOTI E SOUZA LTDA e ALEXANDRE GALVOTI-ME. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e decorrido o prazo para manifestação da União, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 11461/2009
Processo Nº: RTOrd 00953-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): GALAVOTI E SOUZA LTDA. + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 410/411, cujo inteiro teor do dispositivo se segue:
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ dando-lhes provimento provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes e a União, sendo a reclamada IMES – INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) por edital. Com o trânsito em julgado, excluam-se do pólo passivo da ação as reclamadas IMES – INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO), UNICAFÉ LTDA.-ME, JEAN LUIS, GALAVOTI E SOUZA LTDA e ALEXANDRE GALVOTI-ME. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e decorrido o prazo para manifestação da União, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 11462/2009
Processo Nº: RTOrd 00953-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ALEXANDRE GALVOTI ME + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 410/411, cujo inteiro teor do dispositivo se segue:
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ dando-lhes provimento provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes e a União, sendo a reclamada IMES – INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) por edital. Com o trânsito em julgado, excluam-se do pólo passivo da ação as reclamadas IMES – INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO), UNICAFÉ LTDA.-ME, JEAN LUIS, GALAVOTI E SOUZA LTDA e ALEXANDRE GALVOTI-ME. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e decorrido o prazo para manifestação da União, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 11358/2009
Processo Nº: RTSum 01151-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA WILMA BANDEIRA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ) + 008
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 251,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 11359/2009
Processo Nº: RTSum 01151-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA WILMA BANDEIRA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): HÉLIA BATISTA DE PAULA + 008
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 251,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 11360/2009
Processo Nº: RTSum 01151-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA WILMA BANDEIRA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ADÃO PINTO DA ROCHA + 008
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 251,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 11361/2009
Processo Nº: RTSum 01151-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA WILMA BANDEIRA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS + 008
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 251,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 11362/2009
Processo Nº: RTSum 01151-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA WILMA BANDEIRA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FRANCISCO FERREIRA COSTA + 008
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 251,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 11363/2009
Processo Nº: RTSum 01151-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA WILMA BANDEIRA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ ALMEIDA RODRIGUES + 008
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 251,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 11364/2009
Processo Nº: RTSum 01151-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA WILMA BANDEIRA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARCIEL LONDES DA SILVA + 008
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 251,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 11365/2009
Processo Nº: RTSum 01151-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA WILMA BANDEIRA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ ALMEIDA RODRIGUES + 008
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 251,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 11366/2009
Processo Nº: RTSum 01151-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA WILMA BANDEIRA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): WENDEL RODRIGUES DE ALMEIDA + 008
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 251,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 11368/2009
Processo Nº: RTOrd 01173-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o(a) Reclamada intimado(a) para apresentar contrarrazões ao Recurso Adesivo apresentado pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 11502/2009
Processo Nº: RTSum 01178-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVAL VOGADO CHAVES
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTES BAR LTDA (ÁFRICA RESTAURANTE E CHOPERIA)
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação de audiência conforme abaixo transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 18/09/2009, às 08h50min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11357/2009
Processo Nº: RTOrd 01349-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AKAILA GOVEIA RESENDE
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o(a) Reclamante intimado(a) para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentado pelo(a) Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 11472/2009
Processo Nº: RTOrd 01356-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 172/, cujo inteiro teor do dispositivo se segue:
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11433/2009
Processo Nº: RTOrd 01358-2009-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: CLARICE ALVES DA SILVA NAZARE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 208,19, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 11367/2009
Processo Nº: RTSum 01391-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULINO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 184,55, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 11453/2009
Processo Nº: RTOrd 01395-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 15/70.
Intime-se o reclamante para retirá-los, no prazo de cinco dias.
Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11169/2009
PROCESSO Nº RT 01383-2003-001-18-00-2
EXEQÜENTE(S): DIVINO MACEDO SILVA
EXECUTADO(S): TELEFONIA DE REDE LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TELEFONIA DE REDE LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$13.785,96, atualizado até 31/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TELEFONIA DE REDE LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11170/2009
PROCESSO Nº RT 01209-2007-001-18-00-3
RECLAMANTE: CÉLIO PORFÍRIO DA SILVA
RECLAMADO(A): EDITORA NEO LTDA,
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDITORA NEO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 162/163, cujo inteiro teor é o seguinte:
O exequente alega que a executada e as empresas indicadas na petição de fls. 37/38 configurariam grupo econômico. Junta como prova do alegado os documentos de fls. 42/118. A r. sentença de fls. 112/114, prolatada nos autos de nº 00795-2007-006-18-00-0 da 6ª VT desta Capital, reconheceu a existência de grupo econômica da executada com as empresas indicadas na petição de fls. 37/38, pelos seguintes fundamentos: "Conforme se verifica pela observação dos documentos constantes nas fls. 336/337 e 344 dos autos, as reclamadas forma devidamente intimadas da realização de audiência de instrução para a comprovação da existência ou não de formação de grupo econômico. No entanto, conforme ata de fl. 346, constatou-se a ausência das rés na audiência em questão. A situação fática conforme exposta atrai a aplicação do que dita a Súmula 74, inciso I do TST, sendo as reclamadas consideradas confessas quanto à matéria fática. Apenas a confissão ficta operada em desfavor das requeridas já geraria forte convicção favorável à tese desenvolvida na petição inicial de que seriam integrantes de grupo econômico. Importa, porém, ressaltar que outros elementos presentes no conjunto probatório trazem importantes indícios em favor da tese do obreiro. São eles: ? o fato das oito reclamadas, todas atuando em idêntico ramo da atividade empresarial, terem sido validamente notificadas no mesmo endereço, sendo que a defesa foi apresentada em conjunto; ? a declaração dada pelo preposto Sr. Cássio Rodrigues, em audiência realizada na data de 12.02.2008 (fls. 336/337) de que todas as empresas que tem "Terra" no nome de fantasia "são a mesma empresa"; ? o documento de fls. 338/341 que comprova que a Editora Neo é integrante do Grupo Terra; ? os contratos sociais presentes nos autos evidenciam formação societária em membros da mesma família. Desse modo, restou caracterizada a formação de grupo econômico entre as reclamadas, pelo que é procedente o pedido de condenação solidária das rés pelo acordo anteriormente entabulado, já incidindo as consequências pelo seu descumprimento, com fulcro nos ditames do artigo 2º, parágrafo 2º da CLT." Em face dos fundamentos acima, vislumbrada esta a convergência e unidade de interesses entre os entes empresariais indicados pelo exequente às fls. 37/38 e, por conseguinte, a existência de grupo econômico. Destarte, incluam-se as empresas: 1) Editora Gráfica Terra Azul LTDA; 2) Tempo Serviços Gráficos LTDA; 3) Tok Final Acabamentos Gráficos LTDA; 4) Editora Gráfica Terra LTDA; 5) Editora Gráfica Terra Nova LTDA; 6) Editora NEO LTDA; 7) Editora Tempo LTDA; 8) INKA – Centro de Tecnologia LTDA e 9) SM Serviços Gráficos LTDA, qualificadas nas fls. 38, 44, 69, 80, 76, 86, 90, 95 e 97, no pólo passivo da execução. Dê-se ciência desta decisão às referidas empresas. Após, proceda-se à busca no BACEN em face de tais executadas. Goiânia, 13 de agosto de 2009, quinta-feira.
E para que chegue ao conhecimento de EDITORA NEO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11168/2009
PROCESSO Nº RT 00413-2008-001-18-00-8
RECLAMANTE: ALDENIAS OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 05.496.394/0001-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Querendo, no prazo legal, embargar à execução (ART.844 DA CLT).
E para que chegue ao conhecimento de PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11159/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01646-2009-001-18-00-9
RECLAMANTE: JOAO BATISTA DE LIMA
RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA , CPF/CNPJ: 00.326.197/0001-53
Data da audiência: 24/09/2009 às 13:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
JOÃO BATISTA DE LIMA, brasi1eiro,casado, mestre de obras, portador da CTPS nº 13.986/016-Go,residente na Rua 17-C, Quadra 108 - Lote 06 - Setor Garavelo, Goiânia/GO — CEP no. 74.930—320, através de seu procurador abaixo assinado (m.j.), JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO,brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB seção de Goiás sob o n° 17947 de Ordem, com escritório profissional na Av. T-1 no. 1453 — Setor Bueno, Goiânia/Go, vem mui respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência oferecer
AÇÃO TRABALHISTA
em desfavor da empresa C~4 CONSTRUTORÀ E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ no. 00.326.197/0001—53, sediada em lugar incerto e não sabido, conforme intimação já realizada em outros autos (documento anexo), o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes:
Preliminar
Em virtude das intimações já realizadas nos autos de no 00278—2001—003—18—00—3 (docs. anexos) constando que a Reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, não resta alternativa senão requerer que seja convertido o rito sumaríssimo em rito ordinário, para que a Reclamada seja citada via EDITAL.
Mérito
1) O Reclamante prestou serviços para a Reclamada de 01/06/1999 a 14/11/2000 e foi reconhecida a dispensa imotivada de acordo com a r, decisão proferida nos autos de no. 00278—2001—003—18—00—3 — documento anexo;
O autor descobriu que existe saldo fundiário na sua conta vinculada junto a Caixa Econômica Federal (extrato anexo) e com isso requereu nos referidos autos o seu soerguimento através de alvará judicial através da petição de no. 046404 (13.06.2005), o qual foi indeferido através do r. despacho proferido no dia 23.06.2005, que diz o seguinte:
"Vistos.
Considerando que a pretensão do Exequente de liberação de seu FGTS via de alvará judicial não encontra amparo na sentença, indefiro este pedido..."
Nota—se através dos documentos anexados à presente que em várias oportunidades, o Autor reiterou a sua pretensão acima, entretanto, restou infrutíferas tais tentativas.
Sendo assim, requer que seja deferida a intimação da Reclamada para apresentar as guias para levantamento do FGTS que encontra-se depositado, sob pena de liberação via alvará. E caso seja outro entendimento, pede que seja deferida a imediata liberação do referido FGTS depositado na conta fundiária do Autor no valor total atualizado até 10.03.2005 — R$ 1.677,81 (hum mil, seiscentos e setenta sete reais, oitenta um centavos) , conforme extrato anexo, pois o mesmo esta passando por grandes dificuldades financeiras.
QUER RECLAMAR
DO EXPOSTO, requer respeitosamente a notificação do reclamado, via edital, para comparecer em audiência a ser previamente designada, contestar a obrigação se quiser, sob pena de revelia e, ao final, se ver condenado ao cumprimento da obrigação de fazer ou pagamento das seguintes parcelas, acrescidas de juros e correção monetária até a data do seu pagamento:
PARCELAS PLEITEADAS.
Valor do FGTS a ser liberado - atualizado 03/2005.R$1.677,8l Honorários advocatícios assistenciais 20% . .R$ 335,56
SOMA . .R$2.013,37
Pede as guias de levantamento do FGTS, sob pena de liberação via alvará judicial;
Pede honorários advocatícios à base de 20%, conforme previsto em lei e de acordo com a declaração de pedido de assistência anexa.
Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, oitjva de testemunhas, perícia, juntada de novos documentos, depoimento pessoal do reclamado, o que desde já requer sob pena de confesso.
Dá à presente o valor de R$ 2.013,37 (Dois mil, treze reais, trinta sete centavos)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11212/2009
PROCESSO Nº RTAlç 01641-2009-001-18-00-6
RECLAMANTE: ROBERTO MARQUES DE BRITO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE ADERUP LTDA. ME , CPF/CNPJ: 00.997.137/0001-62
Data da audiência: 24/09/2009 às 09:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2009, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ROBERTO MARQUES DE BRITO , RG n° 2149636 SSP/GO , CPF n° 439.786.491-87, residente e domiciliado(a) na AV. 107,QD. 95, LT. 01 , ITAPUA , em APARECIDA DE GOIANIA-GO, com o fim de propor
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
em face de CASA DE CARNE ADERUP LTDA. ME , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações:
DO CONTRATO DE TRABALHO
O Reclamante informou que foi admitido em 01/04/1999 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de AÇOGUEIRO.
Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão,em 01/04/1999.
DA DATA E FORMA DE DISPENSA
Alega que a Reclamada encerrou suas atividades em 28/06/2002.
OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS
O RECLAMANTE INFORMA QUE A RECLAMADA DEPOSITOU O FGTS PARCIALMENTE (EXTRATO ANEXO).
DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista,sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 930,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CASA DE CARNE ADERUP LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14434/2009
Processo Nº: RT 00116-1984-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: O sócio executado, atendendo, tardiamente, ao despacho de fl. 326, informou, à fl. 336, que mantém a proposta conciliatória feita inicialmente às fls. 289/92.
Neste sentido, e considerando a manifestação de fl. 337 do reclamante/exequente, concedo ao sócio executado prazo até 10.09.2009 para efetivar o depósito da primeira parcela de R$500,00 (quinhentos reais) visando à quitação do crédito trabalhista, efetuando as outras três a cada trinta dias.
Intimem-se, via advogados (fls. 04 e 252).

Notificação Nº: 14362/2009
Processo Nº: RT 00810-1991-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS AMAURY PORTELA SALDANHA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): BREGOW E BREGOW LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, suspendendo novamente o curso desta execução por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se.

Notificação Nº: 14417/2009
Processo Nº: RT 00176-1996-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ALBERTO ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO COMERCIAL BANCESA S/A
ADVOGADO....: JULIO CESAR DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$1.502,35 + R$15,02 = fl. 442), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$52,71), a ser recolhida na seqüência, em guia própria.
Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R$7,59 + R$22,12 = art. 789-A, CLT), devendo a massa falida executada informar nº de conta judicial vinculada ao processo de falência, para disponibilização do saldo restante do depósito recursal de fl. 237.
Com a informação e consequente transferência, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se o reclamante/exequente, a massa falida executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14459/2009
Processo Nº: RT 00429-1996-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BONFIM MONT. E MONUT. INDUSTRIAL LTDA + 005
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: Inexistindo amparo legal para que os efeitos da despersonalização da pessoa jurídica atinjam, também, os eventuais cônjuges dos sócios executados, mesmo porque dependeria da comprovação quanto ao regime matrimonial e períodos dos casamentos coincidindo com o vínculo empregatício e a participação societária, indefiro o requerimento principal feito à fl. retro.
Determino apenas, como requerido subsidiariamente, a suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 14437/2009
Processo Nº: RT 00990-2001-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELY MARIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): DOURADOS VEICULOS PROP. ISABEL MARIA ALVES DOS REIS DOURADO
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para trazer aos autos a certidão de registro do imóvel que pretende seja penhorado ou outros meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14452/2009
Processo Nº: RT 01343-2001-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VALLE PINHEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): RAJA FILMES LTDA + 001
ADVOGADO....: DEAN CARLOS BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do Embargos à Penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14451/2009
Processo Nº: RT 00926-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO BORGES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EBENEZER CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 14418/2009
Processo Nº: RT 01719-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GARCIA FILHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 16 de setembro de 2009, às 16:30 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14414/2009
Processo Nº: RT 01934-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDY FREITAS PASSOS PACHECO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 16 de setembro de 2009, às 16:15 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14498/2009
Processo Nº: RT 00120-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDERI JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: APARECIDA SOLANGE LISBOA CARDOSO
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 06/10/ 2009, às 09:12 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 13/10/2009, às 09:12 horas.

Notificação Nº: 14408/2009
Processo Nº: RT 00982-2003-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GETULINO FERREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 16 de setembro de 2009, às 14:15 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14496/2009
Processo Nº: RT 01256-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14461/2009
Processo Nº: RT 00345-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FRANCISCO UTIM
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DOS SALDOS APRESENTADOS AOS AUTOS (FLS. 509/511), DEVENDO, EM 48 HORAS, GARANTIR O JUÍZO COMO ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE PENHORA DE BENS, CONFORME DESPACHO DE FL.L 508, ABAIXO TRANSCRITO:
'Constando da fl. 491, expressamente, a observação de que as custas processuais recolhidas quando da interposição do recurso ordinário foram, sim, deduzidas, na apuração do valor exequendo, defiro em parte o requerimento de fl. retro, tão somente para converter os depósitos recursais de fls. 337 e 442 em penhora.
Deverá a Secretaria diligenciar seus saldos atuais e cientificá-los à reclamada/executada para que, em 48 horas, garanta o juízo como entender de direito, sob pena de penhora de bens.
Intime-se.'

Notificação Nº: 14462/2009
Processo Nº: RT 00345-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FRANCISCO UTIM
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DOS SALDOS APRESENTADOS AOS AUTOS (FLS. 509/511), DEVENDO, EM 48 HORAS, GARANTIR O JUÍZO COMO ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE PENHORA DE BENS, CONFORME DESPACHO DE FL.L 508, ABAIXO TRANSCRITO:
'Constando da fl. 491, expressamente, a observação de que as custas processuais recolhidas quando da interposição do recurso ordinário foram, sim, deduzidas, na apuração do valor exequendo, defiro em parte o requerimento de fl. retro, tão somente para converter os depósitos recursais de fls. 337 e 442 em penhora.
Deverá a Secretaria diligenciar seus saldos atuais e cientificá-los à reclamada/executada para que, em 48 horas, garanta o juízo como entender de direito, sob pena de penhora de bens.
Intime-se.'

Notificação Nº: 14464/2009
Processo Nº: RT 00345-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FRANCISCO UTIM
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DOS SALDOS APRESENTADOS AOS AUTOS (FLS. 509/511), DEVENDO, EM 48 HORAS, GARANTIR O JUÍZO COMO ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE PENHORA DE BENS, CONFORME DESPACHO DE FL.L 508, ABAIXO TRANSCRITO:
'Constando da fl. 491, expressamente, a observação de que as custas processuais recolhidas quando da interposição do recurso ordinário foram, sim, deduzidas, na apuração do valor exequendo, defiro em parte o requerimento de fl. retro, tão somente para converter os depósitos recursais de fls. 337 e 442 em penhora.
Deverá a Secretaria diligenciar seus saldos atuais e cientificá-los à reclamada/executada para que, em 48 horas, garanta o juízo como entender de direito, sob pena de penhora de bens.
Intime-se.'

Notificação Nº: 14471/2009
Processo Nº: RT 00345-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FRANCISCO UTIM
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DOS SALDOS APRESENTADOS AOS AUTOS (FLS. 509/511), DEVENDO, EM 48 HORAS, GARANTIR O JUÍZO COMO ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE PENHORA DE BENS, CONFORME DESPACHO DE FL.L 508, ABAIXO TRANSCRITO:
'Constando da fl. 491, expressamente, a observação de que as custas processuais recolhidas quando da interposição do recurso ordinário foram, sim, deduzidas, na apuração do valor exequendo, defiro em parte o requerimento de fl. retro, tão somente para converter os depósitos recursais de fls. 337 e 442 em penhora.
Deverá a Secretaria diligenciar seus saldos atuais e cientificá-los à reclamada/executada para que, em 48 horas, garanta o juízo como entender de direito, sob pena de penhora de bens.
Intime-se.'

Notificação Nº: 14357/2009
Processo Nº: RT 00749-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMARO SANTANA FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): DIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ GOMES
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 14516/2009
Processo Nº: RT 01277-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERIM BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À 2ª CO-RECLAMADA:
Recolher, no prazo de 05 (cinco) dias, na guia DARF, a importância de R$ 5,53, referente à certidão narrativa requerida.

Notificação Nº: 14366/2009
Processo Nº: RT 01340-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PEREIRA DOURADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARMENIA DE LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, que o parcelamento administrativo do débito, noticiado às fls. 91/3, foi adimplido.

Notificação Nº: 14500/2009
Processo Nº: RT 00025-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTE GESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 14394/2009
Processo Nº: RT 00063-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUSA DE ASSIS NUNES
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 17 de setembro de 2009, às 15:15 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14399/2009
Processo Nº: RT 01728-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HARLEY MARTINS DE BARROS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 17 de setembro de 2009, às 15:30 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14405/2009
Processo Nº: RT 01744-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RIBEIRO
ADVOGADO....: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 17 de setembro de 2009, às 15:45 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14385/2009
Processo Nº: RT 01813-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR ROSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Partes:

Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 17 de setembro de 2009, às 10:45 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14440/2009
Processo Nº: ACCS 00534-2006-002-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): SILVERIO COSTA SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14454/2009
Processo Nº: RT 01196-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GUALBERTO DE ALELUIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. 189, autorizando a designação, excepcional, de nova hasta pública, mas desta feita através do leiloeiro público oficial credenciado junto a esta Especializada, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, que deverá adotar, observada ainda a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 455, de 13.08.2004, as providências cabíveis previstas no art. 705 do CPC, especialmente publicação do edital, a ser enviado por SEED ao seu endereço ou via correio eletrônico.
Desde já fica estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor.
Intimem-se o reclamante/exeqüente e o leiloeiro.

Notificação Nº: 14388/2009
Processo Nº: RT 01256-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SILVÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 17 de setembro de 2009, às 10:15 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14453/2009
Processo Nº: RT 01323-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CHRISTIANE DOS PASSOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): GUEDES MODA EM COURO LTDA. (ALUZZA)
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Deverá a Procuradora da Reclamante, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 14484/2009
Processo Nº: RT 01607-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA RÚBIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELFINA BATISTA MARQUES
RECLAMADO(A): MANOEL ANTÔNIO CAETANO
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/10/2009, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a Praça, fica desde já anunciado Leilão para o dia 16/10/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 14421/2009
Processo Nº: RT 01842-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 17 de setembro de 2009, às 15:00 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14422/2009
Processo Nº: RT 01842-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 17 de setembro de 2009, às 15:00 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14402/2009
Processo Nº: RT 01982-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AVENIR CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 17 de setembro de 2009, às 09:00 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14503/2009
Processo Nº: RT 00107-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber saldo remanescente, através de guia, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14465/2009
Processo Nº: RT 00607-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DÁGMA MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA). + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 06/10/2009, às 09:08 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 13/10/2009, às 09:08 horas.

Notificação Nº: 14370/2009
Processo Nº: RT 00631-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 17 de setembro de 2009, às 15:45 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14371/2009
Processo Nº: RT 00631-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 17 de setembro de 2009, às 15:45 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14427/2009
Processo Nº: RT 01458-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DIAS DA PAZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 18 de setembro de 2009, às 16:15 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14428/2009
Processo Nº: RT 01458-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DIAS DA PAZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 18 de setembro de 2009, às 16:15 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14501/2009
Processo Nº: RT 01668-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 14375/2009
Processo Nº: RT 01669-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENTO PEREIRA MIRANDA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): HARLEY FRANCO SANDOVAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência de fls.203/205, no prazo legal.

Notificação Nº: 14493/2009
Processo Nº: RT 01806-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IGNÁCIO DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: 4. Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por JOSÉ IGNÁCIO DE ALMEIDA JÚNIOR em face do BANCO ITAÚ S/A e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação da conta oficial.
Custas de R$55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).
Nada mais.
Goiânia, 01 de setembro de 2009, terça-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14494/2009
Processo Nº: RT 02340-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO QUEIROZ PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 06/10/ 2009, às 09:10 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 13/10/2009, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 14376/2009
Processo Nº: RT 00406-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO LISITA REIS
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 17 de setembro de 2009, às 10:15 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14391/2009
Processo Nº: RT 00485-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORAH SALATIEL DA COSTA FAGUNDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S/S LTDA. + 002
ADVOGADO....: KATIA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Rejeito a nomeação de bens feita às fls. 344/5, por encontrar-se preclusa a oportunidade para tanto.
De outra parte, defiro o requerimento de fl. retro.
Oficie-se à agência bancária indicada nos mesmos termos do expediente de fl. 342.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14392/2009
Processo Nº: RT 00485-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORAH SALATIEL DA COSTA FAGUNDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GRUPO ORTHOONE + 002
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Rejeito a nomeação de bens feita às fls. 344/5, por encontrar-se preclusa a oportunidade para tanto.
De outra parte, defiro o requerimento de fl. retro.
Oficie-se à agência bancária indicada nos mesmos termos do expediente de fl. 342.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14393/2009
Processo Nº: RT 00485-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORAH SALATIEL DA COSTA FAGUNDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SATYA PAL FAGERIA + 002
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Rejeito a nomeação de bens feita às fls. 344/5, por encontrar-se preclusa a oportunidade para tanto.
De outra parte, defiro o requerimento de fl. retro.
Oficie-se à agência bancária indicada nos mesmos termos do expediente de fl. 342.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14456/2009
Processo Nº: RT 00507-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À 2ª EXECUTADA:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR CERTIDÃO NARRATIVA, EXPEDIDA EM SEU FAVOR, CONFORME REQUERIDO.

Notificação Nº: 14445/2009
Processo Nº: RT 00535-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VARGAS KUNERT
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): R RODRIGUES REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que à fl. 118 foi encontrado remanescente ainda devido, em razão do depósito de fl. 110 não ter sido efetuado com base no valor exequendo atualizado, indefiro o requerimento de fl. 122.
Deverá a credora trabalhista requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do retro certificado, especialmente indicando bens à penhora.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14435/2009
Processo Nº: RT 01000-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC DE SOUZA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COOMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14382/2009
Processo Nº: Pet 01041-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
RÉU(RÉ).: JACIREMA BARROS TEIXEIRA
ADVOGADO: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Partes:
Tomar ciência que foi designado audiência para tentativa de conciliação dia 17 de setembro de 2009, às 09:30 horas, a ser realizada na Câmara de Conciliação, sito Avenida Orestes Ribeiro, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14513/2009
Processo Nº: RT 01342-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): TECGYN COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. (DOCTOR SHOP)
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre o ofício do Banco do Brasil às fls 305 no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14446/2009
Processo Nº: RT 01376-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLGA APARECIDA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o compromisso deste Juízo é com o processo em curso, condiciono o acolhimento do requerido às fls. retro à expressa concordância da reclamante/exequente, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias para tanto.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14447/2009
Processo Nº: RT 01376-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLGA APARECIDA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o compromisso deste Juízo é com o processo em curso, condiciono o acolhimento do requerido às fls. retro à expressa concordância da reclamante/exequente, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias para tanto.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14472/2009
Processo Nº: RT 01491-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14492/2009
Processo Nº: RT 01631-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE ROSA DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 14463/2009
Processo Nº: RTOrd 01884-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELE MARIA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PROJETUS INFORMÁTICA LTDA. (PROPR. ERONETE JOSÉ LOURENÇO) + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Indefiro o requerimento da credora trabalhista de fls. 110, pelos mesmos fundamentos expendidos no despacho de fls. 104.
Por ora, com base no art. 765 da CLT, oficie-se ao INCRA solicitando informações quanto a existência de imóveis rurais da primeira executada, bem como, aos cartórios imobiliários desta Capital, solicitando informações acerca da possível existência de imóveis de propriedade da devedora.
Com a resposta, dê-se ciência à credora, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 14364/2009
Processo Nº: RTOrd 01969-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): KM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: TAÍS RIBEIRO ZAMARRENHO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, ordenando que a reclamada comprove, em 48 horas, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês de competência junho/2009.
Caso transcorra in albis o interstício, enviem-se os autos à Contadoria para a competente apuração do crédito previdenciário ainda devido.
Intime-se, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado da parte (fl. 357).

Notificação Nº: 14381/2009
Processo Nº: ExCCJ 02039-2008-002-18-00-1 2ª VT
EXEQUENTE...: ARLETE SENA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO SENA DA SILVA
EXECUTADO(A): CONVIBRAS VIGILÂNCIA DE BRASILIA LTDA. (N/P: FERNANDO LEONY DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14443/2009
Processo Nº: RTOrd 02088-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JAELSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA. (RESTAURANTE CIDADÃO)
ADVOGADO....: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ante a possibilidade, ainda que remota, de se imprimir efeito modificativo à sentença no julgamento dos embargos declaratórios opostos, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar a respeito.
Intime-se.

Notificação Nº: 14436/2009
Processo Nº: RTOrd 02115-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SILVIO DA SILVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MC PRODUÇÕES E PROGRAMA RODEIO LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FL. 101, ABAIXO TRANSCRITO.
'Já foi dito por este Juízo à fl. 90 que não foram esgotadas todas as diligências possíveis visando à localização de bens em nome da empresa executada, o que dirá de seus sócios, sequer acionados.
Deste modo, faltando o credor trabalhista com a verdade, indefiro o requerimento de responsabilização de sócios retirantes feito às fls. retro.
Intime-se.'

Notificação Nº: 14514/2009
Processo Nº: RTOrd 02261-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WILSON LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.145). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14356/2009
Processo Nº: RTSum 00090-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALBECY DE JESUS CRUZ
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): RAE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido do credor trabalhista de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, pois nas declarações de imposto de renda das pessoas jurídicas, como é o caso em tela, não há descrição de bens.
Requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, especialmente, indicando outros meios para o prosseguimento da execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.
Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 14438/2009
Processo Nº: RTSum 00273-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MS FONSECA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14412/2009
Processo Nº: RTSum 00276-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): SUEDE LAUREANO SILVA
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ante o retro certificado, ordeno a intimação da autora/exequente para, querendo, no prazo legal, impugnar o valor exequendo, após o que, não

havendo insurgência, deverá fornecer novas guias para o recolhimento da contribuição sindical, conforme montantes discriminados à fl. 44.

Notificação Nº: 14457/2009
Processo Nº: RTSum 00290-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): VANDENILCE SANDRA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face a retro certificada inércia, intime-se o autor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos à comprovação do pagamento das contribuições sindicais discriminadas no acordo de fls. 54/55, bem como, das custas processuais (R$21,32), com a advertência de que o silêncio implicará na adoção das providências cabíveis a cada caso.

Notificação Nº: 14378/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUAN LELES DE AMORIM SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA VENASA LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeita a contribuição devida, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 46, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14331/2009
Processo Nº: RTOrd 00411-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ABREU OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FRANCO & ALMEIDA LTDA.(FRANCO ELETRO)
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14458/2009
Processo Nº: RTSum 00456-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA + 001
ADVOGADO....: SILVIO PORTILHO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a empresa executada sequer foi citada, indefiro, por ora, o requerimento de desconsideração formulado à fl. 42 e os dele consequentes.
Considerando a informação de que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, corroborada pelo certificado à fl. 40, determino, apenas, sua citação editalícia.
Intime-se.

Notificação Nº: 14509/2009
Processo Nº: RTSum 00497-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JEQUITIBA MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
DEVERÁ VOSSA SENHORIA DEVOLVER A CTPS DO RECLAMANTE, NA SECRETARIA DESTA 2ª VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14485/2009
Processo Nº: RTSum 00505-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANE DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMAD COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14372/2009
Processo Nº: RTSum 00529-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA LINO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14332/2009
Processo Nº: RTSum 00560-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BUENO DA COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 235/237, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC.
Custas processuais, pela reclamada, no valor de R$39,56, conforme apuradas às fls. 221, para cujo recolhimento, no prazo legal, fica desde já intimada.
A reclamada pagará as contribuições previdenciárias, parcelas do empregado, do empregador, terceiros e GIILDRAT, nos valores apurados às fls. 221/224, devendo o respectivo recolhimento ser comprovado no prazo legal.
Cumprido o acordo e as demais formalidades legais, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14333/2009
Processo Nº: RTSum 00560-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BUENO DA COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): SANEAGO DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: LARA MACHADO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 235/237, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC.
Custas processuais, pela reclamada, no valor de R$39,56, conforme apuradas às fls. 221, para cujo recolhimento, no prazo legal, fica desde já intimada.
A reclamada pagará as contribuições previdenciárias, parcelas do empregado, do empregador, terceiros e GIILDRAT, nos valores apurados às fls. 221/224, devendo o respectivo recolhimento ser comprovado no prazo legal.
Cumprido o acordo e as demais formalidades legais, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14432/2009
Processo Nº: RTSum 00570-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FELICIA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): J.T.C.B. SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 14444/2009
Processo Nº: RTOrd 00650-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO PEREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls.271/284, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14358/2009
Processo Nº: RTSum 00689-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BETHÂNIA ALEXANDRE BALSANUFO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: O recurso de fls. 332/337 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
No entanto, mostra-se deserto, pois o depósito recursal deveria ter sido recolhido no valor de R$4.709,74, mas o reclamado comprovou apenas o importe de R$4.618,00.
Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14413/2009
Processo Nº: RTOrd 00690-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GINO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls.274/289, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14363/2009
Processo Nº: ExFis 00829-2009-002-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
CDAs:
11.5.07.001294-03, 11.5.07.001732-24, 11.5.08.000685-46, 11.5.08.001038-05, 11.5.08.001041-00, 11.5.08.001043-64, 11.5.08.001045-26, 11.5.09.000003-40, 11.5.09.000004-20, 11.5.09.000006-92, 11.5.09.000007-73
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao executado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação sobre os documentos que acompanham a impugnação aos seus embargos.
Intime-se.

Notificação Nº: 14426/2009
Processo Nº: RTOrd 00840-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IDÊNIO TOMAZ E FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.256/258, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14502/2009
Processo Nº: RTSum 00857-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JALL'S GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NOVO LAR ELETROMOVEIS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR LOURES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA e OUTROS DOCUMENTOS, TODOS ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14506/2009
Processo Nº: RTSum 00897-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): BIG STAR FASHION LTDA ME
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Homologo a conta de atualização de fls. 90/5, fixando o valor exequendo remanescente em R$1.111,11, sem prejuízo de futuras majorações.
E passando à análise da nomeação de bens feita à fl. 84, observo que o direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as conseqüências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764).
Dessarte, e considerando-se que os bens oferecidos pela executada são de comercialização restrita, não tendo sido, sequer, informada a impossibilidade de indicação de dinheiro, dou por ineficaz a nomeação de bens feita e defiro o requerido à fl. 87 pelo reclamante/exeqüente, tudo com base nos arts.
612, 655-A e 656, I, do CPC e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio.
Deverá a Secretaria, em vista da implantação do sistema BACEN
JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adotar as providências cabíveis ao bloqueio de contascorrentes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome da empresa executada (CNPJ nº 06.788.472/0001-37), dando preferência a eventual conta-corrente cadastrada junto ao TST
(Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, arts. 58 e 59), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal.
Após, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14441/2009
Processo Nº: RTSum 00924-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LISMALDA CONCEIÇAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÔNIA ROSA MENDONÇA JAYME
RECLAMADO(A): TELETEL REP. P/ VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14491/2009
Processo Nº: RTSum 01036-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO MACEDO PERRUPATO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Goiânia decide, NÃO ACOLHER os embargos de declaração opostos pelo Reclamante nos autos do dissídio individual movido em face de SILVIA BARRI TRANSPORTES LTDA. Tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decisum. obs: Cópia da decisão encontra-se nos autos, a disposição de V. Sa., nesta Eg. Vara.

Notificação Nº: 14325/2009
Processo Nº: RTOrd 01110-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ZEFIRINO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A (GRUPO IMPERIAL) + 004
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação de fls. 161, deverá o perito tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 131, ficando autorizado, desde já, o levantamento da antecipação de parte dos honorários periciais.
Intimem-se as partes, através de seus advogados, e o expert.

Notificação Nº: 14326/2009
Processo Nº: RTOrd 01110-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ZEFIRINO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALPHA ATACADISTA DE ALIMENTOS BEBIDAS E DISTRIBUIDORA LTDA + 004
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação de fls. 161, deverá o perito tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 131, ficando autorizado, desde já, o levantamento da antecipação de parte dos honorários periciais.
Intimem-se as partes, através de seus advogados, e o expert.

Notificação Nº: 14327/2009
Processo Nº: RTOrd 01110-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ZEFIRINO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERNANDO PINHEIRO + 004
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação de fls. 161, deverá o perito tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 131, ficando autorizado, desde já, o levantamento da antecipação de parte dos honorários periciais.
Intimem-se as partes, através de seus advogados, e o expert.

Notificação Nº: 14328/2009
Processo Nº: RTOrd 01110-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ZEFIRINO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RICARDO PINHEIRO + 004
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação de fls. 161, deverá o perito tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 131, ficando autorizado, desde já, o levantamento da antecipação de parte dos honorários periciais.
Intimem-se as partes, através de seus advogados, e o expert.

Notificação Nº: 14329/2009
Processo Nº: RTOrd 01110-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ZEFIRINO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUILHERME PINHEIRO + 004
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação de fls. 161, deverá o perito tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 131, ficando autorizado, desde já, o levantamento da antecipação de parte dos honorários periciais.
Intimem-se as partes, através de seus advogados, e o expert.

Notificação Nº: 14395/2009
Processo Nº: RTOrd 01170-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TAVARES DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.505/516, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III – DISPOSITIVO
Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Maria Tavares de Souza Guimarães contra Probank S.a. e CEF - Caixa Econômica Federal, DECIDO:
EXTINGUIR, com julgamento de mérito, os pedidos anteriores a 25.06.04, em face de prescrição parcialmente verificada, ressalvada a contribuição previdenciária; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos em face da primeira, incidentemente declarando bancária a relação de trabalho em causa; de conseguinte, condenando-a a pagar para a reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação, itens 4 - diferenças salariais e rescisórias e 5 - horas extras e reflexos; 6 - direitos fixados em normas coletivas da categoria, conforme o pedido.
Por obrigação de fazer, deverá ainda deverá recolher as obrigações fiscais correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei.
A 2a litisconsorte é declarada subsidiariamente responsável pelo cumprimento das obrigações com origem nesta sentença, inclusive as acessórias.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pelas reclamadas, em R$1.600,00, calculadas sobre o valor de R$80.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas.
Notifiquem-se as partes e a PFN.

Notificação Nº: 14397/2009
Processo Nº: RTOrd 01170-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TAVARES DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.505/516, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III – DISPOSITIVO
Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Maria Tavares de Souza Guimarães contra Probank S.a. e CEF - Caixa Econômica Federal, DECIDO:
EXTINGUIR, com julgamento de mérito, os pedidos anteriores a 25.06.04, em face de prescrição parcialmente verificada, ressalvada a contribuição previdenciária; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos em face da primeira, incidentemente declarando bancária a relação de trabalho em causa; de conseguinte, condenando-a a pagar para a reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação, itens 4 - diferenças salariais e rescisórias e 5 - horas extras e reflexos; 6 - direitos fixados em normas coletivas da categoria, conforme o pedido.
Por obrigação de fazer, deverá ainda deverá recolher as obrigações fiscais correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei.
A 2a litisconsorte é declarada subsidiariamente responsável pelo cumprimento das obrigações com origem nesta sentença, inclusive as acessórias.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pelas reclamadas, em R$1.600,00, calculadas sobre o valor de R$80.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas.
Notifiquem-se as partes e a PFN.

Notificação Nº: 14359/2009
Processo Nº: ExCCP 01279-2009-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: NATALICY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLITO DOS SANTOS ME PANIFICADORA Q BARATO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, é de se presumir pactuado entre as partes, apesar da omissão do termo de audiência de fl. 14, a multa de 100% (cem por cento) em caso de mora e/ou inadimplemento da avença, além dos honorários advocatícios requeridos desde a petição inicial no percentual de 20% (vinte por cento).
Deste modo, defiro, com base nos arts. 876 e 891 da CLT, a execução do acordo.
À Contadoria, para liquidação da avença, incluindo-se a contribuição previdenciária.
Antes, porém, cientifique-se a União, como já ordenado à fl. 14, verso.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14511/2009
Processo Nº: RTSum 01367-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA GIZELA DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.64/68, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14507/2009
Processo Nº: RTSum 01371-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMARA RESPLANDE DA SILVA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14510/2009
Processo Nº: RTSum 01437-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: STEFANIA KATIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
RECLAMADO(A): GARDEN TAMBURIL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgadosPARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.46/50, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14497/2009
Processo Nº: RTSum 01451-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA QUEIROZ PARENTE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido da reclamante de fls. 22, deverá a reclamada forneçer novo TRCT no código 01 e guias CD/SD, com a correção pleiteada, isto é, registrando o nome correto da autora ERIKA QUEIROZ PARENTE ARAUJO, documento de fls. 06, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer na multa diária prevista na avença, de forma retroativa à 28/08/2009.
Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, ata de fls. 11.

Notificação Nº: 14473/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Versam os presentes autos sobre ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em que os autores pretendem que seja procedido o arresto de cartões telefônicos de propriedade da primeira requerida, e que estão na posse da empresa Brasil Telecom (OI).
Procuração e documentos foram juntados.
A pretensão se justifica sob o argumento de fraude à credores e empregados, em que a requerida, após sua desativação e através de seus sócios, tem contraído inúmeras dívidas, praticando atos temerários, inclusive, deixando de pagar os salários de seus empregados há vários meses.
O exame das assertivas feitas na petição inicial em cotejo com a documentação carreada revela sua plausibilidade.
Neste diapasão, vislumbro, num juízo prévio de delibação possível no momento, os pressupostos necessários à concessão do provimento liminar pretendido, quais sejam, o fumus boni juris, representado por indícios consistentes de conduta temerária da requerida, e, principalmente, o periculum in mora, face ao risco de que a requerida, caso seja citada, possa tornar ineficaz a medida acautelatória, desfazendo-se dos cartões telefônicos.
Dessarte, nos termos dos arts. 798, 804 e 813, I, do CPC, DEFIRO, inaudita altera pars, o provimento liminar.
Contudo, tendo em vista que as empresas Brasil Telecom S.A. e Akira Distribuidora de Cartões Telefônicos S.A. não figuram no pólo passivo da presente lide, indefiro o requerimento de notificação de tais empresas.
Expeça-se, com urgência, mandado de arresto dos cartões telefônicos, que a requerida, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., possua junto à empresa BRASIL TELECOM S.A. (endereço de fls. 16), em decorrência de contrato de comercialização existente entre referidas empresas, até o limite de R$552,721,42, depositando-os nas mãos do patrono dos autores, Dr. JAIRO DA SILVA, que deverá acompanhar a diligência.
No sucesso da diligência, expeça-se mandado de citação dos requeridos, com cópia da exordial, a fim de, querendo, contestarem o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretenda produzir.
Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 14474/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: RILMAR ALVES DE ARAUJO + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Versam os presentes autos sobre ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em que os autores pretendem que seja procedido o arresto de cartões telefônicos de propriedade da primeira requerida, e que estão na posse da empresa Brasil Telecom (OI).
Procuração e documentos foram juntados.
A pretensão se justifica sob o argumento de fraude à credores e empregados, em que a requerida, após sua desativação e através de seus sócios, tem contraído inúmeras dívidas, praticando atos temerários, inclusive, deixando de pagar os salários de seus empregados há vários meses.
O exame das assertivas feitas na petição inicial em cotejo com a documentação carreada revela sua plausibilidade.
Neste diapasão, vislumbro, num juízo prévio de delibação possível no momento, os pressupostos necessários à concessão do provimento liminar pretendido, quais sejam, o fumus boni juris, representado por indícios consistentes de conduta temerária da requerida, e, principalmente, o periculum in mora, face ao risco de que a requerida, caso seja citada, possa tornar ineficaz a medida acautelatória, desfazendo-se dos cartões telefônicos.
Dessarte, nos termos dos arts. 798, 804 e 813, I, do CPC, DEFIRO, inaudita altera pars, o provimento liminar.
Contudo, tendo em vista que as empresas Brasil Telecom S.A. e Akira Distribuidora de Cartões Telefônicos S.A. não figuram no pólo passivo da presente lide, indefiro o requerimento de notificação de tais empresas.
Expeça-se, com urgência, mandado de arresto dos cartões telefônicos, que a requerida, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., possua junto à empresa BRASIL TELECOM S.A. (endereço de fls. 16), em decorrência de contrato de comercialização existente entre referidas empresas, até o limite de R$552,721,42, depositando-os nas mãos do patrono dos autores, Dr. JAIRO DA SILVA, que deverá acompanhar a diligência.
No sucesso da diligência, expeça-se mandado de citação dos requeridos, com cópia da exordial, a fim de, querendo, contestarem o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretenda produzir.
Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 14475/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Versam os presentes autos sobre ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em que os autores pretendem que seja procedido o arresto de cartões telefônicos de propriedade da primeira requerida, e que estão na posse da empresa Brasil Telecom (OI).
Procuração e documentos foram juntados.
A pretensão se justifica sob o argumento de fraude à credores e empregados, em que a requerida, após sua desativação e através de seus sócios, tem contraído inúmeras dívidas, praticando atos temerários, inclusive, deixando de pagar os salários de seus empregados há vários meses.
O exame das assertivas feitas na petição inicial em cotejo com a documentação carreada revela sua plausibilidade.
Neste diapasão, vislumbro, num juízo prévio de delibação possível no momento, os pressupostos necessários à concessão do provimento liminar pretendido, quais sejam, o fumus boni juris, representado por indícios consistentes de conduta temerária da requerida, e, principalmente, o periculum in mora, face ao risco de que a requerida, caso seja citada, possa tornar ineficaz a medida acautelatória, desfazendo-se dos cartões telefônicos.
Dessarte, nos termos dos arts. 798, 804 e 813, I, do CPC, DEFIRO, inaudita altera pars, o provimento liminar.
Contudo, tendo em vista que as empresas Brasil Telecom S.A. e Akira Distribuidora de Cartões Telefônicos S.A. não figuram no pólo passivo da presente lide, indefiro o requerimento de notificação de tais empresas.
Expeça-se, com urgência, mandado de arresto dos cartões telefônicos, que a requerida, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., possua junto à empresa BRASIL TELECOM S.A. (endereço de fls. 16), em decorrência de contrato de comercialização existente entre referidas empresas, até o limite de R$552,721,42, depositando-os nas mãos do patrono dos autores, Dr. JAIRO DA SILVA, que deverá acompanhar a diligência.
No sucesso da diligência, expeça-se mandado de citação dos requeridos, com cópia da exordial, a fim de, querendo, contestarem o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretenda produzir.
Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 14476/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CRISTIANO DIVINO DA CRUZ + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Versam os presentes autos sobre ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em que os autores pretendem que seja procedido o arresto de cartões telefônicos de propriedade da primeira requerida, e que estão na posse da empresa Brasil Telecom (OI).
Procuração e documentos foram juntados.
A pretensão se justifica sob o argumento de fraude à credores e empregados, em que a requerida, após sua desativação e através de seus sócios, tem contraído inúmeras dívidas, praticando atos temerários, inclusive, deixando de pagar os salários de seus empregados há vários meses.
O exame das assertivas feitas na petição inicial em cotejo com a documentação carreada revela sua plausibilidade.
Neste diapasão, vislumbro, num juízo prévio de delibação possível no momento, os pressupostos necessários à concessão do provimento liminar pretendido, quais sejam, o fumus boni juris, representado por indícios consistentes de conduta temerária da requerida, e, principalmente, o periculum in mora, face ao risco de que a requerida, caso seja citada, possa tornar ineficaz a medida acautelatória, desfazendo-se dos cartões telefônicos.
Dessarte, nos termos dos arts. 798, 804 e 813, I, do CPC, DEFIRO, inaudita altera pars, o provimento liminar.
Contudo, tendo em vista que as empresas Brasil Telecom S.A. e Akira Distribuidora de Cartões Telefônicos S.A. não figuram no pólo passivo da presente lide, indefiro o requerimento de notificação de tais empresas.
Expeça-se, com urgência, mandado de arresto dos cartões telefônicos, que a requerida, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., possua junto à empresa BRASIL TELECOM S.A. (endereço de fls. 16), em decorrência de contrato de comercialização existente entre referidas empresas, até o limite de R$552,721,42, depositando-os nas mãos do patrono dos autores, Dr. JAIRO DA SILVA, que deverá acompanhar a diligência.
No sucesso da diligência, expeça-se mandado de citação dos requeridos, com cópia da exordial, a fim de, querendo, contestarem o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretenda produzir.
Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 14477/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOAQUIM PEREIRA DA VITORIA NETO + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Versam os presentes autos sobre ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em que os autores pretendem que seja procedido o arresto de cartões telefônicos de propriedade da primeira requerida, e que estão na posse da empresa Brasil Telecom (OI).
Procuração e documentos foram juntados.
A pretensão se justifica sob o argumento de fraude à credores e empregados, em que a requerida, após sua desativação e através de seus sócios, tem contraído inúmeras dívidas, praticando atos temerários, inclusive, deixando de pagar os salários de seus empregados há vários meses.
O exame das assertivas feitas na petição inicial em cotejo com a documentação carreada revela sua plausibilidade.
Neste diapasão, vislumbro, num juízo prévio de delibação possível no momento, os pressupostos necessários à concessão do provimento liminar pretendido, quais sejam, o fumus boni juris, representado por indícios consistentes de conduta temerária da requerida, e, principalmente, o periculum in mora, face ao risco de que a requerida, caso seja citada, possa tornar ineficaz a medida acautelatória, desfazendo-se dos cartões telefônicos.
Dessarte, nos termos dos arts. 798, 804 e 813, I, do CPC, DEFIRO, inaudita altera pars, o provimento liminar.
Contudo, tendo em vista que as empresas Brasil Telecom S.A. e Akira Distribuidora de Cartões Telefônicos S.A. não figuram no pólo passivo da presente lide, indefiro o requerimento de notificação de tais empresas.
Expeça-se, com urgência, mandado de arresto dos cartões telefônicos, que a requerida, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., possua junto à empresa BRASIL TELECOM S.A. (endereço de fls. 16), em decorrência de contrato de comercialização existente entre referidas empresas, até o limite de R$552,721,42, depositando-os nas mãos do patrono dos autores, Dr. JAIRO DA SILVA, que deverá acompanhar a diligência.
No sucesso da diligência, expeça-se mandado de citação dos requeridos, com cópia da exordial, a fim de, querendo, contestarem o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretenda produzir.
Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 14478/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ NILTON CAVALCANTE DE SOUSA + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Versam os presentes autos sobre ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em que os autores pretendem que seja procedido o arresto de cartões telefônicos de propriedade da primeira requerida, e que estão na posse da empresa Brasil Telecom (OI).
Procuração e documentos foram juntados.

A pretensão se justifica sob o argumento de fraude à credores e empregados, em que a requerida, após sua desativação e através de seus sócios, tem contraído inúmeras dívidas, praticando atos temerários, inclusive, deixando de pagar os salários de seus empregados há vários meses.
O exame das assertivas feitas na petição inicial em cotejo com a documentação carreada revela sua plausibilidade.
Neste diapasão, vislumbro, num juízo prévio de delibação possível no momento, os pressupostos necessários à concessão do provimento liminar pretendido, quais sejam, o fumus boni juris, representado por indícios consistentes de conduta temerária da requerida, e, principalmente, o periculum in mora, face ao risco de que a requerida, caso seja citada, possa tornar ineficaz a medida acautelatória, desfazendo-se dos cartões telefônicos.
Dessarte, nos termos dos arts. 798, 804 e 813, I, do CPC, DEFIRO, inaudita altera pars, o provimento liminar.
Contudo, tendo em vista que as empresas Brasil Telecom S.A. e Akira Distribuidora de Cartões Telefônicos S.A. não figuram no pólo passivo da presente lide, indefiro o requerimento de notificação de tais empresas.
Expeça-se, com urgência, mandado de arresto dos cartões telefônicos, que a requerida, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., possua junto à empresa BRASIL TELECOM S.A. (endereço de fls. 16), em decorrência de contrato de comercialização existente entre referidas empresas, até o limite de R$552,721,42, depositando-os nas mãos do patrono dos autores, Dr. JAIRO DA SILVA, que deverá acompanhar a diligência.
No sucesso da diligência, expeça-se mandado de citação dos requeridos, com cópia da exordial, a fim de, querendo, contestarem o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretenda produzir.
Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 14479/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JUAREZ JAYME FILHO + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Versam os presentes autos sobre ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em que os autores pretendem que seja procedido o arresto de cartões telefônicos de propriedade da primeira requerida, e que estão na posse da empresa Brasil Telecom (OI).
Procuração e documentos foram juntados.
A pretensão se justifica sob o argumento de fraude à credores e empregados, em que a requerida, após sua desativação e através de seus sócios, tem contraído inúmeras dívidas, praticando atos temerários, inclusive, deixando de pagar os salários de seus empregados há vários meses.
O exame das assertivas feitas na petição inicial em cotejo com a documentação carreada revela sua plausibilidade.
Neste diapasão, vislumbro, num juízo prévio de delibação possível no momento, os pressupostos necessários à concessão do provimento liminar pretendido, quais sejam, o fumus boni juris, representado por indícios consistentes de conduta temerária da requerida, e, principalmente, o periculum in mora, face ao risco de que a requerida, caso seja citada, possa tornar ineficaz a medida acautelatória, desfazendo-se dos cartões telefônicos.
Dessarte, nos termos dos arts. 798, 804 e 813, I, do CPC, DEFIRO, inaudita altera pars, o provimento liminar.
Contudo, tendo em vista que as empresas Brasil Telecom S.A. e Akira Distribuidora de Cartões Telefônicos S.A. não figuram no pólo passivo da presente lide, indefiro o requerimento de notificação de tais empresas.
Expeça-se, com urgência, mandado de arresto dos cartões telefônicos, que a requerida, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., possua junto à empresa BRASIL TELECOM S.A. (endereço de fls. 16), em decorrência de contrato de comercialização existente entre referidas empresas, até o limite de R$552,721,42, depositando-os nas mãos do patrono dos autores, Dr. JAIRO DA SILVA, que deverá acompanhar a diligência.
No sucesso da diligência, expeça-se mandado de citação dos requeridos, com cópia da exordial, a fim de, querendo, contestarem o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretenda produzir.
Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 14480/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JUNIO CEZAR DE ARAUJO + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Versam os presentes autos sobre ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em que os autores pretendem que seja procedido o arresto de cartões telefônicos de propriedade da primeira requerida, e que estão na posse da empresa Brasil Telecom (OI).
Procuração e documentos foram juntados.
A pretensão se justifica sob o argumento de fraude à credores e empregados, em que a requerida, após sua desativação e através de seus sócios, tem contraído inúmeras dívidas, praticando atos temerários, inclusive, deixando de pagar os salários de seus empregados há vários meses.
O exame das assertivas feitas na petição inicial em cotejo com a documentação carreada revela sua plausibilidade.
Neste diapasão, vislumbro, num juízo prévio de delibação possível no momento, os pressupostos necessários à concessão do provimento liminar pretendido, quais sejam, o fumus boni juris, representado por indícios consistentes de conduta temerária da requerida, e, principalmente, o periculum in mora, face ao risco de que a requerida, caso seja citada, possa tornar ineficaz a medida acautelatória, desfazendo-se dos cartões telefônicos.
Dessarte, nos termos dos arts. 798, 804 e 813, I, do CPC, DEFIRO, inaudita altera pars, o provimento liminar.
Contudo, tendo em vista que as empresas Brasil Telecom S.A. e Akira Distribuidora de Cartões Telefônicos S.A. não figuram no pólo passivo da presente lide, indefiro o requerimento de notificação de tais empresas.
Expeça-se, com urgência, mandado de arresto dos cartões telefônicos, que a requerida, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., possua junto à empresa BRASIL TELECOM S.A. (endereço de fls. 16), em decorrência de contrato de comercialização existente entre referidas empresas, até o limite de R$552,721,42, depositando-os nas mãos do patrono dos autores, Dr. JAIRO DA SILVA, que deverá acompanhar a diligência.
No sucesso da diligência, expeça-se mandado de citação dos requeridos, com cópia da exordial, a fim de, querendo, contestarem o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretenda produzir.
Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 14481/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: LEONARDO RAIMUNDO ALVES + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Versam os presentes autos sobre ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em que os autores pretendem que seja procedido o arresto de cartões telefônicos de propriedade da primeira requerida, e que estão na posse da empresa Brasil Telecom (OI).
Procuração e documentos foram juntados.
A pretensão se justifica sob o argumento de fraude à credores e empregados, em que a requerida, após sua desativação e através de seus sócios, tem contraído inúmeras dívidas, praticando atos temerários, inclusive, deixando de pagar os salários de seus empregados há vários meses.
O exame das assertivas feitas na petição inicial em cotejo com a documentação carreada revela sua plausibilidade.
Neste diapasão, vislumbro, num juízo prévio de delibação possível no momento, os pressupostos necessários à concessão do provimento liminar pretendido, quais sejam, o fumus boni juris, representado por indícios consistentes de conduta temerária da requerida, e, principalmente, o periculum in mora, face ao risco de que a requerida, caso seja citada, possa tornar ineficaz a medida acautelatória, desfazendo-se dos cartões telefônicos.
Dessarte, nos termos dos arts. 798, 804 e 813, I, do CPC, DEFIRO, inaudita altera pars, o provimento liminar.
Contudo, tendo em vista que as empresas Brasil Telecom S.A. e Akira Distribuidora de Cartões Telefônicos S.A. não figuram no pólo passivo da presente lide, indefiro o requerimento de notificação de tais empresas.
Expeça-se, com urgência, mandado de arresto dos cartões telefônicos, que a requerida, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., possua junto à empresa BRASIL TELECOM S.A. (endereço de fls. 16), em decorrência de contrato de comercialização existente entre referidas empresas, até o limite de R$552,721,42, depositando-os nas mãos do patrono dos autores, Dr. JAIRO DA SILVA, que deverá acompanhar a diligência.
No sucesso da diligência, expeça-se mandado de citação dos requeridos, com cópia da exordial, a fim de, querendo, contestarem o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretenda produzir.
Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 14482/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: LUCIANO FERREIRA DA SILVA + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Versam os presentes autos sobre ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em que os autores pretendem que seja procedido o arresto de cartões telefônicos de propriedade da primeira requerida, e que estão na posse da empresa Brasil Telecom (OI).
Procuração e documentos foram juntados.
A pretensão se justifica sob o argumento de fraude à credores e empregados, em que a requerida, após sua desativação e através de seus sócios, tem contraído inúmeras dívidas, praticando atos temerários, inclusive, deixando de pagar os salários de seus empregados há vários meses.
O exame das assertivas feitas na petição inicial em cotejo com a documentação carreada revela sua plausibilidade.
Neste diapasão, vislumbro, num juízo prévio de delibação possível no momento, os pressupostos necessários à concessão do provimento liminar pretendido, quais sejam, o fumus boni juris, representado por indícios consistentes de conduta temerária da requerida, e, principalmente, o periculum in mora, face ao risco de que a requerida, caso seja citada, possa tornar ineficaz a medida acautelatória, desfazendo-se dos cartões telefônicos.

Dessarte, nos termos dos arts. 798, 804 e 813, I, do CPC, DEFIRO, inaudita altera pars, o provimento liminar.
Contudo, tendo em vista que as empresas Brasil Telecom S.A. e Akira Distribuidora de Cartões Telefônicos S.A. não figuram no pólo passivo da presente lide, indefiro o requerimento de notificação de tais empresas.
Expeça-se, com urgência, mandado de arresto dos cartões telefônicos, que a requerida, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., possua junto à empresa BRASIL TELECOM S.A. (endereço de fls. 16), em decorrência de contrato de comercialização existente entre referidas empresas, até o limite de R$552,721,42, depositando-os nas mãos do patrono dos autores, Dr. JAIRO DA SILVA, que deverá acompanhar a diligência.
No sucesso da diligência, expeça-se mandado de citação dos requeridos, com cópia da exordial, a fim de, querendo, contestarem o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretenda produzir.
Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 14483/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: LUIZ ANDRÉ FERREIRA DA SILVA + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Versam os presentes autos sobre ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em que os autores pretendem que seja procedido o arresto de cartões telefônicos de propriedade da primeira requerida, e que estão na posse da empresa Brasil Telecom (OI).
Procuração e documentos foram juntados.
A pretensão se justifica sob o argumento de fraude à credores e empregados, em que a requerida, após sua desativação e através de seus sócios, tem contraído inúmeras dívidas, praticando atos temerários, inclusive, deixando de pagar os salários de seus empregados há vários meses.
O exame das assertivas feitas na petição inicial em cotejo com a documentação carreada revela sua plausibilidade.
Neste diapasão, vislumbro, num juízo prévio de delibação possível no momento, os pressupostos necessários à concessão do provimento liminar pretendido, quais sejam, o fumus boni juris, representado por indícios consistentes de conduta temerária da requerida, e, principalmente, o periculum in mora, face ao risco de que a requerida, caso seja citada, possa tornar ineficaz a medida acautelatória, desfazendo-se dos cartões telefônicos.
Dessarte, nos termos dos arts. 798, 804 e 813, I, do CPC, DEFIRO, inaudita altera pars, o provimento liminar.
Contudo, tendo em vista que as empresas Brasil Telecom S.A. e Akira Distribuidora de Cartões Telefônicos S.A. não figuram no pólo passivo da presente lide, indefiro o requerimento de notificação de tais empresas.
Expeça-se, com urgência, mandado de arresto dos cartões telefônicos, que a requerida, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., possua junto à empresa BRASIL TELECOM S.A. (endereço de fls. 16), em decorrência de contrato de comercialização existente entre referidas empresas, até o limite de R$552,721,42, depositando-os nas mãos do patrono dos autores, Dr. JAIRO DA SILVA, que deverá acompanhar a diligência.
No sucesso da diligência, expeça-se mandado de citação dos requeridos, com cópia da exordial, a fim de, querendo, contestarem o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretenda produzir.
Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 14489/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
FICA O PROCURADOR DOS AUTORES, INTIMADO A COMPARECER NO SETOR DE MANDADOS DESTE E. TRT, A FIM DE ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA DO MANDADO Nº 8487/2009.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8494/2009
PROCESSO Nº RT 00120-2003-002-18-00-2
RECLAMANTE: ALDERI JOSE DA SILVA
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA
ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
Data da 1ª Praça 06/10/2009 às 09:12 horas
Data da 2ª Praça 13/10/2009 às 09:12 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 226, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N.5686 ST DOS FUNCIONARIOS CEP 74.543-010 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
01 (um) equilibrador dinâmico eletrônico (balanceadeira), de virabrequim, cor azul, aequator kinotécnica, sistema juhasz, sem numeração aparente, patrimônio nº 372, parada por falta de serviço.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8473/2009
PROCESSO Nº RT 00200-2006-002-18-00-0
.EXEQÜENTE(S): LEONÍDIO GOMES CHAVES DE ALMEIDA
EXECUTADO(S): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , CPF/CNPJ: 60.409.877/0015-68
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 18.613,57, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8474/2009
PROCESSO Nº RT 01607-2006-002-18-00-5
EXEQÜENTE: ANA RÚBIA VIEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: MANOEL ANTÔNIO CAETANO
ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
Data da Praça 09/10/2009 às 09:20 horas
Data do Leilão 16/10/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 700,00 (setecentos Reais), conforme auto de penhora de fl. 63, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 13-A QD. 26, LT. 19 CONJUNTO RIVIERA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) televisor, marca gradiente 29 polegadas, com controle remoto, à cores, next 29 polegadas high resolution monitor, em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais); - 01 (um) aparelho de DVD marca LG, modelo DV 8921 N, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais). Total da avaliação: R$ 700,00 (setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8442/2009
PROCESSO Nº ACCS 02179-2006-002-18-00-8
.EXEQÜENTE(S): SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOG E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
EXECUTADO(S): AGNALDO NUNES LOPES (PAPÃO BURGER) , CPF/CNPJ: 547.911.891-91
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGNALDO NUNES LOPES (PAPÃO BURGER) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.297,30, atualizado até 28/02/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AGNALDO NUNES LOPES (PAPÃO BURGER) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8477/2009
PROCESSO Nº RT 00607-2007-002-18-00-9
EXEQÜENTE: DÁGMA MARTINS DE ARAÚJO
EXECUTADO: TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA).
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 06/10/2009 às 09:08 horas
Data da 2ª Praça 13/10/2009 às 09:08 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.640.000,00. (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.173/174, encontrado(s) no seguinte endereço: Fazenda Terra Podre, Santa Barbara de Goiás, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-44 (quarenta e quatro) alqueires geométricos de terras de cultura, parte beneficiada em pastagens e parte em mata, com divisões, curral, água, 01 casa sede com 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros, varanda; 01 casa para caseiro com 02 quartos, sala, cozinha e 01 banheiro , tudo registrado no livro 2-A, às fls. 54, R-1-136, de 07 de abril de 1981 do CRI de Santa Barbára de Goiás, avaliada em R$ 60.000,00 o alqueire, totalizando R$ 2.640.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8491/2009
PROCESSO Nº RT 02340-2007-002-18-00-4
RECLAMANTE: MARCELO QUEIROZ PEREIRA
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADO(A): DIADIMAR GOMES
Data da 1ª Praça 06/10/2009 às 09:10 horas
Data da 2ª Praça 13/10/2009 às 09:10 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 1047, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88 Nº 25 QD F-32 LT 03 ST SUL CEP 74.085-010 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
01 (um) roteador CISCO, modelo 2800, em bom estado de uso, avaliado em R$ 1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8453/2009
PROCESSO Nº AIND 00960-2008-002-18-00-0
.RECLAMANTE: CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA
EXEQÜENTE: CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA
EXECUTADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
Data da 1ª Praça 06/10/2009 às 09:06 horas
Data da 2ª Praça 13/10/2009 às 09:06 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.551.582,51 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme auto de penhora de fl. 315, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DO COMÉRCIO, QD.52, LTS.20/29/01/12, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA/GO e que é(são) o(s) seguinte(s):
- Um imóvel urbano situado na Av. do Comércio, Qd.52, Lts.20/29/01/12, no Setor Santa Genoveva, nesta Capital, com a área de 12.595,89m2, sendo: 97,77m de frente pela Av. do Comércio; 9,06m pela linha do chanfrado; 144,11m pela Rua Umburana; 4,22m pela linha do chanfrado; 97,77m pelo fundo para a Rua da Lavoura; pela linha do chanfrado 9,06m; 144,11m pela Rua Guaxupá; e, 4,22m pela linha do chanfrado, existindo sobre a área descrita edificação de um (1) prédio de estrutura moldada, com as seguintes características: área útil de 4.173,38m2; área coberta c; 4.697,09m2, pavimento único, com trinta e três (33) cômodos, c/ estrutura pré-moldada.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8475/2009
PROCESSO Nº RTSum 00456-2009-002-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MANUEL DOS SANTOS
EXECUTADO(S): TECNOHOME CONSTRUTORA – CNPJ: 05.958.884/0001-05
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a) executada, TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.011,15, atualizado até 31/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TECNOHOME CONSTRUTORA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
BRUNO RIBEIRO MARQUES
Assistente

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14204/2009
Processo Nº: RT 01606-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA + 003
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 762/807 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14183/2009
Processo Nº: RT 01374-2001-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NA PESSOA DO SÓCIO SR. ANDERSON FERNANDES MAIA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 14127/2009
Processo Nº: RT 00908-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE SOUZA JOTA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 15h30min na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14145/2009
Processo Nº: RT 01066-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimado(s) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14:15 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14146/2009
Processo Nº: RT 01066-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimado(s) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14:15 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14100/2009
Processo Nº: RT 01891-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: BENTO SALOMAO RAMOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 15/09/2009, ÀS 14:00H, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14101/2009
Processo Nº: RT 01891-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: BENTO SALOMAO RAMOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 15/09/2009, ÀS 14:00H, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14248/2009
Processo Nº: RT 00360-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO FERREIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): SONIA ALVES VILAS BOAS (PIT DOG TONS)
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 14201/2009
Processo Nº: RT 01604-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de setembro de 2009, às 15h45min na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14173/2009
Processo Nº: RT 01156-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WOSTON DE MOURA CORREIA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 236, cujo teor é o seguinte:
'O exequente requer, à fl. 235, a liberação do numerário à disposição nos autos, bem como a expedição de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis desta Capital, a fim de se buscar bens em nome dos devedores.
Deferem-se, em parte, os pleitos formulados.
Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis, vez que não pode o Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que o exequente, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 20) poderá, caso queira, comparecer em Secretaria para retirar certidão narrativa, a fim de requerer, junto aos Cartórios indicados, de forma gratuita, os documentos pretendidos.
Considerando que a certidão de fl. 204 noticia o decurso de prazo in albis para as partes se manifestarem nos autos, em relação à conta de liquidação, defere-se o outro pleito formulado. Libere-se ao exequente o saldo total da conta de fl. 227. Intime-se, inclusive diretamente, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.
Com a manifestação do credor, retifique-se a conta, deduzindo-se os valores levantados, e retornem os autos conclusos.'

Notificação Nº: 14179/2009
Processo Nº: RT 01156-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WOSTON DE MOURA CORREIA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o guia de levantamento, expedido em seu favor, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 14218/2009
Processo Nº: RT 01411-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EUSA MORAIS TAVARES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: .THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05(CINCO) dias.

Notificação Nº: 14191/2009
Processo Nº: RT 01592-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CAMAIZAR MARTINS
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 14h45min na CÂMARA

PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14215/2009
Processo Nº: RT 01727-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO DO CARMO FREIRE
RECLAMADO(A): OLIVEIRA FRANCO SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria o cancelamento do Edital de Praça e Leilão nº 7538/2009 (NOTIFICAÇÃO Nº 13241/2009 à fl. 259), bem como informar que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl.178 e reavaliado à fl. 253 (bens:CALDEIRA), será(ão) levado(s) à Praça no dia 21/09/2009, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/09/2009, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 14159/2009
Processo Nº: RT 01827-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ GUIMARÃES COSTA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORREIA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimado(s) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 10:15 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14095/2009
Processo Nº: RT 01851-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 15/09/2009, ÀS 14:30H, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14096/2009
Processo Nº: RT 01851-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 15/09/2009, ÀS 14:30H, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14097/2009
Processo Nº: RT 01851-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ÉRIC LUIZ DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 15/09/2009, ÀS 14:30H, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14195/2009
Processo Nº: RTN 00052-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDERVAL MORAES RIBEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 11:00h na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14118/2009
Processo Nº: RT 00290-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 16/09/2009, ÀS 10:00H, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14119/2009
Processo Nº: RT 00290-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 16/09/2009, ÀS 10:00H, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14120/2009
Processo Nº: RT 00290-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 16/09/2009, ÀS 10:00H, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14121/2009
Processo Nº: RT 01658-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DALVA PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: LUCIANO MACHADO PAÇÔ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 10h15min na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14122/2009
Processo Nº: RT 01727-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GLENER OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(M) intimado(s) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14: horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14205/2009
Processo Nº: RT 01852-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 10:00hs na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14051/2009
Processo Nº: RT 02067-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAMASTOR VITORINI
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimado(s) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/09/2009, às 14:15horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇAO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14172/2009
Processo Nº: RT 00315-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimado(a)(os)(as) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 16h00min na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14150/2009
Processo Nº: RT 00348-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 10h na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14151/2009
Processo Nº: RT 00348-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 10h na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14158/2009
Processo Nº: RT 00447-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DE MATOS
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimado(s) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 16:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14186/2009
Processo Nº: RT 00613-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI GOMES JÚNIOR
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 15h45min na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14082/2009
Processo Nº: RT 00770-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACEDO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 15/09/2009, ÀS 11:00HS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14083/2009
Processo Nº: RT 00770-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACEDO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 15/09/2009, ÀS 11:00HS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14084/2009
Processo Nº: RT 00770-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACEDO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SPC- SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 15/09/2009, ÀS 11:00HS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14085/2009
Processo Nº: RT 00770-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACEDO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO PIRATININGA LTDA + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 15/09/2009, ÀS 11:00HS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14086/2009
Processo Nº: RT 00770-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACEDO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 15/09/2009, ÀS 11:00HS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14087/2009
Processo Nº: RT 00770-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACEDO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 15/09/2009, ÀS 11:00HS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14171/2009
Processo Nº: RT 01095-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEMYS RODRIGUES
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimado(a)(os)(as) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 16h45min na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14185/2009
Processo Nº: ConPag 01557-2007-003-18-00-3 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JULIANA PICOLO S. COSTA
CONSIGNADO(A): JONAS MANOEL DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 167, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Considerando a inércia da parte autora desta ação de consignação em pagamento, conforme certificado à fl.166, concedo novo prazo ao banco consignante, agora de 10 (dez) dias, para que diligencie juntando aos presentes

autos a “chave da conectividade”, possibilitando, assim, o saque do FGTS pelo consignado, pena de multa diária de R$100,00 (cem reais) até o cumprimento da determinação judicial.'

Notificação Nº: 14131/2009
Processo Nº: RT 02311-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: STELA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 18/09/2009, ÀS 10:45H, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14132/2009
Processo Nº: RT 02311-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: STELA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 18/09/2009, ÀS 10:45H, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14133/2009
Processo Nº: RT 02311-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: STELA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 18/09/2009, ÀS 10:45H, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 14104/2009
Processo Nº: RT 00328-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 14h45min na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14242/2009
Processo Nº: RT 00378-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CLEMENTINA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA MULTI-PRINT LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 332/335, cujo teor do dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, conheço da impugnação à conta e dos embargos à execução, e, no mérito, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS, e REJEITO os embargos à execução opostos, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.'(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.).

Notificação Nº: 14141/2009
Processo Nº: RT 00469-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2009, às 15h45min na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14152/2009
Processo Nº: RT 00567-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimado(s) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 16:15 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14208/2009
Processo Nº: RT 00722-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARISLENE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 10h15min na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14209/2009
Processo Nº: RT 00722-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARISLENE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de setembro de 2009, às 10h15min na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14134/2009
Processo Nº: RT 01507-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m)intimado(s) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 10:30 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14135/2009
Processo Nº: RT 01507-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m)intimado(s) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 10:30 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14194/2009
Processo Nº: RTOrd 02086-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.775, cuo teor é o seguinte:
'Deferem-se os pedidos formulados pelo perito à fl. 774.
Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o exame solicitado pelo expert (qual seja, audiometria).'

Notificação Nº: 14234/2009
Processo Nº: RTOrd 02271-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BORGES DE FARIA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Deferindo o pedido da executada, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para que deposite o valor ainda devido em conta à disposição da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia na Caixa Econômica Federal, agência 2555, pena de aplicação da multa mencionada nos arts. 600 e 601 do CPC, em seu grau máximo, o que já fica determinado, em caso de omissão, bem assim o prosseguimento do feito conforme disposto no Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional, art. 159-A.

Notificação Nº: 14232/2009
Processo Nº: RTOrd 00014-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIVANE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARTANIAM ADRIANO AGUIAR FLAUSINO
RECLAMADO(A): ARCEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão prolatada em 31/08/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br, e/ou na Secretaria da Vara, bem como dos novos cálculos atualizados até a data de 31/08/2009 com valor total de R$10.099,58.

Notificação Nº: 14197/2009
Processo Nº: ConPag 00021-2009-003-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE..: IRMÃOS CASCÃO TAVARES LTDA.(REP. POR ANALISE CASCÃO TAVARES)
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
CONSIGNADO(A): VILSON PEREIRA DOS REIS + 003
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido nas contas das executadas Silvana Cascão Tavares Dias e Gláucia Cascão Tavares, nos Bancos ITAÚ e SAFRA, nos valores de R$645,40 e R$645,80, respectivamente, bem como da transferência dos referidos valores para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 14182/2009
Processo Nº: RTSum 00102-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: PAMELLA ALCANTARA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pela reclamada (fls. 146/155). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 14105/2009
Processo Nº: RTSum 00173-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA PEREIRA PEDROSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14106/2009
Processo Nº: RTOrd 00346-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho do juízo deprecado, cujo teor é o seguinte:
'...O juízo deprecante determinou a realização de nova perícia, visto que o autor não foi devidamente intimado quando de sua realização.
Assim, intime-se o expert para receber os autos para elaboração de nova perícia, observando-o que deverá cientificar as partes previamente sobre o dia e o horário de sua realização.
Cientifique-se a 3ª VT de Goiânia-GO, acerca desta decisão.
Este despacho devidamente assinado valerá como ofício eletrônico...'

Notificação Nº: 14107/2009
Processo Nº: RTOrd 00346-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho do juízo deprecado, cujo teor é o seguinte:
'...O juízo deprecante determinou a realização de nova perícia, visto que o autor não foi devidamente intimado quando de sua realização.
Assim, intime-se o expert para receber os autos para elaboração de nova perícia, observando-o que deverá cientificar as partes previamente sobre o dia e o horário de sua realização.
Cientifique-se a 3ª VT de Goiânia-GO, acerca desta decisão.
Este despacho devidamente assinado valerá como ofício eletrônico...'

Notificação Nº: 14108/2009
Processo Nº: RTOrd 00346-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGIRIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho do juízo deprecado, cujo teor é o seguinte:
'...O juízo deprecante determinou a realização de nova perícia, visto que o autor não foi devidamente intimado quando de sua realização.
Assim, intime-se o expert para receber os autos para elaboração de nova perícia, observando-o que deverá cientificar as partes previamente sobre o dia e o horário de sua realização.
Cientifique-se a 3ª VT de Goiânia-GO, acerca desta decisão.
Este despacho devidamente assinado valerá como ofício eletrônico...'

Notificação Nº: 14109/2009
Processo Nº: RTOrd 00346-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho do juízo deprecado, cujo teor é o seguinte:
'...O juízo deprecante determinou a realização de nova perícia, visto que o autor não foi devidamente intimado quando de sua realização.
Assim, intime-se o expert para receber os autos para elaboração de nova perícia, observando-o que deverá cientificar as partes previamente sobre o dia e o horário de sua realização.
Cientifique-se a 3ª VT de Goiânia-GO, acerca desta decisão.
Este despacho devidamente assinado valerá como ofício eletrônico...'

Notificação Nº: 14110/2009
Processo Nº: RTOrd 00346-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho do juízo deprecado, cujo teor é o seguinte:
'...O juízo deprecante determinou a realização de nova perícia, visto que o autor não foi devidamente intimado quando de sua realização.
Assim, intime-se o expert para receber os autos para elaboração de nova perícia, observando-o que deverá cientificar as partes previamente sobre o dia e o horário de sua realização.
Cientifique-se a 3ª VT de Goiânia-GO, acerca desta decisão.
Este despacho devidamente assinado valerá como ofício eletrônico...'

Notificação Nº: 14112/2009
Processo Nº: RTOrd 00346-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho do juízo deprecado, cujo teor é o seguinte:
'...O juízo deprecante determinou a realização de nova perícia, visto que o autor não foi devidamente intimado quando de sua realização.
Assim, intime-se o expert para receber os autos para elaboração de nova perícia, observando-o que deverá cientificar as partes previamente sobre o dia e o horário de sua realização.
Cientifique-se a 3ª VT de Goiânia-GO, acerca desta decisão.
Este despacho devidamente assinado valerá como ofício eletrônico...'

Notificação Nº: 14235/2009
Processo Nº: RTOrd 00355-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: HERMES CARTHEGIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Considerando a grande dificuldade no sentido de encontrar médico disposto a realizar a perícia nos autos e ainda que ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade (CPC, art. 339), e sendo certo também que o acidente de trabalho será caracterizado tecnicamente pela perícia médica do INSS, mediante a identificação do nexo entre o trabalho e o agravo, e que o setor de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social reconhecerá o direito do segurado à habilitação do benefício acidentário (Decreto nº 3.048/99, art. 337, incisos e parágrafos), determino que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS diga, em 60 (sessenta) dias, acerca da alegada doença, bem assim se existe nexo causal entre a doença e o trabalho executado pelo reclamante. Deverá ainda a Autarquia Previdenciária responder, de forma fundamentada, aos quesitos formulados nos autos às fls. 210/213 e 219/220. A questão da devolução do valor concernente aos honorários prévios também será objeto de deliberação por ocasião da sentença (fl. 208). Intimem-se as partes diretamente, via postal e ainda aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, para que

diligenciem junto à Autarquia Previdenciária. Intimem-se ainda os assistentes técnicos indicados nos autos, via postal (fl. 210). Intime-se ainda o perito anterior de sua destituição do encargo (fl. 241). Intime-se também o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por oficial de justiça, com cópias deste despacho e ainda dos documentos com os quesitos formulados nos autos, facultada a carga dos autos para exame dos documentos neles acostados. Colham-se os dados.

Notificação Nº: 14167/2009
Processo Nº: RTAIç 00435-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: TOBIAS NASCINDO AMARAL GONÇALVES
ADVOGADO....: MÔNICA DE SOUZA MENDES
RECLAMADO(A): LUZIO KENIO ONOFRE SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14162/2009
Processo Nº: RTOrd 00478-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIM PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): TEM EXPRESS TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTI MODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14239/2009
Processo Nº: RTSum 00560-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE MARIA ALVES GONÇALVES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14089/2009
Processo Nº: RTOrd 00649-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 345/362, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14214/2009
Processo Nº: RTSum 00664-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL LINO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SYGNACON SERVIÇOS DE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O exequente requer, às fls. 104/105, que a execução seja direcionada em desfavor dos sócios da empresa executada. A medida requerida pelo credor já foi deferida, consoante r. Despacho de fls. 85/86, não sendo possível a integral garantia da execução (certidão de fl. 98).Destarte, nada a deliberar. Intime-se o exequente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 14222/2009
Processo Nº: RTSum 00735-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): EXECUTIVE HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Devolver a CTPS do reclamante, devidamente anotada, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 14155/2009
Processo Nº: RTOrd 00878-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO WAL MART (WAL MART BRASIL LTDA.)
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 151/174), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14219/2009
Processo Nº: RTSum 01331-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA OJAÇA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fl. 183, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no sítio www.trt18.jus.br
Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos de declaração da reclamante e corrijo o erro material contido na sentença, na forma da fundamentação acima, parte integrante desta conclusão. Retifique-se a autuação, polo passivo, segunda reclamada, consoante procuração e substabelecimentos de fls.
163/165. Intimem-se.

Notificação Nº: 14221/2009
Processo Nº: RTSum 01331-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA OJAÇA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): GVT- GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fl. 183, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no sítio www.trt18.jus.br
Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos de declaração da reclamante e corrijo o erro material contido na sentença, na forma da fundamentação acima, parte integrante desta conclusão. Retifique-se a autuação, polo passivo, segunda reclamada, consoante procuração e substabelecimentos de fls.
163/165. Intimem-se.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8144/2009
PROCESSO Nº RT 01663-2008-003-18-00-8
EXEQÜENTE(S): CLÁUDIO LEMOS DE SOUSA
EXECUTADO(S): L ZAGO SILVA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ: 08.796.338/0001-03
LARISSA ZAGO SILVA, CPF 015.452.661-40
O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), L ZAGO SILVA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL e LARISSA ZAGO SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.291,64, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), L ZAGO SILVA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL e LARISSA ZAGO SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8087/2009
PROCESSO Nº RTSum 01972-2008-003-18-00-8
EXEQÜENTE(S): VALDELY LOPES ROCHA
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., CPF/CNPJ: 37.080.488/0001-14
O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.051,18, atualizado até 30/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8122/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00808-2009-003-18-00-4
RECLAMANTE: REGINANDO FALEIRO GOMES (ESPÓLIO DE) REP. P/ JOANA DARC ALVES DE MELO FALEIROS

RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.498.905/0001-69
A Doutora FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada, LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.498.905/0001-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, da determinação contida na Ata de Audiência de fls. 540/541, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se as partes para, no prazo de 5 dias, dizerem se tem interesse na produção de provas, sendo que o silêncio será compreendido como satisfação com as provas já constantes dos autos, caso em que o feito será reincluído em pauta apenas para encerramento da instrução processual, ficando facultada a presença das partes. A reclamada LCM deverá ser intimada por Edital, e também por mandado no primeiro dos endereços indicados pelo reclamante à fl. 510. Providencie a Secretaria.'
E para que chegue ao conhecimento da LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES FIDELES, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11327/2009
Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA DOURADO + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11473/2009
Processo Nº: RT 00908-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): DMJ DISTRIB.E REPRES.DE PROD.OTICOS LTD SRS.AURELINO A.DAMASCENO-LEONN D. DAMASC + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11458/2009
Processo Nº: RT 01374-1998-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CALMON GONCALVES CHAVES
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11458/2009
Processo Nº: RT 01374-1998-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CALMON GONCALVES CHAVES
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11364/2009
Processo Nº: RT 01576-2003-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: COSME MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 002
ADVOGADO....: VERONICA SANTIAGO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 14:450h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11365/2009
Processo Nº: RT 01576-2003-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: COSME MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM S/A + 002
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 14:450h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11338/2009
Processo Nº: RT 01299-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ENRIQUE DONZELLI
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LIDERBRAS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a devedora, em cinco dias, sobre o pedido feito pelo credor na petição retro.

Notificação Nº: 11416/2009
Processo Nº: RT 00789-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 15h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edfício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia - GO.

Notificação Nº: 11441/2009
Processo Nº: RT 00789-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 15h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edfício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia - GO.

Notificação Nº: 11381/2009
Processo Nº: RT 01980-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES SILVERIO DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/09, às 16:45h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11384/2009
Processo Nº: RT 00046-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDREZA DINIZ CARAM
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/09, às 15:15h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11432/2009
Processo Nº: RT 00858-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GLADIVON DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009 às 09:00h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11433/2009
Processo Nº: RT 00858-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GLADIVON DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009 às 09:00h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11392/2009
Processo Nº: RT 01719-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/09, às 15:30h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11445/2009
Processo Nº: RT 01846-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: AQUIS BORGES DE SENA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 15h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edfício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia - GO.

Notificação Nº: 11403/2009
Processo Nº: RT 02156-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: HARTIAGHA COSTA ALVES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 14:45h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11404/2009
Processo Nº: RT 02156-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: HARTIAGHA COSTA ALVES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 14:45h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11395/2009
Processo Nº: RT 00109-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁSSIA MARA DE SOUZA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/09, às 10:15h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11350/2009
Processo Nº: RT 00220-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROXAEL TELES NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 10:30h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11351/2009
Processo Nº: RT 00220-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROXAEL TELES NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 10:30h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11437/2009
Processo Nº: RT 00262-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: UBIRACI DIAS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/09/2009 às 15:00h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11336/2009
Processo Nº: RT 00547-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AMBEV - CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS DAS AMERICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da nomeação de bem à penhora (fls. 1.120-1), no prazo de cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 11413/2009
Processo Nº: RT 00556-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BARROS LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/09, às 14:30h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11408/2009
Processo Nº: RT 00650-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARISTER ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/09, às 10:00h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11409/2009
Processo Nº: RT 00650-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARISTER ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/09, às 10:00h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11459/2009
Processo Nº: RT 00846-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VIEIRA DE MELLO
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VERMELHINHO CÓPIAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11375/2009
Processo Nº: AINDAT 01257-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: JAMIL JACINTO OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/09, às 09:45h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11345/2009
Processo Nº: RT 01434-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ODÍLIO PEDRO TEODORO
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/09, às 09:00h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11454/2009
Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11337/2009
Processo Nº: RT 01602-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDENILTON SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): I.V.L SOARES BRAVO LTDA. REP/P IRAMAR FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, por cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 11363/2009
Processo Nº: RT 01643-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER FESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/09, às 15:00h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11422/2009
Processo Nº: RT 01982-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALCY FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 09:30h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11423/2009
Processo Nº: RT 01982-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALCY FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 09:30h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11349/2009
Processo Nº: RT 01987-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DUTRA PINHEIRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Restando frustrada a tentativa de constrição patrimonial, intime-se o credor para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o credor para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11428/2009
Processo Nº: RT 01996-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 14:30h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11378/2009
Processo Nº: RT 02010-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANY DE MELO TRUCILIO
ADVOGADO....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/09, às 10:30h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11453/2009
Processo Nº: RT 00154-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA PEREIRA
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S.S. LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11398/2009
Processo Nº: RT 00167-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GILSON NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 15:00h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11399/2009
Processo Nº: RT 00167-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GILSON NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 15:00h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11417/2009
Processo Nº: RT 00275-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MELISSA FIGUEIREDO CHAGAS
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 11:00h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11418/2009
Processo Nº: RT 00275-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MELISSA FIGUEIREDO CHAGAS
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 11:00h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11334/2009
Processo Nº: RT 00574-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLISTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11371/2009
Processo Nº: RT 00639-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANEZ GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/09, às 09:30h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11448/2009
Processo Nº: RT 00666-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS
RECLAMADO(A): CAVA - CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2009, às 14h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edfício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia - GO.

Notificação Nº: 11355/2009
Processo Nº: RT 01033-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDJÁDINA MARIA SOUSA NEVES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG) + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/09, às 16:30h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11331/2009
Processo Nº: RT 01061-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO CAMARGO NUNES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11328/2009
Processo Nº: RT 01577-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZERILDA ALMEIDA DA FONSECA REZENDE
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A PERÍCIA MÉDICA FOI AGENDADA PARA O DIA 15/09/2009, ÀS 16:00 HORAS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SAMEDH(abaixo da Praça do Avião), Rua 15-A, nº 280, Setor Aeroporto (8111-3928 /3241-2928).

Notificação Nº: 11329/2009
Processo Nº: RT 01577-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZERILDA ALMEIDA DA FONSECA REZENDE
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A PERÍCIA MÉDICA FOI AGENDADA PARA O DIA 15/09/2009, ÀS 16:00 HORAS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SAMEDH(abaixo da Praça do Avião), Rua 15-A, nº 280, Setor Aeroporto (8111-3928 /3241-2928).

Notificação Nº: 11387/2009
Processo Nº: RTSum 01920-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK GRAMA ARAUJO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/09, às 16:45h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11388/2009
Processo Nº: RTSum 01920-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK GRAMA ARAUJO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/09, às 16:45h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11457/2009
Processo Nº: ConPag 02197-2008-004-18-00-4 4ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS) REP/POR: RUBENS SODRE MIRANDA
ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI
CONSIGNADO(A): JANETH RIBEIRO DA SILVA ARAUJO VALLE
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CONSIGNADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 11427/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): DARIS E GALVÃO LTDA. (IMPERITEC IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO) + 002
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da manifestação do perito, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11347/2009
Processo Nº: RTOrd 00236-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA MARQUESA DE PAULA BUENO MOURA
ADVOGADO....: NEÍVAL XAVÍER
RECLAMADO(A): NOKIA DO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11471/2009
Processo Nº: RTOrd 00338-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE RIBEIRO SOARES ARAÚJO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11339/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIZEL JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): ROMULO BOECHAT LOPES RAIMONDI
ADVOGADO....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 11472/2009
Processo Nº: RTOrd 00373-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVACIR MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamado intimado para apresentar quesitos, bem como indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias, ficando ciente de que a parte sucumbente no resultado da perícia, responderá pelo pagamento dos honorários periciais, bem como por eventual adiantamento que venha a ser requerido pelo perito, nos termos do art. 33, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 11343/2009
Processo Nº: RTOrd 00545-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IONE MARIA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA PAGAR O VALOR PRINCIPAL, SEM O ACRÉSCIMO DA MULTA PELA INADIMPLÊNCIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APÓS O QUAL INCIDIRÁ A REFERIDA MULTA.

Notificação Nº: 11455/2009
Processo Nº: RTSum 00555-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO SANTOS DA ROCHA HORA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11452/2009
Processo Nº: RTOrd 00665-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMÁRIA LIMA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11456/2009
Processo Nº: RTSum 00752-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: REJANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
RECLAMADO(A): SÉRGIO DE CASTRO LOBO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11330/2009
Processo Nº: RTSum 00914-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: HELENA MARIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): APRENDIZ DE PAPELARIA LTDA. (REP POR JOSE BEZERRA SOBRINHO)
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a reclamada para comprovar o depósito do valor remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução, desde já determinado.

Notificação Nº: 11340/2009
Processo Nº: RTOrd 01105-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Após a apresentação do laudo pericial pelo expert, as partes o impugnaram sob o argumento de que não era conclusivo (autor) e nada diz a respeito das condições higiênicas do local destinado à aplicação de injetáveis (reclamada). A ré também discorda do valor pleiteado a título de honorários periciais. Analisando o referido laudo constato que está formalmente adequado, tendo cumprido sua finalidade essencial, sendo certo que o inconformismo das partes é natural. Ressalto, ainda, que a insurgência em relação aos honorários periciais é descabida, tendo em vista o relevante fato de que ainda não foram arbitrados por este Juízo. Indefiro, pois, a manifestação pericial adicional. Designo audiência de instrução para o dia 06/10/2009, às 15h45min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. De igual modo, deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 11332/2009
Processo Nº: RTSum 01563-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA MARIA MORAIS VIEIRA
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): GARRA AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11333/2009
Processo Nº: RTAlç 01576-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RONALDO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): LINGUIÇAS CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5437/2009
PROCESSO Nº RT 00429-2005-004-18-00-7
RECLAMANTE: JOSÉ MARINHO DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado Sr. ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO, Administrador Judical da MASSA FALIDA DA ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS LIQUIDATÓRIOS, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de Sr. ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO, Administrador Judical da MASSA FALIDA DA ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 02 de setembro de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5422/2009
PROCESSO Nº AINDAT 01984-2007-004-18-00-8
AUTOR: LEANDRO CÂNDIDO BORGES
RÉU(RÉ): ANDRÉ LUIZ FARIA MIGUEL e OUTROS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) ANDRÉ LUIZ FARIA MIGUEL e RENATO BATISTA PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 424/427 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANDRÉ LUIZ FARIA MIGUEL e RENATO BATISTA PIRES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 02 de setembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12426/2009
Processo Nº: ConPag 00419-2001-005-18-00-4 5ª VT
CONSIGNANTE..: PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGOMINAS LTDA
ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES
CONSIGNADO(A): MARIA MADALENA DA SILVA
ADVOGADO.....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA:
Intime-se a consignada para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias, sob pena de destruição da mesma, a qual fica desde já autorizada, haja vista que os presentes autos já foram incinerados.

Notificação Nº: 12447/2009
Processo Nº: RTN 01500-2002-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 15:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12440/2009
Processo Nº: RT 01015-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DIHOSLEY SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 09:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12396/2009
Processo Nº: ExProvAS 01549-2006-005-18-02-4 5ª VT
EXEQUENTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): ACESSO TELECON LTDA + 003

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Dê-se vista ao exequente acerca do ofício de fls.222/228. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12401/2009
Processo Nº: RT 01974-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA MARQUES TOLENTINO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Decorrido o prazo para manifestação do exequente, conforme intimação de fl. 529, conclusos para apreciação do pedido de liberação do valor incontroverso de fl. 527. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 12389/2009
Processo Nº: RT 00766-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ALINNE MARIA MARRA BARRETO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$260.356,32. Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para pagarem ou garantirem a execução (informar o valor com a dedução dos depósitos recursais) e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 12431/2009
Processo Nº: RT 02007-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo os cálculos de fls. 331/341 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$59.791,82, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se carta precatória para citação, na pessoa do administrador do executado, para efeito de embargos, a ser cumprida no endereço de fls. 350. Intime-se o reclamado acerca do acima disposto.

Notificação Nº: 12379/2009
Processo Nº: RT 02331-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ANDREIA DE SOUZA PASCHOIM
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO BRASILEIRA DE BANCOS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 415.

Notificação Nº: 12432/2009
Processo Nº: RT 00034-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LAIS LUCIANO VILELA
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 15:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12435/2009
Processo Nº: RT 00154-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: KLAUBIA AVELINA MIGUEL
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009 às 09:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12436/2009
Processo Nº: RT 00154-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: KLAUBIA AVELINA MIGUEL
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009 às 09:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12443/2009
Processo Nº: RT 00384-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUZ SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 10:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12450/2009
Processo Nº: RT 01250-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 09:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12451/2009
Processo Nº: RT 01250-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 09:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12391/2009
Processo Nº: AINDAT 01266-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: LUIZ LUCA TEIXEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: FLEX FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 224/230, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12387/2009
Processo Nº: RTOrd 00262-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RUBENS CARDOSO
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): VR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Homologo a conta de fl. 76.
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$340,61), sob pena de execução.
Intime-se, inclusive diretamente.
Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se mandado de citação e penhora de numerário.

Notificação Nº: 12377/2009
Processo Nº: RTSum 00302-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SILVA NICKERSON OLIVEIRA
ADVOGADO....: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECOM)
ADVOGADO....: MARIANE MENZOTI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R$16,06) aos valores devidos nos meses subseqüentes. Após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 12393/2009
Processo Nº: RTOrd 00326-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE SOUZA CALDAS
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. MTZ
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Anote-se conforme procuração de fl. 153. Defiro o pedido do reclamado de fl. 152.Incluo o feito na pauta do dia 14/09/2009, às 15:20 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 12424/2009
Processo Nº: RTSum 00374-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA SANTANA NETTO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINHO SEGURO LTDA.
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R$6,24) aos valores devidos nos meses subseqüentes.

Notificação Nº: 12392/2009
Processo Nº: RTSum 00465-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO FINOTTI
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ARAÚJO E ALVIM LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apensem os autos da Carta Precatória. Após, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, devolva-se a precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos para fins de penhora e avaliação em face da 1ª reclamada.

Notificação Nº: 12428/2009
Processo Nº: RTSum 00488-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): MATEUS FESTAS LTDA.-ME
ADVOGADO....: WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Intime-se o reclamado para em 05 dias:
a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença;
b) fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 12425/2009
Processo Nº: RTOrd 00490-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12376/2009
Processo Nº: RTOrd 00537-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA RODRIGUES DE LIMA NEVES
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 04/11/09 às 14:35h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 12372/2009
Processo Nº: RTSum 00731-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IRENE TEREZINHA MARCELINO
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MB MODA MULHER LTDA REP./ MARICELMA LEMOS DA SILVA BARBOSA E ANA CLARA SILVA MOURA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Intime-se a reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12374/2009
Processo Nº: RTSum 00783-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA MONTANA GRILL
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$557,79.
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.
Decorrido o prazo supra sem o recolhimento, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 12388/2009
Processo Nº: RTOrd 00805-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MIKHAYEL & MIKHAYEL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12390/2009
Processo Nº: RTOrd 00839-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE DUTRA SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
A reclamante interpôs recurso ordinário às fls.617/631.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.615.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 12397/2009
Processo Nº: RTOrd 00936-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): AMPLÁSTICO RECICLAGEM INDÚSTRIA E COM LTDA. ME
ADVOGADO....: LIDIANE LELES PARREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo a conta de fl. 134. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$804,04) e custas (R$4,02), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 12399/2009
Processo Nº: RTSum 00974-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ALVES CARRIJO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BV SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.(LINCES VEICULOS)
ADVOGADO....: CAMILA MARIA BATISTA CINTRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R$2,27) aos valores devidos nos meses subseqüentes.

Notificação Nº: 12371/2009
Processo Nº: AI 01009-2009-005-18-01-0 5ª VT
AGRAVANTE..: ANCHIETA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO...: MARCELO LUIZ DE SOUZA
AGRAVADO(A): ELIANE LEITE DE LIMA
ADVOGADO...: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Dê-se vista à reclamante do agravo de instrumento e do recurso ordinário. Prazo legal.

Notificação Nº: 12373/2009
Processo Nº: RTOrd 01253-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDLANE CARDOSO DE VASCONCELOS SANTOS
ADVOGADO....: DANILLO MASTROIANNI MARINHO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Exclua-se do polo passivo da ação, a segunda reclamada.
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$1.295,69.
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.
Decorrido o prazo supra sem o recolhimento, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 12386/2009
Processo Nº: RTSum 01295-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE APARECIDA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO 1º RECLAMADO: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$574,57. Intime-se a 1ª reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 12382/2009
Processo Nº: RTSum 01300-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DENISE TEREZA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Informamos a Vossa Senhoria da data da audiência de inquirição de testemunha, designada para o dia 01/10/2009, às 13:30 horas, a ser realizado nos autos nº 1300/2009-6, na sede do Juízo Deprecado, Vara do Trabalho de Lins/SP, situada na Rua Rodrigues Alves, nº 172, Centro, Lins/SP.

Notificação Nº: 12400/2009
Processo Nº: RTSum 01448-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMEIRE GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: ELLEN GOMES DE NOVAIS
RECLAMADO(A): EMBRASVET (EMPRESA BRASILEIRA DE VETERINÁRIA LTDA.)
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO TREVIZAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 84/87, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora, para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas, objeto da condenação, têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS da reclamante. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7837/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01525-2009-005-18-00-2
RECLAMANTE: AGEMIRO INÁCIO DOS SANTOS
1º RECLAMADO: BELO SOPHIA CHOPERIA SHOWS E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 09.495.132/0001-06
2º RECLAMADO: GENEZIO DONIZETE DE OLIVEIRA
Data da audiência: 21/09/2009 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS: Requer a condenação da reclamada nas parcelas a seguir elencadas: a)150 horas extras, R$920,45; reflexos das horas extras, R$506,24; 90 horas de intervalo intrajornada, R$ 552,27; reflexos de intervalo intrajornada, R$303,74; 2 feriados, R$120,00; aviso prévio indenizado, R$900,00; 13º prop. de 2009(04/12 c/avido), R$300,00; férias proporcionais + 1/3 (4/12 c/ aviso), R$399,99; FGTS +40% sobre as verbas, R$134,10; saldos de salários, R$1.500,00; FGTS + 40% sobre os saldos, R$403,20; multa do artigo 467 CLT, R$1.500,00; multa do artigo 477 CLT, R$900,00; do adicional noturno, R$780,00; reflexos do adicional noturno, R$780,00; dos vales transporte, R$540,00; do adicional de assiduidade, R$360,00; dos danos morais, R$15.000,00.
b) que os reclamados reconheçam o vínculo empregatício e proceda às anotações na CTPS da obreira, devendo constar a data de admissão, remuneração, função e dispensa, sendo que esta, deverá a integração do aviso prévio, nos termos da OJ nº 82 da SDI do TST. c) que os reclamados procedam aos depósitos fundiários na sua integralidade, acrescido da multa de 40%, bem como forneça TRTCT no código 01 para o seu levantamento, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva. d)Requer a notificação à DRT/GO; INSS e CEF para as providências cabíveis. e)O obreiro declara sob as penas da lei, ser pobre financeiramente, não podendo arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família, razão pela qual requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50 c/c 5.584/70. f)Pagamento das parcelas incontroversas na 1ª audiência, sob pena de aplicação da dobre prevista no artigo 467 da CLT. g)Que os reclamados juntem aos autos todos os comprovantes de pagamentos salariais, sob pena de prevalecer a média ora apontada. h)Que as parcelas ilíquidas sejam apuradas por cálculo, em liquidação de sentença. Isto posto, requer ainda, sejam os reclamados notificados no endereço mencionado, para, caso queiram, apresentem suas defesas no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta, sendo finalmente, condenados na forma do pedido. Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente orais, testemunhais, periciais, depoimentos pessoais dos representantes legais dos Reclamados, sob pena de confessos. Dá-se a presente o valor de R$25.548,20 (vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) meramente a título de efeitos fiscais e de alçada.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BELO SOPHIA CHOPERIA SHOWS E EVENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7642/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01581-2009-005-18-00-7
RECLAMANTE: HELENO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADAS: DUESPLAST EMBALAGENS LTDA e PROPACE EMBALAGENS LTDA
Data da audiência: 10/09/2009 às 08:30 horas.
O (A) Doutor (a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) DUESPLAST EMBALAGENS LTDA - CNPJ 06.938.264/0001-71 e PROPACE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 02.160.034/0001-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa

(art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
Diante do exposto, com base na Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas, Enunciados do Colegiado do Tribunal Superior do Trabalho, Instrumentos Coletivos de Trabalho e demais disposições legais aplicáveis à espécie, provado e caracterizado está o direito da Reclamante no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e consequentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa declinar, nos quais deve ser a Reclamada condenada.
REQUER CONDENAÇÃO NOS SEGUINTES DIREITOS ANTE OS FATOS E FUNDAMENTOS DA LIDE
ADMISSÃO 07/06/2007
DEMISSÃO 10/07/2008
SALÁRIO BASE 900,00
MAIOR REMUNERAÇÃO
Remuneração Mensal 900,00
Reflexo das horas extras 159,71
TOTAL 1.059,71
Verbas Valores
Aviso Prévio 1.059,71
13º Salário
7/12 proporcionais 618,16
FGTS s/13º 49,45
Diferença de 13º salário 2004/2007 a apurar
Férias
1 vencida 1.059,
2/12 proporcionais 176,62
1/3 das férias 412,11
Diferença de férias 2004/2007 a apurar
Saldo de salários
10 dias 353,24
FGTS
FGTS de 49 meses 4.237,14
multa de 40% 1.694,86
Seguro Desemprego
5 parcelas de R$760,14 3.800,70
Multa do art. 477 da CLT 1.059,71
Diferença Salarial
37 meses de R$89,55 3.313,35
Horas extras
1209 horas a 50% 7.423,65
H. extras s/ad. Noturno 82,49
Total 7.506,14
Adiantamentos 3.918,52
TOTAL R$21.422,38
Requer a Vossa Excelência, se digne determinar a notificação da Reclamada na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente reclamatória, bem como carrear para os autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC (folhas de pagamentos, livro de registro de empregados, folhas/cartões de ponto, FGTS e IAPAS etc.) prova requerida.
Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem as medidas cabíveis.
O reclamante requer a baixa na Carteira de Trabalho, fazendo constar remuneração salário base + horas extras + diferença salarial e data de dispensa em 10 de agosto de 2008, projetando o aviso prévio, conforme orientação jurisdicional 82 da SDI-1 do TST, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes.
Requer o reconhecimento da responsabilidade solidária das reclamadas 1º e 2º.
Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do representante da reclamada, o que desde já o requer a V. Exa.;
Requer, finalmente a Vossa Excelência, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o reclamante se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento das custas e despesas processuais.
Dá-se à causa, o valor de R$21.422,38 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).
Neste Termos,
Pede Deferimento.
E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, DUESPLAST EMBALAGENS LTDA e PROPACE EMBALAGENS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e nove.

NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13866/2009
Processo Nº: RT 00266-2003-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR ALVES FRANCO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13895/2009
Processo Nº: RT 00435-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:O exeqüente juntou, às fls. 415/416, certidão atualizada do imóvel indicado a penhora.Todavia, analisando-se referida certidão, observa-se que o imóvel se encontra penhorado em dois processos da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (RT´s 550/2004 e 628/2004) e está gravado com hipoteca a favor da Caixa Econômica Federal. Compulsando-se os autos, percebe-se, ainda, que foi solicitada reserva de crédito na RT 550/2004 (fls. 250).Assim, por não vislumbrar efetividade na medida e considerando a reserva de crédito solicitada às fls. 250, indefiro o pedido de penhora do imóvel constante da certidão de fls. 415/416. Intime-se o exeqüente, dando-lhe ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 30 dias,fornecer meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 13830/2009
Processo Nº: RT 00764-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: GESILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS REFRIGERANTES S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 16:45 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13889/2009
Processo Nº: RT 01009-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR NERES DE BRITO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Diante do trânsito em julgado da decisão proferida no AIRR, converte-se em definitiva a execução provisória. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, juntar sua CTPS a fim de que a reclamada seja intimada para proceder à anotação determinada na sentença (fl. 598, último parágrafo).

Notificação Nº: 13783/2009
Processo Nº: RT 00775-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): FLAVIO ALOISIO DE MIRANDA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 30/09/2009 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 09/10/2009 às 08:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 13784/2009
Processo Nº: RT 00775-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ANDRÉA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 30/09/2009 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 09/10/2009 às 08:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 13871/2009
Processo Nº: RT 02019-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO TOLEDO NUNES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.201 A SEGUIR TRANSCRITO:Vistos os autos.Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 72/73.A execução teve início em 06/10/2006, sendo a executada OAC CONSTRUÇÕES LTDA citada por meio de edital.Infrutífera a tentativa de penhora de bens por meio do convênio Bacenjud (fl. 104).À fl. 124 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente.O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 200.Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado.Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fls. *.Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 13890/2009
Processo Nº: RT 01149-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Por meio da petição de fls. 333/334, o exequente requer reconsideração do despacho de fl. 331, na parte que concedeu à executada prazo de mais 5 dias para proceder à retificação, junto à Caixa Econômica Federal, dos dados lançados no depósito recursal. Requer que, desde já, se proceda à penhora por meio do convênio Bacenjud, em razão do seu estado de necessidade, agravado com a doença noticiada nos documentos de fls. 335/336.Indefere-se, pois a executada já foi intimada do despacho, valendo salientar que o prazo deferido é bastante exíguo, de apenas 05 dias.

Notificação Nº: 13862/2009
Processo Nº: RT 01686-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a informar nos autos, no prazo de 05 dias, o número do PIS e da CTPS, para que esta Secretaria possa confeccionar o alvará para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 13824/2009
Processo Nº: RT 01722-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON PEREIRA SOLER
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009 às 16:15 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13799/2009
Processo Nº: RT 00004-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA DOURADO LOPES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 09:00 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13875/2009
Processo Nº: RT 00220-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ CESAR SOUTO COSTA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Registra-se que expirou em 23/08/2009 o prazo para o exequente impulsionar a execução, conforme publicação de fls. 89.Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado nas fls. 28/29.A execução teve início em 02/05/2007.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD(fls. 64).A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um)ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 88).O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme item 1.
Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente,determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR.Intime-se o exeqüente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 13827/2009
Processo Nº: RT 00541-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009 às 14:15 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13834/2009
Processo Nº: RT 00586-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 10:45 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13849/2009
Processo Nº: RT 00843-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 09:30 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13850/2009
Processo Nº: RT 00843-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO + 001
ADVOGADO....: LILIAN SOUZA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 09:30 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13901/2009
Processo Nº: RT 01101-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO BARBOSA PARANAGUÁ
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indeferem-se os pedidos de reserva de crédito feitos pelo reclamante nas petições de fls. 168 e 170, pois não há provas de que os executados são os mesmos. Ademais, já consta nestes autos o pedido de reserva de crédito feito na 13ª VT (fls. 157).Intime-se. Aguarde-se o cumprimento do pedido de reserva de crédito.

Notificação Nº: 13816/2009
Processo Nº: RT 01224-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFLESYE BORGES TAVARES

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009 às 15:15 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13817/2009
Processo Nº: RT 01224-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFLESYE BORGES TAVARES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009 às 15:15 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13886/2009
Processo Nº: RT 01365-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LÊNIO BASÍLIO MOREIRA
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:A executada comprovou, às fls. 285/286, o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda devidos nos autos.
2.Observo que ainda está pendente de comprovação o recolhimento das custas, no valor de R$70,09.Assim, intime-se a executada para ciência da penhora on-line de fls. 270, prazo e fins legais; bem como para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas, no importe de R$70,09, sob pena de ser utilizado para tanto a quantia penhorada nos autos.

Notificação Nº: 13821/2009
Processo Nº: RT 01598-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 17:00 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13837/2009
Processo Nº: RT 02115-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 14:00 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13838/2009
Processo Nº: RT 02115-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 14:00 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13888/2009
Processo Nº: RT 02256-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDER GARCIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX R. R. ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Considerando que o valor da presente execução, constante às fls. 74, não condiz com o indicado na petição de fls. 87/91, não homologo o acordo celebrado em referido petitório. Em virtude da não homologação do acordo de fls. 87/91, resta indeferido o pedido de fls. 94, reiterado às fls. 96.Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 13888/2009
Processo Nº: RT 02256-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDER GARCIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX R. R. ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando que às fls. 92 foi realizada penhora on-line que garante integralmente a execução, intime-se o reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13803/2009
Processo Nº: RT 00180-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 16:00 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13806/2009
Processo Nº: RT 00395-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: IRINEIA MENDES ALVES
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 14:00 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13807/2009
Processo Nº: RT 00395-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: IRINEIA MENDES ALVES
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 14:00 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13878/2009
Processo Nº: RT 00443-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA DE SOUZA CAMPOS ANTUNES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 8402/2009.

Notificação Nº: 13796/2009
Processo Nº: AINDAT 00530-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: CLAUDIVINO NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(COCA-COLA)
ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 10:15 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13897/2009
Processo Nº: RT 00582-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:A certidão de fls. 268 comprova o trânsito em julgado da decisão de fls. 267, a qual denegou seguimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada.A liquidação da sentença encontra-se juntada às fls. 255/261.Registra-se a existência de depósitos recursais feitos pela reclamada às fls. 203 e 243. A execução encontra-se garantida pelo depósito de fls. 264. Converte-se a execução provisória em definitiva.Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.
Transcorrido o prazo para embargos, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 13844/2009
Processo Nº: RT 00758-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LIRIA BATISTA SANTOS DE MELO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 14:15 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13848/2009
Processo Nº: RT 00758-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LIRIA BATISTA SANTOS DE MELO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 14:15 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13811/2009
Processo Nº: RT 00979-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 14:45 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13812/2009
Processo Nº: RT 00979-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 14:45 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13789/2009
Processo Nº: AIND 01496-2008-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 05 DIAS: '1.Considerando que a reclamada não teve ciência do teor da ata de fls. 56 da carta precatória que se encontra acostada à contracapa, bem como que as partes não foram intimadas da designação da audiência de fls. 190, determino que seja reaberta a instrução processual. 2.Dê-se vista à reclamada do teor da ata de fls. 56 da carta precatória que se encontra acostada à contracapa, a fim de que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de ser encerrada a instrução processual.'

Notificação Nº: 13892/2009
Processo Nº: RT 01856-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: VITURINO SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 294, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13893/2009
Processo Nº: RTOrd 01954-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE GOMES CAMPOS FURTADO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 305/306, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo os opostos pela segunda reclamada e acolhendo os aviados pelo reclamante, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13894/2009
Processo Nº: RTOrd 01954-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE GOMES CAMPOS FURTADO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 305/306, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo os opostos pela segunda reclamada e acolhendo os aviados pelo reclamante, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13883/2009
Processo Nº: RTOrd 02059-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ARMANDO PALAMONE BOTELHO
ADVOGADO....: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o banco reclamado para se manifestar sobre as alegações da perita (fls. 789/792), no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13870/2009
Processo Nº: RTOrd 02115-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI APARECIDO VIEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 13891/2009
Processo Nº: RTOrd 02216-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO DA SILVA ROCHA VIDAL (ESPOLIO DE)REP POR:MONICA DE ARAUJO VIDAL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 170/173, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela, no importe de R$ 360,00, calculadas sobre R$ 18.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.
Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Lei 8212/91 e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13900/2009
Processo Nº: IncFal 02302-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: JOÃO MORAIS ARAGÃO
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
REQUERIDO(A): JOSEFINA ABRANTES LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE:Tomar ciência da sentença de fls.61/66,prazo e fins legais cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos do incidente de falsidade documental ajuizado por JOÃO MORAIS ARAGÃO em face de JOSEFINA ABRANTES LIMA, declarar a falsidade do contrato social em que o requerente figura como sócio da empresa SAELT Comércio e Montagens Elétricas Ltda. Custas pela requerida, no importe de R$ 10,64, nos termos do art. 789 da CLT, das quais fica isenta, por ser beneficiária da assistência judiciária. Intimem-se as partes, certifique-se nos autos principais,com cópia desta decisão.Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 13887/2009
Processo Nº: RTOrd 00027-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB + 001
ADVOGADO....: MARIO HENRIQUE GUIMARA~ES BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Às fls. 172/174, o exequente se manifestou discordando dos bens penhorados pelo Juízo da eg. 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ. Na mesma peça, informou que o executado possui diversos rendimentos decorrentes de patrocínios de UNIMED, CLEUBE DOS 13, REDE

GLOBO, CBF, TIMEMANIA e JOGOS DA LOTERIA, tendo requerido a penhora seja feita na proporção de 20% (vinte por cento) de todos aqueles rendimentos da devedora. Defere-se o requerimento, pois, consoante informado pelo oficial de justiça, os bens já estão penhorados em outros processos na Justiça do Trabalho.Considerando que são vários os credores, o exequente deverá escolher apenas um, devendo informar, no prazo de 30 dias, o nome representante legal do devedor que será intimado da penhora, bem como o endereço onde deverá ser cumprida a diligência (art. 671 do CPC).Ressalta-se que a expedição de mais de um mandado acarretará excesso de execução.Deixa-se, por ora, de dar vista à executada da impugnação ao cálculo apresentada pelo exequente (fls. 177/178).Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 13909/2009
Processo Nº: RTSum 00154-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY VICENTE INACIO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): FRANKLIN FERNANDES GONÇALVES (BV CONTABILIDADE)
ADVOGADO....: MARCELO ANDRIGO BAIA EDUARDO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 13869/2009
Processo Nº: RTSum 00290-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL THIAGO CARDOSO GOMES
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 13880/2009
Processo Nº: RTOrd 00334-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Vistos os autos.Com relação à manifestação do reclamante de fls.289,esclareça-se que não há que se falar em nulidade,pois consta do laudo pericial,às fls. 255, que as partes foram devidamente comunicadas sobre a data,o local e a hora da diligência.Para audiência de instrução inclua-se na pauta do dia 08/10/2009, às 10:20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 13879/2009
Processo Nº: RTOrd 00388-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DELICIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 294/295, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS-SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA nos autos da nos autos da reclamação trabalhista movida por JAIR DELÍCIO TEIXEIRA e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13867/2009
Processo Nº: RTOrd 00450-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 619/633, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que integra este dispositivo, rejeitam-se as preliminares arguidas pelas reclamadas e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados por MARIA DAGLÓRIA SILVA DA COSTA nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face de ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA e CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagar no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado as verbas deferidas na fundamentação, sob pena de execução.No mesmo prazo, considerando que a segunda reclamada foi declarada a real empregadora da reclamante,deverá ela retificar a CTPS, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara e expedição de ofício à DRT. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R$40.000,00).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13793/2009
Processo Nº: RTOrd 00517-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SUELANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CAPANEMA IND. E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA DE HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO

Notificação Nº: 13902/2009
Processo Nº: RTOrd 00584-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATA PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GIRASSOL BAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria, bem como para retirar a certidão narrativa que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13874/2009
Processo Nº: RTSum 00666-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DE PAULA MORAIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CARLOS SAIRAIVA IMP COM LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$991,61, atualizado até 31/07/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 13906/2009
Processo Nº: RTOrd 00833-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FERREIRA DA SILVA (REP. P/ WILLIAM DA SILVA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BAR CRISHOP (PROP. NELCI ANGELICA FLORIANO DOS SANTOS E DORVALINO PEREIRA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 13907/2009
Processo Nº: RTOrd 00833-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FERREIRA DA SILVA (REP. P/ WILLIAM DA SILVA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MERCEARIA SANTOS (PROP. NELCI ANGELICA FLORIANO DOS SANTOS E DORVALINO PEREIRA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 13898/2009
Processo Nº: RTSum 00857-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRI RODRIGUES ALEXANDRE
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 140/141, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos pela reclamada SUÉCIA VEÍCULOS S.A. nos autos da reclamação trabalhista movida por ALESSANDRI RODRIGUES ALEXANDRE e, no mérito, nego-lhes provimento,nos termos da fundamentação supra,que integra este dispositivo. Intimem-se a reclamada dando-lhe ciência desta decisão, bem como para que ofereça contra razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante (fls. 136/138), no prazo legal, querendo.Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13795/2009
Processo Nº: RTSum 00979-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SILVA ALENCAR
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
RECLAMADO(A): AVILA E MACHADO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELE DE SOUZA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13908/2009
Processo Nº: RTSum 01095-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 13790/2009
Processo Nº: RTOrd 01208-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: AGLERMICIO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/09/2009 às 10h20min, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil. Esclareça-se que fica adiada para depois da audiência de instrução designada para o dia 22/09/2009 a análise da necessidade da realização de prova pericial para apuração da doença do trabalho alegada no item 3.0 da petição inicial.

Notificação Nº: 13884/2009
Processo Nº: RTSum 01298-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JEANE TEREZA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BC BONFIM + 001
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reconsidera-se o despacho de fl. 40. Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R$ 29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R$ 4,44 em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 13905/2009
Processo Nº: RTOrd 01350-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN CAROLINA ROCHA
ADVOGADO....: MÁRIO RANTES CARVALHO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Tomar ciência da sentença de fls.83/85,prazo e fins legais cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, decide-se extinguir, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, incisos I e IV,do CPC, a Reclamação Trabalhista ajuizada por VIVIAN CAROLINA ROCHA em face de DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS CENTRO OESTE LTDA.Custas pela autora, no importe de R$ 1.244,72(um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita,que ora concede-se.Defere-se o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 21/81, devolvendo-os à autora em caso de solicitação, independentemente de renumeração de páginas. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 13872/2009
Processo Nº: RTSum 01500-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MOISES DA COSTA QUINTANILHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSE FABIO ALVES AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.44/47,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por MOISÉS DA COSTA QUINTANILHA em face de JOSÉ FÁBIO ALVES AZEVEDO (PESSOA JURÍDICA), sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo.O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, observada a dedução das importâncias já quitadas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal,em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.
Custas pela reclamada,no importe de R$60,00(sessenta reais), calculadas sobre R$3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13899/2009
Processo Nº: Alvará 01558-2009-006-18-00-9 6ª VT
REQUERENTE..: VALDENICE DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR
REQUERIDO(A): JOAO JOSE DOS REIS NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE:Tomar ciência da sentença de fls.25/26,prazo e fins legais cujo dispositivo é o seguinte:Isto posto, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo, indefere-se o requerimento feito por VALDENICE DA SILVA CARVALHO de expedição de alvará para levantamento do FGTS e das verbas consignadas por EL SHADDAI LTDA em nome de JOÃO JOSÉ DOS REIS NETO.Intime-se a requerente.

Notificação Nº: 13903/2009
Processo Nº: RTSum 01570-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LARA LUCI CARDOSO OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.19/21,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA em face de LARA LUCI CARDOSO OLIVEIRA, decide-se extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 137,26 (cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Defere-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, fls. 06/07.Retire-se o feito de pauta.Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13904/2009
Processo Nº: RTSum 01616-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JURACI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.25/33,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da ação de cobrança ajuizada por ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO em face de JURACI PEREIRA DA SILVA,declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o presente feito, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens deste Juízo, observadas as formalidades de praxe.Intime-se o autor.

Notificação Nº: 13774/2009
Processo Nº: RTSum 01627-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CORREA VIANA
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13782/2009
Processo Nº: RTOrd 01628-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINHO DE LIMA
ADVOGADO....: LEANDRO LINO VARGAS
RECLAMADO(A): MOURA E VALE LTDA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 24/09/2009, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13780/2009
Processo Nº: RTSum 01629-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES PEREIRA NETO
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (ATELIER ARTEZANAL - JEANS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2009, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13855/2009
Processo Nº: RTSum 01630-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO COSTA RAMOS
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): ESSÊNCIA DO SABOR LTDA. (VIVENDA DO CAMARÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13857/2009
Processo Nº: RTOrd 01631-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA MARIA FERREIRA TAVARES CARDOSO
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/09/2009, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13860/2009
Processo Nº: RTSum 01633-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LORIVALDO REIS DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13861/2009
Processo Nº: RTOrd 01634-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIRES ALVES LIMA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 24/09/2009, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13776/2009
Processo Nº: RTOrd 01635-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/10/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11801/2009
Processo Nº: RT 00950-1994-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OTONI RIBEIRO
ADVOGADO....: DR. AURELINO IVO DIAS
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 17/09/2009, ÀS 10:45 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11804/2009
Processo Nº: RT 00604-1996-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIZA DE PAIVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 17/09/2009, ÀS 16:15 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11788/2009
Processo Nº: RT 00715-1999-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO RIBEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
RECLAMADO(A): SERGIO LUIZ DIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME REQUERIDO. O(A) RECLAMANTE DEVERÁ, AINDA, NA SECRETARIA DA VARA, RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11789/2009
Processo Nº: RT 00574-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NILTON DA SILVA GUIMARAES + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Com o trânsito em julgado da decisão de fls. 915-8, que manteve a decisão deste juízo (fls. 789-90), a qual declarou a ineficácia da venda do imóvel descrito à fl. 775, intime-se o credor para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar agrimensor para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência de penhora, sendo que o agrimensor deverá demarcar a área a ser penhorada, apresentando o respectivo croqui.
Eventuais despesas com a contratação do agrimensor deverão ser custeadas pelo credor e poderão ser comprovadas nos autos, para serem acrescidas ao valor da execução.
Salienta-se a impossibilidade de nomeação de perito para tal finalidade, porquanto este tribunal possui apenas um Engenheiro-Agrimensor cadastrado na SCJ, com atuação na cidade de Catalão/GO.'

Notificação Nº: 11799/2009
Processo Nº: RT 01143-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA CHRISTINA GUIMARAES
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 17/09/2009, ÀS 16:45 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.
CIÊNCIA À RECLAMANTE: DEVERÁ O PROCURADOR DA RECLAMANTE INFORMAR NOS AUTOS O ENDEREÇO DE SUA CONSTITUINTE, VEZ QUE NÃO CONSTA TAL INFORMAÇÃO NOS REGISTROS DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11817/2009
Processo Nº: RT 01622-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 17/09/2009, ÀS 09:00 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11841/2009
Processo Nº: RT 01743-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 17/09/2009, ÀS 15:30 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11856/2009
Processo Nº: RT 01754-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCA VIANA MACEDO + 001
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Indefere-se o pedido de nova avaliação do veículo penhorado.
Deve-se considerar que a avaliação foi procedida por Oficial de Justiça, cujos atos gozam de fé pública, e não havendo prova objetiva e concreta da incorreção do valor atribuído, ou que esteja ele em desacordo com o mercado, não se justifica invalidar o ato processual. Dessa feita, não havendo dúvida fundada sobre o valor atribuído, nos termos do art. 683 do CPC não prospera o pedido de reavaliação dos bens.
Ademais, o valor atribuído ao bem, quando de sua avaliação (fl. 597 – R$14.000,00) fora diminuído na reavaliação (fl. 935 – R$11.000,00), em virtude da depreciação sofrida.
Por conseguinte, defiro a adjudicação do veículo penhorado à fl. 597 (de placa AHT-1585) e removido à fl. 934, pelo valor da reavaliação (R$11.000,00), conforme pleiteado pelo credor.
Expeça-se o auto de adjudicação.
Intimem-se as partes, sendo o credor, inclusive, para vir assinar o respectivo auto.

Notificação Nº: 11814/2009
Processo Nº: RT 00910-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 18/09/2009, ÀS 10:45 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11845/2009
Processo Nº: RT 01270-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VICENTE DE LIMA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 17/09/2009, ÀS 10:00 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11849/2009
Processo Nº: RT 01520-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLTON FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA. REGIÃO 2
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 17/09/2009, ÀS 15:30 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11779/2009
Processo Nº: RT 01842-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PAULO DA SILVA RESENDE
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Intimem-se as reclamadas para ciência da retificação de cálculos, apresentada às fls. 360-5, no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 11828/2009
Processo Nº: RT 01638-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BATISTA GALVÃO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 17/09/2009, ÀS 14:00 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11829/2009
Processo Nº: RT 01638-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BATISTA GALVÃO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL + 001
ADVOGADO....: ALINE DI OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 17/09/2009, ÀS 14:00 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11791/2009
Processo Nº: AIND 01671-2007-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 16/09/2009, ÀS 09:45 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11820/2009
Processo Nº: RT 01730-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA PENHA GOMES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 17/09/2009, ÀS 14:30 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11762/2009
Processo Nº: RT 01910-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS LIMA VAZ
ADVOGADO....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e seus advogados.
OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2009 ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 11796/2009
Processo Nº: RT 01944-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 223 FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 11798/2009
Processo Nº: RT 01944-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 390, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11783/2009
Processo Nº: RT 00139-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE (NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA) + 003
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 11797/2009
Processo Nº: RT 00418-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HENRIQUE NETO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Libere-se ao exeqüente os valores constantes nas guias de fls. 348 e 352, intimando-o para recebimento, bem como para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologadas, sob pena de preclusão, bem como para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando sua inércia na suspensão do feito pelo prazo máximo de 01 (um) ano, desde já determinada.
OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 11810/2009
Processo Nº: RT 00462-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELE RODRIGUES ARAÚJO
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 16/09/2009, ÀS 09:15 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11844/2009
Processo Nº: RT 00890-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA DE BARROS
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): GPL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 11858/2009
Processo Nº: RT 01132-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora principal, suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome dos sócios, MARCELO MIGUEL NUNES, MARCELLA AMARAL NUNES (REP. P/ MARCELO MIGUEL NUNES) e GILVÂNA ARAUJO DA SILVA, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado no contrato social (fl. 50), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.
Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 11795/2009
Processo Nº: RT 01328-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R$ 853,71), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 263, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11823/2009
Processo Nº: RT 01560-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA KARDENIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 16/09/2009, ÀS 10:45 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11807/2009
Processo Nº: RT 01713-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI ALVES REZENDE
ADVOGADO....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 16/09/2009, ÀS 15:00 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11839/2009
Processo Nº: RT 01815-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): TERMOTECNICA LTDA.
ADVOGADO....: VIVIAN CRISTINE DA COSTA BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA DA VARA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 01/09/09, 3ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO (INTIMAÇÃO DE FL. 209). CERTIFICO POR FIM QUE, NADA OBSTANTE A AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA JUNTO AO SÍTIO ELETRÔNICO DO TRT – 3ª REGIÃO, VERIFIQUEI QUE OS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA, DISTRIBUÍDOS SOB NÚMERO 90755-2009-032-03-00-2 PARA A 4ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM – MG, ESTÁ COM AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA DESIGNADA PARA O DIA 28/09/09, ÀS 10:18H.'

Notificação Nº: 11780/2009
Processo Nº: RTOrd 01869-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
RECLAMADO(A): IRINEU BORGES DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 11857/2009
Processo Nº: RTOrd 01962-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAR SEU CRÉDITO.
OBS.: O ALVARÁ PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11786/2009
Processo Nº: RTOrd 02260-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLENES DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Dê-se vista às reclamadas dos documentos juntados pela reclamante às fls. 771-811, pelo prazo de 05 dias. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.'

Notificação Nº: 11787/2009
Processo Nº: RTOrd 02260-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE..: CARLENES DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Dê-se vista às reclamadas dos documentos juntados pela reclamante às fls. 771-811, pelo prazo de 05 dias. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.'

Notificação Nº: 11778/2009
Processo Nº: RTSum 00059-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MUNIZ DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TIAGO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Ante a inércia do(a) Credor(a), que não efetuou o depósito da diferença entre a avaliação dos bens e seu crédito líquido, indefere-se a adjudicação pretendida.
Contudo, considerando que os bens são divisíveis (01 freezer e 01 geladeira), intime-se o(a) Credor(a) para, no prazo de cinco dias, manifestar seu interesse em adjudicar um dos bens penhorados, advertido de que, caso pretenda o bem de maior valor (freezer), efetue, de imediato, o depósito da diferença entre a avaliação e seu crédito.'

Notificação Nº: 11765/2009
Processo Nº: RTOrd 00250-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.'

Notificação Nº: 11766/2009
Processo Nº: RTOrd 00250-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MAGNUS CARVALHO DO COUTO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.'

Notificação Nº: 11834/2009
Processo Nº: RTSum 00322-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS LIMA SOARES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CREDITO E COBRANÇA + 001
ADVOGADO....: WALDYR COLLOCA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: A requerimento da 2ª reclamada e, considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 17/09/2009, ÀS 15:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 11835/2009
Processo Nº: RTSum 00322-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS LIMA SOARES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: A requerimento da 2ª reclamada e, considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 17/09/2009, ÀS 15:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 11776/2009
Processo Nº: RTSum 00789-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: KLEYTON VIEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 11777/2009
Processo Nº: RTSum 00789-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: KLEYTON VIEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 11755/2009
Processo Nº: RTOrd 00941-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA AO(A) RECLAMADO(A), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DO(A) RECLAMANTE SOB FLS. 972.

Notificação Nº: 11782/2009
Processo Nº: RTOrd 00960-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GISLEY FERREIRA VALADÃO
ADVOGADO....: ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 11781/2009
Processo Nº: RTOrd 01038-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CEILA COSTA MAIA RODRIGUES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 469-70, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$10.000,00), dispensada.
Salienta-se que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Logo, competirá a(o) Reclamado(a) comprovar os recolhimentos cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução direta.
Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) Reclamante (fls. 15/204) e pelo(a) Reclamado(a) (fls. 246/416), ressalvados a procuração, o contrato social e a declaração de hipossuficiência.
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário.
Registre-se no SAJ a solução.
Intime-se a perita para ciência do acordo homologado, informando-a que não haverá necessidade de realização da perícia, bem como para que devolva o valor liberado a título de antecipação de honorários periciais (R$700,00), no prazo de 05 dias.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11848/2009
Processo Nº: RTSum 01216-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: RILDO LEITE DE BRITO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): RAE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 11784/2009
Processo Nº: RTOrd 01241-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES TOLEDO
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Conforme disposto na ata de fls. 416/417, a necessidade de realização de perícia grafotécnica será decidida posteriormente.
Intime-se a reclamada.
Aguarde-se a audiência de instrução designada para 17/09/2009, às 10:30 horas.'

Notificação Nº: 11852/2009
Processo Nº: RTOrd 01254-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 11790/2009
Processo Nº: RTSum 01271-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA NASCIMENTO DE LIMA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 146, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11832/2009
Processo Nº: RTOrd 01341-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: EDNA APARECIDA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 115/118 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo totalmente procedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da causa, isentas. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Lei 8212/91 e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11826/2009
Processo Nº: RTSum 01375-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS DA SILVA SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) 2ªRECLAMADO(A) ELMO ENGENHARIA LTDA: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11827/2009
Processo Nº: RTSum 01426-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: OLINTO JOAQUIM DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À 3ª RECLAMADA ELMO ENGENHARIA LTDA: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11813/2009
Processo Nº: ET 01473-2009-007-18-00-7 7ª VT
EMBARGANTE..: MARIA HELENA VERÍSSIMO ANUNCIAÇÃO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
EMBARGADO(A): ERICA DANILLA OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 49/50 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por MARIA HELENA VERÍSSIMO ANUNCIAÇÃO, declarando a insubsistência da penhora on line efetivada nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00366-2009-007-18-00-1, bem como determinando sua exclusão do pólo passivo, nos autos da RT. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, remetendo-se este processo ao arquivo. Custas, pela embargada, no importe de R$44,26, dispensada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11775/2009
Processo Nº: RTOrd 01500-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LUCIA DE BRITO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 30/09/2009, ÀS 13:35 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 11785/2009
Processo Nº: RTSum 01528-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Conforme requerido pela reclamada à fl. 35 e, considerando que a alteração é benéfica ao reclamante, retifique-se a ata de fls. 12/13.
Onde se lê, no 10º§ da fl. 12:
"O(A) reclamante, neste ato, entrega sua CTPS ao(à) reclamado(a) para que seja procedida à anotação da baixa, fazendo-se constar: data de afastamento em 8/8/2009, devendo o documento ser restituído a seu titular até 8/9/2009, por intermédio da Secretaria da Vara."
Leia-se:
"O(A) reclamante, neste ato, entrega sua CTPS ao(à) reclamado(a) para que seja procedida à anotação da baixa, fazendo-se constar: data de afastamento em 01/09/2009, devendo o documento ser restituído a seu titular até 8/9/2009, por intermédio da Secretaria da Vara."
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 11840/2009
Processo Nº: RTSum 01587-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: BENEILSON MENDES SERRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSE CALISTO DOS REIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 20 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) reclamante não indicou o atual endereço do(a) reclamado(a), consoante preconizado pelo art.852-B, II, da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo acima mencionado. Custas, pelo(a) reclamante, no valor de R$372,00, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 12/16). Intime-se o(a) reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 11772/2009
Processo Nº: RTSum 01633-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIAS - SINDIVET/GO (REP. POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ SILVA SOARES NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 17/09/2009, ÀS 13:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9574/2009
PROCESSO : RT 00724-2008-007-18-00-5
RECLAMANTE: JOSÉ GUSTAVO ALMEIDA SOUZA
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: JOÃO ROSA DA SILVA (NAPOLITANA PIZZARIA)

ADVOGADO: LAILA LAURA DE FREITAS PERES, OAB 24853 GO
Data da Praça: 03/11/2009 às 9:00 horas
Data do Leilão: 06/11/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/09/2009
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DOM EDUARDO, Nº 152, SETOR SAO JOSE, CEP 74.440-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 02(dois) freezers horizontais, com uma porta, sem marca ou modelo aparente,cor branca, funcionando, em regular estado de conservação, avaliados em R$700,00, cada, totalizando R$1.400,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos três de setembro de dois mil e nove.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9573/2009
PROCESSO : RT 01647-2008-007-18-00-0
RECLAMANTE: LAIR FIRMINO DE BASTOS JÚNIOR
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: FLAVIA DE FARIA GENARO, OAB 26818 GO
Data da Praça: 03/11/2009 às 9:05 horas
Data do Leilão: 06/11/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/09/2009
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 78, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO, Nº 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-140 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01(UM) APARELHO DE SOLDA, MARCA SOLDEX, MODELO RC-360, Nº 894, TRANSFORMADOR PARA SOLDA ELÉTRICA, CORRENTE NOMINAL 300 AMPERES, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO (OBS: NÃO FOI POSSÍVEL TESTAR O FUNCIONAMENTO POR ESTAR DESLIGADA DA REDE ELÉTRICA).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos três de setembro de dois mil e nove.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9545/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 01659-2009-007-18-00-6
RECLAMANTE: JOSE DE ANCHIETA OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC
DATA DA AUDIÊNCIA: 01/10/2009 às 08:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/09/2009
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer baixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$930,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos três de setembro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11745/2009
Processo Nº: RT 00831-1997-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FERNANDES
ADVOGADO....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER
RECLAMADO(A): PAPARAZZI BAR, RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA (DOUGLAS SANT'ANNA) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 384/385. Prazo legal.
(SEM ÊXITO A ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES CONFORME REQUERIDO)

Notificação Nº: 11725/2009
Processo Nº: RT 01611-1997-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE COSTA SILVEIRA + 003
ADVOGADO....: ABDON DE MORAIS CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EMBARGANTE: 'Vistos os autos. Intime-se a embargante para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar os cálculos que entende devidos. (...)'.

Notificação Nº: 11841/2009
Processo Nº: RT 01106-2000-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE..: EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS DECISIVO LTDA REP/ SONIA ELLEN VELOSO CARDOSO + 005
ADVOGADO....: MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 21/09/2009, às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 744.

Notificação Nº: 11842/2009
Processo Nº: RT 01106-2000-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS DECISIVO LTDA REP. LENIN MACDOWELL VELOSO CARDOSO + 005
ADVOGADO....: MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 21/09/2009, às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 744.

Notificação Nº: 11843/2009
Processo Nº: RT 01106-2000-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
RECLAMADO(A): SÔNIA ELLEN VELOSO + 005
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 21/09/2009, às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 744.

Notificação Nº: 11845/2009
Processo Nº: RT 01106-2000-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
RECLAMADO(A): NELY ALVES DE SANT'ANNA + 005
ADVOGADO....: MARILU ZALDIVA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 21/09/2009, às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 744.

Notificação Nº: 11694/2009
Processo Nº: ConPag 00894-2002-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
CONSIGNADO(A): REGINA APARECIDA LUCINDO FARIA
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 16/09/2009, às 09:15 horas, neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11697/2009
Processo Nº: ConPag 00894-2002-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
CONSIGNADO(A): REGINA APARECIDA LUCINDO FARIA
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 16/09/2009, às 09:15 horas, neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11758/2009
Processo Nº: RT 01801-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 17/09/2009, às 16:00 horas, a realizar-se na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO - TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 11658/2009
Processo Nº: RT 01668-2003-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: IRIS ANTONIO CANDIDO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (ANTARCTICA AMBEV)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 16/09/2009, às 09:00 horas, neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11819/2009
Processo Nº: RT 01697-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO FURTADO DA SILVA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 16/09/2009, às 14:45 horas, a ser realizada na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO do Egrégio TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 11767/2009
Processo Nº: RT 01790-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BRANDAO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 18/09/2009, às 09:30 horas, a realizar-se na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO - TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 11781/2009
Processo Nº: RT 00149-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO GRILO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, no dia 17/09/2009,às 17:00h,neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11761/2009
Processo Nº: RT 00451-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA NEVES SOUTO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 17/09/2009, às 16:30 horas, a realizar-se na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO - TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 11775/2009
Processo Nº: RT 01308-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: HORACIO MARQUES DE SANTANA + 002
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, no dia 17/09/2009,às 09:45h,neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11752/2009
Processo Nº: RT 01620-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SEVERIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 17/09/2009, às 16:45 horas, a realizar-se na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO - TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 11830/2009
Processo Nº: RT 00108-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: NICOLA JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN ACHECO BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Vistos os autos.
'Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para manifestação acerca do pleito de fls. 754/755 e documentos, devendo, na oportunidade, o crédito exequendo ser atualizado. Após, intime-se a devedora a depositar o valor faltante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 11831/2009
Processo Nº: RT 00108-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: NICOLA JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COM E IND LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Vistos os autos.
'Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para manifestação acerca do pleito de fls. 754/755 e documentos, devendo, na oportunidade, o crédito exequendo ser atualizado. Após, intime-se a devedora a depositar o valor faltante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 11742/2009
Processo Nº: RT 00322-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA FÍRVEDA GONÇALVES
ADVOGADO....: KATIA MORAES CAMPOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Conciliação designada na pauta do dia 17/09/2009, às 16:15 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO deste E. Regional, sito no subsolo do prédio TRT.

Notificação Nº: 11737/2009
Processo Nº: RT 01424-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK VASCONCELOS BASTOS
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): Comparecer(rem) à Câmara Permanente de Conciliação para audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 17/09/2009, às 16:15 horas.

Notificação Nº: 11738/2009
Processo Nº: RT 01424-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK VASCONCELOS BASTOS
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): FININVEST S.A.NEGÓCIOS DE VAREJO + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): Comparecer(rem) à Câmara Permanente de Conciliação para audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 17/09/2009, às 16:15 horas.

Notificação Nº: 11827/2009
Processo Nº: RT 01490-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDERSON AFONSO MARCELINO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8424/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 11764/2009
Processo Nº: RT 01671-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES MELO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 17/09/2009, às 09:15 horas, a realizar-se na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO - TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 11786/2009
Processo Nº: RT 00768-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER LUNA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE,no dia 17/09/2009,às 10h, neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11708/2009
Processo Nº: RT 00973-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SUELANE LOPES MACHADO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Conciliação designada na pauta do dia 16/09/2009, às 10:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO deste E. Regional, sito no subsolo do prédio TRT.

Notificação Nº: 11709/2009
Processo Nº: RT 00973-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SUELANE LOPES MACHADO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Conciliação designada na pauta do dia 16/09/2009, às 10:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO deste E. Regional, sito no subsolo do prédio TRT.

Notificação Nº: 11653/2009
Processo Nº: RT 00418-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SOARES GUIDA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 16/09/2009, às 09:15 horas, neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11654/2009
Processo Nº: RT 00418-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SOARES GUIDA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 16/09/2009, às 09:15 horas, neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11822/2009
Processo Nº: RT 00517-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURA DIVINA PEREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 17/09/2009, às 16:30 horas, a ser realizada na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO do Egrégio TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 11823/2009
Processo Nº: RT 00517-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURA DIVINA PEREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 17/09/2009, às 16:30 horas, a ser realizada na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO do Egrégio TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 11726/2009
Processo Nº: RT 00843-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Conciliação designada na pauta do dia 17/09/2009, às 09:45 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO deste E. Regional, sito no subsolo do prédio TRT.

Notificação Nº: 11739/2009
Processo Nº: RT 01293-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Conciliação designada na pauta do dia 18/09/2009, às 09:30 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO deste E. Regional, sito no subsolo do prédio TRT.

Notificação Nº: 11720/2009
Processo Nº: RT 01452-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LUIZ SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Conciliação designada na pauta do dia 17/09/2009, às 16:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO deste E. Regional, sito no subsolo do prédio TRT.

Notificação Nº: 11720/2009
Processo Nº: RT 01452-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LUIZ SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Conciliação designada na pauta do dia 17/09/2009, às 16:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO deste E. Regional, sito no subsolo do prédio TRT.

Notificação Nº: 11755/2009
Processo Nº: RT 01741-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO QURINO DA ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 17/09/2009, às 10:30 horas, a realizar-se na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO - TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 11732/2009
Processo Nº: RT 01802-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Conciliação designada na pauta do dia 17/09/2009, às 15:45 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO deste E. Regional, sito no subsolo do prédio TRT.

Notificação Nº: 11747/2009
Processo Nº: RT 02140-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 17/09/2009, às 10:30 horas, a realizar-se na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO - TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 11748/2009
Processo Nº: RT 02140-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 17/09/2009, às 10:30 horas, a realizar-se na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO - TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 11837/2009
Processo Nº: RT 02279-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DARIS E CALVÃO LTDA. (IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURAS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE AS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO A RECEITA FEDERAL, FICANDO CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES REFERENTES À RECEITA FEDERAL SOMENTE PODERÃO SER ANALIZADAS NO BALCÃO DA SECRETARIA, PROIBIDO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS BEM COMO DE QUE SERÃO ELIMINADAS APÓS O PRAZO ACIMA INDICADO.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11770/2009
Processo Nº: RT 00158-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:: Comparecer(rem) à audiência na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA designada na pauta do dia 17/09/2009, às 10:15 horas, neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11771/2009
Processo Nº: RT 00158-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:: Comparecer(rem) à audiência na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA designada na pauta do dia 17/09/2009, às 10:15 horas, neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11789/2009
Processo Nº: RT 00249-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PLENA,no dia 17/09/2009, às 09:00h, neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11719/2009
Processo Nº: RT 00415-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à Câmara Permanente de Conciliação para audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 17/09/2009, às 15:30 horas.

Notificação Nº: 11798/2009
Processo Nº: RT 01378-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 002
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência, na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE,no dia 18/09/2009, às 10h e 10 min, neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11799/2009
Processo Nº: RT 01378-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (HOSPITAL DAS CLÍNICAS) + 002
ADVOGADO....: ROBSON PEREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência, na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE,no dia 18/09/2009, às 10h e 10 min, neste E.Regional, no subsolo.

Notificação Nº: 11798/2009
Processo Nº: RT 01378-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 002
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009, às 10h10min, para tentativa conciliatória, em razão do projeto "Segunda Semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11799/2009
Processo Nº: RT 01378-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (HOSPITAL DAS CLÍNICAS) + 002
ADVOGADO....: ROBSON PEREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009, às 10h10min, para tentativa conciliatória, em razão do projeto "Segunda Semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11798/2009
Processo Nº: RT 01378-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 002
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009, às 10h10min, para tentativa conciliatória, em razão do projeto "Segunda Semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11805/2009
Processo Nº: RT 01378-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (HOSPITAL DAS CLÍNICAS) + 002
ADVOGADO....: ROBSON PEREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009, às 10h10min, para tentativa conciliatória, em razão do projeto "Segunda Semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11806/2009
Processo Nº: RT 01378-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 002
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009, às 10h10min, para tentativa conciliatória, em razão do projeto "Segunda Semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11807/2009
Processo Nº: RT 01378-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (HOSPITAL DAS CLÍNICAS) + 002
ADVOGADO....: ROBSON PEREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009, às 10h10min, para tentativa conciliatória, em razão do projeto "Segunda Semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11806/2009
Processo Nº: RT 01378-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 002
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009, às 10h10min, para tentativa conciliatória, em razão do projeto '2ª Semana de Conciliação'.

Notificação Nº: 11807/2009
Processo Nº: RT 01378-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (HOSPITAL DAS CLÍNICAS) + 002
ADVOGADO....: ROBSON PEREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009, às 10h10min, para tentativa conciliatória, em razão do projeto '2ª Semana de Conciliação'.

Notificação Nº: 11838/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009,às 08:30,para tentativa conciliatória, em razão do projeto"2ª Semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11839/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009,às 08:30,para tentativa conciliatória, em razão do projeto"2ª Semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11840/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009,às 08:30,para tentativa conciliatória, em razão do projeto"2ª Semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11844/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009,às 08:30,para tentativa conciliatória, em razão do projeto"2ª Semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11846/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009,às 08:30,para tentativa conciliatória, em razão do projeto"2ª Semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11848/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência, no dia 18/09/2009 às 08h30min,para tentativa conciliatória, em razão da 'Segunda semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11850/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência, no dia 18/09/2009 às 08h30min,para tentativa conciliatória, em razão da 'Segunda semana de Conciliação".

Notificação Nº: 11832/2009
Processo Nº: AINDAT 01464-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: FABIANA KELLY DE AMORIM
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 18/09/2009, às 11:30 horas.

Notificação Nº: 11833/2009
Processo Nº: AINDAT 01464-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: FABIANA KELLY DE AMORIM
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: VIVO S.A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 18/09/2009, às 11:30 horas.

Notificação Nº: 11867/2009
Processo Nº: RTOrd 01887-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LARA REGINA FALEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): OMB PROPAGANDA ORGANIZAÇÃO MARIO E BATISTA PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (2ª SEMANA DE CONCILIAÇÃO) designada na pauta do dia 18/09/2009, às 10:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11813/2009
Processo Nº: RTOrd 01989-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS BIG BOX LTDA.
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009, às 11h10min, para tentativa conciliatória, em razão do projeto '2ª Semana de Conciliação'.

Notificação Nº: 11814/2009
Processo Nº: RTOrd 01989-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS BIG BOX LTDA.
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência no dia 18/09/2009, às 11h10min, para tentativa conciliatória, em razão do projeto '2ª Semana de Conciliação'.

Notificação Nº: 11864/2009
Processo Nº: RTOrd 02016-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCIA DEBORAH FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (2ª SEMANA DE CONCILIAÇÃO) designada na pauta do dia 18/09/2009, às 09:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 443.

Notificação Nº: 11791/2009
Processo Nº: RTOrd 02034-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls.135/142, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 11858/2009
Processo Nº: ET 02031-2008-008-18-00-3 8ª VT
EMBARGANTE..: ELZA CARDOSO RIZZO
ADVOGADO....: RODRIGO RIZZO VASQUES
EMBARGADO(A): EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 21/09/2009, às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 744.

Notificação Nº: 11804/2009
Processo Nº: RTOrd 02083-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA PORTO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de Encerramento de Instrução foi designada para a pauta do dia 17/09/2009, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 591, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11859/2009
Processo Nº: RTOrd 02216-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA DE FÁTIMA RODRIGUES MOURA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (2ª SEMANA DE CONCILIAÇÃO) designada na pauta do dia 18/09/2009, às 09:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 948.

Notificação Nº: 11860/2009
Processo Nº: RTOrd 02216-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA DE FÁTIMA RODRIGUES MOURA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): BERTIN S.A. + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (2ª SEMANA DE CONCILIAÇÃO) designada na pauta do dia 18/09/2009, às 09:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 948.

Notificação Nº: 11855/2009
Processo Nº: RTOrd 00641-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUBER SANTANA BRITO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 365/368, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11818/2009
Processo Nº: RTOrd 00930-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FERNANDINHO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) SEGUNDA RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 8661/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 11797/2009
Processo Nº: ET 00943-2009-008-18-00-1 8ª VT
EMBARGANTE..: ANACLETO RODRIGUES DA COSTA NETO
ADVOGADO....: FABIO SANTOS MARTINS
EMBARGADO(A): FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III- CONCLUSÃO: Do exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo extinguir este processo sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VI, do CPC, de aplicação subsidiária, por força do artigo 8º da CLT. Custas pela devedora, no importe de R$
500,00 (Quinhentos Reais), a ser executada nos autos principais. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, junte-se cópia deste ato decisório nos autos principais. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 11817/2009
Processo Nº: RTOrd 01186-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA A 1ª RECLAMADA - AGETOP:
Intime-se a 1ª reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário da 2ª reclamada fls. 433/443. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11793/2009
Processo Nº: RTOrd 01275-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JANECLEIDE APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR GERAL
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 78/88. Prazo legal.

Notificação Nº: 11808/2009
Processo Nº: RTOrd 01426-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JEVERSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): VERCELI LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 11794/2009
Processo Nº: RTOrd 01462-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: DAIRAM GONÇALVES ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da r. Ata de audiência de fls. 34: O reclamante, pela petição de fl. 32, informa que em razão de mero erro material ocorrido no endereçamento da petição inicial, a ação fora encaminhada à Comarca de Goiânia quando o correto seria à Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, pelo que requer o envio deste feito àquela localidade.
Posto isso, determino a remessa destes autos para uma das Varas do Trabalho de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, a qual couber por distribuição, com as homenagens e cautelas de estilo, observado o procedimento próprio. À Secretaria do Juízo para as providências de mister. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 12h59min. Nada mais.

Notificação Nº: 11829/2009
Processo Nº: RTOrd 01474-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ELENY MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 11776/2009
Processo Nº: RTSum 01531-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURELIO LUSTOSA MOREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 11716/2009
Processo Nº: RTOrd 01574-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REIS BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): CT PLANOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE A NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA AO RECLAMADO FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS COM A INFORMAÇÃO DE QUE O DESTINATÁRIO MUDOU-SE, BEM COMO DE QUE O PRESENTE FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 21.09.2009 E DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO LEGAL, FORNECER O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO EITO.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11721/2009
Processo Nº: RTOrd 01574-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REIS BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): CT PLANOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE A NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA AO EMBARGADO FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS COM A INFORMAÇÃO DE QUE O DESTINATÁRIO MUDOU-SE, BEM COMO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO LEGAL, FORNECER O CORRETO ENDEREÇO DO EMBARGADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO EITO.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11703/2009
Processo Nº: RTSum 01612-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): A J A REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Despacho de fls. 16: Vistos os autos. Indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela, uma vez que a matéria requer cognição exauriente. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 17/09/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do C. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu advogado.

Notificação Nº: 11682/2009
Processo Nº: RTOrd 01635-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 30/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11684/2009
Processo Nº: RTOrd 01636-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA COMURG
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 01/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11686/2009
Processo Nº: RTSum 01637-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DIAS JUNIOR
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 17/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11687/2009
Processo Nº: RTSum 01638-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOMES CARMO
ADVOGADO....: CÍNTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 17/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11688/2009
Processo Nº: RTSum 01639-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO PARREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 16/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11689/2009
Processo Nº: RTOrd 01640-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ARISAN PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CVF RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.(PROP/ HUDSON CARLOS CAMPOS BRASIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 30/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11690/2009
Processo Nº: RTSum 01641-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES PIMENTA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 17/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11691/2009
Processo Nº: RTSum 01642-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE CARDOZO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): MIL MALHAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 17/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11692/2009
Processo Nº: RTSum 01643-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ANTONIO BARBOSA NEVES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 21/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11693/2009
Processo Nº: RTOrd 01644-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: TARCILIA DE FATIMA VITAL ARAUJO
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): ROBERTO E GLORIA LTDA (ESQUINA JATOBA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 30/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11695/2009
Processo Nº: RTSum 01645-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RAMOS DE CERQUEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO SILOÉ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 21/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11696/2009
Processo Nº: RTSum 01646-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 21/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11698/2009
Processo Nº: RTOrd 01647-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XX REGIÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às horas do dia , AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11700/2009
Processo Nº: RTSum 01650-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ZILOMAR FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 21/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11702/2009
Processo Nº: RTSum 01651-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALICE CALÇADOS (PROPRIETÁRIO FRANCINEI MARTINS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 21/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8635/2009
PROCESSO: RT 01240-2004-008-18-00-6
RECLAMANTE: JOAO DIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GILBERT ARAUJO LEMOS FILHO, CPF/CNPJ: 266.611.871-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 04/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/09/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GILBERT ARAUJO LEMOS FILHO,

CPF/CNPJ: 266.611.871-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de valores efetuada em conta de sua titularidade junto ao BRADESCO S.A., no importe de R$157,91 (cento e cinqüenta e sete reais e noventa e um centavos), bem como para, querendo, opor embargos à penhora, no prazo de cinco dias.
E para que chegue ao conhecimento de GILBERT ARAUJO LEMOS FILHO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos três de setembro de dois mil e nove.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 8393/2009
(REF. EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7617/2009)
PROCESSO: RTOrd 02040-2008-008-18-00-4
RECLAMANTE: ELIS LUIZ LOPES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 04.850.987/0001-94
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 04/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/09/2009
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA SANTA MARIA, GLEBA 2, BL.1, CHÁCARA SANTA RITA, BAIRRO GOYÁ - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica retificado o edital de Praça nº 7617/2009, publicado em 18/08/2009, para fazer constar a correta localização dos bens penhorados, qual seja: AVENIDA SANTA MARIA, GLEBA 2, BL.1, CHÁCARA SANTA RITA, BAIRRO GOYÁ - GOIÂNIA-GO
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos três dias do mês de agosto de dois mil e nove.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8645/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 01623-2009-008-18-00-9
RECLAMANTE: ANTONIO ALVES NETO
RECLAMADO(A): MOVEIS MIL LTDA, CPF/CNPJ: 02.237.194/0001-79
Data da audiência: 29/09/2009 às 09:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/09/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$930,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MOVEIS MIL LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-
Diretor de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13485/2009
Processo Nº: RT 00549-1993-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO VICENTE ALVES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GRUPO EMPRESARIAL PADRÃO MR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 13425/2009
Processo Nº: RT 01679-1999-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FRANCISCO DAMAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANPORTADORA DAERA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO COSTA MOTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 826/843. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13414/2009
Processo Nº: RT 01915-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: TRIEL SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente), sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13424/2009
Processo Nº: RT 00551-2004-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ANTONIO DE ALENCAR ARRAES
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
RECLAMADO(A): CERAMICA LAGES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13465/2009
Processo Nº: RT 00103-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SIRVIO ALVES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:
Defiro ao executado, excepcionalmente, o prazo de trinta dias para a juntada dos documentos solicitados.
Registro que o aludido deferimento não implica quebra de sigilo bancário, uma vez que as informações estão sendo requeridas pelo titular da empresa em questão, visando apurar os valores depositados em conta-corrente da respectiva pessoa jurídica, para instruir processo de seu interesse.

Notificação Nº: 13474/2009
Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REVIVER ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 697/699:
Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo executado, no valor de R$ 44,26.

Notificação Nº: 13475/2009
Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARIA CLEOMAR GONÇALVES JARDIM + 003
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 697/699:
Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo executado, no valor de R$ 44,26.

Notificação Nº: 13476/2009
Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDMARCOS COELHO FURBINO + 003
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 697/699:
Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo executado, no valor de R$ 44,26.

Notificação Nº: 13406/2009
Processo Nº: RT 00843-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE..: DARLENE DIVINA DE AGUIAR ESPÓLIO DE DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista de fl. 392. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13405/2009
Processo Nº: RT 01194-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCION JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos embargos á execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13460/2009
Processo Nº: AINDAT 01483-2006-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - NA PESSOA DO SR. LUIZ CARLOS DE FREITAS + 003
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 13426/2009
Processo Nº: RT 01076-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIS PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 400/410. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13482/2009
Processo Nº: RT 01303-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIRO FONTES + 002
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13484/2009
Processo Nº: RT 01786-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: KATE DA CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): POTENCIAL COBRANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13477/2009
Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSMAR DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COZINHAS AMPLA MÓVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Rodrigo Silva David apresenta Embargos alegando que o valor penhorado em sua conta corrente refere-se a pagamento de salário e, por tal motivo, seria impenhorável. Requer a devolução do valor.
O exequente pugnou pela manutenção da penhora.
Tendo-se em vista que o Juízo não se encontra garantido, inviável o conhecimento.
Ante o teor da matéria discutida, recebo a peça como mera petição e aprecio o requerimento ali formulado.
Os salários recebem proteção legal, sendo de todo impenhoráveis.
No presente caso, no entanto, não há comprovação de que os valores penhorados refiram-se a salário.
O executado apresentou cópia do contrato de estágio, comprovando a existência de relação jurídica com a entidade tomadora, e comprovante do pedido de abertura da conta em que houve a penhora.
Inexiste, porém, comprovação de que a conta seja utilizada exclusivamente para recebimento da bolsa de estágio. Na realidade sequer foi comprovado que a conta seja a utilizada para recebimento de referida bolsa.
Assim, por não ter sido comprovada a impenhorabilidade, indefiro o requerimento de devolução dos valores.
Consulte-se a existência de veículos em nome dos executados.
Indefiro o requerimento do reclamante de remessa de ofício aos cartórios de registro de imóveis, uma vez que diligência que pode ser realizada pela parte.

Notificação Nº: 13478/2009
Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSMAR DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VALDECIR DAVID ALVES + 003
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Rodrigo Silva David apresenta Embargos alegando que o valor penhorado em sua conta corrente refere-se a pagamento de salário e, por tal motivo, seria impenhorável. Requer a devolução do valor.
O exequente pugnou pela manutenção da penhora.
Tendo-se em vista que o Juízo não se encontra garantido, inviável o conhecimento.
Ante o teor da matéria discutida, recebo a peça como mera petição e aprecio o requerimento ali formulado.
Os salários recebem proteção legal, sendo de todo impenhoráveis.
No presente caso, no entanto, não há comprovação de que os valores penhorados refiram-se a salário.
O executado apresentou cópia do contrato de estágio, comprovando a existência de relação jurídica com a entidade tomadora, e comprovante do pedido de abertura da conta em que houve a penhora.
Inexiste, porém, comprovação de que a conta seja utilizada exclusivamente para recebimento da bolsa de estágio. Na realidade sequer foi comprovado que a conta seja a utilizada para recebimento de referida bolsa.
Assim, por não ter sido comprovada a impenhorabilidade, indefiro o requerimento de devolução dos valores.
Consulte-se a existência de veículos em nome dos executados.
Indefiro o requerimento do reclamante de remessa de ofício aos cartórios de registro de imóveis, uma vez que diligência que pode ser realizada pela parte.

Notificação Nº: 13479/2009
Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSMAR DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RODRIGO SILVA DAVID + 003
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Rodrigo Silva David apresenta Embargos alegando que o valor penhorado em sua conta corrente refere-se a pagamento de salário e, por tal motivo, seria impenhorável. Requer a devolução do valor.
O exequente pugnou pela manutenção da penhora.
Tendo-se em vista que o Juízo não se encontra garantido, inviável o conhecimento.
Ante o teor da matéria discutida, recebo a peça como mera petição e aprecio o requerimento ali formulado.
Os salários recebem proteção legal, sendo de todo impenhoráveis.
No presente caso, no entanto, não há comprovação de que os valores penhorados refiram-se a salário.
O executado apresentou cópia do contrato de estágio, comprovando a existência de relação jurídica com a entidade tomadora, e comprovante do pedido de abertura da conta em que houve a penhora.
Inexiste, porém, comprovação de que a conta seja utilizada exclusivamente para recebimento da bolsa de estágio. Na realidade sequer foi comprovado que a conta seja a utilizada para recebimento de referida bolsa.
Assim, por não ter sido comprovada a impenhorabilidade, indefiro o requerimento de devolução dos valores.
Consulte-se a existência de veículos em nome dos executados.
Indefiro o requerimento do reclamante de remessa de ofício aos cartórios de registro de imóveis, uma vez que diligência que pode ser realizada pela parte.

Notificação Nº: 13480/2009
Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSMAR DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RAQUEL DANIEL ALVES + 003
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Rodrigo Silva David apresenta Embargos alegando que o valor penhorado em sua conta corrente refere-se a pagamento de salário e, por tal motivo, seria impenhorável. Requer a devolução do valor.
O exequente pugnou pela manutenção da penhora.
Tendo-se em vista que o Juízo não se encontra garantido, inviável o conhecimento.
Ante o teor da matéria discutida, recebo a peça como mera petição e aprecio o requerimento ali formulado.
Os salários recebem proteção legal, sendo de todo impenhoráveis.
No presente caso, no entanto, não há comprovação de que os valores penhorados refiram-se a salário.

O executado apresentou cópia do contrato de estágio, comprovando a existência de relação jurídica com a entidade tomadora, e comprovante do pedido de abertura da conta em que houve a penhora.
Inexiste, porém, comprovação de que a conta seja utilizada exclusivamente para recebimento da bolsa de estágio. Na realidade sequer foi comprovado que a conta seja a utilizada para recebimento de referida bolsa.
Assim, por não ter sido comprovada a impenhorabilidade, indefiro o requerimento de devolução dos valores.
Consulte-se a existência de veículos em nome dos executados.
Indefiro o requerimento do reclamante de remessa de ofício aos cartórios de registro de imóveis, uma vez que diligência que pode ser realizada pela parte.

Notificação Nº: 13434/2009
Processo Nº: RT 00355-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE CASSIA MALVEIRA MATOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À Procuradora da reclamante: Para informar o nº do seu CPF (da Dra. Vandeth Moreira dos Santos). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13466/2009
Processo Nº: RT 00568-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA LEITE BESSA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFÍCO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Intime-se a reclamada para, no prazo de dois dias, indicar depositário para o bem penhorado à fl. 2363.
Decorrido o prazo, sem manifestação, fica nomeado para tal encargo o Sr. José Sousa Faria Júnior, sócio da empresa, que deverá comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias, a fim de assinar o respectivo termo.

Notificação Nº: 13427/2009
Processo Nº: RT 00697-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CÂNDIDA BORGES
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Libere-se ao exequente o valor do seu crédito e proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuai, devolvendo-se à executada eventual saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13470/2009
Processo Nº: RT 01430-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES CANDIDO DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Comprovado o pagamento das contribuições previdenciárias (fl. 231), devolva-se à executada eventual saldo remanescente e, após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13419/2009
Processo Nº: RTOrd 01873-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CINARA BAYLÃO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 267/275:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido em Reclamatória Trabalhista para absolver o reclamado REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de pagar à reclamante CINARA BAYLÃO MARTINS DE ARAÚJO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 07/09; decide ainda julgar PROCEDENTE o pedido em Reconvenção, para condenar a reconvinda CINARA BAYLÃO MARTINS DE ARAÚJO, a restituir ao reconvinte REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o valor líquido de R$ 18.804,36, corrigido na forma do Contrato de Concessão de Curso para Capacitação Técnica.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamante/reconvinda calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 18.804,36 que importam em R$ 376,08, do que fica isenta.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13452/2009
Processo Nº: RTOrd 02110-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado, que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal a Dra. Cyntia Lima de Castro, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sr. Perita observar as determinações de fls. 704/705 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 13455/2009
Processo Nº: RTOrd 02110-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado, que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal a Dra. Cyntia Lima de Castro, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sr. Perita observar as determinações de fls. 704/705 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 13462/2009
Processo Nº: Pet 02167-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: THIAGO SILVA MUSSI
ADVOGADO: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RÉU(RÉ).: JOEL BATISTA DE OLIVEIRA NICOLA + 001
ADVOGADO: SERGIO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
Vista ao autor dos embargos declaratórios apresentados à fl. 154/156.

Notificação Nº: 13471/2009
Processo Nº: RTOrd 02299-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARMEN SANDRA ROSA (POSTO 3 T)
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Intime-se a reclamada para, no prazo de dois dias, comprovar o pagamento dos honorários periciais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13464/2009
Processo Nº: RTOrd 00055-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA FARIAS DOS ANJOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Intime-se a reclamada para recolhimento das custas. Prazo de 05 dias.
Intime-se a reclamante para apresentação de sua CTPS para as devidas retificações. Prazo de 05 dias.
Aguarde-se a resposta à requisição de valores para o pagamento de honorários.

Notificação Nº: 13488/2009
Processo Nº: RTSum 00197-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GERALDINO FLEURY DA ROCHA LIMA
ADVOGADO....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13459/2009
Processo Nº: RTSum 00326-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LEILA MARGARETTE COSTA BRAGA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 99/100 para que surta seus jurídicos efeitos.

Inalterado o valor das custas, cujo recolhimento deverá ser realizado pela reclamada, sob pena de prosseguimento da execução.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário, observando o valor do acordo e discriminação realizada, recolhendo a cota-parte empregado e empregador, sob pena de execução.
Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 13403/2009
Processo Nº: RTSum 00400-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSE CAETANO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista de fls. 178/197. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13420/2009
Processo Nº: RTSum 00530-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VERIDIANO DE SOUZA AQUINO
ADVOGADO....: LUIZ UNES
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 97/98:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com VERIDIANO DE SOUZA AQUINO, nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Encerrada às 17h13min.

Notificação Nº: 13421/2009
Processo Nº: RTSum 00530-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VERIDIANO DE SOUZA AQUINO
ADVOGADO....: LUIZ UNES
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO + 001
ADVOGADO....: MARIA GIZELA DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 97/98:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com VERIDIANO DE SOUZA AQUINO, nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Encerrada às 17h13min.

Notificação Nº: 13472/2009
Processo Nº: RTOrd 00565-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): START PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIO CESAR SOARES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Não tendo as partes discordado do requerimento da Sra. Perita para antecipação de honorários, intimem-se reclamante e reclamadas para que procedam ao depósito da importância de R$500,00.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13473/2009
Processo Nº: RTOrd 00565-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): HOME CENTER NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO S/A + 001
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Não tendo as partes discordado do requerimento da Sra. Perita para antecipação de honorários, intimem-se reclamante e reclamadas para que procedam ao depósito da importância de R$500,00.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13450/2009
Processo Nº: RTOrd 00603-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: TARCILIO WALDEMAR FILHO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIDRO SERVIC VIDROS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Júlio César Caldas Pinheiro, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 63/64 e entregar seu laudo até dia 19/10/09.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 13447/2009
Processo Nº: RTOrd 00687-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): THERMICA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAÚJO VALLE
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 28/30 e entregar seu laudo até dia 19/10/09.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 13448/2009
Processo Nº: RTOrd 00687-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D + 001
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 28/30 e entregar seu laudo até dia 19/10/09.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 13429/2009
Processo Nº: RTOrd 00752-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do pedido da adiantamento de honorários periciais (fl. 521), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13433/2009
Processo Nº: RTOrd 00826-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALEXANDRE COELHO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 09/09/2009, às 09:30 horas para oitiva da testemunha, no Juízo Deprecado - 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, conforme ofício de fl. 338.

Notificação Nº: 13444/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO MENDES AVELAR
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada e, em substituição, nomeio para tal a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 113/115 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 13445/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO MENDES AVELAR
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada e, em substituição, nomeio para tal a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 113/115 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 13461/2009
Processo Nº: RTOrd 00868-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: OSÓRIO DE MOURA ORNELAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TV ELETRÔNICA LASER LTDA. PROP. JOSE PEDROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Indefiro, ao menos por ora, o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, uma vez que, apesar de não encontrados valores em conta corrente, houve a nomeação de bens, não havendo como se presumir a impossibilidade de satisfação do crédito diretamente pela sociedade.
Intime-se o exequente.
Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação a ser cumprido na sede da empresa, devendo acompanhar o mandado cópia da petição de nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 13404/2009
Processo Nº: RTOrd 00886-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ZELSON LUIZ MOURA MONTEIRO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): RENATO CASCÃO ME + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista de fls. 66/68. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13481/2009
Processo Nº: RTSum 00937-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO DE JESUS DA MOTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGUES NUNES + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13487/2009
Processo Nº: RTSum 01009-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILLA DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13411/2009
Processo Nº: RTOrd 01041-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): CD EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar recolhimentos fiscais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13463/2009
Processo Nº: RTSum 01141-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DIAS CHAGAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13428/2009
Processo Nº: RTOrd 01234-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GEOVANA DE CASTRO CARNEIRO
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do pedido da adiantamento de honorários periciais (fl. 90), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13489/2009
Processo Nº: RTOrd 01364-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): IRMAOS CHIARELLO LTDA (GESSOLAR) + 002
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Aos 02 de setembro de 2009, na sala de audiências da 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, presente a Exma. Juíza do Trabalho, ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, para a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 14h40min, foram, de ordem da MM. Juíza, apregoadas as partes:
Ausentes.
As partes ingressaram com acordo escrito às fls. 68/71 pondo fim à questão objeto do litígio.
Examinado, a Vara homologa o acordo como se contém para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação de verbas de natureza indenizatória e salarial para fins de contribuição previdenciária, que passa a ser a seguinte:
Nos termos do artigo 28, §9º da Lei 8.212/91 e artigo 214, §9º do Decreto 3.048/99 c/c item 13.14.2, da ON MPAF/SPS nº 08/97 c/c OS DAF/INSS conj. 66/97, as partes discriminam as parcelas de natureza indenizatória, que não constituem salário de contribuição, da seguinte forma: aviso prévio ind. no importe de R$520,00; férias prop. + 1/3
R$577,00; diferença de FGTS 8% R$400,00; multa 40% FGTS R$753,00.
O(A) reclamado(a) deverá providenciar o desconto da contribuição devida pelo empregado e recolher a mesma e também a sua quota parte à Previdência Social (arts. 43 caput e parágrafo único e 44 - Lei nº 8.212/91), sobre R$2.250,00, que é a parte do acordo com natureza salarial, constituindo-se em salário de contribuição (art. 28 da lei 8212/91 e artigo 214 do Decreto 3048/99), no prazo legal, mediante comprovação nos autos, sob pena de execução (§3º, art. 114, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. 20/98, c/c artigo 876, parágrafo único da CLT com redação dada pela lei 1.035/2000).
Intime-se o INSS dos termos do presente acordo, na forma do art. 832, parágrafo 4º da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000.
Custas processuais pelo reclamante no importe de R$90,00 calculadas sobre o valor do acordo de R$4.500,00, isento.
Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo sem manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13422/2009
Processo Nº: RTSum 01392-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR OLIVEIRA EVANGELISTA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 89/90:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com WALDEMIR OLIVEIRA EVANGELISTA, condenando a embargante por embargos protelatórios, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 13410/2009
Processo Nº: RTSum 01470-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON FERNANDES MEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13467/2009
Processo Nº: RTOrd 01505-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE SOUSA DA LUZ
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Retifique-se na capa dos autos o nome da reclamante, conforme requerido à fl. 103.
Intime-se a reclamante, segunda e terceira reclamadas.
Expeça-se Edital de Notificação à reclamada Marca Empresa de Serviços Profissionais Ltda, fazendo constar a correta grafia do nome da reclamante.

Notificação Nº: 13408/2009
Processo Nº: RTSum 01540-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13438/2009
Processo Nº: RTOrd 01603-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 03/11/2009 às 11:00 horas.

Notificação Nº: 13441/2009
Processo Nº: RTOrd 01626-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA FAGUNDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 08/10/2009 às 15:10 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6647/2009
PROCESSO Nº RT 00747-2007-009-18-00-1
RECLAMANTE: LINDOMAR DO NASCIMENTO
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S):
1- CÉSAR EDUARDO SANTOS VIANA, CPF: 648.435.131-72
2- JOSÉ ANTÔNIO PÓVOA VIANA, CPF: 341.212.501-68
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executados EXECUTADOS ACIMA IDENTIFICADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$611,21, atualizado até 30/04/2009.
OBS.: JUÍZO PARCIALMENTE GARANTIDO COM O DEPÓSITO DE FL. 158, NO IMPORTE DE R$393,62.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6646/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01505-2009-009-18-00-7
RECLAMANTE: LIDIANE SOUSA DA LUZ
RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., CNPJ: 03.921.860/0001-56
Data da audiência: 21/09/2009 às 14:40 horas.
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
1.Que seja concedida a tutela antecipada requerida no item “a” da preliminar, e expedido ofício ao Ministério do Trabalho e Emprego, determinando o bloqueio de créditos da 3ª reclamada existentes naquele órgão, até o valor dos pleitos da presente ação.
2.Que seja determinado à União que junte aos autos os contratos de prestação de serviços firmados entre ela e as demais reclamadas, para atuarem junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, para comprovar que a finalidade da mão-de-obra contratada era o atendimento nos postos do seguro-desemprego, e que, portanto, todos exerciam as mesmas tarefas, apesar das nomenclaturas diversas que se dava aos cargos e dos salários diferenciados que eram praticados, sob pena de prevalecer as alegações do item 2, nos termos do artigo 359 do CPC.
3.Que seja a reclamada compelida a carrear aos autos os contracheques da reclamante e dos paradigmas indicados no item 2, para apuração da diferença salarial requerida, sob pena de prevalecer os valores já indicados, a teor do art. 359, I do CPC.
4.Que seja reconhecido o direito da reclamante em receber os mesmos salários que os paradigmas indicados no item 2 da fundamentação, por conseguinte, que lhe seja deferida as diferenças salariais e reflexos requeridos no mesmo item.
5.Que as diferenças salariais integrem a remuneração da obreira para o cálculo das horas extras e reflexos requeridos, conforme item 3.1.
6.A obreira declara sob as penas da lei, ser pobre financeiramente, não podendo arcar com as despesas processuais sem prejudicar seu próprio sustento, razão pela qual requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50 c/c 5584/70.
7.Que sejam deferidas as parcelas relacionadas nos itens 2, 2.1, 3, 3.2 e 4 da fundamentação, na seguinte proporção:
diferenças salariais pela equiparação requerida: R$51.329,82
diferença de aviso prévio: R$803,59
diferenças de férias vencidas simples e em dobro, com 1/3, de 2004 a 2009: R$8.571,63
diferenças de férias proporcionais com 1/3: R$535,73
diferença de 13º salário integral de 2004, 05, 06, 07 e 2008: R$4.017,95
diferença de 13º salário proporc. 2009: R$468,76
FGTS +40% sobre as diferenças salariais e verbas rescisórias: R$6.341,45
3375 horas extras com acréscimo de 50%: R$37.676,96
reflexos das horas sobre os RSR e demais verbas: R$20.722,33
1350 horas extras com 50%, intervalo não concedido: R$14.931,00
TOTAL DOS PEDIDOS APURADOS: R$145.399,22
8. Que as parcelas ilíquidas sejam apuradas em regular liquidação de sentença.
9.Requer a notificação do MPT, INSS e CEF, para as providências cabíveis.
10.Requer que as reclamadas sejam notificadas nos endereços retro mencionados, para, caso queiram, apresentarem as defesas no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta, sendo finalmente, condenadas na forma do pedido, com a devida correção monetária e juros de lei.
11.Protesta e requer, provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente orais, testemunhais, periciais, depoimento pessoal dos representantes legais das reclamadas, sob pena de confesso.
Valor da causa: R$145.399,22 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11430/2009
Processo Nº: ExProvAS 01759-2001-010-18-01-0 10ª VT
EXEQUENTE...: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 17:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11416/2009
Processo Nº: RT 01577-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO FALEIRO LIMA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 14:30 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11354/2009
Processo Nº: RT 01769-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MONICA CRISTINA COELHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SHOPPING FESTAS LOCACOES E ARTIGOS PARA FESTIVIDADES LTDA + 002
ADVOGADO....: GENÉSIO FRANCO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do valor bloqueado nos autos.

Notificação Nº: 11448/2009
Processo Nº: RT 01912-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 10h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av.T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Ed. Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11386/2009
Processo Nº: RT 00478-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDSON LUIZ ESTRELA BIZINOTO
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO NUNCIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 09:30h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11462/2009
Processo Nº: RT 00485-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL COELHO DE MORAES
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão de crédito para habilitação junto à Massa falida da primeira reclamada.

Notificação Nº: 11434/2009
Processo Nº: RTN 01306-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO JOSÉ DA GUARDA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 14:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11379/2009
Processo Nº: RT 01668-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14:15h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11380/2009
Processo Nº: RT 01668-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14:15h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11402/2009
Processo Nº: RT 02236-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SEEBEG REP/P. MANOEL DO BONFIM DIAS SALES
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 14h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av.T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Ed. Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11406/2009
Processo Nº: RT 00243-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DE GODOI JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 16h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av.T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Ed. Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11436/2009
Processo Nº: RT 00274-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO MOISÉS DE ARRUDA SOBRINHO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 16h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av.T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Ed. Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11399/2009
Processo Nº: RT 00336-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 16h45min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av.T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Ed. Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11421/2009
Processo Nº: RT 00584-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CHRISTINA DANIEL
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 15h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av.T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Ed. Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11422/2009
Processo Nº: RT 00584-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CHRISTINA DANIEL
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 15h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av.T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Ed. Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11398/2009
Processo Nº: RT 00701-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON AGUIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 15:00h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11364/2009
Processo Nº: AIND 00789-2007-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: GERLÂNDIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
REQUERIDO(A): LEIDA MARIA DE MENDONÇA CARDOSO
ADVOGADO....: LUDMYLLA AGUIAR DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Deverá o reclamante,no prazo de 05 dias, indicar novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11365/2009
Processo Nº: AIND 00789-2007-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: GERLÂNDIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
REQUERIDO(A): LEIDA MARIA DE MENDONÇA CARDOSO
ADVOGADO....: LUDMYLLA AGUIAR DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Deverá o reclamante,no prazo de 05 dias, indicar novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11365/2009
Processo Nº: AIND 00789-2007-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: GERLÂNDIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
REQUERIDO(A): LEIDA MARIA DE MENDONÇA CARDOSO
ADVOGADO....: LUDMYLLA AGUIAR DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Deverá o reclamante,no prazo de 05 dias, indicar novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11365/2009
Processo Nº: AIND 00789-2007-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: GERLÂNDIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
REQUERIDO(A): LEIDA MARIA DE MENDONÇA CARDOSO
ADVOGADO....: LUDMYLLA AGUIAR DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Deverá o reclamante,no prazo de 05 dias, indicar novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11365/2009
Processo Nº: AIND 00789-2007-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: GERLÂNDIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
REQUERIDO(A): LEIDA MARIA DE MENDONÇA CARDOSO
ADVOGADO....: LUDMYLLA AGUIAR DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Deverá o reclamante,no prazo de 05 dias, indicar novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11365/2009
Processo Nº: AIND 00789-2007-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: GERLÂNDIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
REQUERIDO(A): LEIDA MARIA DE MENDONÇA CARDOSO
ADVOGADO....: LUDMYLLA AGUIAR DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Deverá o reclamante,no prazo de 05 dias, indicar novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11378/2009
Processo Nº: RT 01276-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES MIRANDA DE PAIVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 16:00h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11389/2009
Processo Nº: RT 01387-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCIO BASTOS
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 14:30h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11393/2009
Processo Nº: RT 01487-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 09h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av.T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Ed. Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11463/2009
Processo Nº: RT 01487-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de Setembro de 2009, às 09:00h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11371/2009
Processo Nº: RT 01625-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR DE LIMA TORRES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14:30h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11372/2009
Processo Nº: RT 01625-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR DE LIMA TORRES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14:30h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11440/2009
Processo Nº: RT 01814-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR HELENO DO CARMO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 10h30min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av.T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Ed. Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11451/2009
Processo Nº: RT 01819-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEDIANA MARINHO GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de Setembro de 2009, às 09:00h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11452/2009
Processo Nº: RT 01819-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEDIANA MARINHO GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: SARAH FUCILIERI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de Setembro de 2009, às 09:00h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11457/2009
Processo Nº: RT 01819-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEDIANA MARINHO GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de Setembro de 2009, às 16:30h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11458/2009
Processo Nº: RT 01819-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEDIANA MARINHO GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: SARAH FUCILIERI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de Setembro de 2009, às 16:30h, na CÂMARA

PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11409/2009
Processo Nº: RT 01959-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 15:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11370/2009
Processo Nº: RT 02341-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO E SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM BR N/P WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA (PRESIDENTE) + 001
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Vista ao(à) exequente das informações de fls.305/307, por 05 dias.

Notificação Nº: 11387/2009
Processo Nº: RT 00332-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: NICKSON CÉSAR CABRAL
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 16h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av.T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Ed. Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11411/2009
Processo Nº: ExProvAS 00654-2008-010-18-01-0 10ª VT
EXEQUENTE...: KARLEANY SILVA BATISTELA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009 às 10h15min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av.T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Ed. Sede do TRT 18ª Região, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11468/2009
Processo Nº: ACCS 00988-2008-010-18-00-1 10ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JANIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) REQUERIDO: Tomar ciência de que foi determinado o levantament gaguia de fls. 200. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11469/2009
Processo Nº: RT 01302-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FRANCISCA DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 11456/2009
Processo Nº: RT 01354-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA DE BRITO SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para complementar a execução no valor de R$245,59, sob pena de prosseguimento.

Notificação Nº: 11441/2009
Processo Nº: RTSum 01877-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO VASCONSELOS DE PAULO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de Setembro de 2009, às 09:00h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11442/2009
Processo Nº: RTSum 01877-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO VASCONSELOS DE PAULO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de Setembro de 2009, às 09:00h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11467/2009
Processo Nº: RTSum 02293-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: WAKYMAN ALVES GOMES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fl. 530: Homologo os cálculos de fls. 526, fixando o valor da execução em R$ 5.429,68,sujeitos a atualização.
O Imposto de Renda, no importe de R$ 481,36, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls. 514, sendo despicienda a realização de penhora. Intimem-se as partes e a UNIÃO para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para oposição de embargos à execução e impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 11474/2009
Processo Nº: RTOrd 02302-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI FERREIRA MARQUES
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMT AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE + 001
ADVOGADO....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA para tomar ciência do ato ordinatório de fl. 173: Intime-se a 2ª reclamada para entregar, em 5 dias, novo TRCT devidamente retificado, possibilitando saque do FGTS, sob pena de, conforme responsabilidade subsidiária estabelecida na ata de fl. 99/100, arcar com a multa diária.

Notificação Nº: 11366/2009
Processo Nº: RTOrd 00130-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TEM - TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Comprovar o valor levantado no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11405/2009
Processo Nº: RTOrd 00349-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JANDELSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AMERICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
Juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o comprovante original de recolhimento previdenciário.

Notificação Nº: 11358/2009
Processo Nº: RTSum 00355-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA ANDALÉCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado a tomar ciência da petição de fls.54, devendo promover as retificações necessárias para que a reclamante receba o

seguro desemprego, comprovando nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responder pelo equivalente.

Notificação Nº: 11328/2009
Processo Nº: RTOrd 00411-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: KENIA QUERINO DE PAULA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11357/2009
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MOISES PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): F L INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pela reclamante MOISES PEREIRA LIMA para absolver a reclamada FL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA de pagar à reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas da reclamação que importam em R$1.543,35 calculadas sobre o valor dado à causa de R$77.167,58, pelo reclamante. Isento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.
Goiânia, 31 de agosto de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 11363/2009
Processo Nº: RTSum 00496-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ADRIANO PEREIRA
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KAIO ALVES PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 11432/2009
Processo Nº: RTOrd 00922-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO FERREIRA ARANTES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Isto posto, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por BANCO ITAÚ S/A, julgando-os improcedentes, tudo na forma da fundamentação supra, que a este dispositivo adere para todos os efeitos legais. Devolva-se o prazo recursal. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11476/2009
Processo Nº: RTOrd 01099-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SIVAL ALVES BORGES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 11356/2009
Processo Nº: RTOrd 01199-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA FLAUZINA CORREIA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): TELMA DIAS CAMARGO (FLORICULTURA MAGNIFICAT)
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a dizer acerca da manifestação da reclamante às fls.74/75, ressaltando-se que a inércia será interpretada por esse Juízo como anuente.

Notificação Nº: 11361/2009
Processo Nº: RTOrd 01210-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WISON APARECIDO DOS SANTOS SOBRINHO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.214: a) – Inclua-se no pólo passivo da ação a empresa IBL INDUSTRIAL LTDA consoante a petição de acordo de fls. 189/191. b) - Homologo o acordo de fls. 189/191 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ainda, conforme disposto na petição supramencionada, o acordo será suportado exclusivamente pela empresa IBL INDUSTRIAL LTDA, razão pela qual os demais atos executórios devem dirigir-se à mesma. Custas pelas partes, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor avençado, R$ 6.000,00, isento o reclamante da sua cota por ser beneficiário de assistência judiciária. Deverá a reclamada comprovar o pagamento da sua parte no prazo de 5 dias, pena de execução Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.
Intimem-se as partes e a UNIÃO. Goiânia, 01 de setembro de 2009, terça-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11362/2009
Processo Nº: RTOrd 01210-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WISON APARECIDO DOS SANTOS SOBRINHO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.214: a) – Inclua-se no pólo passivo da ação a empresa IBL INDUSTRIAL LTDA consoante a petição de acordo de fls. 189/191. b) - Homologo o acordo de fls. 189/191 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ainda, conforme disposto na petição supramencionada, o acordo será suportado exclusivamente pela empresa IBL INDUSTRIAL LTDA, razão pela qual os demais atos executórios devem dirigir-se à mesma. Custas pelas partes, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor avençado, R$ 6.000,00, isento o reclamante da sua cota por ser beneficiário de assistência judiciária. Deverá a reclamada comprovar o pagamento da sua parte no prazo de 5 dias, pena de execução Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.
Intimem-se as partes e a UNIÃO. Goiânia, 01 de setembro de 2009, terça-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11470/2009
Processo Nº: RTSum 01344-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): SÓ MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo em relação à obrigação de entregar as guias de FGTS E seguro-desemprego. Pena de execução.

Notificação Nº: 11480/2009
Processo Nº: RTOrd 01349-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRAN SANTANA DA CUNHA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (WHISRED) a pagar ao reclamante VALDIRAN SANTANA DA CUNHA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda,a anotar a CTPS do reclamante em 5 dias da intimação para tanto, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$13.407,72, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o

quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Recolham-se o imposto de renda e as contribuições previdenciárias comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as últimas sob pena de execução, nos termos da CF/88. Custas pelo reclamado, que importam em R$262,90 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$13.144,82, conforme planilha anexa. Oficiar MTE, INSS e CEF, após o trânsito em julgado. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 11471/2009
Processo Nº: RTOrd 01365-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): CASSIO E CASSIANO LTDA.ME (NATTUDIET DISTRIBUIDORA)
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência de foi designada audiência UNA para o dia 06/10/2009 às 14h45min.

Notificação Nº: 11424/2009
Processo Nº: RTOrd 01491-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EXPEDITA PEREIRA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 08/10/2009 às 14:45h.

Notificação Nº: 11359/2009
Processo Nº: RTSum 01509-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DO PRADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 33 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor no importe de R$14,76, calculadas sobre o valor acordado de R$738,16, das quais está isento do pagamento, uma vez que é valor inexequível, nos termos da portaria MF 49/2004. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que cuida apenas de contribuições sindicais.
Ressalta-se que a não manifestação do autor nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9942/2009
PROCESSO: RT 01500-2007-010-18-00-2
EXEQÜENTE(S): CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA
EXECUTADO(S): DARCY APARECIDO GOMES , CPF/CNPJ: 051.903.068-01 e EZEQUIEL MARQUES, CPR 054.161.506-88
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DARCY APARECIDO GOMES e EZEQUIEL MARQUES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 76.429,11, atualizado até 30/01/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DARCY APARECIDO GOMES e EZEQUIEL MARQUES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9973/2009
PROCESSO: RTOrd 00547-2009-010-18-00-0
EXEQÜENTE(S): INGRID MACHADO CABETTE
EXECUTADO(S): AMMAGOIAS (ASSOCIAÇÃO PARA MORADIAS E EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE GOIÁS), CPF/CNPJ: 08.796.528/0001-20
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AMMAGOIAS (ASSOCIAÇÃO PARA MORADIAS E EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE GOIÁS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14972,30, atualizado até 30/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AMMAGOIAS (ASSOCIAÇÃO PARA MORADIAS E EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE GOIÁS) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
WARLEY DELFINO PEREIRA
Assistente II

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9992/2009
PROCESSO: ET 00933-2009-010-18-00-2
EMBARGANTE: ESTADO DE GOIÁS
EMBARGADOS: CLEUZA ALVARENGA DE FIGUEREDO CARVALHO, CPF/CNPJ: 217.095.561-53, DORACY GONÇALVES LEMES NERY, CPF/CNPJ: 083680071-00,EDMAURA NEVES RIBEIRO,EVA ELNZEIN ORTENCE, CPF/CNPJ 129610351-04, MANOEL RODRIGUES RABELO NETO, CPF/CNPJ 117.662.981-68, ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, CPF/CNPJ 232825841-72, VALDOMIRO LEITE DE CAMARGO, CPF/CNPJ 076942457-15.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados CLEUZA ALVARENGA DE FIGUEREDO CARVALHO, CPF/CNPJ: 217.095.561-53, DORACY GONÇALVES LEMES NERY, CPF/CNPJ: 083680071-00,EDMAURA NEVES RIBEIRO,EVA ELNZEIN ORTENCE, CPF/CNPJ 129610351-04, MANOEL RODRIGUES RABELO NETO, CPF/CNPJ 117.662.981-68, ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, CPF/CNPJ 232825841-72, VALDOMIRO LEITE DE CAMARGO, CPF/CNPJ 076942457-15, atualmente em lugares incertos e não sabidos, do ato ordinatório de fl. 135, cujo inteiro teor é o seguinte: Face à negativa da notificação de parte dos embargados por via postal, notifique-se por edital os seguintes embargados: CLEUZA ALVARENGA DE FIGUEREDO CARVALHO,DORACY GONÇALVES LEMES NERY,EDMAURA NEVES RIBEIRO,EVA ELNZEIN ORTENCE, MANOEL RODRIGUES RABELO NETO, ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, VALDOMIRO LEITE DE CAMARGO.
E para que chegue ao conhecimento dos embargados supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove. Marcelle Serbêto Medina da Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9995/2009
PROCESSO: RTOrd 01349-2009-010-18-00-4
RECLAMANTE: VALDIRAN SANTANA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO) , CPF/CNPJ: 09.219.929/0001-80
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 22/32, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.
DISPOSITIVO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (WHISRED) a pagar ao reclamante VALDIRAN SANTANA DA CUNHA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda,a anotar a CTPS do reclamante em 5 dias da intimação para tanto, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$13.407,72, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Recolham-se o imposto de renda e as contribuições previdenciárias comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as últimas sob pena de

execução, nos termos da CF/88. Custas pelo reclamado, que importam em R$262,90 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$13.144,82, conforme planilha anexa. Oficiar MTE, INSS e CEF, após o trânsito em julgado.
E para que chegue ao conhecimento de CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO) é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
WARLEY DELFINO PEREIRA
Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9972/2009
PROCESSO: RTAlç 01391-2009-010-18-00-5
RECLAMANTE: DANIEL DA SILVA MARTINS
RECLAMADO(A): ESTER LINARES FERREIRA NAVARRO , CPF/CNPJ: 02.531.419/0001-03
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e o dispositivo é o que segue: Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por DANIEL DA SILVA MARTINS em face de ESTER LINARES FERREIRA NAVARRO, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$18,60, calculadas sobre R$930,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF, para liberação dos depósitos fundiários, suprindo, inclusive, a inexistência do TRCT e do carimbo de baixa da CTPS. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Audiência encerrada às 09h33min. Nada mais. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de ESTER LINARES FERREIRA NAVARRO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa
Assistente 2

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9957/2009
Processo Nº: RT 01533-2001-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JANE MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA LAZARA PERRI
ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vistos.
I -Intime-se a exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).
Prazo de dez dias.
II -Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 9958/2009
Processo Nº: RT 00047-2002-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ARMANDO SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANCHO GRIL BAR E RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Intime-se o credor a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 9911/2009
Processo Nº: RT 00651-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO PINHEIRO PINTO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9954/2009
Processo Nº: RT 01472-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLICE ALVES BAIA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO:
Vistos.
Intime-se o executado para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos de fls. 637/638, apresentada pelo exequente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10000/2009
Processo Nº: RT 01324-2004-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANA INACIA RODRIGUES BRAZAO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): AJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 9979/2009
Processo Nº: RT 01402-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA LEÃO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 17/09/2009, às 2009, às 15:00h, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 9980/2009
Processo Nº: RT 01402-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA LEÃO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 17/09/2009, às 2009, às 15:00h, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 9981/2009
Processo Nº: RT 01402-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA LEÃO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 17/09/2009, às 2009, às 15:00h, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 9994/2009
Processo Nº: RT 00787-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): INÁCIO VALERIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECTE:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 9995/2009
Processo Nº: RT 00787-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): INÁCIO VALERIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECDA:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 9928/2009
Processo Nº: RT 00838-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4442/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9996/2009
Processo Nº: RT 00004-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CUNHA
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
RECLAMADO(A): MPJ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECDA:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 9914/2009
Processo Nº: RT 00312-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: VALFRÂNIO QUIRINO FURTADO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: exequente: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 495, devendo comprovar o valor efetivamente levantado em 05 dias após o saque. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9970/2009
Processo Nº: RT 01164-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Diante da certidão negativa de fl. 309, intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9935/2009
Processo Nº: RT 00079-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
RECLAMADO(A): PRIMEIRA INFÂNCIA C. EDUCACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO THIAGO MENDONÇA BRINGEL
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
I- Não conheço da Impugnação ao Cálculo ofertada pela exequente, fls. 499/500, porquanto a execução ainda não se encontra garantida (CLT, art. 884, caput).
Ressalte-se que a credora não ficará prejudicada, porquanto terá oportunidade de se manifestar sobre a conta, no momento processual adequado.
Baixas no Boletim Estatístico.
Intime-se.

Notificação Nº: 9984/2009
Processo Nº: RT 00267-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FARIA DA COSTA(ESPÓLIO DE) REP P/ LUZIA MARIA DOS REIS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: O Reclamante afirma não possuir os contracheques necessários à liquidação da sentença. Requer a intimação da Reclamada para cumprir tal providência. Defiro o pedido. Intime-se a Reclamada a atender à solicitação indicada pela Secretaria de Cálculos Judiciais (fl.273 - colacionar aos autos os contracheques do reclamante relativos aos meses de agosto a outubro/2003, dezembro/2003, março a julho/2004, outubro e novembro/2004 e janeiro/2005 a fevereiro/2006, viabilizando a liquidação do feito). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9912/2009
Processo Nº: RT 00352-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CLARA LÚCIA BRAZ DA ROCHA FARIA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): WALTERCY APARECIDO LÁZARO (ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 4472/09.
PRAZO DE 05 DIAS. C/S

Notificação Nº: 9901/2009
Processo Nº: RT 00920-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: GISONEIDE BETTRIZ DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Partes - Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 13/10/2009, às 16h00, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas. CE

Notificação Nº: 9998/2009
Processo Nº: RT 00960-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DENISE MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECTE:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 9956/2009
Processo Nº: RT 00957-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: TANIA MARA SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS AC E TELEVENDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 141. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9969/2009
Processo Nº: RT 00997-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotação, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9931/2009
Processo Nº: RT 01224-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GERSONITA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA AGUIAR (ENCANTO DECORAÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 24/09/2009, às 9h06, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 16/10/2009, às 10h05, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 9983/2009
Processo Nº: RT 01497-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Uma vez que incide gravames sobre os veículos que o exequente pretende ver penhorados, conforme se vê dos prontuários de fls. 246/249, indefiro o pleito de fls. 242/243. Intime-se o credor, inclusive para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9926/2009
Processo Nº: RT 01838-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Intime-se o (a) exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9964/2009
Processo Nº: RTOrd 01989-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9999/2009
Processo Nº: RTOrd 02138-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOMINGUES VIANA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: RECTE:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 10001/2009
Processo Nº: RTSum 02211-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ORIVAL FERREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 9952/2009
Processo Nº: RTSum 00617-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ALANO RODRIGO LEAL
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MRV PRIME APARECIDA DE GOIÂNIA INCORPORAÇÕES SP
ADVOGADO....: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9966/2009
Processo Nº: RTSum 00656-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE PAULO OCTÁVIO PORTO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I- REJEITAR a pecha de litigante de má-fé imputada ao Reclamante; e II- JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, tãosomente para condenar a Reclamada a proceder à retificação da baixa na CTPS do autor, com data de 31.01.2009, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum.
Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica.
Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 10,00, calculadas sobre R$ 500,00, valor arbitrado à condenação, para aquele fim, de cujo pagamento fica desonerado. Intimem-se.
Retifique-se o pólo passivo, a fim de que nele conste como Reclamado ESPÓLIO DE PAULO OCTÁVIO PORTO DE OLIVEIRA
RAMOS. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 9916/2009
Processo Nº: RTOrd 00671-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Tomar ciência da devolução da notificação de fl. 97. Informar o correto endereço da 1ª reclamada para fins de cumprimento de obrigações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9985/2009
Processo Nº: RTOrd 00746-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Intime-se o reclamado para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9906/2009
Processo Nº: RTOrd 00763-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9953/2009
Processo Nº: RTSum 00798-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): THIAGO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos.
Por meio da petição de fls. 103/104, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 1.200,00, a ser pago em 02 parcelas iguais, no importe de R$ 600,00, com vencimento para os dias 31/08/2009 e 28/09/2009, a serem pagas mediante depósitos em conta judicial na Agência 2555 da CEF.
Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente.
Fica estabelecido que, em caso de mora ou descumprimento do acordo, a executada arcará com multa de 50%.
Custas processuais a cargo do autor, no importe de R$ 24,00, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensado.
Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 78, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução.
HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9972/2009
Processo Nº: RTOrd 00875-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ROVANI APARECIDO ALVES
ADVOGADO....: PATRÍCIA ROSA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA BETO
ADVOGADO....: WESLEY CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Em audiência, foi deferido o requerimento relativo à perícia médica, para comprovação do nexo de causalidade entre o dano sofrido pelo reclamante e as suas atividades na dependência da reclamada, tendo, as partes, inclusive, apresentado os quesitos pertinentes, no prazo determinado. Em seguida, a Perita nomeada, Dra. Camila Santos de Oliveira, sugere a nomeação de um perito que esteja familiarizado com assuntos relacionados à neurocirurgia, argumentando ter verificado que a principal alegação do autor se refere a sequelas decorrentes do procedimento neurocirúrgico. Posteriormente, na petição de fl. 149, a reclamada requereu que a prova pericial fosse efetivada como perícia ambiental (perícia técnica em local de trabalho), no que concordou o autor. Assim, intimem-se as partes para adequarem seus quesitos à perícia a ser realizada, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9968/2009
Processo Nº: RTSum 01054-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA RERLI LAURENCIO
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): HERIVELDA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECTE - A reclamante requer a devolução do prazo recursal, ao argumento de que os autos saíram da Secretaria, em carga com o advogado da reclamada, no curso do prazo comum para ambas as partes interpor recurso. Razão assiste à reclamante, pois, de fato, foi efetuada carga ao advogado da reclamada, de forma equivocada, durante o prazo recursal comum para as partes. Diante disso, defiro a devolução do prazo de oito dias à reclamante para, querendo, interpor recurso.Intime-se a reclamante, inclusive para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 9992/2009
Processo Nº: RTOrd 01093-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA DIAS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9990/2009
Processo Nº: RTOrd 01097-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SERRA GRANDE LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES C. PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sª ciente de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/9/2009, às 15h, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, ato ao qual as partes deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST).
- Vistas às partes da manifestação do Hospital de Urgências de Goiânia-HUGO de fls. 265/266 dos autos no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9991/2009
Processo Nº: RTOrd 01097-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALPHAVILLE URBANISMO S.A. + 001

ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sª ciente de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/9/2009, às 15h, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, ato ao qual as partes deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST).
- Vistas às partes da manifestação do Hospital de Urgências de Goiânia-HUGO de fls. 265/266 dos autos no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9971/2009
Processo Nº: RTOrd 01175-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANA SOUSA COSTA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 9923/2009
Processo Nº: RTSum 01212-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Receber em Secretaria a Certidão nº4474/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9924/2009
Processo Nº: RTSum 01212-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Receber em Secretaria a Certidão nº4474/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9924/2009
Processo Nº: RTSum 01212-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Receber em Secretaria a Certidão nº4474/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9934/2009
Processo Nº: RTOrd 01223-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDA NUNES DE MOURA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9967/2009
Processo Nº: RTSum 01306-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSE LEANDRO NETO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PORTAS E PORTÕES XAVIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS para as anotações, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9965/2009
Processo Nº: RTOrd 01350-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/09/2009, às 16h00, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9955/2009
Processo Nº: RTSum 01406-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. a pagar ao reclamante WELLINGTON CARDOSO RIBEIRO o quanto segue: multa do § 8º do artigo 477 da CLT e cesta básica. OBS.: O INTEIRO TEOR DESSA DECISÃO PODERÁ SER VISUALIZADA ATRAVÉS DO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9986/2009
Processo Nº: RTSum 01414-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): M.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Tendo em vista a informação prestada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 27, no sentido de que a reclamada se encontrava fechada, retiro o presente feito da pauta do dia 08/09/2009, concedendo ao reclamante prazo de 3 (três) dias para requerer o que entender de direito, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 9929/2009
Processo Nº: RTOrd 01420-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: SILLKENY FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Reclamada - Vista dos documentos que acompanharam a impugnação à contestação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9907/2009
Processo Nº: RTSum 01543-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: GLEIVA VILMA ALVES BANDEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIPHARMA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Para prosseguimento, adia-se a presente para o dia 1º/10/2009, às 16h, devendo as partes comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 9917/2009
Processo Nº: RTOrd 01551-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): HCI DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA CARDIOLOGICA LTDA. ME
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Partes - Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 01/10/2009, às 16h30, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas.
CE

Notificação Nº: 9887/2009
Processo Nº: RTSum 01632-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET GO (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): JOSÉLIO LOPES DA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 17/09/2009, às 13h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4421/2009
PROCESSO: RT 01224-2008-011-18-00-0
EXEQÜENTE: GERSONITA RODRIGUES FERREIRA
EXECUTADO: MARIA APARECIDA AGUIAR (ENCANTO DECORAÇÕES)
Data da Praça: 24/09/2009 às 9h06
Data do Leilão: 16/10/2009 às 10h05
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.650,00 (QUATRO

MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 110/111, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. IPANEMA, QD. 05, LT. 03, Nº 1004, JD. ATLÂNTICO - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA AGUIAR, e que é(são) o(s) seguinte(s):
A) 02/DUAS MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, MARCA YAMATA, MODELO FY8500, COSTURA RETA, COMPLETA, FUNCIONANDO, AVALIADA CADA EM R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO EM R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS);
B) 01/UMA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK, MARCA YAMATA, MODELO GN6-3, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);
C) 01/UMA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK, SEMI INDUSTRIAL, MARCA GEMSY GN1, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
D)01/UM APARELHO DE FAX, MARCA SHARP, MODELO: UX44, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
E) 01/UM REFRIGERADOR MARCA DAKO 340, COR BRANCA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);
F) 01/UMA PERSIANA DE MADEIRA ORIGINAL 50MM DA COLEÇÃO LS GIRALUZ, MEDINDO 1,10 LARG. X 1,80 COMP., NOVA, AVALIADA EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);
G) 01/UMA PERSIANA/CORTINA NOBILITY, COMPLETA, VERTICAL, COLEÇÃO LS GIRALUZ, MEDINDO 1,10 LARG. X 2,10 COMP., NOVA, AVALIADA EM R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4465/2009
PROCESSO: RTSum 00204-2009-011-18-00-2
EXEQTE:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EXECUTADO(S): JOSE DE ALMEIDA DE JESUS - CNPJ: 262.126.921-49
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSE DE ALMEIDA DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 827,46 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 31/08/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSE DE ALMEIDA DE JESUS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4456/2009
PROCESSO: RTAlç 01644-2009-011-18-00-7 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: FRANCISLEY PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S/A , CPF/CNPJ: 10.788.628/0001-57
Data da audiência: 21/09/2009 às 15h30
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DELTA CONSTRUÇÕES S/A , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4456/2009
PROCESSO: RTAlç 01644-2009-011-18-00-7 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: FRANCISLEY PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S/A , CPF/CNPJ: 10.788.628/0001-57
Data da audiência: 21/09/2009 às 15h30
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DELTA CONSTRUÇÕES S/A , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4456/2009
PROCESSO: RTAlç 01644-2009-011-18-00-7 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: FRANCISLEY PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S/A ,
CPF/CNPJ: 10.788.628/0001-57
Data da audiência: 21/09/2009 às 15h30
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DELTA CONSTRUÇÕES S/A , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4455/2009
PROCESSO: RTAlç 01645-2009-011-18-00-1 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LUCIENE CANDIDA BATISTA
RECLAMADO(A): REYNALDO SOARES CARDIM, CPF/CNPJ: 00.092.802/8261-15
Data da audiência: 22/09/2009 às 13h00

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, REYNALDO SOARES CARDIM, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4455/2009
PROCESSO: RTAIç 01645-2009-011-18-00-1 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LUCIENE CANDIDA BATISTA
RECLAMADO(A): REYNALDO SOARES CARDIM, CPF/CNPJ: 00.092.802/8261-15
Data da audiência: 22/09/2009 às 13h00
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)
NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, REYNALDO SOARES CARDIM, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4455/2009
PROCESSO: RTAIç 01645-2009-011-18-00-1 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LUCIENE CANDIDA BATISTA
RECLAMADO(A): REYNALDO SOARES CARDIM, CPF/CNPJ: 00.092.802/8261-15
Data da audiência: 22/09/2009 às 13h00
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)
NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, REYNALDO SOARES CARDIM, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8858/2009
Processo Nº: RT 01006-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GUILTON CASTRO MELLO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): ESUS RIO TRANAPORTES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO LUIZ OTAVIO SIMÕES ATHAIDE) + 004
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/09/2009 ÀS 11:00 H, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8859/2009
Processo Nº: RT 01006-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GUILTON CASTRO MELLO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): TEREZA CRISTINA SIMÕES ATHAYDE + 004
ADVOGADO....: BRUNO RONALDO PRINCIPE BLANKENSTEIN
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/09/2009 ÀS 11:00 H, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8857/2009
Processo Nº: RT 01045-2000-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): AMENDOEIRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS E GAS LTDA AKAS SUPERMERCADO NA PESSOA DE ALAN KARDEC PEREIRA MACHADO + 003
ADVOGADO....: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 8854/2009
Processo Nº: RT 00293-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BORGES DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 8851/2009
Processo Nº: RT 01005-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO OTACILIO DE LIMA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CLUBE BALNEARIO MEIA PONTE LTDA/ CEDESGO N/P DE OVIDIO MARTINS DE ARAUJO E DIRCEU FERNANDO BRAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 8869/2009
Processo Nº: RT 01907-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSVALDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/09/2009 ÀS 17:00 H, na Câmara Permanente

de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8912/2009
Processo Nº: RT 01932-2002-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: LIOSMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A executada apresentou a petição de fls. 527/529 denominando-a de embargos à execução.
Na referida petição, informa que os cálculos de fls. 553/554 foram elaborados para adequação à decisão de fls. 549/550, que determinou a elaboração de novos cálculos previdenciários para observação da proporcionalidade entre as parcelas salariais e indenizatórias deferidas em sentença.
Informa, também, que apesar do recolhimento já efetuado nos autos e de sequer ter sido intimada para pagar o valor encontrado nos novos cálculos, foram incluídos juros de mora os quais alega não serem devidos. Requer a exclusão dos referidos juros.
Considerando que o valor da contribuição previdenciária sofreu majoração e que tal valor não se encontra garantido, deixo de conhecer dos referidos embargos à execução.
Contudo, a título de esclarecimento, passo a analisar.
Conforme observa-se às fls. 492, já na homologação do acordo foi determinado que se observasse a proporcionalidade entre as parcelas salariais e indenizatórias deferidas em sentença, o que era de ciência da executada.
Observa-se, também, que, em que pese o equívoco cometido pela Contadoria, que efetivamente não observou a proporcionalidade nos cálculos originais, a executada recolheu a contribuição previdenciária conforme entendia devida, no valor de R$21.419,37, não se atendo aos cálculos equivocados, os quais a fixaram em R$17.494,15.
Assim, considerando que a executada desde a homologação do acordo estava ciente da necessidade de observância da proporcionalidade e que fez o recolhimento previdenciário, conforme entendia devido, inclusive em valor superior ao expresso nos cálculos judiciais, não há que se falar que a diferença de contribuição decorreu da decisão de fls. 549/550;
Desta forma, INDEFERE-SE o requerimento da executada no sentido de exclusão dos juros.
Saliente-se, por oportuno, que não foram incluídos juros sobre a quantia já recolhida pela executada, haja vista a dedução de R$3.427,10 a título de juros e multa sobre o pagamento já efetuado, conforme observa-se às fls. 553.
INTIME-SE a executada para tomar ciência deste despacho, bem como para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente, R$11.768,07, e a diferença de custas de liquidação R$58,84, conforme constam no cálculo de fls. 553, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8856/2009
Processo Nº: RT 00854-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: BERCHOLINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): IZIDORIO MARTINS NETO (FLORICUTURA RECANTO DAS FLORES) + 001
ADVOGADO....: DEBORA LIMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 8852/2009
Processo Nº: RT 01233-2003-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI VIDAL DA SILVA
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO DE ASSIS (JOALHERIA E ÓTICA LASSARI)
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 8866/2009
Processo Nº: RT 01425-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ALAN SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO GOIANIA SHOPPING
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/09/2009 ÀS 14:00 H, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8882/2009
Processo Nº: RT 00114-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR LIMIRO GONCALVES
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/09/2009 ÀS 16:30 H, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8901/2009
Processo Nº: RT 00114-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR LIMIRO GONCALVES
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/09/2009 ÀS 16:30 H, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8934/2009
Processo Nº: RT 00491-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM SILVA MEDEIRAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 /09 /2009 , às 15 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8849/2009
Processo Nº: RT 01813-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA VEIGA BRITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 8914/2009
Processo Nº: EAC 00089-2005-012-18-00-9 12ª VT
EXEQUENTE...: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
EXECUTADO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 8917/2009
Processo Nº: RT 00475-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PABLO MATEUS ARAÚJO LIMA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV - FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 /09 /2009 , às 10 h30 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8899/2009
Processo Nº: RT 01504-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAO FIRMINO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S.A. + 001
ADVOGADO....: ATAIDES JOSE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /2009 , às 14 h45 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8906/2009
Processo Nº: RT 00188-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR DO CARMO CALIXTO

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /2009 , às 14 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8926/2009
Processo Nº: RT 00295-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SAULO LINO OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 /09 /2009 , às 16 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8925/2009
Processo Nº: RT 00387-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WELTON SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: TIAGO OLIVEIRA DIETZ
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 /09 /2009 , às 16 h00 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8879/2009
Processo Nº: RT 00558-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/09/2009 ÀS 10:45 H, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8932/2009
Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OTONIEL PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 /09 /2009 , às 09 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8933/2009
Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OTONIEL PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO BCN S.A.) + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 /09 /2009 , às 09 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8872/2009
Processo Nº: RT 00638-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE CRISTINA DA SERRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/09/2009 ÀS 10:30 H, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8873/2009
Processo Nº: RT 00638-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE CRISTINA DA SERRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/09/2009 ÀS 10:30 H, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8918/2009
Processo Nº: RT 00924-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA GUEDES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 /09 /2009 , às 10 h30 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8846/2009
Processo Nº: RT 01305-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE TOFOLO FERREIRA
ADVOGADO....: JULIA PAULINA ROCHA
RECLAMADO(A): E F ESCOLA DO FUTURO REP: ANDRÉA PIRETY DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 8850/2009
Processo Nº: RT 01365-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON COSTA CHAVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 8853/2009
Processo Nº: RT 01693-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOURADO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (MARMORARIA VERA CRUZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 8910/2009
Processo Nº: RT 01841-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DE MOURA MATOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8902/2009
Processo Nº: RT 00051-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Chamo o feito à ordem para cassar os atos processuais de fls. 650/651, pois que, desde outrora, a execução corre nos autos, não havendo falar, pois, em decisão homologatória e mandado de citação. Requisite o mandado nº 6578/2009. Intime-se a executada. Tudo feito, retornem-me conclusos os autos, para decisão acerca dos Embargos à Execução e da Impugnação da União aos Cálculos.

Notificação Nº: 8913/2009
Processo Nº: RT 00179-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE - METALÚRGICA REZENDE

ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 8940/2009
Processo Nº: RT 00388-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: PLÍNIO CORONHA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA (POSTO FÊNIX) + 004
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 8847/2009
Processo Nº: RT 00713-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO LOPES VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JANAINE RIBEIRO DINIZ
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 8848/2009
Processo Nº: RT 01684-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ERCI DE BARROS BRITO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ASTROGILDA FERREIRA FELIX ASSISTIDO POR ANA OLIVEIRA FELIX DE PAULA E RITA KARLETE FELIX
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 8895/2009
Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SIQUEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. + 007
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /2009 , às 10 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8896/2009
Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SIQUEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UBERLÂNDIA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. + 007
ADVOGADO....: RÔMULO MACEDO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /2009 , às 10 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8897/2009
Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SIQUEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALADARES DIESEL LTDA. + 007
ADVOGADO....: WALLACE ELLER MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /2009 , às 10 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8897/2009
Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SIQUEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VADIESEL - VALE DO AÇO DIESEL LTDA. + 007
ADVOGADO....: WALLACE ELLER MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /2009 , às 10 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8897/2009
Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SIQUEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CALISTO DIESEL E VEÍCULOS LTDA. + 007
ADVOGADO....: WALLACE ELLER MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /2009 , às 10 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8903/2009
Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SIQUEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARDIESEL LTDA. + 007
ADVOGADO....: ANTÔNIO BASÍLIO PIRES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /2009 , às 10 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8895/2009
Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SIQUEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MATO GROSSO CAMINHÕES LTDA. + 007
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /2009 , às 10 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8904/2009
Processo Nº: RT 02013-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SIQUEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AUTOSETE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. + 007
ADVOGADO....: LEONIDES DE CARVALHO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /2009 , às 10 h15 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8898/2009
Processo Nº: RT 00152-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): DOG CENTER
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /20098 , às 10 h45 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8900/2009
Processo Nº: RT 00241-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: PENINA ALVES DE ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /2009 , às 10h00 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8905/2009
Processo Nº: RT 01028-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: HEBER MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HUMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 /09 /2009 , às 14 h30 min, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8887/2009
Processo Nº: RT 01160-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE..: SÔNIA REGINA FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 8894/2009
Processo Nº: RT 01272-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Através do despacho de fl.622 foi determinado a liberação do crédito da exequente e o recolhimento da contribuição previdenciária, cujos valores seriam retirados do saldo do depósito efetuado pela reclamada à fl.610.
No mesmo despacho foi determinado a liberação do depósito recursal à reclamada e o arquivamento dos autos.
Ocorre que, após isto, a reclamada efetuou outro depósito, no valor da execução(fl.640).
Desta forma, considerando que a reclamante recebeu seu crédito(fl.647) e que foi recolhida a contribuição previdenciária(fl.642), LIBERE-SE à executada o depósito de fl.640, bem como o depósito recursal já mencionado no despacho de fl.622.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 8885/2009
Processo Nº: RT 01791-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JURINALDO SOARES DE CASTRO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DARIS E CALVÃO LTDA. (IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURAS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 8938/2009
Processo Nº: RTOrd 01898-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ROMILSON MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.(SANTANA LOGISTICA)
ADVOGADO....: KATIA GLAUCIA DA SILVA CASTILHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 65), providencie a Secretaria o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$855,17) e das custas (R$26,40) a serem retiradas dos depósitos de fls. 66 e 67.
Em seguida, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos referidos depósitos.
Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE.
Deixa-se de intimar a União (INSS) para tomar ciência do teor deste despacho, haja vista que, conforme Portaria MF nº 283/08, esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor do acordo, na fase de conhecimento (R$2.750,00) for inferior ao teto de contribuição, R$3.218,90.
INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 8907/2009
Processo Nº: RTOrd 02011-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURENITA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, EMBRATEL, Efetuar o depósito do valor apurado, R$ 1.394,74 no prazo de 05 (cinco) dias. Sob pena de execução.

Notificação Nº: 8888/2009
Processo Nº: RTSum 02040-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA ALVES DE SAL
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): ZUBELE CALÇADOS (PROPRIETÁRIO: LEONE CARREIRO FERREIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 8937/2009
Processo Nº: RTSum 00203-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE SAMPAIO CARVALHO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRIMAS - FRIGORIFICO LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO (JOSÉ SOUZA FARIA JÚNIOR)
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 8908/2009
Processo Nº: RTSum 00562-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DA SILVA PRADO
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): CONPREL CONSTRUTORA PREDIAL LTDA
ADVOGADO....: CLÉSIO SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o autor para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a petição e documentos de fls. 58/63, salientando-se que seu silêncio implicará na presunção de concordância com os mesmos.

Notificação Nº: 8939/2009
Processo Nº: RTSum 00808-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VIEIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a reclamada efetuar as anotações na CTPS do reclamante e para entregar as guias do FGTS e formulários do seguro desemprego (certidão, fls. 36), proceda a Secretaria a ANOTAÇÃO da data de saída (09/02/2009) na CTPS do reclamante, conforme determinado em sentença.
EXPEÇA-SE certidão para que o exeqüente habilite-se ao recebimento do seguro-desemprego junto ao órgão competente, conforme requerimento de fls. 34.
EXPEÇA-SE, também, alvará para liberação do FGTS depositado.
Deverá o reclamante informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS a fim de que seja deduzido de seu crédito.
Com a comprovação do valor levantado a título de FGTS, REMETAM-SE os autos ao cálculo.
INTIME-SE o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para apresentar sua CTPS no prazo de 05 dias, a fim de que seja efetuada a anotação.

Notificação Nº: 8890/2009
Processo Nº: RTOrd 00862-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ADELJULIO ALVES FIGUEIRÓ
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EASY TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do teor do Ofício de fls.505, requerendo o que for de direito no prazo comum de 5 dias.

Notificação Nº: 8891/2009
Processo Nº: RTOrd 00862-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ADELJULIO ALVES FIGUEIRÓ
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS EBCT + 001
ADVOGADO....: PAULO RENATO KALICHENSKI HEINRICH
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do teor do Ofício de fls.505, requerendo o que for de direito no prazo comum de 5 dias.

Notificação Nº: 8892/2009
Processo Nº: RTOrd 00862-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ADELJULIO ALVES FIGUEIRÓ
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS EBCT + 001
ADVOGADO....: PAULO RENATO KALICHENSKI HEINRICH
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do teor do Ofício de fls.505, requerendo o que for de direito no prazo comum de 5 dias.

Notificação Nº: 8893/2009
Processo Nº: RTOrd 00862-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ADELJULIO ALVES FIGUEIRÓ
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS EBCT + 001
ADVOGADO....: PAULO RENATO KALICHENSKI HEINRICH
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do teor do Ofício de fls.505, requerendo o que for de direito no prazo comum de 5 dias.

Notificação Nº: 8944/2009
Processo Nº: RTOrd 00888-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CESTARI

ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DROGASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o Reclamante para receber documentos que estão na contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8943/2009
Processo Nº: RTOrd 00959-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA TAVARES AMARAL
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): R L COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8886/2009
Processo Nº: RTOrd 01041-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DAUANA XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA ME (PURA ÁGUA MINERAL NATURAL) + 002
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 8889/2009
Processo Nº: RTSum 01352-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA CARLA SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$22,81, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8941/2009
Processo Nº: RTSum 01408-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO FERNANDO VIEIRA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTE CRISTO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no valor de R$ 204,27, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8911/2009
Processo Nº: RTSum 01480-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA JOAQUINA DA PAIXAO PINTO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESCOLA ESTRELA E PRATA LTDA (CENTRO EDUCACIONAL PIRLIM PIMPIM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a reclamante desistiu da ação, conforme petição de fls. 28, antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), haja vista que nas ações trabalhistas a contestação é oferecida em audiência, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC.
Deixa-se de determinar o desentranhamento dos documentos juntados pela reclamante eis que estes foram protocolizados pela via eletrônica.
Custas, no importe de R$40,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$2.040,33, pela reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 02/09/2009.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8909/2009
Processo Nº: RTOrd 01581-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DIVINO DA CRUZ
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ANOTE-SE o nome e endereço do procurador da 5ª reclamada, BRASIL TELECOM S/A, informado na petição nº 899172.
Tendo em vista que a notificação enviada à 1ª reclamada, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA, foi devolvida pelos Correios com a informação: "mudou-se", INTIME-SE o exequente para informar o endereço atual da referida reclamada, no prazo de 2 dias.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6981/2009
PROCESSO Nº RT 00262-2006-012-18-00-0
EXEQÜENTE(S): RAIMUNDO REGIS DE SOUZA
EXECUTADO(S): QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA , CPF/CNPJ: 06.537.092/0001-20
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 06.537.092/0001-20, LUIS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CPF N. 007.208.713-79 E GERCILIO DE SOUSA OLIVEIRA, CPF N. 539.664.571-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.954,445, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 06.537.092/0001-20, LUIS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CPF N. 007.208.713-79 E GERCILIO DE SOUSA OLIVEIRA, CPF N. 539.664.571-72, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7056/2009
PROCESSO Nº RT 01484-2006-012-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MARIA BARBOSA SOARES
EXECUTADO(S): N.G.S. CRUZ LTDA , CPF/CNPJ: 02.786.824/0001-64
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), N.G.S. CRUZ LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$4.285,71, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), N.G.S. CRUZ LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7011/2009
PROCESSO Nº RT 00852-2008-012-18-00-4
PROCESSO: RT 00852-2008-012-18-00-4
RECLAMANTE: ESMERALDA APARECIDA MARTINS BORGES
RECLAMADO(A): ALFA FACÇÃO (PROP:MYCHELL HORTELHADO DA SILVA)
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALFA FACÇÃO (PROP:MYCHELL HORTELHADO DA SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 75, cujo inteiro teor é o seguinte:
(...)INTIME-SE o executado, por edital, para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à exequente o depósito de fls. 48. (...)
E para que chegue ao conhecimento de ALFA FACÇÃO (PROP:MYCHELL HORTELHADO DA SILVA), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7090/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00235-2009-012-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LUCIO DE SOUSA MONTALVÃO
EXECUTADO(S): WESLEY PINHEIRO DE ALMEIDA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WESLEY PINHEIRO DE ALMEIDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 19.990,15, atualizado até 30/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WESLEY PINHEIRO DE ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.

EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12055/2009
Processo Nº: RT 00156-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NAIDES DE MOURA MATOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 739, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 737, uma vez que este Juízo já solicitou a habilitação do crédito trabalhista junto ao processo falimentar (fl. 723) e o MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SOP não atendeu a providência requerida, conforme ofício de fl. 725. Intime-se.'

Notificação Nº: 12030/2009
Processo Nº: RT 00398-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALEIXO BORGES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FRANCIDALVA FONTENELLE DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Liberem-se ao credor os valores de fls. 243/245.
Após, intime-se o credor para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução (fl. 318), no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 12061/2009
Processo Nº: RTN 00740-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELBER CHAVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante dos bens indicados pela executada à fl. 1056, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12023/2009
Processo Nº: RT 00857-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11968/2009
Processo Nº: RT 00895-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: PERCIO DUARTE PESSOLANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 10h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12006/2009
Processo Nº: RT 01412-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11921/2009
Processo Nº: RT 01610-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AS PROCURADORES DAS PARTES:
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 9h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12059/2009
Processo Nº: RT 01907-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VINÍCIUS PARREIRA AIRES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11931/2009
Processo Nº: RT 00052-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: RENI LUCIADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 10 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11942/2009
Processo Nº: RT 00192-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL EVANGELISTA DE MENESES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 09h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11947/2009
Processo Nº: RT 00446-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ERIOMAR GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Ante o noticiado na certidão de fl. 195, intime-se o credor a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.
Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 11996/2009
Processo Nº: RT 00619-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11997/2009
Processo Nº: RT 00619-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11998/2009
Processo Nº: RT 00619-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12020/2009
Processo Nº: RT 00802-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POLIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.597/629, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11950/2009
Processo Nº: RT 00909-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA PEIXOTO PEDATELLA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 09h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11951/2009
Processo Nº: RT 00909-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA PEIXOTO PEDATELLA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 09h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11917/2009
Processo Nº: RT 01156-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GREGÓRIO DE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES (RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA, CARREFOUR):
Ficam Vossas Senhorias intimados para a audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 14h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO DO EGRÉGIO TRT DA 18ª REGIÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11979/2009
Processo Nº: RT 01171-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 14h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11980/2009
Processo Nº: RT 01171-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: THAIS PAES MEME MOTHE NEDER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 14h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11934/2009
Processo Nº: RT 01234-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDA MARIA DE MELO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 16h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12009/2009
Processo Nº: RT 01396-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 14h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12010/2009
Processo Nº: RT 01396-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 14h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11922/2009
Processo Nº: AINDAT 01482-2006-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: ANA CLAUDIA DELMONDES SALUSTIANO
ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO
RÉU(RÉ).: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO SUC. DO BANCO BAMERINDO
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 09 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11974/2009
Processo Nº: RT 01498-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL PEREIRA MARINHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11994/2009
Processo Nº: RT 01631-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimados para a audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO DO EGRÉGIO TRT DA 18ª REGIÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11995/2009
Processo Nº: RT 01631-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimados para a audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO DO EGRÉGIO TRT DA 18ª REGIÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11992/2009
Processo Nº: RT 01933-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES;
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 9.00 HS na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11940/2009
Processo Nº: RT 00164-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S/A - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Considerando que o valor apresentado pela reclamada à fl. 666 é o mesmo que já consta à fl. 543 e tendo em vista que referido valor foi destinado apenas ao pagamento das custas e contribuições previdenciárias, apuradas na planilha de fl. 528, não incluindo a quantia devida a título de imposto de renda, determino que a reclamada comprove o recolhimento da referida verba incidente sobre as parcelas do acordo homologado nos autos, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11971/2009
Processo Nº: RT 00375-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 15h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12018/2009
Processo Nº: RT 00784-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 16.45 min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11938/2009
Processo Nº: RT 01129-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: RELTON VIANA PINTO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): J.B.S S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 10h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11961/2009
Processo Nº: ExProvAS 01132-2007-013-18-01-4 13ª VT
EXEQUENTE...: TATIANE DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 11h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11963/2009
Processo Nº: ExProvAS 01132-2007-013-18-01-4 13ª VT
EXEQUENTE...: TATIANE DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
EXECUTADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 11h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12019/2009
Processo Nº: RT 01336-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MAGNO SOUSA GOMES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECQUENTE:
Vistos os autos.
Anote-se (fl. 202).
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11978/2009
Processo Nº: RT 01959-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSINA MADALENA PEREIRA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimados para a audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 16h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO DO EGRÉGIO TRT DA 18ª REGIÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12021/2009
Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: FRANCISCO GIGLIO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 768/775, POR 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11925/2009
Processo Nº: RT 02308-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES CABRAL
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): BRASILTELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, 10h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11939/2009
Processo Nº: RT 02308-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES CABRAL
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, 10h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11987/2009
Processo Nº: RT 00355-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CESAR FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 11h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11988/2009
Processo Nº: RT 00355-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CESAR FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 11h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11943/2009
Processo Nº: RT 00424-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
RECLAMADO(A): NILSONMIRO GUIMARÃES ROCHA
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da petição de fl. 540.
Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 12015/2009
Processo Nº: RT 00690-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MESSIAS JANUÁRIO
ADVOGADO....: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.(BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.) + 002
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Indefiro o requerimento de fl. 175, uma vez que a medida requerida pelo reclamante já foi atendida com o ofício de fl. 170.
Intime-se.
Após, aguarde-se a resposta do INSS pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 11948/2009
Processo Nº: ConPag 00895-2008-013-18-00-6 13ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da 1ª devedora, afasto os efeitos da personificação societária, com fulcro no artigo 28 do CDC, para direcionar a execução em face do presidente Genaro H. De Souto Filho (1258).
Diante disso, leve-se o nome do presidente ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos.
Após, expeça-se o respectivo mandado de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC.
Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face do presidente/devedor.
Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 11949/2009
Processo Nº: ConPag 00895-2008-013-18-00-6 13ª VT
CONSIGNANTE..: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 001
ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA
CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da 1ª devedora, afasto os efeitos da personificação societária, com fulcro no artigo 28 do CDC, para direcionar a execução em face do presidente Genaro H. De Souto Filho (1258).
Diante disso, leve-se o nome do presidente ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos.
Após, expeça-se o respectivo mandado de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC.
Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face do presidente/devedor.
Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 11959/2009
Processo Nº: RT 00941-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: DIONIZIO NASCIMENTO DO SANTO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 11h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11952/2009
Processo Nº: RT 01036-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: KARIME ESTRELA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se a reclamada a comprovar os depósitos de FGTS e da multa de 40%, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Decorrido o prazo supra sem o cumprimento da providência mencionada, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 11958/2009
Processo Nº: RT 01070-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: DELVAIR DONIZETE RANGEL
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 849/865, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12056/2009
Processo Nº: RT 01625-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOVANI DE OLIVEIRA FRANCA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos.
Intime-se o credor a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução ou requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12064/2009
Processo Nº: RT 01825-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: BENILTON JOSÉ DE BARROS
ADVOGADO....: JOAO CESAR DE BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES
Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12063/2009
Processo Nº: RTOrd 01883-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ILSON TORQUATO DA SILVA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor da petição e documentos de fls. 316/335, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12053/2009
Processo Nº: RTOrd 01983-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GILDOMAR LEITE DE LIMA
ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO TRINDADE
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12029/2009
Processo Nº: RTOrd 02031-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO DE SOUZA SOARES JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 566/575. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 11912/2009
Processo Nº: RTOrd 02108-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: IVANIA DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Intime-se a reclamante a juntar aos autos sua CTPS, em 05 (cinco) dias.
Cite-se a reclamada a pagar o valor apurado à fl. 119, no prazo legal, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 11913/2009
Processo Nº: RTSum 02128-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SOARES DE PAULA
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
RECLAMADO(A): ALS OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ORIANA CURADO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
``(...) Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 87, por 05 (cinco) dias.
OBSERVAÇÃO: a certidão de fl. 87, lavrada pelo oficial de Justiça Edson Alves Pereira, encontra-se digitalizada no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 12027/2009
Processo Nº: RTSum 02249-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOICE TAUBE JARDIM
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIAGEM & LAZER TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 85. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12032/2009
Processo Nº: RTSum 00161-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: IVONE RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ao recte:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.288/297 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12025/2009
Processo Nº: RTOrd 00456-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL E ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 580, A QUAL INFORMA O FALECIMENTO DA TESTEMUNHA ARROLADA, SR. JUVENAL XAVIER PEREIRA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12046/2009
Processo Nº: RTOrd 00458-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ROBERTO TRINXET BRANDAO JUNIOR
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.223/257 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11977/2009
Processo Nº: RTSum 00471-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA MOTA ALVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12045/2009
Processo Nº: RTOrd 00488-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SOUSA SANTANA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.254/281 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12051/2009
Processo Nº: RTOrd 00499-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO WILLIAN DE REZENDE
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12047/2009
Processo Nº: RTOrd 00668-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL PACHECO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.289/316 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11920/2009
Processo Nº: RTOrd 00709-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES BEZERRA NETO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 495/507, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12022/2009
Processo Nº: RTOrd 00758-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO BANCO ITAÚ S.A.(EXTRATOS), NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 11902/2009
Processo Nº: RTOrd 00816-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DE ANDRADE PEREZ
ADVOGADO....: LUCIANO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: as partes: Vistos os autos.
Dê-se ciência às partes do depoimento da testemunha Edenilson Vitor Gomes (fls. 469/470).
Após, aguarde-se a audiência designada no MM. Juízo da 2ª VT de Maringá/PR.

Notificação Nº: 11903/2009
Processo Nº: RTOrd 00816-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DE ANDRADE PEREZ
ADVOGADO....: LUCIANO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO(A): MAEDA S.A. AGROINDUSTRIA + 002
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: as partes: Vistos os autos.
Dê-se ciência às partes do depoimento da testemunha Edenilson Vitor Gomes (fls. 469/470).
Após, aguarde-se a audiência designada no MM. Juízo da 2ª VT de Maringá/PR.

Notificação Nº: 11904/2009
Processo Nº: RTOrd 00816-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DE ANDRADE PEREZ
ADVOGADO....: LUCIANO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO(A): ADECOAGRO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ ÁVILA MAIA
NOTIFICAÇÃO: as partes: Vistos os autos.
Dê-se ciência às partes do depoimento da testemunha Edenilson Vitor Gomes (fls. 469/470).
Após, aguarde-se a audiência designada no MM. Juízo da 2ª VT de Maringá/PR.

Notificação Nº: 11919/2009
Processo Nº: RTOrd 00835-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 284/294, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11946/2009
Processo Nº: RTOrd 00904-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SAULO DE SOUSA GONÇALVES
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A
ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Diante da possibilidade de efeito modificativo do julgado, dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 206/208, por 05 (cinco) dias.
Após, dê-se vista à reclamada dos embargos declaratórios de fls. 210/213, por igual prazo.

Notificação Nº: 12038/2009
Processo Nº: RTOrd 00942-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (BSI DO BRASIL), PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação movida por LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO em face de BSI DO BRASIL LTDA. e CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Custas pelo reclamante, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial, dispensado do recolhimento. Notifiquem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12039/2009
Processo Nº: RTOrd 00942-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 02/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação movida por LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO em face de BSI DO BRASIL LTDA. e CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Custas pelo reclamante, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial, dispensado do recolhimento. Notifiquem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12044/2009
Processo Nº: RTOrd 00943-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL BORGES ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, para condenar TELEPERFORMANCE CRMA S.A. a pagar a SAMUEL BORGES ALVES DE
FREITAS comissões e reflexos na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Custas pela reclamada, no importe de R$ 150,00
(cento e cinquenta reais), calculadas sobre R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12033/2009
Processo Nº: RTOrd 00962-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO BATISTA DA LUZ
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG a pagar a ELPÍDIO BATISTA DA LUZ horas extras e valor equivalente aos depósitos do FGTS, bem como honorários assistenciais ao sindicato profissional assistente, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Liquidação por cálculos. Custas, pela reclamada, no valor de R$160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre R$8.000,00 (oito mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12054/2009
Processo Nº: RTOrd 00970-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO COIMBRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, para declarar a inexigibilidade dos pedidos vinculados a direitos constituídos antes de 50.5.2004, que ficam extintos com resolução do mérito e declaro IMPROCEDENTE a ação movida por PAULO ROBERTO COIMBRA em face de RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., na forma da

fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante no importe de R$ 1.045,31 (um mil e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à ação, dispensado do recolhimento. Notifiquem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12060/2009
Processo Nº: RTOrd 00982-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EDVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): FEDERAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RONEY DIAS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA:
Vistos os autos.
Considerando que a alegação da reclamada de fl. 141 não condiz com os pedidos constantes na exordial, tendo em vista a existência de parcelas de natureza salarial, determino que a reclamada comprove o recolhimento da verba previdenciária, levando-se em conta a proporcionalidade das parcelas salariais e indenizatórias da inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Intime-se.

Notificação Nº: 12024/2009
Processo Nº: ExCCP 01036-2009-013-18-00-5 13ª VT
REQUERENTE..: VANY MACHADO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): TAMURA CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 55. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12028/2009
Processo Nº: RTSum 01202-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 991/999 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12042/2009
Processo Nº: RTOrd 01256-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROP LUCIANA PINHEIRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos, etc.
Chamo o feito à ordem, para reabrir a instrução processual, uma vez que, nos termos consignados na ata de audiências de fls. 25, o procurador da reclamante informou que já teria sido celebrado informalmente acordo com as reclamadas. Ainda que acaso essa conciliação não tenha se efetivado, fato é que, então, o reclamante sabe onde funcionam as reclamadas e possui contato com as mesmas. Logo, incabível a citação por edital, efetuada nos autos, por se tratar de medida extrema, para casos de inviabilidade de localização do (s) réu (s). De modo que confiro ao reclamante o prazo de cinco dias para que informe em juízo o endereço e/ou telefones das reclamadas, sob pena de presunção de desistência da presente ação. Intime-se o reclamante.
Após o decurso do prazo concedido, com ou sem resposta do autor, venham os autos conclusos para deliberação.´´

Notificação Nº: 12058/2009
Processo Nº: RTSum 01275-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JANISVALDO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Diante da possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 107/110, por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 12067/2009
Processo Nº: RTOrd 01313-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): RETIFICA ALVORADA DE MOTORES LTDA.
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada dos documentos de fls. 221/235, por 05 (cinco) dias.
OBSERVAÇÃO: os documentos supracitados encontram-se digitalizados no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 12049/2009
Processo Nº: RTOrd 01345-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): TELLUS S.A. INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS NESPOLI LOUZADA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (TELLUS S.A INFORMÁTICA), PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda ré e, no mérito, declaro IMPROCEDENTE a ação movida por DIOGO ALVES DA SILVA em face de TELLUS S.A. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante no importe de R$1.053,33 (um mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à ação, dispensado do recolhimento. Notifiquem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12050/2009
Processo Nº: RTOrd 01345-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (CELG), PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 31/08/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda ré e, no mérito, declaro IMPROCEDENTE a ação movida por DIOGO ALVES DA SILVA em face de TELLUS S.A. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante no importe de R$1.053,33 (um mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à ação, dispensado do recolhimento. Notifiquem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12052/2009
Processo Nº: RTSum 01501-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CACILDO INACIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 31/08/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente ação de cobrança, para condenar CACILDO INÁCIO DA SILVA ao pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2004 a 2007 devidas à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora e correção monetária na forma da fundamentação. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação. Custas, pelo réu no importe de R$ 15,00 (quinze reais), calculadas sobre R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes, observando-se, quanto ao réu, o disposto no art. 852 da CLT. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12048/2009
Processo Nº: RTSum 01514-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO TEIXEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TRÊS ESTRELAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME (TETT)
ADVOGADO....: FERNANDO CUSTODIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, rejeito as preliminares levantadas pela reclamada

e, no mérito, declaro IMPROCEDENTE a ação movida por EDUARDO TEIXEIRA DE FREITAS em face de TRÊS ESTRELAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante no importe de R$ 190,92 (cento e noventa reais e noventa e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à ação, dispensado do recolhimento. Notifiquem-se as partes.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 12036/2009
Processo Nº: RTOrd 01574-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DARCI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.40, devendo fornecer o atual endereço da reclamada AD SERVIÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12036/2009
Processo Nº: RTOrd 01574-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DARCI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.40, devendo fornecer o atual endereço da reclamada AD SERVIÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12043/2009
Processo Nº: MS 01635-2009-013-18-00-9 13ª VT
IMPETRANTE..: CHIBYTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIROZ
IMPETRADO(A): CHEFE DA SECRETARIA DE MULTAS E RECURSOS SEMUR (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA - TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:
Vistos os autos.Tratam-se de autos conclusos para exame do pedido de deferimento de medida liminar em mandado de segurança, formulado pela impetrante, objetivando que este Juízo determine à apontada autoridade coatora que se abstenha de lhe exigir o depósito previsto no artigo 636, § 1º da CLT para fins de admissibilidade do recurso administrativo por ela interposto em face da lavratura dos autos infracionais referidos na peça de ingresso.Colacionou aos autos os expedientes de fls. 19/35.Inicialmente, impende salientar que o provimento cautelar liminar, tal como postulado pelo autor mandamental, nos termos do disposto no artigo 7º, inciso II da Lei 1.533/51, reclama a presença dos requisitos atinentes ao fumus boni iuris e periculum in mora.
Ditos requisitos, na lição de Alexandre de Freitas Câmara, são assim conceituados:'...É de se referir, aliás, que o fumus boni iuris estará presente, no caso concreto, toda vez que se considerar provável que as alegações de fato feitas pelo demandante venham a ter sua veracidade demonstrada no processo principal.(...) Assim sendo, havendo perigo de infrutuosidade, ou seja, havendo o fundado receio de que a efetividade do processo venha a sofrer um dano irreparável, ou de difícil reparação, estará presente o periculum in mora autorizador da concessão da tutela cautelar.É de se notar que se exige o 'fundado receio' de dano, o que se significa que não é suficiente, para a concessão da tutela cautelar, a existência de um receio meramente subjetivo. É preciso que o receio de dano esteja ligado a uma situação objetiva, demonstrável através de fatos concretos.Além disso, não é o risco de um dano qualquer que autoriza a concessão da medida cautelar: é preciso que se trate de risco de dano iminente, grave, de difícil ou impossível reparação.Presentes o periculum in mora (na modalidade 'perigo de infrutuosidade') e o fumus boni iuris, será concedida pelo Estado-juiz a tutela jurisdicional cautelar." In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Júris, 13ª edição,2008, págs. 33/38)Tenho que, na espécie, se fazem presentes os aludidos requisitos.Com efeito, o fumus boni iuris ou, em tradução livre, a fumaça do bom direito, no caso, evidencia-se na medida em que, na esteira do recente entendimento emanado da mais alta Corte Trabalhista, a exigência contida no questionado parágrafo primeiro do artigo 636 da CLT, afigura-se incompatível com o princípio do direito ao contraditório e à ampla defesa. De outro norte, já no que concerne ao periculum in mora (ou perigo da demora), também se revela presente, já que, não sendo admitido o recurso administrativo interposto, desencadear-se-ia a inscrição do débito oriundo dos questionados autos infracionais na dívida ativa federal com a conseqüente execução fiscal. Deste modo, defiro o pedido alusivo à liminar postulada e, em conseqüência, determino à autoridade coatora que se abstenha de exigir da ora impetrante o depósito a que se refere o artigo 636, § 1º da CLT para a admissão do recurso administrativo interposto em face da lavratura dos autos infracionais mencionados na exordial. Intime-se a autora. Intime-se a apontada autoridade coatora para dar cumprimento à liminar ora deferida, bem ainda para, querendo, prestar as informações que reputar cabíveis, no prazo de dez dias.Após, com ou sem as mencionadas informações, intime-se o parquet laboral para se pronunciar no prazo de 05 dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11361/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02108-2008-013-18-00-0
EXEQÜENTE(S): IVANIA DE SOUZA ARAUJO
EXECUTADO(S): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 02.234.363/0001-17
O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 23.476,23(VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), atualizado até 30/03/2009.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5831/2009
Processo Nº: RT 00840-2001-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NASCIMENTO ANTONIO FRANCISCO DA LUZ
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, tendo em vista que os mesmos encontram-se aguardando processo de eliminação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5852/2009
Processo Nº: RT 00737-2004-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SÃO PEDRO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 259, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5819/2009
Processo Nº: RT 00178-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ KENDY GOMES CORDEIRO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifeste-se, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 521/524.

Notificação Nº: 5847/2009
Processo Nº: RT 00343-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE PIRES BENTO
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E IND. LTDA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE - N/P DR. ODAIR DE OLIVEIRA PIO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5816/2009
Processo Nº: RT 01039-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 169, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5817/2009
Processo Nº: RT 01039-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 169, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5830/2009
Processo Nº: RT 01225-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5807/2009
Processo Nº: RT 00026-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MARTINS DE FARIAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5837/2009
Processo Nº: RT 00399-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON SOUSA DA COSTA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MÍDIA VISUAL + 002
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5806/2009
Processo Nº: RT 00559-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA REGINA BAIONI SANDRE
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5838/2009
Processo Nº: RT 00702-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICK DE PAULA
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): VIDRAÇARIA LESTE LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 52, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 5839/2009
Processo Nº: RTOrd 00825-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO TAVARES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BENTO GABRIEL
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria devolver a CTPS do reclamante, bem como comprovar a regularização da data de saída junto à CEF, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5809/2009
Processo Nº: RTSum 00898-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR TOMAZ FERREIRA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): LABORATORIO GENOMA INDUSTRIA E COMERCIO EXPORTAÇAO E IMPORTAÇAO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante dos cálculos de liquidação de fls. 42/44/. Prazo legal.

Notificação Nº: 5820/2009
Processo Nº: RTSum 00977-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ALVES FARIA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 72, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5825/2009
Processo Nº: RTSum 00037-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELICA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 82/86, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5815/2009
Processo Nº: RTSum 00098-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE MARINHO TAVARES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 57, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5822/2009
Processo Nº: RTOrd 00197-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 215/228). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5823/2009
Processo Nº: RTOrd 00197-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA + 002
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 215/228). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5827/2009
Processo Nº: RTSum 00265-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE-SINERGÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARLO ROBERTO NETO (ULTRA GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais devida, no importe de R$ 16,00, conforme determinação contante da ata de fls. 44, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5846/2009
Processo Nº: RTSum 00272-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA CASTELO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. (N/P DO SÓCIO PAULO) + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5811/2009
Processo Nº: RTSum 00329-2009-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA FERNANDES FROES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exequente dos Embargos à Penhora de fls. 58/61. , para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5851/2009
Processo Nº: ExTiEx 00356-2009-051-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: CÁSSIA REGINA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 72, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5835/2009
Processo Nº: RTOrd 00392-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 62/74). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5804/2009
Processo Nº: RTOrd 00419-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEILAS FERREIRA DE ALCÂNTARA BARROS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MATEUS E SANTOS LTDA - ME (OFICINA DE CEGONHAS CARIOCA)
ADVOGADO....: JULIANA CORREIA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5805/2009
Processo Nº: RTOrd 00419-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEILAS FERREIRA DE ALCÂNTARA BARROS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MATEUS E SANTOS LTDA - ME (OFICINA DE CEGONHAS CARIOCA)
ADVOGADO....: JULIANA CORREIA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5832/2009
Processo Nº: RTSum 00528-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5848/2009
Processo Nº: RTSum 00664-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÓS ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5814/2009
Processo Nº: RTOrd 00717-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIA GONÇALVES DOS SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO....: GLEITON LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA N/P DOS SEUS SÓCIOS: VICTOR JOÃO CÚGOLA, DÉBORA FERREIRA PASSOS CÚGOLA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a notificação da 1ª reclamada foi devolvida pelos correios, com a informação de que "mudou-se", manifeste acerca da informação.

Notificação Nº: 5812/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PORTO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 15/09/2009, às 08:45 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5521/2009
PROCESSO Nº ExFis 00214-2009-051-18-00-7
PROCESSO: ExFis 00214-2009-051-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS: UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (N/P MAURÍCIO ROSA DE CASTRO), CNPJ: 33.221.714/0001-89 e MAURÍCIO ROSA DE CASTRO, CPF. 574.822.171-34
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (N/P MAURÍCIO ROSA DE CASTRO) e MAURÍCIO ROSA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 11.5.01.001435-10; 11.5.01.000589-12; 11.5.03.000279-05; 11.5.01.000880-72; 11.5.01.000917-07; 11.5.00.000241-53, acrescidas dos encargos legais, devendo observar o valor atualizado, através do site www.pgfn.fazenda.gov.br, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei 6.830/80.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos dois de setembro de dois mil e nove.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6262/2009
Processo Nº: RT 00360-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para receber a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6263/2009
Processo Nº: RT 00601-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE JESUS ARAGÃO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS partes: Considerando que o credito do exequente, de acordo com a planilha de cálculos de fls. 289, de fato, perfaz a monta de R$ 999,84

(novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do art. 685-A, do CPC, de aplicação subsidiária desta Justiça Especializada, HOMOLOGO a adjudicação por ele requerida às fls. 328/329, qual seja, dos bens descritos nos itens 5, 9, 10 e 11 do Edital de Praça e Leilão de nº 3565 (fl.313), para satisfação integral de seus créditos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Expeça-se o auto de adjudicação, intimando-se o credor para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo para oposição de embargos à adjudicação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando-se o adjudicante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelo executado, no importe de R$ 49,99 correspondente a 5% do valor da adjudicação (R$ 999,84), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Intimem-se as partes. Cumpridas as determinações supra e entregues os bens, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para as deduções pertinentes e inclusão das custas de adjudicação.
OBS Salienta-se ao reclamado que o Auto de Adjudicação já foi assinado pelo arrematante. Prazo legal.

Notificação Nº: 6252/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JUREMA MARCELINO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora dos sócios da empresa executada, constituída às fls. 135/136 e 138/139. Através da petição de fls. 132/134, os sócios da executada indicam à penhora aluguéis de imóveis pertencentes à referida empresa. Pois bem. Analisando detalhadamente os autos, verifico que a presente execução se iniciou em abril de 2009, sendo que, até a presente data, a exequente nada recebeu do crédito que lhe é devido. Às fls. 63/64, a exequente indicou à penhora os mencionados aluguéis, os quais foram constritos às fls. 69.
Contudo, às fls. 74/78, a Imobiliária responsável pelo repasse dos mesmos informou que todas as penhoras incidentes sobre os aludidos aluguéis, até o mês de julho de 2009, ultrapassavam o montante de R$ 500.000,00. Na ordem das penhoras efetivadas, o crédito oriundo dopresente feito ocupa a nona posição. Deve-se destacar que, dada à posição ocupada pelo crédito da exequente e a necessidade premente de sua satisfação, haja vista sua natureza alimentar, foi deferido o pleito de desconstituição da personalidade jurídica da empresa executada. Os sócios, com fulcro nos arts. 596 e § 1º do CPC, indicam à penhora os mesmos aluguéis aqui penhorados, visando afastar (ou postergar) suas responsabilidades pessoais. Nos termos do art. 596 e § 1º do CPC: Art. 596 - Os bens particulares dos sócios não respondem pelas dívidas da sociedade senão nos casos previstos em lei; o sócio, demandado pelo pagamento da dívida, tem direito a exigir que sejam primeiro excutidos os bens da sociedade. § 1o Cumpre ao sócio, que alegar o benefício deste artigo, nomear bens da sociedade, sitos na mesma comarca, livres e desembargados, quantos bastem para pagar o débito. A interpretação primeira que se pode extrair do supracitado texto de lei é de que os sócios possuem sim a faculdade de indicarem bens da executada para serem excutidos antes dos seus, mas esta faculdade fica condicionada a que os mesmos estejam desembargados, o que não ocorre nos autos.
Não obstante tal fato, atentando-me às minúcias do caso, vejo que o valor mensal auferido por meio dos aluguéis atingem a monta média de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), o que faz com que todas as execuções relacionadas na dita petição sejam quitadas no prazo médio de 02 (dois) anos, isto, se todos os imóveis permanecerem alugados, o que me parece razoável e apto a afastar, ao menos por ora (pois todos os imóveis permanecem alugados), o prosseguimento da execução em face dos sócios.Em face do acima exposto, suspendo o curso da execução em face dos sócios, deixo de apreciar a certidão de fls. 141, determino à Secretaria que solicite a devolução dos mandados de nº 5052/2009 (fls. 127), 5059/2009 (fls. 128), 5057/2009 (fls. 130) e que seja aguardado o repasse do numerário constrito às fls. 69. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de setembro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6260/2009
Processo Nº: RTSum 00402-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLAN LEANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 77, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora dos créditos que a executada possui junto à Universidade Estadual de Goiás (UEG), até o limite do quantum devido. Intime-se o exequente. Anápolis, 01 de setembro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho
EDMILSON CALLOS

Notificação Nº: 6255/2009
Processo Nº: ExTiEx 00525-2009-052-18-00-2 2ª VT
EXEQUENTE...: GILSON DOURADO DA CRUZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 01/10/2009, ÀS 10:01: HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/10/2009, ÀS 09:16 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI. SEGUE, ANEXA, CÓPIA DO EDITAL 5403/2009.

Notificação Nº: 6264/2009
Processo Nº: AI 00560-2009-052-18-01-4 2ª VT
AGRAVANTE..: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO...: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
AGRAVADO(A): LUCIANO SOARES PEREIRA
ADVOGADO...: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/agravado tomar ciência da interposição do agravo supra para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6266/2009
Processo Nº: RTSum 00781-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ HENRIQUE CAIXETA E SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente o comprovante de recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, observando-se inclusive as devidas em razão do deferimento das verbas rescisórias, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes.

Notificação Nº: 6261/2009
Processo Nº: RTSum 00849-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HELI ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSE GERALDO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência da decisão de fls. 109/122, cujo inteiro teor do dispositivo é: DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingo, sem resolução do mérito, o pedido de recolhimento de contribuição previdenciária em razão de tempo de serviço e, no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos nas reclamações trabalhistas aforadas por HELI ALVES DE MACEDO e LORIVALDO FLÁVIO DE OLIVEIRA em face de RENATO DA SILVA RIBEIRO, uma vez que não há vínculo de emprego entre as partes, mas sim contrato de parceria rural, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Custas, pelo reclamante HELI ALVES DE MACEDO, no importe de R$ 138,01 (cento e trinta e oito reais e um centavo), calculadas sobre o valor de R$ 6.900,57, dado à sua causa, de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50).Custas, pelo reclamante LORIVALDO FLÁVIO DE OLIVEIRA, no importe de R$ 213,88 (duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos), calculadas sobre o valor de R$ 10.694,07, dado à sua causa, de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50). P.R.I.
Anápolis/GO, 02, setembro,2009 (quarta-feira) KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6253/2009
Processo Nº: RTOrd 00881-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ADRIANO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GEOLAB- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: VISTAS ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 5(cinco) DIAS, DOS CÁLCULOS DE FLS. 56-57, OS QUAIS ENCONTRAM-SE INTEGRALMENTE NA INTERNET.

Notificação Nº: 6258/2009
Processo Nº: RTOrd 00891-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANNE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor do documento de fls. 20 e ante à exiguidade de prazo, retire-se o feito da pauta do dia 03.09.2009 e inclua-o na do dia 14.09.2009, às 14h20min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e sua procuradora.
Proceda-se nova tentativa de notificação da reclamada, desta feita, por Oficial de Justiça. Expeça-se o respectivo mandado. Anápolis, 31 de agosto de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5407/2009
PROCESSO: RT 00691-2008-052-18-00-8
EXEQÜENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: FRANQUILINO BATISTA DA SILVA
EXECUTADO(S): LINO SEVERIANO DE CARVALHO, CNPJ: 04.196.587/0001-07
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos os virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LINO SEVERIANO DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$214,27, atualizado até 31/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do executado, LINO SEVERIANO DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, ao primeiro dia de setembro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5403/2009
PROCESSO : ExTiEx 00525-2009-052-18-00-2
RECLAMANTE: GILSON DOURADO DA CRUZ
EXEQÜENTE: GILSON DOURADO DA CRUZ
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 01/10/2009 às 10:01 horas
Data do Leilão 15/10/2009 às 09:06 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos os virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fls. 74, encontrado no seguinte endereço: VPR 01, QD. 2-A DAIA CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é o seguinte:
1- 01 (uma) máquina para gravação em película de alumínio, Flexograma 160, fabricante: ETIRAMA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, usada, completa, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliada por 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5344/2009
PROCESSO: RTOrd 00603-2009-052-18-00-9
RECLAMANTE: EDUARDO FRANÇA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.907.428/0002-01
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos os que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por seu intermédio fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 136/160, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.
Ciência à reclamada, no prazo legal, da sentença líquida de fls. 136/160 e dos cálculos de fls.162/173(custas processuais no importe de R$183,80), os quais se encontram na integra no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br). Cujo dispositivo é o seguinte: “DISPOSITIVO POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por EDUARDO FRANÇA RIBEIRO: a) em face de ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME e TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, ante os efeitos da revelia e confissão, julgo procedente em parte os pedidos para condená-las no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas, pelo período contratual de 08/03/2008 a 17/02/2009: a) anotação da CTPS pelo período de 08/03/2008 a 17/02/2009, na função de motorista entregador, com remuneração composta por partes fixa (R$ 425,08) acrescido de comissões (aqui admitidas pela média de R$ 450,00); b) pagamento de aviso prévio indenizado; c) pagamento de férias simples (período aquisitivo: de 08/03/2008 a 17/02/2009 – 12/12) acrescidas de um terço; d) pagamento de salários trezenos (2008 e 2009); e) FGTS; f) multa incidente sobre o saldo do FGTS; g) saldo de salário do mês de fevereiro/2009 (17 dias); h) pagamento substitutivo do intervalo não concedido e reflexos (art. 71, § 4º da CLT) e h) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; b) em face de ANEX POST LTDA, rejeitar a preliminar de carência de ação e, no mérito, não reconhecer a alegação de solidariedade desta empresa com as primeira e segunda reclamadas, ante a inexistência de grupo econômico ou sucessão empresarial, fixando, para esta e em atenção ao princípio da primazia da realidade, o período contratual admitido de 21/02/2009 a 28/02/2009, julgando procedente em parte os pedidos do autor para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: b.1) anotação da CTPS; b.2) depósito do FGTS na forma da Lei n.º 8.036/90; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas 1ª e 2ª reclamada, porque sucumbente. As custas processuais da terceira reclamada são fixadas desde já em R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), em seu valor mínimo, ante a condenação restrita ao recolhimento do FGTS de 8 (oito) dias. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. As 1ª e 2ª reclamadas serão intimadas por edital, inclusive acerca da planilha com o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria, para as retificações quanto à remuneração e registro integral do contrato de trabalho havido entre o autor e as primeira e segunda reclamadas no período de 08/03/2008 a 17/02/2009, o que deverá ser providenciado pelas 1ª e 2ª rés, em igual prazo de dois dias,contados de suas intimações, após o trânsito em julgado, sob pena de, não o fazendo, vir a ser aplicado o art. 39 da CLT; b) intimem-se as 1ª e 2ª reclamadas para que, em 10 (dez)dias, apresentem os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; c)e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as 1ª e 2ª reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) quanto ao período contratual de 21 a 28/02/2009, intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a 3ª reclamada para que, em igual prazo, promova o registro do contrato de trabalho na forma da fundamentação supra, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; e) ainda quanto ao período contratual de 21 a 28/02/2009, intime-se a terceira reclamada para que, em 05 (cinco) dias, promova o recolhimento do FGTS devido em razão deste período contratual, diretamente na conta vinculada do autor, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelo valor correspondente. Ainda que haja execução direta da 3ª reclamada, o valor terá como destino a conta vinculada do reclamante, eis que a ruptura de seu contrato com a terceira ré deu-se por iniciativa do empregado (pedido de demissão); f) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 21, agosto, 2009 (sexta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho “
O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5346/2009
PROCESSO: RTOrd 00603-2009-052-18-00-9
RECLAMANTE: EDUARDO FRANÇA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA., CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos os que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por seu intermédio fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 136/160, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.
Ciência à reclamada, no prazo legal, da sentença líquida de fls. 136/160 e dos cálculos de fls.162/173 (custas processuais no importe de R$183,80), os quais se encontram na integra no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br), cujo dispositivo da sentença é o seguinte: “DISPOSITIVO Posto isto, nos autos da

reclamação trabalhista aforada por EDUARDO FRANÇA RIBEIRO: a) em face de ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME e TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, ante os efeitos da revelia e confissão, julgo procedente em parte os pedidos para condená-las no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas, pelo período contratual de 08/03/2008 a 17/02/2009: a) anotação da CTPS pelo período de 08/03/2008 a 17/02/2009, na função de motorista entregador, com remuneração composta por partes fixa (R$ 425,08) acrescido de comissões (aqui admitidas pela média de R$ 450,00); b) pagamento de aviso prévio indenizado; c) pagamento de férias simples (período aquisitivo: de 08/03/2008 a 17/02/2009 – 12/12) acrescidas de um terço; d) pagamento de salários trezenos (2008 e 2009); e) FGTS; f) multa incidente sobre o saldo do FGTS; g) saldo de salário do mês de fevereiro/2009 (17 dias); h) pagamento substitutivo do intervalo não concedido e reflexos (art. 71, § 4º da CLT) e h) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; b) em face de ANEX POST LTDA, rejeitar a preliminar decarência de ação e, no mérito, não reconhecer a alegação de solidariedade desta empresa com as primeira e segunda reclamadas, ante a inexistência de grupo econômico ou sucessão empresarial, fixando, para esta e em atenção ao princípio da primazia da realidade, o período contratual admitido de 21/02/2009 a 28/02/2009, julgando procedente em parte os pedidos do autor para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: b.1) anotação da CTPS; b.2) depósito do FGTS na forma da Lei n.º 8.036/90; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas 1ª e 2ª reclamada, porque sucumbente. As custas processuais da terceira reclamada são fixadas desde já em R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), em seu valor mínimo, ante a condenação restrita ao recolhimento do FGTS de 8 (oito) dias. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. As 1ª e 2ª reclamadas serão intimadas por edital, inclusive acerca da planilha com o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria, para as retificações quanto à remuneração e registro integral do contrato de trabalho havido entre o autor e as primeira e segunda reclamadas no período de 08/03/2008 a 17/02/2009, o que deverá ser providenciado pelas 1ª e 2ª rés, em igual prazo de dois dias, contados de suas intimações, após o trânsito em julgado, sob pena de, não o fazendo, vir a ser aplicado o art. 39 da CLT; b) intimem-se as 1ª e 2ª reclamadas para que, em 10 (dez) dias, apresentem os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; c)e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as 1ª e 2ª reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) quanto ao período contratual de 21 a 28/02/2009, intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a 3ª reclamada para que, em igual prazo, promova o registro do contrato de trabalho na forma da fundamentação supra, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; e) ainda quanto ao período contratual de 21 a 28/02/2009, intime-se a terceira reclamada para que, em 05 (cinco) dias, promova o recolhimento do FGTS devido em razão deste período contratual, diretamente na conta vinculada do autor, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelo valor correspondente. Ainda que haja execução direta da 3ª reclamada, o valor terá como destino a conta vinculada do reclamante, eis que a ruptura de seu contrato com a terceira ré deu-se por iniciativa do empregado (pedido de demissão); f) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 21, agosto, 2009 (sexta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho"
O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5092/2009
Processo Nº: RT 00432-2003-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA BARRETO SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação das correções do crédito líquido do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5064/2009
Processo Nº: RT 00265-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL RIO DAS ANTAS LTDA + 003
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Desconstitui-se, por inócua, a penhora de fl. 598, que recaiu sobre mensalidades escolares". Por consequência, fica prejudicado, por perda do objeto, o requerimento formulado pela empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ANÁPOLIS S/C LTDA na petição de fls. 601/604. Intimem-se o 4º executado (CENTRO EDUCACIONAL RIO DAS ANTAS LTDA) e a sobredita empresa. Considerando-se que o curso da execução já permaneceu suspenso por 01 ano (v. certidão de fl. 467), prazo máximo previsto no art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889), intimem-se a reclamante/exequente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem meios eficazes ao prosseguimento dos atos executórios, sob pena de expedição de certidão de crédito e de ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região...Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 5080/2009
Processo Nº: RT 00899-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VITALINO GONÇALVES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMNATE: Tomar ciência quanto à liberação das correções do crédito líquido do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5071/2009
Processo Nº: RT 00961-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA FARIA DE MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SONMA COMERCIAL LTDA (SUCESSORA DE UNIEMES COMERCIAL LTDA) + 003
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Atendendo-se ao primeiro requerimento formulado na petição de fls. 561/562, intime-se a 1ª executada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 dias, informar o local em que se encontra o veículo descrito à fl. 469 (BMW X-5 FB-31 de placa NFE-5179), de modo a viabilizar a penhora e a avaliação do aludido bem, advertindo-se-lhe que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação de multa em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito exequendo, multa essa que reverterá em favor da exequente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC. Para apreciação dos demais requerimentos contidos na sobredita petição, aguarde-se a manifestação da 1ª executada ou o decurso do prazo supra. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-FEIRA). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 5072/2009
Processo Nº: RT 00540-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que a pesquisa no RENAJUD restou negativa, conforme peça de fls. 707, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 01 de setembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5073/2009
Processo Nº: RT 00553-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI FLORENTINO
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): JOÃO AMÉLIO DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diante do requerimento formulado pela UNIÃO à fl. 91, intime-se a reclamada/executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas em atraso atinentes às contribuições previdenciárias apuradas à fl. 45, sob pena de rescisão do parcelamento, o que ensejará o prosseguimento da execução quanto a tais contribuições. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5052/2009
Processo Nº: ACCS 01187-2007-053-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE SINERGÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SHELLTON COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. (SHELLTON GÁS)

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5079/2009
Processo Nº: RT 00610-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): DJALMA GUIMARÃES DOS REIS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5059/2009
Processo Nº: RT 00655-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS FURTADO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
ADVOGADO....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Na petição de fls. 243/245, requer o reclamante/exequente, pelas razões que expõe, a reconsideração da decisão de fl. 241, que indeferiu a pretensão por ele deduzida à fl. 238, no sentido de que lhe fosse liberada "a diferença entre os juros bancários e os juros trabalhistas". Acontece que é vedado ao Juiz rever suas próprias decisões, de sorte que eventual reforma da sobredita decisão somente seria possível pela via recursal adequada. Insta salientar que o pedido de reconsideração não tem o condão de interromper ou suspender o prazo recursal, consoante se extrai dos arestos a seguir transcritos:
"PRAZO RECURSAL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO. EFEITOS JURÍDICOS. O pedido de reconsideração de decisão anteriormente proferida não tem o condão de dilatar o prazo recursal. Assim, o termo inicial do prazo recursal é contado a partir da intimação do recorrente acerca da decisão que julgou a questão debatida, e não da ciência da que examinou o pedido de reconsideração." (TRT-18ª R. - AI- 00151-2003-005-18-00-2 – Rel. Desembargador Elvécio Moura dos Santos - DJE de 13/01/06) "AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE EFEITOS SOBRE O PRAZO RECURSAL. O pedido de reconsideração não interrompe nem suspende prazo recursal. Destarte, mostra-se intempestivo agravo de petição interposto após o octídio legal, o qual de conta a partir da data de intimação do ato agravado, e não da intimação do ato decisório relativo ao pedido de reconsideração." (TRT-18ª R. - AP-00825-2005-053-18-00-4 - Relª Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque – DJE Ano II, nº 20, págs. 3/5, de 1º/02/2008, publicado em 07/02/2008) Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente. Intime-se. Anápolis, 31 de agosto de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5060/2009
Processo Nº: RT 00689-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA RODRIGUES
ADVOGADO....: CIRO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES PESQUISAS CLÍNICAS N. SRA. LOURDES SOCIEDADE CIVIL.
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações do contrato de trabalho reconhecido na sentença de fls. 40/48, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria da Vara, o que, desde já, fica determinado. Deverá o reclamado, no mesmo prazo, carrear aos autos o TRCT, sob pena de expedição de Alvará Judicial para tal finalidade, e os formulários do segurodesemprego, sob pena de se converter essa obrigação em indenização correspondente a 05 parcelas a serem calculados (cf. Itens 8 e 9 da fundamentação da sentença já mencionada).

Notificação Nº: 5087/2009
Processo Nº: RTOrd 00755-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CÉSAR ROBERTO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Tomar ciência quanto à liberação do saldo remanescente do depósito recursal à reclamada, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5070/2009
Processo Nº: RTOrd 00790-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMEÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ZICA
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Defiro o requerimento da 2ª reclamada, constante da petição de fls. 108/109, deferindo-lhe o prazo de mais 05 dias para comprovar o pagamento do valor da execução. Intime-se a 2ª reclamada. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5086/2009
Processo Nº: RTOrd 00871-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE PINA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): METAL S CHIMEX BRASIL IND. COM. EXPORT. LTDA. + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informa o BANCO DO BRASIL S/A (credor hipotecário), à fl. 249, que o valor atual da dívida garantida pela hipoteca incidente sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 238/243 (hipoteca registrada sob nº R-9) é de R$ 21.729.709,06. Tal informação é corroborada pelo documento de fls. 263/270. Assim, considerando-se que o montante da sobredita dívida, certamente, supera sobremaneira o valor do imóvel e que o direito de sequela de que goza o credor hipotecário inviabilizaria, na prática, a alienação judicial, tem-se que seria inócua a penhora do bem em questão. Veja-se, a propósito, o aresto a seguir transcrito: "AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM HIPOTECADO. pOSSIBILIDADE ABSTRATA. INVIABILIDADE CONCRETA. Embora o ordenamento Jurídico permita a penhora de bem hipotecado para satisfação do crédito trabalhista, determina-se o levantamento da constrição quando a dívida garantida pelo bem supera sua avaliação, inviabilizando, na prática, sua alienação em face do reconhecimento do direito de seqüela em favor do credor hipotecário." (TRT-18ª R. - AP-00894-2005-082-18-00-3 - Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - Diário da Justiça Eletrônico nº 7, de 09/02/2007, p. 3/13). Posto isso, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente à fl. 232, no sentido de que seja penhorado o imóvel suprarreferido, ficando, por conseguinte, prejudicados os requerimentos formulados pelo credor hipotecário (BANCO DO BRASIL S/A) na petição de fls. 249/252. Concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 30 dias para indicar outros bens de propriedade das executadas, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intimem-se o reclamante/exequente e o credor hipotecário. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5093/2009
Processo Nº: RTOrd 00052-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDREZA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. N/P PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Em face do teor da petição do reclamante de fls. 73, intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 10 dias, fazer prova dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos meses de julho a dezembro/08 janeiro/09, março a julho/09, para viabilizar o recebimento, pela reclamante do salário-maternidade. Anápolis, 03 de setembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 5057/2009
Processo Nº: RTSum 00053-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FERREIRA PERES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada, às fls. 83/85 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 5091/2009
Processo Nº: RTSum 00173-2009-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ISLEY GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO ...Por consequência, determina-se: 1) que seja liberado ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor líquido que lhe é devido pela 2ª executada, cuja responsabilidade subsidiária não abrange a multa do art. 477, § 8º, da CLT, a multa de 40% sobre o FGTS nem a indenização substitutiva do Seguro-Desemprego (v. item 9 da fundamentação da sentença exequenda de fls. 29/34); e 2) que sejam procedidos: a) pela Secretaria do Juízo, o recolhimento das contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador) e das custas de liquidação; e b) pela Caixa Econômica Federal, o recolhimento do IRRF, nos termos do art. 190 do PGC/TRT-18ª Região. Para tanto, far-se-á uso

das quantias atinentes ao depósito recursal de fl. 81 e do depósito judicial de fl. 132. Intime-se o reclamante/exequente, que deverá carrear a sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias, de maneira a viabilizar as anotações determinadas na sentença exequenda. Cumpridas as determinações acima e apresentada a CTPS, façam-se novamente conclusos os autos.Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5048/2009
Processo Nº: RTOrd 00286-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 167/176 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5048/2009
Processo Nº: RTOrd 00286-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 167/176 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5054/2009
Processo Nº: RTSum 00356-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURISOM BRAZ PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designado o dia 23/09/2009, às 10h15min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 82 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 15/10/2009, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5063/2009
Processo Nº: RTSum 00476-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FLORACY GOMES MARINHO LEMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 73/81 (consulta detalhada de veículos cadastrados em nome do executado), devendo requerer o que entender de direito. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5078/2009
Processo Nº: RTSum 00485-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE ALVES RABELO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA (N/P DO PRESIDENTE MARCOS GOULÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 77, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5062/2009
Processo Nº: RTSum 00506-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANIELE COSTA SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 70/78 (consulta detalhada de veículos do executado), devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4?6-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 5061/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIENE CAMACHO
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 56/64 (consulta detalhada de veículos do executado), devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5051/2009
Processo Nº: RTOrd 00583-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RONIA TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 226/233 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5085/2009
Processo Nº: AI 00587-2009-053-18-01-3 3ª VT
AGRAVANTE..: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO...: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
AGRAVADO(A): SIRLENE DE JESUS SILVA
ADVOGADO...: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À AGRAVADA: Mantenho a decisão agravada (fl. 94) pelos seus próprios fundamentos. Por conseguinte, intime-se a agravada para, querendo, no prazo de 08 dias, oferecer resposta ao presente Agravo de Instrumento e ao recurso principal (RO), instruindo-a com as peças que entender necessárias ao julgamento de ambos os recursos (CLT, art. 897, § 6º). Após a manifestação da agravada, ou após o decurso do prazo supra, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas devidas. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feirta). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5077/2009
Processo Nº: RTSum 00638-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MENDES SIQUEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 88/90, a executada aduz que se encontra em processo de recuperação judicial e, por isso,não está obrigada a nomear bens à penhora para garantia do Juízo. No entanto, alternativamente, nomeia bens à penhora, caso não seja acolhia a sua tese. Pois em. O processo de recuperação judicial apenas suspende o curso da execução pelo prazo de 180 dias a partir da data em que foi deferida (artigo 6º, § 4º, da Lei 11.101/05) – prazo esse que findou, uma vez que o processamento da habilitação foi deferido em 16.04.2008 pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo – SP. E mais: o crédito oriundo da presente execução foi apurado bem depois do decurso do prazo de 180 dias, não estando, portanto, inscrito no processo de recuperação. Nesse passo, indefere-se o requerimento da executada no sentido de que lhe seja oportunizado o prazo para embargos sem garantia do Juízo. Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, dos bens nomeados à penhora pela executada, sob pena do silêncio ser considerado como anuência com os referidos bens. Para se deliberar acerca dos Embargos à Execução opostos pela executada (fls. 95/97), aguarde-se a garantia do Juízo. Intimem-se as partes. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 5082/2009
Processo Nº: RTOrd 00676-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada , juntado às fls. 251/261 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5056/2009
Processo Nº: ConPag 00677-2009-053-18-00-1 3ª VT
CONSIGNANTE..: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO RICO
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
CONSIGNADO(A): ALEX FERRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) consignado intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela consignante, juntado às fls. 95/118 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5047/2009
Processo Nº: Alvará 00689-2009-053-18-00-6 3ª VT
REQUERENTE..: DIVINO DOS SANTOS CRUZ

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 02/09/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 40/43). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o pedido de Expedição de ALVARÁ JUDICIAL para levantamento de FGTS formulado por dIVINO DOS SANTOS CRUZ, consoante os fundamentos supra, que ficam Integrando esta conclusão. Custas, pelo Requerente, no valor mínimo de r$ 10,64, calculadas o valor da causa (R$ 313,85), de cujo pagamento fica isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (v. item 4 da fundamentação). Intimem-se o Requerente e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5075/2009
Processo Nº: RTSum 00699-2009-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE GURGEL DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do noticiado na petição de fl. 43, intime-se a reclamada, diretamente, para, no prazo de 05 dias, depositar na Secretaria do Juízo o TRCT no código 01, a chave da conectividade social e os formulários relativos ao Seguro-Desemprego. Faculta-se à reclamante, desde logo, a possibilidade de efetuar o levantamento do FGTS e requerer à SRTE/GO (antiga DRT/GO) a concessão do benefício do Seguro-Desemprego, independentemente da regularização dos recolhimentos do FGTS + 40% e do cumprimento das obrigações de fazer por parte da reclamada (fornecimento dos formulários CD/SD, TRCT no código 01 e chave da conectividade social), valendo as cópias autenticadas deste despacho e da ata de homologação de acordo de fls. 33/34 como Alvará Judicial para tais finalidades. Dê-se ciência à reclamante do teor deste despacho. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MATINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 5075/2009
Processo Nº: RTSum 00699-2009-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE GURGEL DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do noticiado na petição de fl. 43, intime-se a reclamada, diretamente, para, no prazo de 05 dias, depositar na Secretaria do Juízo o TRCT no código 01, a chave da conectividade social e os formulários relativos ao Seguro-Desemprego. Faculta-se à reclamante, desde logo, a possibilidade de efetuar o levantamento do FGTS e requerer à SRTE/GO (antiga DRT/GO) a concessão do benefício do Seguro-Desemprego, independentemente da regularização dos recolhimentos do FGTS + 40% e do cumprimento das obrigações de fazer por parte da reclamada (fornecimento dos formulários CD/SD, TRCT no código 01 e chave da conectividade social), valendo as cópias autenticadas deste despacho e da ata de homologação de acordo de fls. 33/34 como Alvará Judicial para tais finalidades. Dê-se ciência à reclamante do teor deste despacho. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MATINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 5049/2009
Processo Nº: RTOrd 00723-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ RABELO
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamente, juntado às fls. 180/183 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5050/2009
Processo Nº: RTOrd 00723-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ RABELO
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. + 002
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamente, juntado às fls. 180/183 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5090/2009
Processo Nº: RTOrd 00747-2009-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JEANINNE SOUSA SANTOS BARBARESCO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 02/09/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 344/351). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo REJEITAR a prescrição arguida na defesa (Cf. item 2 da fundamentação) e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar o reclamado, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIIPLO, a pagar à reclamante, JEANINNE SOUSA SANTOS BARBARESCO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - Cf. Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as 7ª e 8ª horas como horas extras do período de 1º/09/2005 a 30/09/2008 com adicional de 50% e divisor de 180 e os reflexos nos RSRs, mais os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas nos 13ºs salários de 2005 a 2008, bem como as 7ª e 8ª horas como extras e os mesmos reflexos a partir do seu retorno ao trabalho e enquanto estiver trabalhando em jornada de 08 horas(Cf. item 3 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. O reclamado deverá, também, depositar o FGTS (8%) sobre as horas extras e e reflexos nos RSRs e nos 13ºs salários, com os acréscimo legais, e comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sobe pena de execução do valor correspondente (v. item 5 da fundamentação). Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 25.000,00. O reclamado pagará os honorários assistenciais, na base de 15% sobre o valor do crédito líquido da reclamante, que for apurado em liquidação, os quais reverterão em favor do Sindicato-Assistente, bem concedem os benefícios da assistência judiciária à autora (Cf. item 6 supra). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. art. 114, VIII, da CF, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST – v. item 7 retro). Deverá ser retido o IRRF, e xceto em relação aos juros de m ora cujo recolhimento deverá ser feito na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região (v. Item 7 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5083/2009
Processo Nº: RTSum 00765-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO CORSI VIANA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos do r. sentença de fls. 19/23.

Notificação Nº: 5067/2009
Processo Nº: RTSum 00833-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON BORGES TOTO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSGRAME INSTALAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do requerimento de fl. 18, concede-se ao reclamante o prazo de 02 dias para carrear aos autos o termo de conciliação firmado com a 2ª reclamada. Intime-se. Anápolis, 1º de setembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 5058/2009
Processo Nº: ExTiEx 00915-2009-053-18-00-9 3ª VT
EXEQUENTE...: WALDETE MARIA DO NASCIMENTO REPRESENTADO O ESPÓLIO DE SINOMAR FERREIRA RIBEIRO)
ADVOGADO....: ROSANNA LUZIA VENTURA CARVALHO
EXECUTADO(A): CONDOMÍNIO MARIA LUÍZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: No dia 1º/09/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 30/31). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO da Ação de Execução proposta por WALDETE MARIA DO NASCIMENTO, representando o ESPÓLIO DE SINOMAR FERREIRA RIBEIRO, em face do CONDOMÍNIO MARIA LUÍZA, por ausência de pressuposto processual, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela exequente, no importe de R$ 218,99, calculadas sobre o valor da causa (R$ 10.949,48), de cujo pagamento fica dispensada em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (v. item 2 da fundamentação). Com o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos. Intime-se a exequente. Anápolis, 1º de setembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5045/2009
Processo Nº: RTOrd 00940-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA DE LIRA (ESPOLIO DE) REP. P/ EVA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): PRODUTOS CERÂMICOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 07/10/2009, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 5045/2009
Processo Nº: RTOrd 00940-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA DE LIRA (ESPOLIO DE) REP. P/ EVA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): PRODUTOS CERÂMICOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 07/10/2009, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4287/2009
PROCESSO Nº RT 00206-2008-053-18-00-2
RECLAMANTE: AMIR IZZAT BITTAR JÚNIOR
EXEQUENTE : UNIÃO
EXECUTADOS: LC DROGARIA LTDA (FARMAFRANCO) e JOSÉ FRANCO DE OLIVEIRA FILHO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados a 1ª e 2º executados, LC DROGARIA LTDA (CNPJ nº 07.294.823/0001-16) e JOSÉ FRANCO DE OLIVEIRA FILHO (CPF nº 118.861.178-02), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução previdenciária no valor de R$ 264,73 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), atualizado até 30/08/2009, sob pena de PENHORA.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, LC DROGARIA LTDA (FARMAFRANCO) e JOSÉ FRANCO DE OLIVEIRA FILHO, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6635/2009
Processo Nº: RT 00775-1998-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DA ANICIAÇAO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): TERRA CENTER TERRAPLANAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Inclua-se o feito na pauta do dia 16/09/2009 às 14h50min, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 01 de setembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6627/2009
Processo Nº: RT 00779-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FRANCISCA DE OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EVALDO MARTINS VALENTIM
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Ante os termos da certidão exarada à fl. 286vº, considero a Exequente intimada através de sua Procuradora (intimação efetivada por meio do Diário da Justiça Eletrônico, fl. 283). 2 - Tendo em vista que não foram indicados os meios conclusivos para o prosseguimento da execução, seja expedida a certidão de crédito mencionada à fl. 281, devendo ser intimada a Exequente para, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para recebimento da certidão de crédito referenciada, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese de omissão da Exequente. Anápolis, 31 de agosto de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6620/2009
Processo Nº: RT 00636-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Designo praça do bem penhorado à fl. 325 para o dia 28/09/2009, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 15/10/2009 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6624/2009
Processo Nº: RT 01089-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ILMAR FRANCISCO MENDES
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que o Exequente/Licitante efetuou o depósito referente à comissão do leiloeiro, homologo o leilão nos termos do despacho exarado à fl. 268 (50% dos bens descritos à fl. 257: 01 jazigo com três gavetas no Cemitério Memorial Parque de Anápolis). Lavre-se o auto de arrematação. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6615/2009
Processo Nº: RTOrd 00862-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RAUYER PEREIRA BRITO JÚNIOR
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta secretaria para recebimento do seu crédito, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6614/2009
Processo Nº: RTOrd 00024-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): LUCIA BURCHES (FAZENDA FRIDA)
ADVOGADO....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamada(o), no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS da(o) reclamante.

Notificação Nº: 6604/2009
Processo Nº: RTOrd 00260-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: BRENO WANDERSON SALGADO MOREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de prosseguimento, inclua-se o feito na pauta do dia 13/10/2009 às 15h20min.Intimem-se as partes para comparecimeto obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Concede-se o prazo de 5 dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, son pena de considerar-se que trarão independentemente de intimação, aplcando-se a pena de preclusão. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira.CELSO MOREDO GARCIA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6607/2009
Processo Nº: RTOrd 00260-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: BRENO WANDERSON SALGADO MOREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de prosseguimento, inclua-se o feito na pauta do dia 13/10/2009 às 15h20min.Intimem-se as partes para comparecimeto obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Concede-se o prazo de 5 dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, son pena de considerar-se que trarão independentemente de intimação, aplcando-se a pena de preclusão. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira.CELSO MOREDO GARCIA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6608/2009
Processo Nº: RTOrd 00266-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (SUCESSORA DA TEKNOLIMP ADM. E SERVIÇOS LTDA)
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de prosseguimento, inclua-se o feito na pauta do dia 15/10/2009, às 15h20min. Intimem-se as partes para comparecimento

obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Concede-se o prazo de 5 dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de considerar-se que trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6630/2009
Processo Nº: RTOrd 00582-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 52/56, interposto pelo reclamante.
A reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 59/68, sem recolher o valor das custas e do depósito recursal, pugnando pela concessão dos benefícios da justiça gratuita, sob o argumento de que se encontra em recuperação judicial, não possuindo condições financeiras e econômicas para litigar. Ocorre que, no Processo do Trabalho, em regra, os benefícios da justiça gratuita são direcionados ao trabalhador. A Jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem concedido excepcionalmente, tais benefícios ao reclamado, pessoa física ou detentor de firma individual, que comprova seu real situação econômica. Entretanto, o benefício referenciado não se estende às pessoas jurídicas. Nesse sentido, a seguinte ementa: "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EMPREGADOR PESSOA FÍSICA. A legislação reguladora da assistência não estende o benefício ao empregador pessoa jurídica".
(TRT/ROS/AIS – 00792-2004-004-18-00-1. Relator: Juiz Daniel Viana Júnior. DJE nº 14.468 de 08/03/2005).Ademais, cumpre ressaltar que o fato de estar a reclamada em processo de recuperação judicial, não atrai a aplicação da Súmula 86 do C. TST, a qual concede isenção de custas e depósito recursal à massa falida. Apresento julgado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região seguindo essa orientação:
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DEPÓSITO RECURSAL – CUSTAS – DESERÇÃO. A empresa em recuperação judicial não está isenta do recolhimento das custas e do depósito recursal, por falta de amparo legal. (TRT/ROS – 00511-2006- 009-18-00-4. Relator: Juíza Ialba-Luza Guimarães de Melo. DJE nº 14.808. de 31/07/2006.) Ante tais considerações, indefiro o pedido da reclamada quanto à assistência gratuita e deixo de receber o recurso interposto pela reclamada, uma vez deserto. Intime-se a reclamada. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.
Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6631/2009
Processo Nº: RTOrd 00586-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PATRÍCIA DE MELO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 57/61, interposto pelo reclamante.
A reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 64/70, sem recolher o valor das custas e do depósito recursal, pugnando pela concessão dos benefícios da justiça gratuita, sob o argumento de que se encontra em recuperação judicial, não possuindo condições financeiras e econômicas para litigar. Ocorre que, no Processo do Trabalho, em regra, os benefícios da justiça gratuita são direcionados ao trabalhador. A Jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem concedido excepcionalmente, tais benefícios ao reclamado, pessoa física ou detentor de firma individual, que comprova seu real situação econômica. Entretanto, o benefício referenciado não se estende às pessoas jurídicas. Nesse sentido, a seguinte ementa: "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EMPREGADOR PESSOA FÍSICA. A legislação reguladora da assistência não estende o benefício ao empregador pessoa jurídica".
(TRT/ROS/AIS – 00792-2004-004-18-00-1. Relator: Juiz Daniel Viana Júnior. DJE nº 14.468 de 08/03/2005).Ademais, cumpre ressaltar que o fato de estar a reclamada em processo de recuperação judicial, não atrai a aplicação da Súmula 86 do C. TST, a qual concede isenção de custas e depósito recursal à massa falida. Apresento julgado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região seguindo essa orientação:
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DEPÓSITO RECURSAL – CUSTAS – DESERÇÃO. A empresa em recuperação judicial não está isenta do recolhimento das custas e do depósito recursal, por falta de amparo legal. (TRT/ROS – 00511-2006- 009-18-00-4. Relator: Juíza Ialba-Luza Guimarães de Melo. DJE nº 14.808. de 31/07/2006.) Ante tais considerações, indefiro o pedido da reclamada quanto à assistência gratuita e deixo de receber o recurso interposto pela reclamada, uma vez deserto. Intime-se a reclamada. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.
Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6633/2009
Processo Nº: RTOrd 00588-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DAGMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 58/62, interposto pelo reclamante.
A reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 65/75, sem recolher o valor das custas e do depósito recursal, pugnando pela concessão dos benefícios da justiça gratuita, sob o argumento de que se encontra em recuperação judicial, não possuindo condições financeiras e econômicas para litigar. Ocorre que, no Processo do Trabalho, em regra, os benefícios da justiça gratuita são direcionados ao trabalhador. A Jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem concedido excepcionalmente, tais benefícios ao reclamado, pessoa física ou detentor de firma individual, que comprova seu real situação econômica. Entretanto, o benefício referenciado não se estende às pessoas jurídicas. Nesse sentido, a seguinte ementa: "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EMPREGADOR PESSOA FÍSICA. A legislação reguladora da assistência não estende o benefício ao empregador pessoa jurídica".
(TRT/ROS/AIS – 00792-2004-004-18-00-1. Relator: Juiz Daniel Viana Júnior. DJE nº 14.468 de 08/03/2005).Ademais, cumpre ressaltar que o fato de estar a reclamada em processo de recuperação judicial, não atrai a aplicação da Súmula 86 do C. TST, a qual concede isenção de custas e depósito recursal à massa falida. Apresento julgado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região seguindo essa orientação:
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DEPÓSITO RECURSAL – CUSTAS – DESERÇÃO. A empresa em recuperação judicial não está isenta do recolhimento das custas e do depósito recursal, por falta de amparo legal. (TRT/ROS – 00511-2006- 009-18-00-4. Relator: Juíza Ialba-Luza Guimarães de Melo. DJE nº 14.808. de 31/07/2006.) Ante tais considerações, indefiro o pedido da reclamada quanto à assistência gratuita e deixo de receber o recurso interposto pela reclamada, uma vez deserto. Intime-se a reclamada. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.
Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6632/2009
Processo Nº: RTOrd 00626-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ROBERTO ALVES BORGES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 53/57, interposto pelo reclamante.
A reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 60/66, sem recolher o valor das custas e do depósito recursal, pugnando pela concessão dos benefícios da justiça gratuita, sob o argumento de que se encontra em recuperação judicial, não possuindo condições financeiras e econômicas para litigar. Ocorre que, no Processo do Trabalho, em regra, os benefícios da justiça gratuita são direcionados ao trabalhador. A Jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem concedido excepcionalmente, tais benefícios ao reclamado, pessoa física ou detentor de firma individual, que comprova seu real situação econômica. Entretanto, o benefício referenciado não se estende às pessoas jurídicas. Nesse sentido, a seguinte ementa: "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EMPREGADOR PESSOA FÍSICA. A legislação reguladora da assistência não estende o benefício ao empregador pessoa jurídica".
(TRT/ROS/AIS – 00792-2004-004-18-00-1. Relator: Juiz Daniel Viana Júnior. DJE nº 14.468 de 08/03/2005).Ademais, cumpre ressaltar que o fato de estar a reclamada em processo de recuperação judicial, não atrai a aplicação da Súmula 86 do C. TST, a qual concede isenção de custas e depósito recursal à massa falida. Apresento julgado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região seguindo essa orientação:
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DEPÓSITO RECURSAL – CUSTAS – DESERÇÃO. A empresa em recuperação judicial não está isenta do recolhimento das custas e do depósito recursal, por falta de amparo legal. (TRT/ROS – 00511-2006- 009-18-00-4. Relator: Juíza Ialba-Luza Guimarães de Melo. DJE nº 14.808. de 31/07/2006.) Ante tais considerações, indefiro o pedido da reclamada quanto à assistência gratuita e deixo de receber o recurso interposto pela reclamada, uma vez deserto. Intime-se a reclamada. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.
Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6613/2009
Processo Nº: RTOrd 00634-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONAN NUNES DA CUNHA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: intime-se o reclamante, mais uma vez, para que se manifeste acerca da petição de fl. 24. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6612/2009
Processo Nº: RTSum 00639-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): FLEXSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Vistos. 1 - Diante das ponderações da Reclamada na petição trazida às fls. 38/39, determino a expedição de alvará judicial para liberação à Reclamante do FGTS depositado em sua conta vinculada, devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, no prazo de 05 dias. Cientifique-se a Reclamada. 2 - Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6629/2009
Processo Nº: RTSum 00682-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 45/49, interposto pelo reclamante.
A reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 52/58, sem recolher o valor das custas e do depósito recursal, pugnando pela concessão dos benefícios da justiça gratuita, sob o argumento de que se encontra em recuperação judicial, não possuindo condições financeiras e econômicas para litigar. Ocorre que, no Processo do Trabalho, em regra, os benefícios da justiça gratuita são direcionados ao trabalhador. A Jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem concedido excepcionalmente, tais benefícios ao reclamado, pessoa física ou detentor de firma individual, que comprova seu real situação econômica. Entretanto, o benefício referenciado não se estende às pessoas jurídicas. Nesse sentido, a seguinte ementa: "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EMPREGADOR PESSOA FÍSICA. A legislação reguladora da assistência não estende o benefício ao empregador pessoa jurídica".
(TRT/ROS/AIS – 00792-2004-004-18-00-1. Relator: Juiz Daniel Viana Júnior. DJE nº 14.468 de 08/03/2005).Ademais, cumpre ressaltar que o fato de estar a reclamada em processo de recuperação judicial, não atrai a aplicação da Súmula 86 do C. TST, a qual concede isenção de custas e depósito recursal à massa falida. Apresento julgado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região seguindo essa orientação:
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DEPÓSITO RECURSAL – CUSTAS – DESERÇÃO. A empresa em recuperação judicial não está isenta do recolhimento das custas e do depósito recursal, por falta de amparo legal. (TRT/ROS – 00511-2006- 009-18-00-4. Relator: Juíza Ialba-Luza Guimarães de Melo. DJE nº 14.808. de 31/07/2006.) Ante tais considerações, indefiro o pedido da reclamada quanto à assistência gratuita e deixo de receber o recurso interposto pela reclamada, uma vez deserto. Intime-se a reclamada. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.
Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6628/2009
Processo Nº: RTOrd 00759-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: 1 – Dê-se vista à Reclamada do recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 101/106, no prazo legal. 2 – A Reclamada, na petição que acompanhou as razões do recurso ordinário por ela apresentado, fl. 89, requer a concessão dos benefícios da assistência judiciária, declarando que se encontra em sérias dificuldades financeiras. Não efetuou o depósito recursal e não procedeu ao recolhimento das custas processuais.Ocorre que, no Processo do Trabalho, em regra, os benefícios da justiça gratuita são direcionados ao trabalhador. A jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem concedido, excepcionalmente, tais benefícios ao Reclamado, pessoa física ou detentor de firma individual, que comprova sua real situação econômica.Entretanto, o benefício referenciado não se estende às pessoas jurídicas.Neste sentido, a seguinte ementa: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA. A legislação reguladora da assistência judiciária não estende o benefício ao empregador pessoa jurídica . (TRT-/ROS/AIS - 00792-2004-004-18-00-1. Relator: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR. DJE nº 14.468 de 08/03/2005). Por outro lado, cumpre ressaltar que o fato de estar a Embargante em processo de recuperação judicial, não atrai a aplicação da Súmula 86 do C. TST, a qual concede isenção de custas e depósito recursal à massa falida.
Neste sentido, a jurisprudência: EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DEPÓSITO RECURSAL – CUSTAS – DESERÇÃO. A Empresa em recuperação judicial não está isenta do recolhimento das custas e do depósito recursal, por falta de amparo legal (TRT-/ROS - 00511-2006-009-18-00-4. Relator: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO. DJE nº 14.808 de 31/07/2006). Ante tais considerações, indefiro o pedido da Reclamada quanto à concessão dos benefícios da assistência judiciária. Em consequência, nego seguimento ao recurso ordinário apresentado pela Reclamada às fls. 89/98 por deserto. 3 - O Reclamante requer na petições de fls. 101 e 109 que seja instaurada a execução provisória. Em que pese a previsão legal, entendo desnecessária a execução provisória em razão da probabilidade de reforma da decisão no 2º grau, o que geraria custos desnecessários para a União.
Ademais os recursos ordinários têm sido julgados de forma bastante célere, não se vislumbrando qualquer prejuízo ao Reclamante. Assim, inexistindo utilidade prática nesta fase processual, indefiro o pedido quanto à instauração da execução provisória do julgado. Intimem-se as partes do teor deste despacho. 4 – Após o decurso do prazo referido no item 1 bem como do prazo para interposição de recurso pela Reclamada em face da decisão constante do item 2, sejam os autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6593/2009
Processo Nº: RTOrd 00837-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA DE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:III - DIPOSITIVO Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito em relação à reclamada RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada RENOME RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS E DE COLETIVIDADE LTDA, com responsabilidade subsidiária da reclamada ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A, a pagar à Reclamante MARTA DE ALMEIDA DA SILVA, no prazo legal: indenização do intervalo intrajornada, horas extras e reflexos, multa rescisória, diferenças de FGTS, multa de 40% sobre o FGTS e diferenças de produtividade, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a 1ª reclamada, em 48 horas, proceder à retificação da admissão na CTPS. As parcelas deferidas serão acrescidas de titualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. A responsabilidade pelo recolhimento das contribuições social e fiscal, resultante de condenação judicial referente a verbas remuneratórias, é do empregador e incide sobre o total da condenação. Contudo, a culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte (OJ 363, SDI-I, TST). Custas, pelas 1ª e 2ª Reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverão as reclamadas recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, horas extras, diferenças de 13º salário e produtividade), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à SRTE/GO. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2009. CELSO MOREDO GARCIA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6594/2009
Processo Nº: RTOrd 00837-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA DE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ZAMIR MENEZES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:III - DIPOSITIVO Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito em relação à reclamada RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada RENOME RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS E DE COLETIVIDADE LTDA, com responsabilidade subsidiária da reclamada ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A, a pagar à Reclamante MARTA DE ALMEIDA DA SILVA, no prazo legal: indenização do intervalo intrajornada, horas extras e reflexos, multa rescisória, diferenças de FGTS, multa de 40% sobre o FGTS e diferenças de produtividade, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a 1ª reclamada, em 48 horas, proceder à retificação da admissão na CTPS. As parcelas deferidas serão acrescidas de titualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. A responsabilidade pelo recolhimento das contribuições social e fiscal, resultante de

condenação judicial referente a verbas remuneratórias, é do empregador e incide sobre o total da condenação. Contudo, a culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte (OJ 363, SDI-I, TST). Custas, pelas 1ª e 2ª Reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverão as reclamadas recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, horas extras, diferenças de 13º salário e produtividade), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à SRTE/GO. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2009. CELSO MOREDO GARCIA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6595/2009
Processo Nº: RTOrd 00837-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA DE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:III - DIPOSITIVO Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito em relação à reclamada RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada RENOME RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS E DE COLETIVIDADE LTDA, com responsabilidade subsidiária da reclamada ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A, a pagar à Reclamante MARTA DE ALMEIDA DA SILVA, no prazo legal: indenização do intervalo intrajornada, horas extras e reflexos, multa rescisória, diferenças de FGTS, multa de 40% sobre o FGTS e diferenças de produtividade, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a 1ª reclamada, em 48 horas, proceder à retificação da admissão na CTPS. As parcelas deferidas serão acrescidas de titualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. A responsabilidade pelo recolhimento das contribuições social e fiscal, resultante de condenação judicial referente a verbas remuneratórias, é do empregador e incide sobre o total da condenação. Contudo, a culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte (OJ 363, SDI-I, TST). Custas, pelas 1ª e 2ª Reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverão as reclamadas recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, horas extras, diferenças de 13º salário e produtividade), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à SRTE/GO. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2009. CELSO MOREDO GARCIA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6626/2009
Processo Nº: RTSum 00895-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANI DE MORAIS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SOLANGE PINHEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, declaro a inexistência de vínculo empregatício entre as partes e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por IVANI DE MORAIS, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pela reclamante, no importe de R$345,14, calculadas sobre R$17.257,41, valor dado à causa, das quais fica isenta. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 1º de setembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6597/2009
Processo Nº: ET 00931-2009-054-18-00-8 4ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO + 008
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
EMBARGADO(A): SUELY MARQUES DE DEUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Determino a suspensão do processo principal nos termos do art. 1.052 do CPC. 2 - Os Embargantes requerem na petição inicial que seja determinado “liminarmente” a devolução dos valores bloqueados nos autos principais. Indefiro o requerimento por se tratar de matéria controversa. 3 – Requerem os Embargantes, também, que a Secretaria do Juízo proceda a traslado de peças relativas à Reclamação trabalhista (petição inicial, ata de acordo, cálculos homologados, mandado de citação e despacho determinando a penhora ora embargada). Ocorre que, nos termos do art. 1.050 do CPC, incumbe ao Embargante apresentar os documentos necessários para instruir os embargos de terceiros. Desse modo, deverão os Embargantes, no prazo de 10 dias, instruir a presente ação com os documentos indispensáveis para a sua propositura, bem como emendar a petição inicial, procedendo à qualificação do Embargado, sob pena de inépcia da petição inicial e, consequentemente, extinção do processo sem resolução do mérito (art. 283 c/c art. 284 § único e art.
1050 todos do CPC). Intimem-se.

Notificação Nº: 6599/2009
Processo Nº: ET 00931-2009-054-18-00-8 4ª VT
EMBARGANTE..: MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO + 008
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
EMBARGADO(A): SUELY MARQUES DE DEUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Determino a suspensão do processo principal nos termos do art. 1.052 do CPC. 2 - Os Embargantes requerem na petição inicial que seja determinado “liminarmente” a devolução dos valores bloqueados nos autos principais. Indefiro o requerimento por se tratar de matéria controversa. 3 – Requerem os Embargantes, também, que a Secretaria do Juízo proceda a traslado de peças relativas à Reclamação trabalhista (petição inicial, ata de acordo, cálculos homologados, mandado de citação e despacho determinando a penhora ora embargada). Ocorre que, nos termos do art. 1.050 do CPC, incumbe ao Embargante apresentar os documentos necessários para instruir os embargos de terceiros. Desse modo, deverão os Embargantes, no prazo de 10 dias, instruir a presente ação com os documentos indispensáveis para a sua propositura, bem como emendar a petição inicial, procedendo à qualificação do Embargado, sob pena de inépcia da petição inicial e, consequentemente, extinção do processo sem resolução do mérito (art. 283 c/c art. 284 § único e art.
1050 todos do CPC). Intimem-se.

Notificação Nº: 6601/2009
Processo Nº: ET 00931-2009-054-18-00-8 4ª VT
EMBARGANTE..: TELMA LOBO D'ABADIA AZEVEDO + 008
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
EMBARGADO(A): SUELY MARQUES DE DEUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Determino a suspensão do processo principal nos termos do art. 1.052 do CPC. 2 - Os Embargantes requerem na petição inicial que seja determinado “liminarmente” a devolução dos valores bloqueados nos autos principais. Indefiro o requerimento por se tratar de matéria controversa. 3 – Requerem os Embargantes, também, que a Secretaria do Juízo proceda a traslado de peças relativas à Reclamação trabalhista (petição inicial, ata de acordo, cálculos homologados, mandado de citação e despacho determinando a penhora ora embargada). Ocorre que, nos termos do art. 1.050 do CPC, incumbe ao Embargante apresentar os documentos necessários para instruir os embargos de terceiros. Desse modo, deverão os Embargantes, no prazo de 10 dias, instruir a presente ação com os documentos indispensáveis para a sua propositura, bem como emendar a petição inicial, procedendo à qualificação do Embargado, sob pena de inépcia da petição inicial e, consequentemente, extinção do processo sem resolução do mérito (art. 283 c/c art. 284 § único e art.
1050 todos do CPC). Intimem-se.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5243/2009
PROCESSO : RT 00208-2006-054-18-00-6
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: JORGE INÁCIO TORRES NETO)
EXECUTADO: ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Data da Praça 24/09/2009 às 09h
Data do Leilão 08/10/2009 às 09h30min
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta 4ª Vara do Trabalho, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 748, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 2-A MÓDULO 39 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr Iraci Donizete de Sousa, e que são os seguintes: 10 (DEZ) BALDES DE 20 (VINTE) LITROS, CADA, DE INSETICIDA ORGANOFOSFORADO LÍQUIDO 'TAMARONBR', FABRICANTE BAYER, LOTE 077-08-1578, DATA DE FABRICAÇÃO DEZ/08, DATA DE VENCIMENTO JUN/10. AVALIADO EM R$320,00, CADA BALDE, TOTALIZANDO R$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, na Rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as

custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Eva Bárbara soares, Assistente 2, digite e eu, Ludmilla Elias Limirio SilvaDiretora de Secretaria em Exercício subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5244/2009
PROCESSO : RT 00398-2007-054-18-00-2
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: JOYCILAINE FERNANDA AZEVEDO)
EXECUTADO: MARCOS JOSÉ MESQUITA
Data da Praça 22/09/2009 às 09h
Data do Leilão 08/10/2009 às 09h30min
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta 4ª Vara do Trabalho, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 232, encontrado no seguinte endereço: RUA BETEL, C/ RUA JACINTO RAMOS, S/Nº, QD.18, LT. 01, B. BOTAFOGO, CEP 75.460-000-NERÓPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr Marcos José Mesquita, e que é o seguinte: 01 um balcão frigorífico expositor para carnes, marca GELOPAR, 2,90m de comprimento, frente de vidro curvo, modelo encontrado no açougue do executado, em bom estado de conservação, que avalio por R$6.000,00 (seis mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, na Rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, digite e eu, Ludmilla Elias Limirio SilvaDiretora de Secretaria em Exercício subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5253/2009
PROCESSO: RTOrd 00914-2008-054-18-00-0
Exeqüente : VALDIVINO DOS SANTOS MORAIS
Executado : ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Data da Praça: 24/09/2009 às 09h.
Data do Leilão: 15/10/2009 às 09h.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 94, encontrados no seguinte endereço: RUA 04, Nº 30, QD. G, LT. 22, ANEXO ITAMARATI, CEP 75.050-330-ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr. Francisco Dizarô, e que é o seguinte: 01 (um) aglutinador de matéria prima, cor vermelha, com motor funcionando, no valor de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, digitei e eu, Ludmilla Elias Limirio Silva, Diretora de Secretaria em Exercício subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5245/2009
PROCESSO: RTSum 00182-2009-054-18-00-9
Exeqüente : WESLEY GOMES DOS SANTOS
Executado : MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
Data da Praça: 24/09/2009 às 09h.
Data do Leilão: 15/10/2009 às 09h.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$4.224,84 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme auto de penhora de fls. 53, encontrados no seguinte endereço: VIA PRIMEIRA, QUADRA 28, MÓDULO 6, DAIA, CEP 75.020-000-ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr. Wilton Bastos Colle, e que são os seguintes: 646 (seiscentos e quarenta e seis) unidades de 420g, cada, de SHAKE para redução de peso DIET WAY, sabores diversos, avaliadas R$6,54, cada, (preço de venda praticado pelo executado conforme cópia de nota fiscal anexa), totalizando a quantia de R$4.224,84 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, digitei e eu, Ludmilla Elias Limirio Silva, Diretora de Secretaria em Exercício subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 23147/2009
Processo Nº: RT 02450-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA LINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): VALDIR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO + 002
ADVOGADO....: CHYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Dê-se vista ao credor trabalhista das fls.274/281 para no prazo de 05(cinco) dias, indique bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei n.6.830/80, o que desde já, resta determinado.

Notificação Nº: 23148/2009
Processo Nº: RT 00513-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CARDOSO NETO
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.À vista do despacho de fls. 298, libere-se ao exequente o seu crédito, utilizando todo o saldo existente na conta judicial n. 01507831-8 (fls. 229).Após, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 23159/2009
Processo Nº: RT 02085-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA BIANCA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): DIRCEU BORGES PINHEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Não havendo oposição do reclamado, libere-se ao reclamante o seu crédito, no importe de R$2.278,69 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) utilizando parte do saldo da conta judicial n. 01511311-3 (fls. 134).Feito, recolha a Secretaria as contribuições previdenciárias no importe de R$1.438,75 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) as custas processuais no valor de R$46,07 (quarenta e seis reais e sete

centavos) e as custas de liquidação no importe de R$11,97 (onze reais e noventa e sete centavos), utilizando o saldo remanescente da citada conta e a integralidade do saldo da conta n. 01510569-2 (fls. 126). Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 23143/2009
Processo Nº: RT 02291-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Considerando a manifestação expressa da empresa ré às fls.304/305, no sentido de ver resguardado o seu prazo para eventual interposição de embargos à execução;Considerando o inciso I, do art.77, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 30/10/2008, que assim reza: "Art.77. Cabe ao Juiz na fase de execução: I – ordenar a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença." (grifo nosso);Considerando, por fim, o teor da peça de fls.330;DECIDO: Liberar a Exequente, excepcionalmente, o valor no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), utilizando-se dos valores depositados às fls.300.Assim, mantenho os autos na pauta para tentativa de conciliação designada para o dia 14.09.2009 às 15h25min.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 23144/2009
Processo Nº: RT 02291-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Considerando a manifestação expressa da empresa ré às fls.304/305, no sentido de ver resguardado o seu prazo para eventual interposição de embargos à execução;Considerando o inciso I, do art.77, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 30/10/2008, que assim reza: "Art.77. Cabe ao Juiz na fase de execução: I – ordenar a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença." (grifo nosso);Considerando, por fim, o teor da peça de fls.330;DECIDO: Liberar a Exequente, excepcionalmente, o valor no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), utilizando-se dos valores depositados às fls.300.Assim, mantenho os autos na pauta para tentativa de conciliação designada para o dia 14.09.2009 às 15h25min.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 23167/2009
Processo Nº: RT 00281-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR ROSA PIRES
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): COOP. IND. DE CARNES E DERIV. DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação das partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo autor.

Notificação Nº: 23189/2009
Processo Nº: RT 00847-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO VINÍCIUS LINO BARRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FANSA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO- PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.127 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 23158/2009
Processo Nº: RT 01414-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE SOUSA NUNES
ADVOGADO....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE
Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 dias, advertindo-o que seu silêncio conduzirá ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 23164/2009
Processo Nº: RT 01557-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GUARACI GERMANO GOMES
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): MEGA FORT DISTRIBUIDORA
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de entregar a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 23155/2009
Processo Nº: RTOrd 00426-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO LEMES DO PRADO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a TRCT cód.01,GRFC, conectividade social, Rais ano de 2007 e 2008 e guia de CD/SD de seu constituinte, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 23186/2009
Processo Nº: RTOrd 00576-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): ALVES E SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO GALEÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber documentos de seu constituinte.

Notificação Nº: 23165/2009
Processo Nº: RTOrd 00876-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNO MARQUES VIEIRA
ADVOGADO....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA
RECLAMADO(A): TEMA INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 102/104. Prazo legal.

Notificação Nº: 23132/2009
Processo Nº: RTOrd 00969-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUIAR ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, para adequação da pauta, de ordem, retirei o feito da pauta do dia 04.09.2009, às 16h20min, incluindo-o na pauta do dia 28.09.2009, às 16h20min,para audiência de instrução.Certifico também que, ante a exiguidade do prazo, a Secretaria intimará as partes e seus procuradores pela via telefônica.Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 23133/2009
Processo Nº: RTOrd 00969-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUIAR ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, para adequação da pauta, de ordem, retirei o feito da pauta do dia 04.09.2009, às 16h20min, incluindo-o na pauta do dia 28.09.2009, às 16h20min,para audiência de instrução.Certifico também que, ante a exiguidade do prazo, a Secretaria intimará as partes e seus procuradores pela via telefônica.Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 23135/2009
Processo Nº: RTOrd 00969-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUIAR ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, para adequação da pauta, de ordem, retirei o feito da pauta do dia 04.09.2009, às 16h20min, incluindo-o na pauta do dia 28.09.2009,

às 16h20min,para audiência de instrução.Certifico também que, ante a exiguidade do prazo, a Secretaria intimará as partes e seus procuradores pela via telefônica.Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 23136/2009
Processo Nº: RTOrd 00969-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUIAR ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO + 001
ADVOGADO....: SHEILA LOPES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, para adequação da pauta, de ordem, retirei o feito da pauta do dia 04.09.2009, às 16h20min, incluindo-o na pauta do dia 28.09.2009, às 16h20min,para audiência de instrução.Certifico também que, ante a exiguidade do prazo, a Secretaria intimará as partes e seus procuradores pela via telefônica.Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 23160/2009
Processo Nº: RTOrd 01010-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUE ELLEN APARECIDA SILVA COELHO
ADVOGADO....: CASIL FRANZON NETO
RECLAMADO(A): WEST PNEUS + 001
ADVOGADO....: LESLIO CÉSAR DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA PARTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/08/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.E ainda ter vista aos Embargos de Declaração de fls.568/570.

Notificação Nº: 23149/2009
Processo Nº: RTSum 01162-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO DE MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista de fl.77 e documentos que a instruem. Prazo legal.

Notificação Nº: 23150/2009
Processo Nº: RTSum 01162-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO DE MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista de fl.77 e documentos que a instruem. Prazo legal.

Notificação Nº: 23161/2009
Processo Nº: RTOrd 01226-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ANTÔNIO OLIVEIRA CLEMENTE
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA
RECLAMADO(A): MERCEARIA DINÂMICA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, cumprindo determinação da ata de fls. 72/73, incluí o feito na pauta do dia 06/10/2009, às 16h20min, para audiência de instrução.A secretaria intimará as partes e seus procuradores acerca do dia e hora da audiência.Era o que me cumpria certificar.

Notificação Nº: 23151/2009
Processo Nº: RTSum 01308-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNETA ALECRIN DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DOS SONHOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vista da Petição de fl.46 e documentos que a instruem.Manifestação sobre descumprimento do acordo. Prazo legal.

Notificação Nº: 23124/2009
Processo Nº: RTOrd 01338-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO LTDA. (VIAÇÃO PARAUNA)
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, para adequação da pauta, de ordem, retirei o feito da pauta do dia 04.09.2009, às 16h00min, incluindo-o na pauta do dia 30.09.2009, às 16h20min, para audiência de instrução.Certifico também que, ante a exiguidade do prazo, a Secretaria intimará as partes e seus procuradores pela via telefônica.Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 23169/2009
Processo Nº: RTSum 01417-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIL SOARES DE OLIVEIRA (ADAIL SOARES PEREIRA)
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): FRANCISCO R.R. ROLÃO + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de setembro de 2009, às 08 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23127/2009
Processo Nº: RTOrd 01474-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TEÓFILO FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, para adequação da pauta, de ordem, retirei o feito da pauta do dia 04.09.2009, às 15h30min, incluindo-o na pauta do dia 05.10.2009, às 16h20min, para audiência de instrução.
Certifico também que, ante a exiguidade do prazo, a Secretaria intimará as partes e seus procuradores pela via telefônica.
Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 23128/2009
Processo Nº: RTOrd 01474-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TEÓFILO FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA.
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, para adequação da pauta, de ordem, retirei o feito da pauta do dia 04.09.2009, às 15h30min, incluindo-o na pauta do dia 05.10.2009, às 16h20min, para audiência de instrução.
Certifico também que, ante a exiguidade do prazo, a Secretaria intimará as partes e seus procuradores pela via telefônica.
Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 23145/2009
Processo Nº: RTOrd 01538-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁRITA SIBÉRIA DOS SANTOS REZENDE
ADVOGADO....: EDUARDO ALVES CORDEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Vistos os autos.KÁRITA SIBÉRIA DOS SANTOS REZENDE, ajuizou reclamatória trabalhista em face do ESTADO DE GOIÁS, requerendo liminarmente, antecipação de tutela, a fim de compelir o reclamado a reintegrá-la ao emprego e a proceder a reinclusão no plano de saúde (IPASGO).Examinando a exordial, parece-me claro que o vínculo estabelecido entre a Reclamante e o reclamado(ESTADO DE GOIÁS) tem natureza jurídico e, de consequência, tal vinculação submete-se a regime específico. Destarte, a incompetência desta Justiça Especializada para apreciar e julgar o feito, a meu ver, é o que se impõe. Aliás, no particular, o Supremo Tribunal Federal em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.395/DF, assim decidiu: " Tem-se que a Justiça Trabalhista não detém competência para o processamento e o julgamento das ações que envolvam entidades do Poder Público e os servidores vinculados à relação jurídico-administrativa".Assim, declaro a incompetência desta especializada para processar e julgar o feito , determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual desta cidade, tão logo transite em julgado esta decisão.Retire-se o feito da pauta do dia 30.09.2009.Intimem-se as partes, sendo a reclamada via mandado.

Notificação Nº: 23172/2009
Processo Nº: RTSum 01584-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de setembro de 2009, as 14 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23175/2009
Processo Nº: RTSum 01585-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de setembro de 2009, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23178/2009
Processo Nº: RTSum 01586-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de setembro de 2009, as 14 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23181/2009
Processo Nº: RTOrd 01587-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELINO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: ELLEN GOMES DE NOVAIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTOS DE LEITE DE MORRINHOS -COMPLEM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de outubro de 2009, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23184/2009
Processo Nº: RTOrd 01589-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de outubro de 2009, as 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23185/2009
Processo Nº: RTOrd 01589-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de outubro de 2009, as 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23190/2009
Processo Nº: RTOrd 01589-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de outubro de 2009, as 16 horas e 00 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23193/2009
Processo Nº: RTOrd 01592-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 08 de outubro de 2009, as 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23194/2009
Processo Nº: RTOrd 01592-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 08 de outubro de 2009, as 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5967/2009
PROCESSO Nº RT 00437-2003-081-18-00-0
PROCESSO: RT 00437-2003-081-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JOAQUIM VICENTE DA SILVA
EXECUTADO(S): NILTON DA SILVA GUIMARÃES e DENIVAL BIOLADO GUIMARÃES, CPF/CNPJ: 766.779.821-49
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NILTON DA SILVA GUIMARÃES e DENIVAL BIOLADO GUIMARÃES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.049,34, atualizado até 31/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NILTON DA SILVA GUIMARÃES , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e nove.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5961/2009
PROCESSO Nº RT 01258-2007-081-18-00-4
PROCESSO: RT 01258-2007-081-18-00-4
EXEQÜENTE(S): GLEISON NASCIMENTO DE SOUZA
EXECUTADO(S):SULAMÉRICA SUPERMERCADO ,
CPF/CNPJ: 07.873.030/0001-51
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SULAMÉRICA SUPERMERCADO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.325,78, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SULAMÉRICA SUPERMERCADO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e nove.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO
.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5963/2009
PROCESSO Nº RT 00095-2008-081-18-00-3
PROCESSO: RT 00095-2008-081-18-00-3
EXEQÜENTE(S): JURANDIR GANDI DA SILVA JUNIOR
EXECUTADO(S):JOÃO HÉLIO DE CASTRO VIANA, CPF/CNPJ: 281.572.061-20 E/OU JOANA DARC PAIM PAMPLONA VIANA, CPF/CNPJ: 422.982.371-15
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOÃO HÉLIO DE CASTRO VIANA E/OU JOANA DARC PAIM PAMPLONA VIANA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$228,32, atualizado até 3107/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOÃO HÉLIO DE CASTRO VIANA E/OU JOANA DARC PAIM PAMPLONA VIANA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e nove.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5974/2009
PROCESSO Nº CartPrec 00563-2008-081-18-00-0
PROCESSO: CartPrec 00563-2008-081-18-00-0
REQUERENTE: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): WAGNER ANTUNES VILARINHO e CLAUDINEI APARECIDA
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)

WAGNER ANTUNES VILARINHO e CLAUDINEI APARECIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.52, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos os autos. Em atendimento a determinação do juízo de origem (fls.51), dê-se ciência ao executado WAGNER ANTUNES VILARINHO e à sua esposa CLAUDINEI APARECIDA da penhora havida às fls.09, via edital. Prazo legal. Decorrido o prazo de que dispõe o parágrafo anterior, venham-me os autos conclusos para designação dos atos expropriatórios.
E para que chegue ao conhecimento de WAGNER ANTUNES VILARINHO e CLAUDINEI APARECIDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e nove.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5959/2009
PROCESSO Nº RT 01423-2008-081-18-00-9
PROCESSO: RT 01423-2008-081-18-00-9
EXEQÜENTE(S): LUIZ CEZÁRIO PARREIRA
EXECUTADO(S): LATICÍNIO ENHGENHO VELHO LTDA. (PROPRIETÁRIOS BRÁS JOSÉ MARQUES, EDSON BALBINO DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL) , CPF/CNPJ: 08.171.292/0001-37
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LATICÍNIO ENHGENHO VELHO LTDA. (PROPRIETÁRIOS BRÁS JOSÉ MARQUES, EDSON BALBINO DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 187,94, atualizado até 31/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LATICÍNIO ENHGENHO VELHO LTDA. (PROPRIETÁRIOS BRÁS JOSÉ MARQUES, EDSON BALBINO DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e nove.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5971/2009
PROCESSO Nº RT 01849-2008-081-18-00-2
PROCESSO: RT 01849-2008-081-18-00-2
EXEQÜENTE(S): MARINA JULIÊTA DE OLIVEIRA SANTOS
EXECUTADO(S): JORGE RADIF RASSI , CPF/CNPJ: 170.340.941-87
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JORGE RADIF RASSI , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.373,42, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JORGE RADIF RASSI , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e nove.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5968/2009
PROCESSO Nº RTSum 02227-2008-081-18-00-1
PROCESSO: RTSum 02227-2008-081-18-00-1
EXEQÜENTE(S): GILBERTO BARBOSA MOREIRA
EXECUTADO(S):ZANINI BRITO LTDA ME.,
CPF/CNPJ:0303.731.586/0001-52
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ZANINI BRITO LTDA ME. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.201,01, atualizado até 29/05/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ZANINI BRITO LTDA ME. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e nove.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7673/2009
Processo Nº: RT 00861-2002-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7633/2009
Processo Nº: RT 00234-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA (RECARÁ BRASIL LTDA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Manifestar-se nos autos, em 10 (dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 7620/2009
Processo Nº: RT 00909-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): VALDECI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DIAS SOARES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 09h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7569/2009
Processo Nº: RT 01110-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RIZZO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7623/2009
Processo Nº: RTN 01491-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRIOS CALIFÓRNIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao Reclamante da petição e documentos de fls. 911/925, por 05(cinco) dias e da decisão de fls. 914/915, que segue a seguir transcrita:'Vistos, etc. Através da decisão dos embargos de fls. 766/770, o julgador considerou que 'patente está a responsabilidade do embargante pelo pagamento dos débitos trabalhistas contraídos e não pagos pela empresa, eis que apesar de ter se retirado legalmente da sociedade em 28.12.1999 (com registro na Junta Comercial em 04.02.2000), sempre atuou como sócio de fato da mesma, nomeando procuradores e prepostos e participando de todos os atos jurídicos e administrativos da empresa'. Inconformado com a decisão, o sócio devedor interpôs agravo de petição alegando, dentre outras matérias, que não assinou nenhum documento para a empresa depois de sua saída, em dezembro de 1999. O Eg. TRT, por sua vez, considerou que 'a assinatura aposta nesses documentos acima mencionados e da procuração de fl. 46, é a mesma da última procuração outorgada pelo agravante à fl. 702, não havendo provas em contrário nos autos' (fls. 881/882).
O acórdão transitou em julgado em 08.07.2009 (fl. 886) e apenas em 10.07.2009 o sócio devedor arguiu o incidente de falsidade documental.
Ora, está latente a preclusão da prova pericial ora requerida. O sócio devedor, assim que teve conhecimento de assinaturas tidas como suas após a sua saída da sociedade, o que ocorreu com a decisão de fls. 766/770, deveria ter imediatamente requerido a suspensão do feito, no mesmo prazo para agravo de petição, arguindo o incidente de falsidade documental, mas quedou-se inerte, se limitando a mostrar seu inconformismo com a decisão. Tal providência era a única capaz de evitar que a produção de referida prova precluisse, o que ocorreu, de fato. Sendo assim, não há como determinar a produção de qualquer prova neste momento processual, eis que preclusa a oportunidade, nem como afastar a

responsabilização do sócio pelo débito ora executado, porquanto a decisão já transitou em julgado. Face ao exposto, rejeito, de plano, o incidente de falsidade documental de fls. 893/895. Intime-se o devedor, através de sua procuradora (fl. 896), via postal.
Aparecida De Goiânia, 13 de agosto de 2009, quinta-feira.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7624/2009
Processo Nº: RTN 01491-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PEDRO SERGIO BALLESTRA SANCHES + 002
ADVOGADO....: CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Tomar ciência da decisão de fls. 914/915, que segue a seguir transcrita:'Vistos, etc. Através da decisão dos embargos de fls. 766/770, o julgador considerou que 'patente está a responsabilidade do embargante pelo pagamento dos débitos trabalhistas contraídos e não pagos pela empresa, eis que apesar de ter se retirado legalmente da sociedade em 28.12.1999 (com registro na Junta Comercial em 04.02.2000), sempre atuou como sócio de fato da mesma, nomeando procuradores e prepostos e participando de todos os atos jurídicos e administrativos da empresa'. Inconformado com a decisão, o sócio devedor interpôs agravo de petição alegando, dentre outras matérias, que não assinou nenhum documento para a empresa depois de sua saída, em dezembro de 1999. O Eg. TRT, por sua vez, considerou que 'a assinatura aposta nesses documentos acima mencionados e da procuração de fl. 46, é a mesma da última procuração outorgada pelo agravante à fl. 702, não havendo provas em contrário nos autos' (fls. 881/882).
O acórdão transitou em julgado em 08.07.2009 (fl. 886) e apenas em 10.07.2009 o sócio devedor arguiu o incidente de falsidade documental.
Ora, está latente a preclusão da prova pericial ora requerida. O sócio devedor, assim que teve conhecimento de assinaturas tidas como suas após a sua saída da sociedade, o que ocorreu com a decisão de fls. 766/770, deveria ter imediatamente requerido a suspensão do feito, no mesmo prazo para agravo de petição, arguindo o incidente de falsidade documental, mas quedou-se inerte, se limitando a mostrar seu inconformismo com a decisão. Tal providência era a única capaz de evitar que a produção de referida prova precluisse, o que ocorreu, de fato. Sendo assim, não há como determinar a produção de qualquer prova neste momento processual, eis que preclusa a oportunidade, nem como afastar a responsabilização do sócio pelo débito ora executado, porquanto a decisão já transitou em julgado. Face ao exposto, rejeito, de plano, o incidente de falsidade documental de fls. 893/895. Intime-se o devedor, através de sua procuradora (fl. 896), via postal.
Aparecida De Goiânia, 13 de agosto de 2009, quinta-feira.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7627/2009
Processo Nº: RTN 01491-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRIOS CALIFÓRNIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Tomar ciência da decisão de fls. 914/915, que segue a seguir transcrita:'Vistos, etc. Através da decisão dos embargos de fls. 766/770, o julgador considerou que 'patente está a responsabilidade do embargante pelo pagamento dos débitos trabalhistas contraídos e não pagos pela empresa, eis que apesar de ter se retirado legalmente da sociedade em 28.12.1999 (com registro na Junta Comercial em 04.02.2000), sempre atuou como sócio de fato da mesma, nomeando procuradores e prepostos e participando de todos os atos jurídicos e administrativos da empresa'. Inconformado com a decisão, o sócio devedor interpôs agravo de petição alegando, dentre outras matérias, que não assinou nenhum documento para a empresa depois de sua saída, em dezembro de 1999. O Eg. TRT, por sua vez, considerou que 'a assinatura aposta nesses documentos acima mencionados e da procuração de fl. 46, é a mesma da última procuração outorgada pelo agravante à fl. 702, não havendo provas em contrário nos autos' (fls. 881/882).
O acórdão transitou em julgado em 08.07.2009 (fl. 886) e apenas em 10.07.2009 o sócio devedor arguiu o incidente de falsidade documental.
Ora, está latente a preclusão da prova pericial ora requerida. O sócio devedor, assim que teve conhecimento de assinaturas tidas como suas após a sua saída da sociedade, o que ocorreu com a decisão de fls. 766/770, deveria ter imediatamente requerido a suspensão do feito, no mesmo prazo para agravo de petição, arguindo o incidente de falsidade documental, mas quedou-se inerte, se limitando a mostrar seu inconformismo com a decisão. Tal providência era a única capaz de evitar que a produção de referida prova precluisse, o que ocorreu, de fato. Sendo assim, não há como determinar a produção de qualquer prova neste momento processual, eis que preclusa a oportunidade, nem como afastar a responsabilização do sócio pelo débito ora executado, porquanto a decisão já transitou em julgado. Face ao exposto, rejeito, de plano, o incidente de falsidade documental de fls. 893/895. Intime-se o devedor, através de sua procuradora (fl. 896), via postal.
Aparecida De Goiânia, 13 de agosto de 2009, quinta-feira.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7663/2009
Processo Nº: RT 00513-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AJF-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 13.10.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 14.10.2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 7601/2009
Processo Nº: RT 00569-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): CLAISA TRANSPORTES LTDA-ME.(SÓCIO CLAUDIO NAVAS) + 001
ADVOGADO....: EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 14h30, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7602/2009
Processo Nº: RT 00569-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): AMAZON TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA ARANTES SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 14h30, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7609/2009
Processo Nº: RT 01137-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GILIARDI DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de SETEMBRO de 2009, às 11h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7631/2009
Processo Nº: RT 01517-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: HEVELLINY DE FATIMA FERREIRA
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO, que a prasça e leilão designados nos autos de nº 1057-2003-082-18-00-0, foram suspensos em virtude de arrematação realizada nos autos 00644-2000-001-18-00-4, da 1ª VT/Gyn, tendo sido desconstituída a penhora do lote 04, qd. 68, Jd Helvécia, Aparecida de Goiânia, estando os autos 1057/2003-0 no aguardo de resposta de ofíciomexpedido à Delegacia da Receita Federal.

Notificação Nº: 7632/2009
Processo Nº: RT 01517-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: HEVELLINY DE FATIMA FERREIRA
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO, que a praça e leilão designados nos autos de nº 1057-2003-082-18-00-0, foram suspensos em virtude de arrematação realizada nos autos 00644-2000-001-18-00-4, da 1ª VT/Gyn, tendo sido desconstituída a penhora do lote 04, qd. 68, Jd Helvécia, Aparecida de Goiânia, estando os autos 1057/2003-0 no aguardo de resposta de ofíciomexpedido à Delegacia da Receita Federal.

Notificação Nº: 7628/2009
Processo Nº: RT 01946-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA CORDEIRO DE MOURA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TLDA.
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 09h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7576/2009
Processo Nº: RT 02420-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO HENRIQUE NUNES SILVA (REPR. LESLY TAMARA CHAVES NUNES)
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): GUERBYS CONFECÇÕES LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 394, a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 356/357, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao reclamante todos os valores à disposição deste Juízo. Devolva-se a carta precatória mencionada à fl. 354 ao MM. Juízo Deprecado, solicitando a transferência dos valores à disposição daquele Juízo (fls. 20/21 da CP) para a agência 2805 da CEF, à disposição deste Juízo. Feito, liberem-se os valores ao credor.
Contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculos de fls. 146/150, cuja atualização ora se determina. A reclamada deverá efetuar o recolhimento da das custas e contribuições previdenciárias devidas, devidamente atualizadas, em 10 dias, sob pena de execução.
Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e custas, desconstitua-se a penhora de fl. 125, proceda-se ao desbloqueio do veículo de fl. 265 e, após,arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Intimem-se.
Aparecida De Goiânia, 28 de agosto de 2009, sexta-feira.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7617/2009
Processo Nº: AINDAT 00195-2007-082-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CLÁUDIA PEREIRA PINHEIRO
ADVOGADO: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA
ADVOGADO: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 09h15, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7641/2009
Processo Nº: ET 00860-2007-082-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
EMBARGADO(A): ESMERALDA DIAS DO AMARAL + 004
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 15h45, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7645/2009
Processo Nº: ET 00860-2007-082-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
EMBARGADO(A): ANA CRISTINA DIAS DO AMARAL + 004
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 15h45, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7645/2009
Processo Nº: ET 00860-2007-082-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
EMBARGADO(A): SUELY DIAS DO AMARAL + 004
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 15h45, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7645/2009
Processo Nº: ET 00860-2007-082-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
EMBARGADO(A): SIMONE DIAS DO AMARAL + 004
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 15h45, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7645/2009
Processo Nº: ET 00860-2007-082-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
EMBARGADO(A): SANDRA VANESSA DIAS DO AMARAL + 004
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 15h45, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7584/2009
Processo Nº: RT 00919-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DÁRCIO PEREIRA ALKMIM
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTELAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7657/2009
Processo Nº: AINDAT 01713-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: MARIA JOSÉ SILVA GOMES
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Contra-arrazor RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante (f.439/450).Prazo legal.

Notificação Nº: 7661/2009
Processo Nº: AINDAT 01713-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: MARIA JOSÉ SILVA GOMES
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Contra-arrazor RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante (f.439/450).Prazo legal.

Notificação Nº: 7554/2009
Processo Nº: RT 02098-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DISPOSITIVO. Ante o exposto, proposta a ação por LUCIANO CASTRO GUIMARÃES em face de GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA + 001 (MUNDIAL GRÁFICA E EDITORA), decido: a) reconhecer que os reclamados formam um grupo econômico, declarando a sua responsabilidade solidária por eventual crédito do reclamante; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos veiculados na exordial, condenando os reclamados a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$2.060,00, calculadas sobre R$103.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais no importe de R$3.500,00, a cargo dos

reclamados.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva. Juíza do Trabalho Substituta.'

Notificação Nº: 7555/2009
Processo Nº: RT 02098-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA E EDITORA + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DISPOSITIVO. Ante o exposto, proposta a ação por LUCIANO CASTRO GUIMARÃES em face de GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA + 001 (MUNDIAL GRÁFICA E EDITORA), decido: a) reconhecer que os reclamados formam um grupo econômico, declarando a sua responsabilidade solidária por eventual crédito do reclamante; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos veiculados na exordial, condenando os reclamados a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$2.060,00, calculadas sobre R$103.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais no importe de R$3.500,00, a cargo dos reclamados.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva. Juíza do Trabalho Substituta.'

Notificação Nº: 7634/2009
Processo Nº: AIND 00064-2008-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: VILLEGAGNOM RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
REQUERIDO(A): AMAZON TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA YU WATANABE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 16h15, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7567/2009
Processo Nº: RT 00574-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA CANDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente do despacho a seguir:
'Antes de dar prosseguimento aos embargos opostos, intime-se a reclamada a indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora, em 05 dias.'

Notificação Nº: 7658/2009
Processo Nº: RT 01422-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA DIAS SOARES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 16h, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7646/2009
Processo Nº: RT 01471-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GERALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Indicar bens livres e desembaraçados à penhora. Prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7568/2009
Processo Nº: RT 01495-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CRISTINA SILVA TRINDADE
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Ficar ciente de que incluiu-se o feito na pauta do dia 16.09.2009 às 13h35min para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.
Solicitamos a V.Sªs que comuniquem a seus constituintes.

Notificação Nº: 7559/2009
Processo Nº: RT 01643-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALEXANDRE CARDOSO
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista da impugnação aos cálculos (fl.363/366), pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7671/2009
Processo Nº: RT 01780-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DA GLÓRIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7582/2009
Processo Nº: RTOrd 02063-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): MASTER MOVEIS CELULARES E INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Comprovar nos autos, em 05 (cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, conforme despacho a seguir:
'Homologa-se o cálculo de fl. 37, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 364,36 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;2 - R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 366,18 (trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), valor atualizado até 31.08.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.'

Notificação Nº: 7570/2009
Processo Nº: Monito 02244-2008-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): FRANCISCO ALVES MARTINS SOBRINHO (AMARAL GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE
Manifestar-se nos autos, em 10 (dez) dias, se tem interesse em adjudicar os bens penhorados.

Notificação Nº: 7668/2009
Processo Nº: RTOrd 02482-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DO REGO SOUSA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos.
Homologa-se o cálculo de fl. 146, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos), valor atualizado até 31.08.2009.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).

Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 7580/2009
Processo Nº: RTSum 00280-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANGUNAVINGUE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a certidão que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 7587/2009
Processo Nº: RTSum 00290-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA RIBEIRO MENDES
ADVOGADO....: FLÁVIO MORAES BARBOSA
RECLAMADO(A): EDITORA EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Oficie-se à JUCEG requisitando cópia do contrato social da Reclamada e eventuais alterações, no prazo de 10 dias, sob pena de se constituir ato atentatório ao exercício da jurisdição, hipótese em que o responsável estará sujeito à aplicação de multa no importe de 20% sobre o valor da causa, conforme disposto no artigo 14, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.
Ao mesmo tempo, intime-se o autor para dizer nos autos, no prazo de 05 dias, se tem interesse em adjudicar os bens penhorados, tantos quantos bastem para a quitação do seu crédito, observado o valor de avaliação (fls. 45).

Notificação Nº: 7587/2009
Processo Nº: RTSum 00290-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA RIBEIRO MENDES
ADVOGADO....: FLÁVIO MORAES BARBOSA
RECLAMADO(A): EDITORA EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Oficie-se à JUCEG requisitando cópia do contrato social da Reclamada e eventuais alterações, no prazo de 10 dias, sob pena de se constituir ato atentatório ao exercício da jurisdição, hipótese em que o responsável estará sujeito à aplicação de multa no importe de 20% sobre o valor da causa, conforme disposto no artigo 14, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.
Ao mesmo tempo, intime-se o autor para dizer nos autos, no prazo de 05 dias, se tem interesse em adjudicar os bens penhorados, tantos quantos bastem para a quitação do seu crédito, observado o valor de avaliação (fls. 45).

Notificação Nº: 7587/2009
Processo Nº: RTSum 00290-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA RIBEIRO MENDES
ADVOGADO....: FLÁVIO MORAES BARBOSA
RECLAMADO(A): EDITORA EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Oficie-se à JUCEG requisitando cópia do contrato social da Reclamada e eventuais alterações, no prazo de 10 dias, sob pena de se constituir ato atentatório ao exercício da jurisdição, hipótese em que o responsável estará sujeito à aplicação de multa no importe de 20% sobre o valor da causa, conforme disposto no artigo 14, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.
Ao mesmo tempo, intime-se o autor para dizer nos autos, no prazo de 05 dias, se tem interesse em adjudicar os bens penhorados, tantos quantos bastem para a quitação do seu crédito, observado o valor de avaliação (fls. 45).

Notificação Nº: 7573/2009
Processo Nº: RTOrd 00393-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): DIVINO SILVANO MOREIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Cumprir as obrigações de fazer assumidas no acordo de fl.49/51 (itens 'b' e 'c'), em 05 dias, sob pena de multa diária de R$50,00,até o limite de R$500,00, em favor do reclamante, sem prejuízo de outras cominações posteriores.

Notificação Nº: 7670/2009
Processo Nº: RTSum 00400-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SILAS ALVES LUZ
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS VIENA
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se o cálculo de fls. 226, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 – R$231,90 (duzentos e trinta e um reais e noventa centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$55,38 - cota parte do empregado e R$176,52 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$1,16 (um real e dezesseis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);
Totalizando R$233,06 (duzentos e trinta e três reais e seis centavos), valor atualizado até 31.08.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea “a”, da CLT.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria nr. MF 283/08, c/c Port. Interministerial nr. MPS/MF 77/08).
Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 7647/2009
Processo Nº: ConPag 00447-2009-082-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): FÁBIO SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO.....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intime-se a consignante/reconvinda a receber a CTPS do consignado neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 10 (dez) dias, sob pena de multa de R% 110,00 por dia, até o limite de R$ 1.100,00 a favor do reclamante.

Notificação Nº: 7585/2009
Processo Nº: RTOrd 00541-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO VINÍCIO ELIAS IZAC
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO.Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados pelo reclamante e 1ª reclamada (Furnas) e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Face à complexidade da matéria abordada nos presentes autos, indefiro a aplicação às partes da multa por embargos protelatórios. Intimem-se as partes, dando-se vista ao reclamante,também, do recurso ordinário de fls. 975/989 (Bauruense) para, querendo, oferecer contrarrazões.Aparecida de Goiânia, 1º de setembro de 2009 (3ª f.).ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 7588/2009
Processo Nº: RTOrd 00541-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO VINÍCIO ELIAS IZAC
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO.Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados pelo reclamante e 1ª reclamada (Furnas) e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Face à complexidade da matéria abordada nos presentes autos, indefiro a aplicação às partes da multa por embargos protelatórios. Intimem-se as partes, dando-se vista ao reclamante,também, do recurso ordinário de fls. 975/989 (Bauruense) para, querendo, oferecer contrarrazões.Aparecida de Goiânia, 1º de setembro de 2009 (3ª f.).ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 7583/2009
Processo Nº: RTSum 00676-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VILSON PEREIRA GUEDES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7639/2009
Processo Nº: RTOrd 00761-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A (SUC. DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA-GOIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vista do laudo pericial de fl.174/182 e do laudo do assistente técnico do reclamante de fl.153/163.Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7558/2009
Processo Nº: RTSum 00852-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO SAAD
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DISPOSITIVO. Ante o exposto, proposta a ação por MÁRCIO ANTÔNIO TEIXEIRA DE ALMEIDA em face de RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$34,00, calculadas sobre R$1.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva. Juíza do Trabalho Substituta.'

Notificação Nº: 7565/2009
Processo Nº: RTSum 00852-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO SAAD
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DISPOSITIVO. Ante o exposto, proposta a ação pelo ESPÓLIO DE BENEDITO RODRIGUES DA SILVA (REP. P/MARIA DIVINA DOS SANTOS) + 10 BENEDITA ROSA DA SILVA, DIVINO RODRIGUES DA SILVA, SEBASTIANA DOS SANTOS SILVA, MARIA SILVA SOBRINHO, REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, VALDETE DA SILVA ROCHA, CELMA DA SILVA, NAIR DA SILVA BORGES, JOÃO RODRIGUES DA SILVA, APARECIDO RODRIGUES DA SILVA) em face de SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO, decido: a) acolher a preliminar de ilegitimidade ativa suscitada pelo espólio-reclamante, para determinar a exclusão da Sra. BENEDITA ROSA DA SILVA do polo ativo da demanda; b) suscitar, de ofício, a preliminar de ilegitimidade ativa, determinando a exclusão dos filhos do de cujus, Srs. DIVINO RODRIGUES DA SILVA, SEBASTIANA DOS SANTOS SILVA, MARIA SILVA SOBRINHO, REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, VALDETE DA SILVA ROCHA, CELMDA DA SILVA, NAIR DA SILVA BORGES, JOÃO RODRIGUES DA SILVA, APARECIDO RODRIGUES DA SILVA do polo ativo da presente ação; c) rejeitar a prejudicial de prescrição total suscitada pelo reclamado; d) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada pelo reclamado, pronunciando a prescrição das parcelas exigíveis antes de 15.12.2001, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; e) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo espólio-reclamante, condenando o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o reclamado, ainda, a anotar a CTPS do de cujus, no prazo de 48 horas, a contar da data em que for intimado a fazê-lo, e após o trânsito em julgado da presente sentença, sob pena de a Secretaria fazê-lo, fazendo constar: admissão em 08.10.1994, na função de trabalhador rural; desligamento em 30.01.2005 (OJ nº 82/TST) e remuneração no importe de R$620,00 mensais, sob pena de a Secretaria fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo espólio-autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$360,00, calculadas sobre R$18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva. Juíza do Trabalho Substituta.'

Notificação Nº: 7575/2009
Processo Nº: RTOrd 00954-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): OBRA DE ESCOLA ETHOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE FARIA DE BRITO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS
Com razão a reclamada em suas alegações de fls. 166/168, eis que, diante da natureza indenizatória dos pedidos, não há incidência de contribuição previdenciária, in casu casu, pelo que, reconsidero a determinação de fl. 161, nesse particular. Dê-se ciência à reclamada.
Após, aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7552/2009
Processo Nº: RTOrd 01010-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 67/68, opostos por SANTA MARTA DISTRIBUIDORA LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por CLAITON RIBEIRO DE CAMPOS, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se. Ap. de Goiânia, 1º de setembro de 2009 (3ª f.). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 7571/2009
Processo Nº: RTOrd 01117-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - a pagar ao Reclamante - LUCIANO RIBEIRO DE CASTRO -, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à Receita Federal e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 1º de setembro de 1009 - 3ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7638/2009
Processo Nº: RTOrd 01257-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS EDUARDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: vistos etc.Retire-se o processo de pauta. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fls. 37, devendo informar o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo e resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I ambos do CPC.

Notificação Nº: 7572/2009
Processo Nº: RTSum 01263-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARGARIDA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): (L.C.A.) LIMPEZA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Cumprir as obrigações de fazer assumidas no acordo de fl.17/18 (entregar CPTS, TRCT, CD/SD), em 05 dias, sob pena de multa diária de R$50,00,até o limite de R$500,00, em favor do reclamante.

Notificação Nº: 7598/2009
Processo Nº: RTOrd 01281-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): TARUMA AGRONEGOCIOS + 002
ADVOGADO....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc.
Incluam-se os autos na pauta do dia 23.09.2009, às 13h40min, para realização de audiência INICIAL nos presentes autos, mantidas as cominações legais.
Intimem-se o reclamante e a 3ª reclamada.
Intime-se a 2ª reclamada, por mandado, devendo o reclamante acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.
Notifique-se a 1ª reclamada, via postal (AR), no endereço de fl. 101.
Por cautela, notifique-se a 1ª reclamada também por mandado, na pessoa da empresa sócia M.T. Administradora Ltda, no endereço indicado à fl. 110. Note-se que a sócia supra e 3ª reclamada estão estabelecidas no mesmo endereço. Deverá ser anexado ao mandado cópias de fl. 110 e deste despacho.

Notificação Nº: 7599/2009
Processo Nº: RTOrd 01281-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA:
Vistos, etc.
Incluam-se os autos na pauta do dia 23.09.2009, às 13h40min, para realização de audiência INICIAL nos presentes autos, mantidas as cominações legais.
Intimem-se o reclamante e a 3ª reclamada.
Intime-se a 2ª reclamada, por mandado, devendo o reclamante acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.
Notifique-se a 1ª reclamada, via postal (AR), no endereço de fl. 101.
Por cautela, notifique-se a 1ª reclamada também por mandado, na pessoa da empresa sócia M.T. Administradora Ltda, no endereço indicado à fl. 110. Note-se que a sócia supra e 3ª reclamada estão estabelecidas no mesmo endereço. Deverá ser anexado ao mandado cópias de fl. 110 e deste despacho.

Notificação Nº: 7600/2009
Processo Nº: RTOrd 01281-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): TARUMA AGRONEGOCIOS + 002
ADVOGADO....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5185/2009
PROCESSO Nº RT 00513-2006-082-18-00-7
RECLAMANTE: MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
EXEQÜENTE: MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
EXECUTADO: AJF-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Data da Praça 13/10/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão 14/10/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme auto de penhora de fl. 257, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ALBERTO MIGUEL, Nº 660, SALA 110, NO INTERIOR DE UMA GALERIA, CAMPINAS CEP 74.510-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) ANA MARIA DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM APARTAMENTO DE NÚMERO 104, DO RESIDENCIAL PEDRA BONITA, COM SALA DE ESTAR COM SACADA, 04 QUARTOS, SENDO 1 TIPO SUÍTE, E 01 REVERSIVEL, BANHEIRO SOCIAL, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA TOTAL DE 113,21 METROS QUADRADOS, SENDO 80,69 METROS QUADRADOS DE ÁREA PRIVATIVA E 32,52 METROS QUADRADOS DE ÁREA COMUM, REGISTRADO SOB NÚMERO DE MATRÍCULA 171.036 DO CARTÓRIO DE 1ª REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA-GO, TODO REFORMADO, AVALIADO EM R$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, WANDERSON PEREIRA DA SILVA
X:\apavt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5185_2009_RT_00513_2006_082_18_00_7.ODT
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, em 28/08/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e nove.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6784/2009
Processo Nº: RT 00337-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA:
1. Homologo os cálculos de fls. 309/324 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 49.578,44 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.
3. Converto em penhora os depósitos recursais de fls. 226 e 273. Diligencie a Secretaria acerca dos saldos atualizados de aludidos depósitos. Com a obtenção do saldo, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o saldo dos depósitos recursais, no prazo de 15 dias.
OBS.: OS VALORES DOS SALDOS RECURSAIS MONTAM EM R$16.048,88, conforme certidão publicada.

Notificação Nº: 6759/2009
Processo Nº: RT 00891-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO PEDRO BARBOSA DA MOTA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da peça de fl. 213, aguarde-se o cumprimento da diligência determinada nos autos da RT nº 1018/2007. Intime-se.

Notificação Nº: 6762/2009
Processo Nº: RT 00960-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 6765/2009
Processo Nº: RT 01171-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FARIAS DA CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Estando garantida a execução, intime-se a executada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 6754/2009
Processo Nº: RT 00800-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO HENRIQUE ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: As partes carrearam às fls. 754/756 dos autos termo de acordo, por meio do qual, o executado comprometeu-se a pagar ao exequente a importância de R$13.000,00, em seis, sendo duas no valor de R$2.166,00 e quatro no valor de R$2.167,00, com vencimento em todo dia 26 de cada mês, iniciando-se em 26/08/2009 e finalizando-se em 26/01/2010, com previsão de multa de 50% no caso de descumprimento. Homologo o acordo celebrado pelos litigantes para que surta seus legais e jurídicos efeitos. O executado deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, observando a planilha de cálculos às fls. 578 e 732, uma vez que é vedado às partes transigirem acerca dos direitos de outrem, no caso, da Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT. Observo que o imposto de renda deverá ser recolhido sobre cada parcela do acordo, se incidente, observando-se a proporcionalidade das verbas apuradas às fls. 579. Ressalto que a comprovação do recolhimento do imposto de renda nos autos deve ser feito com observância ao prazo legal. Ressalto que a liberação de valores em favor do devedor ficará condicionada à comprovação dos recolhimentos das verbas devidas. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da exequente, presumir-se-á cumprida integralmente a avença. Após o cumprimento da avença, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal). Intimem-se as partes para que tenham ciência do inteiro teor deste despacho. Feito, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6769/2009
Processo Nº: RT 00892-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ONOFRE GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): IMPERIAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6782/2009
Processo Nº: RT 00933-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: ...libere-se ao exequente o saldo remanescente dos depósitos judicial e recursal...

Notificação Nº: 6783/2009
Processo Nº: RT 00933-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: ...libere-se ao exequente o saldo remanescente dos depósitos judicial e recursal...

Notificação Nº: 6774/2009
Processo Nº: RTSum 01110-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA (A. L. SCALLA DE SOUZA).
ADVOGADO....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE
Defiro o pleito da exequente.
Expeça-se o competente mandado de averiguação, penhora e avaliação dos bens descritos no documento de fls. 188/190, suficientes para garantia do débito exequendo, a ser cumprido no endereço indicado à fl. 183.
Antes, porém, atualizem-se os cálculos.

Notificação Nº: 6773/2009
Processo Nº: RTOrd 01361-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ANDERSON CARLOS BARBOSA E COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o parto foi realizado em 17.02.2009, tenho que o término da garantia de emprego da reclamante se deu em 17.07.2009.
Intime-se o reclamado para proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, consignando a data de saída em 17.07.2009, bem como fornecer o TRCT no código 01 e as guias do seguro-desemprego (CD/SD), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT.
Vale dizer que a CTPS da reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6772/2009
Processo Nº: RTOrd 00285-2009-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALDESILMA VICTOR
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A reclamante requereu a expedição de documento hábil para que possa habilitar-se no benefício do seguro-desemprego, justificando seu pedido diante da demora no levantamento do FGTS. Considerando que a prova do levantamento do FGTS está dentre o rol de documentos necessários para requerer o benefício do seguro-desemprego, defiro o pleito. Sendo assim, diligencie a secretaria no sentido de expedir a competente certidão de crédito, a qual deverá ser instruída com as peças necessárias para provar que somente agora foi possível o levantamento do FGTS.Intime-se. Após, prossiga-se dando cumprimento ao determinado no despacho de fl. 75.

Notificação Nº: 6775/2009
Processo Nº: RTOrd 00340-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES:
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08 de setembro de 2009, às 09:30 horas, para encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se com urgência.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4655/2009
Processo Nº: ExFis 00922-2005-141-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): BARBOSA E PEREIRA ARAÚJO LTDA
ADVOGADO....: ADÉLIO DE CAMPOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Ante os termos da certidão precedente, considerando-se que a dívida ativa que determinou a processamento deste feito encontra-se extinta na base de dados da Fazenda Nacional, extingo a presente execução, com fulcro no art. 14 da Lei 11.941, de 27 de maio de 2009.
Intimem-se. A União, mediante o envio dos autos.
Decorrido in albis o prazo recursal, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 4654/2009
Processo Nº: RTSum 00051-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): ORIOVAL CANDIDO LEÃO
ADVOGADO....: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Tendo em vista a existência de saldo remanescente na conta nº 0564.042.01505067-2, referente à multa prevista no art. 475-J, do CPC, intime-se a parte exequente para que junte, no prazo de 10 dias, guia de recolhimento da diferença, no valor de R$100,96, com o fim de viabilizar o recolhimento do crédito da parte exequente, nos termos do provimento geral consolidado do eg. TRT18ª Região:
Art. 188-A. Os recolhimentos de valores devidos a título de contribuição sindical deverão ser feitos por meio de guia própria, fornecida pela entidade sindical, para que seja cumprida a distribuição de receitas determinada no art. 589 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Notificação Nº: 4651/2009
Processo Nº: RTOrd 00909-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AFONSO MARTINS
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): STILREVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada que, para realização da perícia foi designado o dia 16.09.2009, às 09horas, nas instalações da Reclamada, devendo as partes entrarem em contato com o Sr. Perito pelos telefones: (62)9972-7177 ou (62)

9241-2912, sendo necessária sua presença para confirmar atividades e locais de trabalho durante a diligência pericial ora marcada.

Notificação Nº: 4652/2009
Processo Nº: RTOrd 00909-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AFONSO MARTINS
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): STILREVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Fica V. Sa. intimada que, para realização da perícia foi designado o dia 16.09.2009, às 09horas, nas instalações da Reclamada, devendo as partes entrarem em contato com o Sr. Perito pelos telefones: 62)9972-7177 ou (62) 9241-2912, bem como comunicar seu assistente técnico e apresentar nodia da perícia cópias dos seguintes documentos: PPRA/PCMSO/LTCAT/ medições (relativas ao período de trabalho do recte, comprovantes de treinamentos, Ficha de Registro com evolução funcional do recte, ASOs, Fichas de EPIs, e Ordens de Serviço realtivas à Segurança do Trabalho.

Notificação Nº: 4656/2009
Processo Nº: RTSum 01036-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO VARGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
do agendamento da perícia para o dia 15/09/2009, a partir das 08h30min, devendo as partes entrarem em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis/GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamentos de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante, comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPI e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. o reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4658/2009
Processo Nº: RTSum 01037-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
do agendamento da perícia para o dia 15/09/2009, a partir das 08h30min, devendo as partes entrarem em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis/GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamentos de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante, comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPI e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. o reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4660/2009
Processo Nº: RTOrd 01038-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO BRANDÃO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
do agendamento da perícia para o dia 15/09/2009, a partir das 08h30min, devendo as partes entrarem em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis/GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamentos de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante, comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPI e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. o reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4662/2009
Processo Nº: RTSum 01066-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARLOS MARQUES
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): ARCOL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
do agendamento da perícia para o dia 15/09/2009, a partir das 13h30min, devendo as partes entrarem em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis/GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamentos de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante, comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPI e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. o reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada, para confirmar atividades e locais de trabalho. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4665/2009
Processo Nº: RTOrd 01097-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO PIRES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ISMENY ROSA E SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
do agendamento da perícia para o dia 16/09/2009, a partir das 11h30min, nas instalações da reclamada, devendo as partes entrarem em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamentos de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante, comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPI e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. o reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada, para confirmar atividades e locais de trabalho. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4669/2009
Processo Nº: RTOrd 01209-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI PINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIO MUNIZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta do Juízo, antecipo para o dia 09/09/2009 às 16:50 horas, a audiência anteriormente designada, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4670/2009
Processo Nº: RTOrd 01209-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI PINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIO MUNIZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta do Juízo, antecipo para o dia 09/09/2009 às 16:50 horas, a audiência anteriormente designada, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4639/2009
Processo Nº: RTSum 01238-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta do Juízo, antecipo para o dia 09/09/2009 às 16:15 horas, a audiência anteriormente designada, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 4640/2009
Processo Nº: RTSum 01238-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. (AGÊNCIA 0311) + 001
ADVOGADO....: DUSTAN TEODORA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta do Juízo, antecipo para o dia 09/09/2009 às 16:15 horas, a audiência anteriormente designada, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 4647/2009
Processo Nº: RTSum 01239-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS HENRIQUE NASCIMENTO NAVES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta do Juízo, antecipo para o dia 09/09/2009 às 15:45 horas, a audiência anteriormente designada, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, o reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 4648/2009
Processo Nº: RTSum 01239-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS HENRIQUE NASCIMENTO NAVES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. (AGÊNCIA 0311) + 001
ADVOGADO....: DUSTAN TEODORA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta do Juízo, antecipo para o dia 09/09/2009 às 15:45 horas, a audiência anteriormente designada, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, o reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 4672/2009
Processo Nº: RTSum 01250-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO....: CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXÃO E OUTRO
RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE PELO SEU PROCURADOR: Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art.844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$130,00, calculadas sobre R$6.500,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 13h02min. Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5582/2009
Processo Nº: RT 00815-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAIS LEITE MORAES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BOVIGEN NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE)
Requerer, em dez (100) dias, o que entender de direito, com a ressalva de que no silêncio, os autos voltarão ao arquivo.

Notificação Nº: 5608/2009
Processo Nº: RT 00572-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU NETO GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMA - ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5593/2009
Processo Nº: RT 01295-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON SEDANO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5596/2009
Processo Nº: RT 00898-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO THOMÉ DOMINGOS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 179, abaixo transcrito:
¨Conforme ajuste anterior e diante da pré-disposição da demandada em resolver, por acordo, a maioria das demandadas dela em trâmite no TRT da 18ª Região, suspende-se o desencadear dos atos executórios e determina-se a remessa dos autos à Câmara Permanente de Conciliação do TRT da 18ª Região, para os devidos fins. Do teor deste despacho, intimem-se as partes.¨

Notificação Nº: 5594/2009
Processo Nº: RT 01182-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BEZERRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5587/2009
Processo Nº: RT 01192-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GONÇALVES ARRUDA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 122, abaixo transcrito:
¨Requer o autor, por meio da peça de fls. 120, a substituição dos bens nesta ação apreendidos por outros de mais fácil expropriação. Conforme já salientado no despacho de fls. 118, necessário se faz que a parte autora indique quais os bens da demandada entende ser de mais fácil expropriação, de sorte a viabilizar a pretensão. Intime-se o autor a precisar os bens (declinando o local onde estão), ou dizer se acompanhará o Oficial de Justiça durante a diligência para indicá-los.¨

Notificação Nº: 5586/2009
Processo Nº: RT 01304-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR GONÇALVES ARRUDA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA)
Diante do noticiado na certidão de fls. 276-v (insuficiência de numerário para recolhimento integral dos tributos apurados nesta ação), depositar a diferença necessária ou, alternativamente, recolher ela mesma os tributos (contribuições previdenciárias e custas – fls. 257).
Na hipótese da adoção da segunda opção, poderá a parte demandada, querendo, procurar diretamente a secretaria da Vara e solicitar a expedição das guias próprias ao recolhimento (GPS e DARF), bem como levantar o numerário existente na conta judicial (R$ 71,74).

Notificação Nº: 5604/2009
Processo Nº: RT 01342-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DE MORAIS
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Tomar ciência do despacho exarado às fls. 668, devidamente publicado no site www.trt18.jus.br.
- A parte autora deverá comparecer na Secretaria da Vara para retirar os documentos entregues pela demandada (TRCT, guias CD/SD, comunicação de conectividade, declaração de conduta, perfil profissiográfico previdenciário e CTPS.)

Notificação Nº: 5607/2009
Processo Nº: RTSum 00317-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOVELIMA ALVES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Tendo em vista que na base de dados da SRF não foram encontrados bens dos demandados (consulta realizada por meio e convênio existente para esse mister – INFOJUD) e, considerando que a secretaria também não localizou bens por meio de outros convênios (certidão, fls. 39) e que as solicitações de bloqueio de numerário (BACENJUD), não lograram êxito (fls. 37, 38, 41, 42 e 43), requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5588/2009
Processo Nº: RTOrd 00969-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL CABRAL VIANA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIAVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: (À AUTORA)
Comparecer à secretaria da Vara, para retirar os documentos fornecidos pela reclamada (CTPS, TRCT, comunicação de conectividade, extrato de FGTS, guias CD/SD).

Notificação Nº: 5605/2009
Processo Nº: RTOrd 01125-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OBIDE ROBERTO VAZ
ADVOGADO....: PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA
RECLAMADO(A): ROBERTO BORGES CHAGAS

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 43, abaixo transcrito:
¨Requer o autor, por meio da peça de fls. 39/40, a expedição de alvará para fins de movimentação de conta dele vinculada ao Fundo de Garantia por tempo de serviço. Indefere-se a pretensão, porque, a rigor, o TRCT expedido no código 01, guarnecido de cópia da homologação do acordo - onde conste expressa quitação da multa que sobre o FGTS incide -, bastam ao alcance da pretensão. Retire o autor, na secretaria da Vara, cópia da Ata (caso não a tenha), bem como os documentos confeccionados pelo demandado e que estão em linha (TRCT e guias do seguro-desemprego), documentação apta à movimentação dos valores existentes em conta vinculada. Intime-se.¨

Notificação Nº: 5595/2009
Processo Nº: RTSum 01186-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES BORGES
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5589/2009
Processo Nº: RTOrd 01346-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ARUANÃ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Em razão do resultado infrutífero da diligência certificada às fls. 20, informar, sabendo, a atual localização da demandada.

Notificação Nº: 5592/2009
Processo Nº: RTOrd 01590-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILDE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à Secretaria da Vara para retirar documentos (CTPS, guias CD/SD e TRCT).

Notificação Nº: 5606/2009
Processo Nº: RTSum 01675-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIL ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Manifestar-se, querendo, sobre petição de fls. 68, onde a parte reclamante noticia o não cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5590/2009
Processo Nº: RTSum 01770-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA FARIAS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LUCIANA MARIA FREIRE DA SILVA E SILVA
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Tendo em vista que nos termos do acordo apresentado para homologação, fls. 10/11, nada mencionaram as partes sobre o registro do contrato em CTPS, deverá as partes elucidarem sobre esse ponto.
Em razão da proximidade da data da audiência, o feito foi mantido em pauta.

Notificação Nº: 5598/2009
Processo Nº: RTSum 01798-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR DIAS DA SILVA (ASSISTIDO POR SUA IRMÃ LIONÍSIA DIAS DA SILVA)
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AGM - FORROS E VIDROS
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada, no prazo de oito dias contados da intimação da sentença, a anotar a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a depositar o FGTS (8%) do pacto laboral, sob pena de pagamento direto, e a pagar-lhe férias proporcionais + 1/3, no valor de R$ 258,00, 13º proporcional, no valor de R$ 194,00 , tudo de acordo com a fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 12,80, sobre o valor arbitrado de R$ 640,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3212/2009
Processo Nº: RT 00643-2003-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA LEDO
RECLAMADO(A): CERÂMICA DO VALE LTDA (N/P DO SOCIO ANTONIO DO VALE)
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 232/233, PROFERIDA NO DIA 27/08/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos manejados e subsistente a penhora.
Custas pela executada/embargante, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Transitada em julgado essa decisão, intime-se o(a) fiel depositário(a), por mandado, a comprovar nos autos, no prazo de 48 horas, o depósito da 1ª parcela (R$2.000,00) de parte do arredamento penhorado a fls. 221, sob pena de prisão, ficando determinado o depósito das demais parcelas todo dia 05 de cada mês, sendo a 2ª em 05.10.09.
Anote-se no SAJ/capa dos autos o endereço atual do proprietário da executada, informado a fls. 227, 4°§.
Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3214/2009
Processo Nº: AINDAT 00307-2006-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: VALDIR MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RÉU(RÉ).: DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 787/788, PROFERIDA NO DIA 28/08/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, julgo PROCEDENTES os embargos manejados para determinar o retorno dos autos à Contadoria para aplicação da incidência da correção monetária a partir de 19.12.07 e indefiro o requerimento formulado às fls. 783/784, conforme fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo.
Custas pelo(a) executado(a)/embargante, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Transitada em julgada esta decisão, proceda-se à remessa dos autos à Contadoria para os devidos fins.
Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3215/2009
Processo Nº: AINDAT 00307-2006-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: VALDIR MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 787/788, PROFERIDA NO DIA 28/08/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, julgo PROCEDENTES os embargos manejados para determinar o retorno dos autos à Contadoria para aplicação da incidência da correção monetária a partir de 19.12.07 e indefiro o requerimento formulado às fls. 783/784, conforme fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo.
Custas pelo(a) executado(a)/embargante, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Transitada em julgada esta decisão, proceda-se à remessa dos autos à Contadoria para os devidos fins.
Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3201/2009
Processo Nº: ExProvAS 00669-2008-211-18-01-1 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA APARECIDA DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
EXECUTADO(A): LUCIANO CHAVES ORNELAS + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 185, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3203/2009
Processo Nº: RT 00704-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMERO PEREIRA QUERMES
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VISÃO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA DAL PIZZOL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 70/85, PROFERIDA NO DIA 31/08/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - homologar a desistência parcial da ação e extinguir o processo sem resolução do mérito quanto aos pedidos de reconhecimento do vínculo empregatício e de anotação da data de admissão, remuneração e função na CTPS do autor; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, VISÃO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, a pagar ao reclamante, ROMERO PEREIRA QUERMES, conforme se apurar em liquidação por cálculos e na forma da fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo, duas cotas de salário-família de junho/08, adicional noturno de junho/08, gratificações natalinas de 2003 (proporcional), 2004, 2005, 2006 e 2007 (integrais), férias integrais, com adicional de 1/3, e multas dos arts. 467 e 477, par. 8o., da CLT, devendo a ré, ainda, recolher à conta vinculada do obreiro o FGTS incidente sobre a remuneração do período de 15.03.03 a 30.06.08, inclusive gratificações natalinas decorrentes do contrato de trabalho, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos, sob pena de execução pelo equivalente e liberação do montante ao autor; e b) anotar a data de saída na CTPS obreira, sob pena de Secretaria deste Juízo fazê-lo.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Oficiar à DRT e CEF nos moldes lançados na fundamentação.
Custas, pela reclamada, no importe de R$108,00, calculadas sobre R$5.400,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse efeito.
Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3208/2009
Processo Nº: RT 00850-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLENE CORREIA MENDES
ADVOGADO....: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3206/2009
Processo Nº: RT 00891-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A ANOTAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3216/2009
Processo Nº: RT 00902-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO ARCANJO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): ELTON EURIPEDES BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 2446/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3211/2009
Processo Nº: RTSum 00081-2009-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARIO CESAR TAKAYOSHI KODAMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
FICA V. Sa. INTIMADA A COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Oficie-se à CEF, solicitando, no prazo de cinco dias, a transferência do saldo remanescente existente na conta de fls. 64 para a conta indicada pela exequente a fls. 70, bem como o envio dos documentos comprobatórios da operação a esta Vara.
Após informada a ultimação da operação acima, dê-se ciência ao(à) exequente, intimando-o(a), inclusive, a comprovar nos autos, no prazo de quinze dias, o recolhimento da contribuição sindical, nos termos do art. 188-A, § 2°, do PGC TRT 18ª Região, sob pena de comunicação ao Ministério do Trabalho (o que fica desde já determinado, na omissão).
Feito, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3213/2009
Processo Nº: RTOrd 00149-2009-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): CARLOS DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 42, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80 e comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua carteira de trabalho (CTPS), no prazo acima aludido.

Notificação Nº: 3200/2009
Processo Nº: RTOrd 00208-2009-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI MORINI DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A RETIFICAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3207/2009
Processo Nº: RTOrd 00240-2009-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMA ROSA DE ALVIM
ADVOGADO....: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO(A): HOSPITAL BIO VIDAS LTDA.
ADVOGADO....: JARMISON GONÇALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3209/2009
Processo Nº: RTOrd 00564-2009-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO NERES SANTIAGO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA (TEC-AGRO)
ADVOGADO....: MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sa. INTIMADA A APRESENTAR QUESITOS E/OU ASSISTENTES, CASO QUEIRA, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. José Humberto Gebrim, indicado a fls. 130, para aferir/mensurar a perda/redução da capacidade laborativa do reclamante, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.

Dê-se ciência às partes, inclusive, para apresentarem quesitos e/ou assistentes, querendo, no prazo comum de cinco dias.
Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.'

Notificação Nº: 3202/2009
Processo Nº: RTOrd 00582-2009-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO....: DEBOAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO(A): ARAGUAIA MINERAÇÃO
ADVOGADO....: HELENA CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE FLS. 82, ABAIXO TRANSCRITO:
'Em 31 de agosto de 2009, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Ruth Souza de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 13h16min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Presente o(a) reclamado(a), por seu preposto(a), Sr(a). PAULO RICARDO CONCEIÇÃO ULGUIM (RG nº 2697567-SSP/DF, CPF nº 031.765.381-46), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). HELENA CARDOSO DE BRITO, OAB nº 14441/GO.
Registra-se a presença do(a/s) seguinte(s) acadêmico(a/s) do curso de Direito: RENATO RIBEIRO BRANDÃO (matrícula nº 10510229).
Reputo realizada a intimação do reclamante, ante o teor da certidão de fls. 77 e o disposto no art. 39, parágrafo único, do CPC.
Diante disso e haja vista a ausência injustificada do(a) reclamante, a Vara arquiva a reclamatória ajuizada, com arrimo nas disposições do art. 844, caput, da CLT.
Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$1.657,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando, para tanto, a declaração de fls. 06, por ele(a) subscrita.
Ciente a reclamada. Intime-se o(a) reclamante.
Às 13h23min, encerrou-se a audiência.'

Notificação Nº: 3192/2009
Processo Nº: RTSum 00623-2009-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MICHELE DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ROGERIO ALBINO RUSCHEL
RECLAMADO(A): AEROBASE TÁXI AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29/34, PROFERIDA NO DIA 02/09/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para, reconhecendo a existência de relação de emprego entre as partes, condenar a reclamada, AEROBASE TÁXI AÉREO LTDA, a, nos termos da fundamentação supra os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, pagar à reclamante, ANA MICHELLE DE OLIVEIRA FEITOZA, salário de dezembro/08 e janeiro/09, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas de 2008 (integral) e 2009 (proporcional), férias, com adicional de 1/3, multa do art. 477, par. 8o., da CLT, e acréscimo estipulado no art. 467, consolidado, determinando-se à demandada, ainda, que: a) recolha à conta vinculada da autora o FGTS incidente sobre a remuneração do período de 05.03.07 a 31.01.09, aviso prévio indenizado e 13os. salários, além de multa de 40% sobre o montante retro (com desconsideração, para esse último efeito, da projeção do aviso prévio indenizado) e, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, junte aos autos as guias comprobatórias e entregue na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação, sob pena de expedição de execução pelo equivalente; b) entregue no mesmo prazo e local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anote a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$13.302,92 o valor da condenação, já acrescido de juros e correção monetária e com apuração da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão, elaborados pela Contadoria da Vara, integram-na para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas, ficando as partes advertidas que, em caso de interposição de recurso ordinário, deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença liquidada, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da CLT. Oficiar à DRT e CEF nos moldes lançados na fundamentação.
Custas, pela reclamada, no importe de R$245,77, calculadas sobre R$12.288,26, valor bruto do crédito da demandante, conforme planilha anexa.
Intimar as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3205/2009
Processo Nº: RTSum 00655-2009-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): APOLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE GÁS (GLP) LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 46/47, PROFERIDA NO DIA 31/08/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$26,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.339,65), devendo comprovar o recolhimento nos autos no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução, ficando indeferida a isenção de pagamento requerida, pois o par. 2o., do art. 606, da CLT, deve ser interpretado em consonância com o caput do artigo que integra, o que delimita sua aplicação à "ação executiva" baseada em certidão expedida pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Emprego, não se aplicando às ações de conhecimento em que se busca a condenação do suposto devedor.
Ademais, quando da redação desse dispositivo, o privilégio da Fazenda Pública no tocante às custas restringia-se ao pagamento ao final do processo. A posterior isenção conferida pela Lei 10.537/02, que acrescentou o art. 790-A à CLT, especificou rol taxativo das pessoas beneficiárias, valendo salientar que se fosse intenção da lei estender o benefício também a entidades sindicais teria feito menção expressa.
Mesmo que assim não se entenda, há de se ter presente que o par. 2o., do art. 606, consolidado, encontra-se revogado, como, aliás, ressaltado em decisão proferida pelo Tribunal ad quem, da lavra do Desembargador Federal do Trabalho, Saulo Emídio, verbis:
"Com efeito, reputo exigível o preparo, por entender que o par. 2o. do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro.
O Decreto-lei no. 1.166/71, ao atribuir ao INCRA o lançamento e a cobrança da contribuição sindical rural (art. quatrocentos.), revogou o art. 606 e pars. da CLT, os quais dava essa atribuição às próprias entidades sindicais. Depois, revogado o art. 4o. do referido Decreto-lei, não houve o efeito repristinatório do art. 606 e pars. da Consolidação. Ressalvo que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, mas sem a expressa previsão no art. 606 e pars. da CLT. Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido par. segundo.
Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8o., I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública" (Proc. AIRO- 00940-2006-002-18-00-7, DJE no. 14.920, Seção 2, págs. 38/55, de 16/01/07).
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se o(a) autor(a).
Caso não seja comprovado o pagamento das custas no prazo assinalado, certifique-se nos autos do processo 546/09-9, para fins de futura execução conjunta, ante o teor da cretidão de fls. 44.
Após, arquivem-se estes, observadas as cautelas de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3204/2009
Processo Nº: RTSum 00664-2009-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA FONSECA MELO (GÁS CALIFORNIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 40/41, PROFERIDA NO DIA 31/08/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$14,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$712,96), devendo comprovar o recolhimento nos autos no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução, ficando indeferida a isenção de pagamento requerida, pois o par. 2o., do art. 606, da CLT, deve ser interpretado em consonância com o caput do artigo que integra, o que delimita sua aplicação à "ação executiva" baseada em certidão expedida pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Emprego, não

se aplicando às ações de conhecimento em que se busca a condenação do suposto devedor.
Ademais, quando da redação desse dispositivo, o privilégio da Fazenda Pública no tocante às custas restringia-se ao pagamento ao final do processo. A posterior isenção conferida pela Lei 10.537/02, que acrescentou o art. 790-A à CLT, especificou rol taxativo das pessoas beneficiárias, valendo salientar que se fosse intenção da lei estender o benefício também a entidades sindicais teria feito menção expressa.
Mesmo que assim não se entenda, há de se ter presente que o par. 2o., do art. 606, consolidado, encontra-se revogado, como, aliás, ressaltado em decisão proferida pelo Tribunal ad quem, da lavra do Desembargador Federal do Trabalho, Saulo Emídio, verbis:
"Com efeito, reputo exigível o preparo, por entender que o par. 2o. do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro.
O Decreto-lei no. 1.166/71, ao atribuir ao INCRA o lançamento e a cobrança da contribuição sindical rural (art. quatrocentos.), revogou o art. 606 e pars. da CLT, os quais dava essa atribuição às próprias entidades sindicais. Depois, revogado o art. 4o. do referido Decreto-lei, não houve o efeito repristinatório do art. 606 e pars. da Consolidação. Ressalvo que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, mas sem a expressa previsão no art. 606 e pars. da CLT. Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido par. segundo.
Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8o., I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública" (Proc. AIRO- 00940-2006-002-18-00-7, DJE no. 14.920, Seção 2, págs. 38/55, de 16/01/07).
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se o(a) autor(a).
Caso não seja comprovado o pagamento das custas no prazo assinalado, certifique-se nos autos do processo 546/09-9, para fins de futura execução conjunta, ante o teor da certidão de fls. 38.
Após, arquivem-se estes, observadas as cautelas de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5041/2009
Processo Nº: RT 00017-1995-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESA ROSA SIQUEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA FERREIRA GARCIA + 007
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A EXECUTADA:
``1. A execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito de fls. 489, o qual resta convertido em penhora. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito.
2. Assim, intime-se a executada Vera Lúcia Ferreira Garcia acerca da penhora de fls. 489, via de seu Procurador, para querendo, opor embargos, no prazo legal.
3. No silêncio, proceda-se ao repasse do depósito de fls. 489 à Previdência Social, para quitação de parte das Contribuições Previdenciárias e atualizem-se os cálculos, com dedução do repasse efetuado.
4. As diligências realizadas junto ao DETRAN e à Receita Federal restaram infrutíferas; a diligência junto ao BACEN-JUD teve êxito parcial; o curso da execução foi suspenso por dois (02) anos, face à inércia do Credor Previdenciário em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito.
5. Desta forma, após o cumprimento do disposto nos itens 2 e 3 supra, intime-se a PGF em Anápolis, para no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito (indicando bens dos Devedores, passíveis de constrição), sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC deste Eg. Regional.
6. Decorrido in albis o prazo assinalado, expeça-se certidão de crédito a favor do credor previdenciário, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
7. Feito, remetam-se os autos à PGF (Anápolis) para recebimento da certidão relativa ao seu crédito, devendo a Secretaria arquivá-la em pasta própria, em não sendo retirada pelo credor previdenciário.
8. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Credor Previdenciário poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.
9. Independentemente do Credor Previdenciário receber ou não a certidão de crédito, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente.
10. Cumpridas as determinações supra, cancele-se a restrição judicial anotada no prontuário do veículo descrito às fls. 385.´´

Notificação Nº: 5047/2009
Processo Nº: RT 00374-2003-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CHAVES DA COSTA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 062/2009, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 5044/2009
Processo Nº: AIND 00827-2006-221-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UBALDO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERIDO(A): SILVIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 129/130, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será entendida como correta adimplência do Reclamado.
2. No silêncio, cumpra-se o item 2 de fls. 123.´´

Notificação Nº: 5042/2009
Processo Nº: AINDAT 01414-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 455/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5037/2009
Processo Nº: RT 00754-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0449/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5038/2009
Processo Nº: RT 00756-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO ANTÔNIO PROENÇA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0450/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5029/2009
Processo Nº: AINDAT 00816-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: RONEIB CARNEIRO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. GENITOR JORGE MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROBERTO ELIAS CAMARGO PEREIRA
RÉU(RÉ).: S.L COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP + 001
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de Embargos de Declaração de fls. 537-frente e verso, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Isto posto, conheço e acolho em parte os Embargos Declaratórios opostos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Goiás (GO), 01 de setembro de 2009 - 3ª feira.´´

Notificação Nº: 5030/2009
Processo Nº: AINDAT 00816-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: RONEIB CARNEIRO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. GENITOR JORGE MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROBERTO ELIAS CAMARGO PEREIRA
RÉU(RÉ).: BERTIN S.A. + 001
ADVOGADO: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de Embargos de Declaração de fls. 537-frente e verso, cujo inteiro teor encontra-se disponível no

site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Isto posto, conheço e acolho em parte os Embargos Declaratórios opostos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Goiás (GO), 01 de setembro de 2009 - 3ª feira.´´

Notificação Nº: 5045/2009
Processo Nº: CPEX 01013-2008-221-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: IVANI ROSA ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
EXECUTADO(A): ZILDA BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ CORREIA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``1. Indefiro o requerimento de suspensão da execução, o documento juntado às fls. 83, não comprova o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais.
2. Quanto a devolução da Carta Precatória até o momento não houve pedido do Juízo Deprecante.
3. Intime-se a Executada deste despacho, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 5033/2009
Processo Nº: RT 01036-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELSON AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de Embargos de Declaração de fls. 319-frente e verso, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Isto posto, conheço e rejeito os Embargos Declaratórios opostos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Goiás (GO), 01 de setembro de 2009 - 3ª feira.´´

Notificação Nº: 5051/2009
Processo Nº: RTOrd 01105-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELIDA PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0441/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5006/2009
Processo Nº: RTSum 01116-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDISLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
``1. Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência do deferimento da recuperação judicial da empresa Executada, ocorrido em 23/07/2009 (fls. 163/172), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias. 2. Concomitantemente, solicite-se ao Juízo deprecado a devolução de nossa Carta Precatória, procedendo-se, antes, ao cancelamento de eventual constrição realizada (fls. 158).
3. Este despacho, assinado eletronicamente, vale como ofício.´´

Notificação Nº: 5054/2009
Processo Nº: RTSum 01269-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAINE OLIVEIRA FERREIRA MESQUITA
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): BRADESCO S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 451/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias, nos termos do r. depacho de fls. 337, abaixo transcrito:
``1. Retifique-se o polo ativo da ação, para constar, na autuação e demais registros, JAINE OLIVEIRA FERREIRA MESQUITA (fls. 37).
2. Defiro o requerimento de fls. 328/329.
3. Assim, expeça-se novo alvará judicial, em substituição ao de nº 408/2009 (fls. 320 e 321), fazendo-se constar, desta feita, o nome completo da Autora: Jaine Oliveira Ferreira Mesquita (fls. 37, 215 e 333) e o CNPJ da Reclamada, ali informado: 60.746.948/0001-12 (fls. 331); observe a Secretaria que a entrega do novo alvará ficará condicionada à devolução do alvará de nº 408/2009 (o qual deverá ser juntado aos autos e inutilizado).
4. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 5046/2009
Processo Nº: RTOrd 01273-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR BRAUNA GOMES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELISEU JOSÉ REGNER & CIA LTDA. (CAMPO LIMPO SERVIÇOS AGRÍCOLAS) N/P ELISEU JOSÉ REGNER
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 172/194, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5043/2009
Processo Nº: RTSum 00217-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARCOS VINICIUS DE REZENDE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
``1. Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.
2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 5039/2009
Processo Nº: RTOrd 00465-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JARI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE DO RIO VERDE MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
REITERAÇÃO DE FLS. 45.
``Considerando que as notificações dirigidas à executada foram devolvidas, intime-se o exequente para em 5 dias indicar o atual endereço da executada.
Vindo aos autos a informação, expeça-se mandado de penhora e avaliação.´´

Notificação Nº: 5052/2009
Processo Nº: RTOrd 00466-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR GONÇALVES CRUZ
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE DO RIO VERDE MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO: REITERANDO À INTIMAÇÃO DE FLS. 45, AO EXEQUENTE:
``Considerando que as notificações dirigidas à executada foram devolvidas, intime-se o exequente para em 5 dias indicar o atual endereço da executada.
Vindo aos autos a informação, expeça-se mandado de penhora e avaliação.´´

Notificação Nº: 5040/2009
Processo Nº: RTOrd 00680-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): VALE DO RIO VERDE MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
REITERAÇÃO DE FLS.51.
``Considerando que as notificações dirigidas à executada foram devolvidas, intime-se o exequente para em 5 dias indicar o atual endereço da executada.
Vindo aos autos a informação, expeça-se mandado de penhora e avaliação.´´

Notificação Nº: 5032/2009
Processo Nº: RTOrd 00729-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRDILEI COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DELLUIZMAR LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
``1. Anotem-se, na autuação e demais registros:
a) o atual endereço da empresa Executada (fls. 82);
b) os dados do Procurador da Devedora (fls. 82).
2. Após, intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, acerca da peça de fls. 81 e documentos de fls. 83/88, os quais informam/indicam o pagamento do acordo, bem como acerca da autorização do desconto de R$250,00, que corresponderia, segundo a Executada, 'ao saldo remanescente do Reclamante para com a Reclamada, em razão do pagamento de duas multas de trânsito por ele sofridas no período em que executava seu contrato de trabalho' (fls. 81); frise-se que o silêncio será entendido como correta adimplência da Demandada.

3. Intime-se, ainda, a Executada, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação apuradas às fls. 72, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de se utilizar parte do numerário bloqueado para o seu pagamento.
4. Após o decurso dos prazos assinalados supra, voltem os autos conclusos para deliberações, inclusive quanto ao valor bloqueado junto ao BACEN-JUD.´´

Notificação Nº: 5034/2009
Processo Nº: RTSum 00740-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DOS REIS AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Designo audiência de instrução para o dia 30/09/2009 às 17:00 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.
Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 5053/2009
Processo Nº: RTSum 01086-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DHEISON VAZ TOMÉ DA CRUZ
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA
ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para receber a declaração de fls. 24, acostada à contracapa dos autos, conforme restou consignado na Ata de Audiência.

Notificação Nº: 4986/2009
Processo Nº: RTSum 01171-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI CAMPOS DORNELES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:10 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 4987/2009
Processo Nº: RTSum 01172-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEZIR LUCIA APARECIDA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:11 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 4989/2009
Processo Nº: RTSum 01173-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA CAMPOS ROSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:12 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5005/2009
Processo Nº: RTSum 01174-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ISTENIO PEIXOTO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:14 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 4991/2009
Processo Nº: RTSum 01175-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR DONIZETH GOMES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:13 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5028/2009
Processo Nº: RTOrd 01176-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JACINTO BATISTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5007/2009
Processo Nº: RTSum 01177-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5023/2009
Processo Nº: RTOrd 01178-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:05 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 4992/2009
Processo Nº: RTSum 01179-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:01 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5008/2009
Processo Nº: RTSum 01180-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA RODRIGUES BASILIO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:02 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5009/2009
Processo Nº: RTSum 01181-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:03 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5025/2009
Processo Nº: RTOrd 01182-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR ROSA DE MORAIS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:15 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5010/2009
Processo Nº: RTSum 01183-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:05 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5011/2009
Processo Nº: RTSum 01184-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEREIRA CABRAL
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:04 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5024/2009
Processo Nº: RTOrd 01185-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR LEMES DE MOURA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:10 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5012/2009
Processo Nº: RTSum 01186-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:06 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 4993/2009
Processo Nº: RTSum 01187-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA APARECIDA LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:07 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5013/2009
Processo Nº: RTSum 01188-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GELGIANA SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:08 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 4994/2009
Processo Nº: RTSum 01189-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: KELCIA EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:09 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5026/2009
Processo Nº: RTOrd 01190-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JALLES SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5014/2009
Processo Nº: RTSum 01191-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FLORENCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:26 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 4995/2009
Processo Nº: RTSum 01192-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE FATIMA LIMA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:15 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5015/2009
Processo Nº: RTSum 01193-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIÁ CONCEIÇÃO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:16 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 4997/2009
Processo Nº: RTSum 01194-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA FERREIRA DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:17 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5016/2009
Processo Nº: RTSum 01195-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GESSÉ ARAÚJO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:18 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 4998/2009
Processo Nº: RTSum 01196-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OVANA BARBOSA FEITOSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:19 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5017/2009
Processo Nº: RTSum 01197-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:20 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5000/2009
Processo Nº: RTSum 01198-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVA CANDIDO DE OLVIERA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:21 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 4999/2009
Processo Nº: RTSum 01199-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DORCA MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:22 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5018/2009
Processo Nº: RTSum 01200-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA PATRICIA FIGUEIREDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:23 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5019/2009
Processo Nº: RTSum 01201-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO PINTO FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:24 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5002/2009
Processo Nº: RTSum 01202-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE FARIA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:25 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5020/2009
Processo Nº: RTSum 01203-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:45 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5003/2009
Processo Nº: RTSum 01204-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:35 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5021/2009
Processo Nº: RTSum 01205-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:50 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5022/2009
Processo Nº: RTSum 01206-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTÔNIO DE MORAES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5004/2009
Processo Nº: RTSum 01209-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE APARECIDO MOREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:40 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5027/2009
Processo Nº: RTOrd 01210-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ DE FREITAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5001/2009
Processo Nº: RTSum 01211-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:55 horas do dia 14 de Setembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
Documento assinado eletronicamente por SAMARA MOREIRA DE SOUSA, em 02/09/2009, e por VINICIUS AUGUSTO
RODRIGUES DE PAIVA, em 01/09/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0116/2009
PROCESSO: ExFis 00348-2009-221-18-00-2
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDOS: SEBASTIÃO LUIZ GOMES (CNPJ: 01.854.728/0001-43) e SEBASTIÃO
LUIZ GOMES (CPF: 003.662.001-78)
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados SEBASTIÃO LUIZ GOMES (CNPJ: 01.854.728/0001-43) e SEBASTIÃO LUIZ GOMES (CPF: 003.662.001-78),

atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 115, cujo inteiro teor é o seguinte:
``Vistos os autos. 1. Arquive-se a Declaração de Bens acostada à contracapa dos autos, em pasta própria (frise-se que não foram declarados bens do devedor). 2. A execução encontra-se parcialmente garantida pelos depósitos de fls. 72, 93 e 94, os quais restam convertidos em penhora. 3. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito. 4. Assim, intime-se o Executado, pela via postal e com AR, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal. 5. No silêncio: a) recolham-se os valores depositados a favor da União, em guia própria; b) após, atualizem-se os cálculos, com a dedução dos valores recolhidos; c) em seguida, intime-se a credora (União), mediante remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiânia, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias, com a ressalva de que sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80; d) na inércia, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´
E para que chegue ao conhecimento de SEBASTIÃO LUIZ GOMES (CNPJ: 01.854.728/0001-43) e SEBASTIÃO LUIZ GOMES (CPF: 003.662.001-78), é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao primeiro de setembro de dois mil e nove.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
Documento assinado eletronicamente por SAMARA MOREIRA DE SOUSA, em 02/09/2009, e por VINICIUS AUGUSTO
RODRIGUES DE PAIVA, em 01/09/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0117/2009
PROCESSO: RTSum 00585-2009-221-18-00-3
RECLAMANTE: MARCOS GOMES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34)
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 119, cujo inteiro teor é o seguinte:
``Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V. Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$711,93 (setecentos e onze reais), atualizado até 30/06/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora. As respectivas planilhas de cálculo encontram-se disponíveis no site www.trt18.jus.br.´´
E para que chegue ao conhecimento de KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34), é mandado publicar o presente Edital.
Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao primeiro de setembro de dois mil e nove.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1882/2009
Processo Nº: ACCS 00456-2007-151-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): NICODEMOS JOSÉ XAVIER
ADVOGADO....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art.600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais.
Após, a comprovação, arquivem-se os autos.
Intime-se.

Notificação Nº: 1877/2009
Processo Nº: ACCS 00631-2007-151-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): LIMIRO PAULINO ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Em vista da quitação do débito pelo executado, deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.
Intime-se
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1878/2009
Processo Nº: ACCS 00631-2007-151-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): LIMIRO PAULINO ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Em vista da quitação do débito pelo executado, deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.
Intime-se
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1883/2009
Processo Nº: RT 00865-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PRIMO DA SILVA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:
´´Homologo os cálculos apresentados às fls. 595, fixando o valor da execução em R$382,67 (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.``

Notificação Nº: 1886/2009
Processo Nº: RT 00930-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO ALVES DE LIMA NETO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO NUNES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
´´Reitere-se o ofício de fls.253.
Por ora, revogo o despacho de fls.255.
Intime-se a reclamada.``

Notificação Nº: 1879/2009
Processo Nº: RT 00032-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Diante da negativa de bloqueio e de consulta ao Detran, requerer o que de interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1880/2009
Processo Nº: RTOrd 00081-2009-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES
RECLAMADO(A): GEOEXPLORE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Designe-se audiência de encerramento da instrução para o dia 16/09/2009; às 14:56 horas.
Intimem-se as partes nas pessoas de seus procuradores, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1889/2009
Processo Nº: RTSum 00190-2009-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência das certidões de fls. 65 e 67, para querendo, requerer o que de interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

OUTRO : °PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS (SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL TRABALHISTA-SEFT)
Notificação Nº: 1881/2009
Processo Nº: RTSum 00322-2009-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI FLORENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARIA DAS DORES JUNQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
Tendo em vista o valor ínfimo das custas de liquidação (R$0,87), isento o executado de seu recolhimento.
Dê-se ciência à União acerca do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária.
Cópia está acessível no endereço eletrônico deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).
Após arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1885/2009
Processo Nº: RTSum 00393-2009-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELDER SILVA DE PAULA
ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2360/2009
PROCESSO: ACCS 00161-2008-151-18-00-1
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
- CNA
EXECUTADO(S): MARIA LOURDES GUIMARÃES DELEU , CPF/CNPJ: 197.248.028-68
O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA LOURDES GUIMARÃES DELEU, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$754,32, atualizado até 30/04/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA LOURDES GUIMARÃES DELEU , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente5, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
CÉSAR SILVEIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9750/2009
Processo Nº: RT 01856-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ NAVES VASCONCELOS
ADVOGADO....: UBIRACI VIEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA (ESPÓLIO DE, REP. PELA INVENTARIANTE BRASILINA LAURINDA DE PAIVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão de fl. 151/154, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9716/2009
Processo Nº: RT 01395-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA FIDELIS DA SILVA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA D'ABADIA
ADVOGADO....: LELIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9666/2009
Processo Nº: RT 02523-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): ART SAM SERIGRAFIA & LUSTRAÇÕES LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 06/10/2009 ÀS 10:40 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 19/10/2009 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 351/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9705/2009
Processo Nº: RT 02605-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CUSTÓDIO LIMA RIBEIRO
ADVOGADO....: LEANDRO XAVIER SABAG
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 745/751, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de letra ´´a´´; II) rejeitar os demais pedidos formulados por JOAQUIM CUSTÓDIO LIMA RIBEIRO em face de SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS SA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição ao Eg. TRT 18ª Região para pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Libere-se à Reclamada a guia de fls. 655 Custas, pelo Reclamante no valor de R$1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$50.000,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9744/2009
Processo Nº: RT 02787-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 306/308, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, não conheço dos Embargos à Execução opostos pela Reclamada REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tudo em conformidade com a fundamentação acima, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. HOMOLOGO os cálculos apresentados pela Embargante às fls. 292/297, no importe de R$ 90.937,71, atualizados até 30/06/2009, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Destarte, intime-se a Embargante para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento do valor da execução, conforme valores constantes do seu cálculo, sob pena de prosseguimento da execução nos moldes do artigo 13 da Portaria 01/2005 desta Vara do Trabalho. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9684/2009
Processo Nº: RTOrd 03515-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTOIR FAGUNDES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERONE LTDA (R/P SEU PROPRIETÁRIO, SR. JOSÉ SERONI DO CARMO)
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.128 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9704/2009
Processo Nº: RTOrd 03517-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATUIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERONE LTDA (R/P SEU PROPRIETÁRIO, SR. JOSÉ SERONI DO CARMO)
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.127 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9758/2009
Processo Nº: RTSum 00418-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO BORGES RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): E.A. COM . PEÇAS PREST DE SERV. MAQ. AGRI. LTDA (UNIJACTO)
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 154/155, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 150 (R$ 74,41), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT...´´

Notificação Nº: 9693/2009
Processo Nº: RTOrd 00564-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: EDSON FERREIRA QUIRINO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9756/2009
Processo Nº: RTSum 00585-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MORAIS PINTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A
ADVOGADO....: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 58, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Homologo os novos cálculos de fls. 57, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 68,91 sendo R$ 68,57 de contribuições previdenciárias e R$ 0,34 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.08.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 9703/2009
Processo Nº: RTSum 00889-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI DE DEUS JULIO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): POLITÉCNICA REFRIGERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: IONE FRANCO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, anotar a CTPS obreira, sob pena de multa no valor de R$300,00/dia, até o limite de 15 dias.

Notificação Nº: 9752/2009
Processo Nº: RTOrd 01019-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MORENO SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9707/2009
Processo Nº: RTOrd 01270-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAS FELIS DANTAS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9725/2009
Processo Nº: CauInom 01375-2009-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS + 192 + 193
ADVOGADO: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RÉU(RÉ).: INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO - ILES/ULBRA + 007
ADVOGADO: HELVIO GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes Reclamante, por seu procurador, intimadas para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre o integral cumprimento do acordo, sob pena de, no silêncio ser consideradas pagas todas as parcelas e ser determinado o desbloqueio da conta 44798-6 da agência 376-x, e, por fim, arquivados os presentes auots.

Notificação Nº: 9706/2009
Processo Nº: RTSum 01395-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AMANDA NEVES DE OLIVEIRA MARTINS
RECLAMADO(A): ADRIANO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: GERALDO AUGUSTO MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9749/2009
Processo Nº: RTSum 01496-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELOI BISPO DE LIMA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para vista dos documentos de fls. 80/87 e indicar bens da Executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9674/2009
Processo Nº: CartPrec 01557-2009-121-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: DONIZETTI ASSIS ARAÚJO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
REQUERIDO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 06/10/2009 ÀS 10:38 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 19/10/2009 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 350/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9717/2009
Processo Nº: RTSum 01687-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONARIR CONRADO DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): CENTER PLAZA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9734/2009
Processo Nº: RTOrd 01802-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLORIVALDO GUIMARÃES DE JESUS
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência que a audiência foi antecipada para o dia 14/09/2009 às 11:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 9718/2009
Processo Nº: RTSum 01849-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JONES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9712/2009
Processo Nº: RTSum 01850-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VLADIMIR NUNES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9713/2009
Processo Nº: RTSum 01888-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIAS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GÁVEA LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9719/2009
Processo Nº: RTSum 01890-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LUIZ JOAQUIM ALVES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 001
ADVOGADO....: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9710/2009
Processo Nº: RTOrd 01901-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9711/2009
Processo Nº: RTSum 01904-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDESMAR TABANEZ DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO SERRA DOURADA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9709/2009
Processo Nº: RTOrd 01951-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS RENATO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9708/2009
Processo Nº: RTOrd 01956-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9688/2009
Processo Nº: RTSum 01967-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAUJO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): LOPES E SANTOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: DR. ALFREDO EVILÁZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento da 3ª parcela do ACORDO de fls.14/15 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9690/2009
Processo Nº: RTSum 02038-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PEDRO GONÇALVES FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 80, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9755/2009
Processo Nº: RTSum 02067-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GOMES DE AGUIAR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO MARTINS DE FARIA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 30, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Retifique-se, na capa dos autos e demais assentamentos desta VT, o nome do Reclamante, conforme consta na procuração de fls. 05. Lado outro, corrige-se erro material existente na ata de acordo de fls. 25/26 no que se refere ao nome do Reclamante, onde se lê: ROBERTO GOMES DE ANDRADE, leia-se: ROBERTO GOMES DE AGUIAR. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9720/2009
Processo Nº: RTOrd 02192-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9746/2009
Processo Nº: RTOrd 02495-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRÍCIA P. A. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ACAMPI - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO MATERNIDADE PROT. A INFANCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 43, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Nos termos do § 4º do art. 267 do CPC, a desistência da ação por parte do autor somente está sujeita à concordância do réu após a apresentação de contestação, razão pela qual, in casu, não há necessidade da Reclamada manifestar sua concordância com o aludido pedido. Assim, HOMOLOGO a desistência da ação requerida pelo Autor às fls. 42, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.125,16, calculadas sobre o valor da causa de R$ 56.257,94, isento, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Cumpridas as determinações supra, retirados os documentos, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9689/2009
Processo Nº: RTSum 02645-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE DAIANA MARTINS ROSA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência da petição de fls. 29, no prazo legal.

Notificação Nº: 9740/2009
Processo Nº: RTSum 02669-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO CASSIANO DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 13, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor

da informação contida no aviso de recebimento de fls. 12, retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Feito isso, dê-se vista ao autor da aludida certidão, devendo o mesmo, no prazo de 48 horas, informar nos autos o atual endereço da 1ª reclamada, para que a mesma possa ser notificada e responder à ação, sob pena de arquivamento dos autos por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada para ciência do adiamento da audiência.´´

Notificação Nº: 9743/2009
Processo Nº: RTSum 02670-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS CANDIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 13, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da informação contida no aviso de recebimento de fls. 12, retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Feito isso, dê-se vista ao autor da aludida certidão, devendo o mesmo, no prazo de 48 horas, informar nos autos o atual endereço da 1ª reclamada, para que a mesma possa ser notificada e responder à ação, sob pena de arquivamento dos autos por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada para ciência do adiamento da audiência.´´

Notificação Nº: 9729/2009
Processo Nº: RTOrd 02793-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI CAETANO ROLINDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 02 de Outubro de 2009, às 10:00 horas, para AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), sendo que o não-comparecimento da parte Reclamante importará no arquivamento da reclamação e na sua condenação no pagamento das custas processuais (Art. 844, 1ª parte, da CLT).

Notificação Nº: 9728/2009
Processo Nº: RTOrd 02794-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 25 de Setembro de 2009, às 11:00 horas, para AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), sendo que o não-comparecimento da parte Reclamante importará no arquivamento da reclamação e na sua condenação no pagamento das custas processuais (Art. 844, 1ª parte, da CLT).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 353/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02250-2009-121-18-00-1
RECLAMANTE: VERONICE APARECIDA MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Data da audiência: 01/10/2009 às 08:30 horas.
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Pelo exposto requer: A citação da Reclamada para, querendo, comparecer a audiência e apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão. A concessão das benesses da Assistência Judiciária por ser pobre na forma da lei; Seja julgada procedente a presente Reclamação Trabalhista para, prefacialmente, determinar e declarar judicialmente a ocorrência da rescisão indireta do contrato de trabalho, com fulcro na alínea “d” do artigo 483 da CLT, bem como condenar a Reclamada no pagamento de todas as verbas rescisórias, tais como:
Saldo de salário R$ 281,00
Aviso prévio R$ 600,00
Férias integrais 2005/2006 (dobro)+1/3 R$ 1.600,00
Férias integrais 2006/2007 (dobro)+1/3 R$ 1.600,00
Férias integrais 2007/2008 (dobro)+1/3 R$ 1.600,00
Férias proporcionais 2008/2009 (9/12)+1/3 R$ 600,00
13º/2008 R$ 600,00
13º proporcional (5/12) R$ 250,00
FGTS atrasado R$ 1.584,00
Multa de 40% R$ 1.531,76
Total R$ 10.246,76
Requer ainda a expedição das guias de seguro desemprego. Seja a Reclamada obrigada a regularizar a situação da Reclamante junto ao INSS, quanto as contribuições. Seja a Reclamada compelida a efetuar o pagamento em audiência das verbas incontroversas, sob as penas do artigo 467 da CLT. Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente através de oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, juntada de novos documentos. Dá-se à causa o valor de R$10.246,76 (dez mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Pede e espera deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, UNIGRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 352/2009
PROCESSO: RTOrd 02712-2009-121-18-00-0
RECLAMANTE: MAURÍCIO FERNANDES CASTILHO
RECLAMADO(A): UNIGRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Data da audiência: 01/10/2009 às 08:40 horas.
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Pelo exposto requer: A citação da Reclamada para, querendo, comparecer a audiência e apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão. A baixa na CTPS do Reclamante com data de demissão contada do aviso prévio; A concessão das benesses da Assistência Judiciária por ser pobre na forma da lei; Seja julgada procedente a presente Reclamação Trabalhista para, prefacialmente, determinar e declarar judicialmente a ocorrência da rescisão indireta do contrato de trabalho, com fulcro na alínea “d” do artigo 483 da CLT, bem como condenar a Reclamada no pagamento de todas as verbas rescisórias, tais como:
Saldo de salário R$ 1.400,00
Aviso prévio R$ 700,00
Férias integrais 2007/2008 (dobro)+1/3 R$ 1.866,66
Férias proporcionais 2008/2009 (10/12)+1/3 R$ 777,78
13º/2007 R$ 700,00
13º proporcional (10/12) R$ 583,34
FGTS atrasado R$ 560,00
Multa de 40% R$ 500,86
Total R$ 7.088,64
Requer ainda a expedição das guias de seguro desemprego. Seja a Reclamada obrigada a regularizar a situação da Reclamante junto ao INSS, quanto as contribuições do Reclamante. Seja a Reclamada compelida a efetuar o pagamento em audiência das verbas incontroversas, sob as penas do artigo 467 da CLT. Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente através de oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, juntada de novos documentos. Dá-se à causa o valor de R$7.088,64 (sete mil oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Pede e espera deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, UNIGRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6201/2009
Processo Nº: RT 00134-2004-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR CANDIDO ZANATTA
ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE EVARISTO RIBEIRO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DÉCIO BARBOSA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens capazes de suportar a presente execução, advertindo-se que em caso de omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 (um) ano, com fundamento no art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6194/2009
Processo Nº: RT 01905-2004-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS PERES CARVALHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE ASSIS GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado ciente da nova conta às fls. 658/661 (R$1.467,72) e intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da dívida remanescente.

Notificação Nº: 6200/2009
Processo Nº: RT 01752-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 002
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BARNABE & AIRES LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a manifestação da União (fl. 439). Advertindo-se que sua omissão conduzirá ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6199/2009
Processo Nº: RT 00201-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NATIELE JESUS DE SOUZA (REPRESENTADA PELA MÃE INEZ DE JESUS DA SILVA)
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): DANIEL FRANCISCO DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 6248/2009
Processo Nº: RT 00497-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE NASCIMENTO DE JESUS + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): WANDER CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HAILTON ANTÔNIO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar o atual endereço do devedor, tendo em vista o teor da certidão de fls. 72 do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 6189/2009
Processo Nº: RT 00917-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE LOPES SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 104), fornecendo diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6195/2009
Processo Nº: RT 00918-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON FRANCISCO MARIANO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 105), fornecendo diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6188/2009
Processo Nº: RT 01052-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ERLES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais. Advertindo-se que em caso de omissão será dado prosseguimento aos atos executórios.

Notificação Nº: 6247/2009
Processo Nº: RTOrd 01291-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por seus procuradores, de que foi designada audiência no dia 13/10/2009, às 09:01 horas, no Juízo de Porto Calvo-AL, para inquirição da testemunha José Josinaldo da Silva.

Notificação Nº: 6191/2009
Processo Nº: RTSum 00631-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GEANY CARLOS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: NEURIELE MARIA SILVA CORTEZ
RECLAMADO(A): EDIGLAN DA SILVA MAIA + 002
ADVOGADO....: MOZART VILELA DE SOUSA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados a, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca das alegações da reclamante de fls. 43/44.

Notificação Nº: 6192/2009
Processo Nº: RTSum 00631-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GEANY CARLOS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: NEURIELE MARIA SILVA CORTEZ
RECLAMADO(A): EDILVAN DA SILVA MAIA + 002
ADVOGADO....: MOZART VILELA DE SOUSA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados a, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca das alegações da reclamante de fls. 43/44.

Notificação Nº: 6219/2009
Processo Nº: RTOrd 01203-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAURA & CIA. LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação rejeito os pedidos formulados por JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS em face de IRMÃOS PASSAÚRA & CIA LTDA. e USINA COSAN CENTRO OESTE LTDA. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamente, no importe de R$580,80, calculadas sobre o valor de R$29.040,00, atribuído à causa. Isento.
Data da publicação: 27.08.2009.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6250/2009
Processo Nº: RTOrd 01205-2009-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO VALDEVINO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COSAN - CENTRO OESTE S/A AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão cujo teor segue transcrito abaixo.
'1. Ata às fls. 132/133.
2. Os quesitos se encontram às fls. 161/164 (reclamada) e 173/174 (reclamante).
3. Antecipação parcial de honorários à fl. 160, que deverão ser liberados ao perito no momento em que este receber os autos.
4. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. CARLOS EDUARDO CINTRA, cujos dados constam à fl. 179, ao qual concede-se prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
5. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
6. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
7. Após, façam-se os autos conclusos.
8. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 6216/2009
Processo Nº: RTSum 01345-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FAGUNDES

ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer as cópias para a formação da carta precatória física, posto que, de acordo com a certidão de fl. 305, o TRT 4ª Região não integra o sistema de cartas precatórias eletrônicas.

Notificação Nº: 6217/2009
Processo Nº: RTSum 01345-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FAGUNDES
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 6218/2009
Processo Nº: RTSum 01345-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FAGUNDES
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 6202/2009
Processo Nº: RTSum 01346-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO CORANGE NUNES
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer as cópias para a formação de carta precatória física, posto que, de acordo com a certidão de fl. 299, o TRT da 4ª Região não integra o sistema de cartas precatórias eletrônicas.

Notificação Nº: 6203/2009
Processo Nº: RTSum 01346-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO CORANGE NUNES
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 6204/2009
Processo Nº: RTSum 01346-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO CORANGE NUNES
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 6205/2009
Processo Nº: RTSum 01347-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE HOMERO PIUGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 6206/2009
Processo Nº: RTSum 01347-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE HOMERO PIUGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): USINA COSAN CENTRO OESTE LTDA + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE CAMARGO CONSENTINO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 6209/2009
Processo Nº: RTSum 01347-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE HOMERO PIUGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer cópias para a formação da carta precatória física, posto que, de acordo com a certidão de fl. 309, o TRT da 4ª Região não integra o sistema de cartas precatórias eletrônicas.

Notificação Nº: 6210/2009
Processo Nº: RTSum 01348-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MANOEL LEAL FERRAZ
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer cópias para a formação da carta precatória física, posto que, de acordo com a certidão de fl. 309, o TRT da 4ª Região não integra o sistema de cartas precatórias eletrônicas.

Notificação Nº: 6211/2009
Processo Nº: RTSum 01348-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MANOEL LEAL FERRAZ
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 6212/2009
Processo Nº: RTSum 01348-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MANOEL LEAL FERRAZ
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE CAMARGO CONSENTINO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 6213/2009
Processo Nº: RTSum 01373-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 6214/2009
Processo Nº: RTSum 01373-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE CAMARGO CONSENTINO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 6215/2009
Processo Nº: RTSum 01373-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer as cópias para a formação da carta precatória física, posto que, de acordo com a certidão de fl. 293, o TRT 4ª Região não integra o sistema de cartas precatórias eletrônicas.

Notificação Nº: 6196/2009
Processo Nº: ExTiEx 01405-2009-111-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: LINDOIA FERREIRA NASCIMENTO
EXECUTADO(A): FRIVALE FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA
ADVOGADO....: NILSON DE OLIVEIRA BRAIT

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos ceryidões atualizadas dos imóveis que nomeia. No mesmo prazo, deverá juntar aos autos cópia de sua última alteração contratual.

Notificação Nº: 6253/2009
Processo Nº: RTOrd 01464-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLAN APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A
ADVOGADO....: ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão cujo teor segue transcrito abaixo.
'1. Ata à fl. 97.
2. Os quesitos se encontram às fls. 391/393 e 395/397 (reclamante) e 403/407 (reclamada).
3. Antecipação parcial de honorários às fls. 408 e 409 ou 419 e 420, que deverão ser liberados na forma indicada à fl. 97.
4. São nomeados peritos oficiais do Juízo o Dr. NASSIM TALEB e o Dr. LAÉRCIO NEY NICARETA OLIANI, cujos dados constam às fls. 410/416.
5. As perícias devem ocorrer na ordem indicada à fl. 97.
6. Concede-se a cada profissional prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, na ordem apresentada acima, para entrega do respectivo laudo juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
7. As diligências necessárias à realização de cada perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
8. Após a realização da perícia técnica e juntada do laudo aos autos, intime-se o perito médico a retirar os autos em Secretaria, para as providências necessárias.
9. Apresentados ambos os laudos, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
10. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.
11. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 6246/2009
Processo Nº: RTSum 01468-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) credor intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2672/2009
PROCESSO: RTOrd 00791-2009-111-18-00-8
RECLAMANTE: FABIANO FERREIRA NUNES
RECLAMADA: TERRACO TAVARES SOUSA LTDA, CNPJ: 02.806.693/0001-30
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 93/97, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de TERRACO TAVARES SOUSA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2671/2009
PROCESSO: RTOrd 00792-2009-111-18-00-2
RECLAMANTE: AMINADABE FERREIRA BISPO
RECLAMADA: TERRACO TAVARES SOUSA LTDA, CNPJ: 02.806.693/0001-30
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 103/107, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de TERRACO TAVARES SOUSA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2673/2009
PROCESSO: RTOrd 00797-2009-111-18-00-5
RECLAMANTE: ABEDIAS SOARES DE BRITO
RECLAMADA: TERRACO TAVARES SOUSA LTDA, CNPJ: 02.806.693/0001-30
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 105/109, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de TERRACO TAVARES SOUSA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2677/2009
PROCESSO: RTOrd 00798-2009-111-18-00-0
RECLAMANTE: SÉRGIO BARBOSA PEREIRA
RECLAMADA: TERRACO TAVARES SOUSA LTDA, CNPJ: 02.806.693/0001-30
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 107/111, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de TERRACO TAVARES SOUSA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2678/2009
PROCESSO: RTOrd 00799-2009-111-18-00-4
RECLAMANTE: VALDINEI FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADA: TERRACO TAVARES SOUSA LTDA, CNPJ: 02.806.693/0001-30
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 96/100, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de TERRACO TAVARES SOUSA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6009/2009
Processo Nº: RT 01398-2001-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GUTEMBERG RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6013/2009
Processo Nº: RT 00683-2003-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: DAVID LEITE DA SILVA

RECLAMADO(A): ROSA AMELIA PEREIRA DOS SANTOS-ME (OPS VIDEO LOCADORA) (REPRESENTADA POR FRANCIMEIRA B. TEIXEIRA) + 001
ADVOGADO....: LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
'Fica intimado o(a) credor(a) e seu(ua) procurador(a) a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.'

Notificação Nº: 6007/2009
Processo Nº: RT 01213-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA NEVES
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA MEIRE ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa., ciente de que este Juízo desconstituiu da penhora o(s) bem(ns) constrito(s) à fl. 69, o(a) qual ficou como depositário(a).

Notificação Nº: 6023/2009
Processo Nº: RT 00729-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISA RAMOS DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS
RECLAMADO(A): ESCOLA PEDACINHO DO CEU + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
'Retifico erro material, de ofício, constante no despacho de fls. 248, assim onde se lê: "...na pauta do dia 11.09.2009, às 14h 20min.", leia-se: ""...na pauta do dia 14.09.2009, às 14h 20min.".
Intimem-se as Partes.'

Notificação Nº: 6016/2009
Processo Nº: RT 01240-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CORREIA LIMA SOBRINHO
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA
ADVOGADO....: JOAO DE CARVALHO LEITE NETO + 06
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6001/2009
Processo Nº: ET 00477-2009-131-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: ALISSON DA SILVA MATOS
ADVOGADO....: ELENICE DE FATIMA SILVA TIAGO
EMBARGADO(A): BRUNO MEDEIROS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO EMBARGANTE E ADVOGADO DO EMBARGADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 31/08/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Dispositivo:
Em consonância com o acima exposto, conheço dos embargos de terceiro para, no mérito, ACOLHER TOTALMENTE as pretensões nele contidas, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrito, nos termos do art. 269, II do CPC c/c art. 769 da CLT.
Custas, devidas pelo Executado, no importe de R$ 44,26,arbitradas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), as quais serão cobradas nos autos da execução no processo principal.
Certifique-se o teor desta decisão nos autos do processo principal.
Intimem-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6000/2009
Processo Nº: RTSum 00579-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TAILANDIO DA SILVA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSCOLUZ TRANSPORTE COLETIVO DE LUZIANIA LTDA.
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Observando a CTPS do Autor, vejo que, às fls. 13, a Reclamada aplicou líquido corretivo para promover a retificação da data de admissão em consonância com o acordo entabulado.
Advirto à Reclamada que tal procedimento se mostra, no mínimo, temerário, posto que estamos diante de documento de caráter pessoal, sendo certo que o correto procedimento é de se fazer ressalva no bojo da CTPS do Obreiro.
Diante disso, determino que se intime a Ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, retifique a CTPS do Autor corretamente, sob pena de a Secretaria deste Juízo o fazer,sem prejuízo de comunicação à Autoridade Competente para aplicação de multa administrativa, prevista no art. 39, § 2º da CLT, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6012/2009
Processo Nº: ET 00598-2009-131-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEMILDE HIGA
EMBARGADO(A): MANOEL PEREIRA LISBOA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
'Defiro o pedido de dilação do prazo por 10 (dez) dias.
Intime-se.'

Notificação Nº: 6014/2009
Processo Nº: RTSum 00643-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MATOS DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CHOPERIA ROSARIO-MARCELO COSTA E SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação cadastral junto à CEF, conforme noticiado às fls. 32/33, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em indenização para a Reclamante.

Notificação Nº: 6018/2009
Processo Nº: RTSum 00676-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVINO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: RENATO BORGES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6015/2009
Processo Nº: RTOrd 00694-2009-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DE JESUS SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica intimado o Exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 61/65.

Notificação Nº: 5996/2009
Processo Nº: RTSum 00721-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL (ENTIDADE MANTENEDORA DO UNIDESC - CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE)
ADVOGADO....: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 03
RECLAMADO(A): MIRIAM VIRGINIA RAMOS ROSA
ADVOGADO....: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Diante do peticionado às fls. 358/360 e observando que,realmente, a Ré não cumpriu o comando exarado em sentença, a título de concessão de tutela antecipada específica, DETERMINO que a Secretaria cumpra o comando nº 02 do dispositivo sob fls. 314.
Deverá ser a Ré intimada para que, no prazo de 48h,deposite o montante arbitrado como astreinte, com juros e correção monetária, sob pena de execução.
Nada obstante, denego seguimento ao Recurso Ordinário aviado pela Parte Ré, haja vista que o documento de fls. 342 não tem o condão de gerar comprovação, indubitável, de que houve recolhimento de custas destes autos e desta Justiça Especializada, eis que a Vindicada não trouxe o documento correto e específico, ou seja, DARF, mas apenas documento emitido pelo Banco do Brasil S.A. em que não se pode aferir a higidez do pagamento das custas, mormente quanto ao número dos autos.
Gize-se que no documento apresentado pela Ré às fls. 342 consta que o modelo fora aprovado pela Secretaria da Receita Federal - SRF, contudo entendo que, apesar de o modelo ter sido aprovado pela SRF, isso não exime a pessoa arrecadante de informar os dados corretos: no caso, número do processo e/ou a título de quê está se pagando custas. Digo isso porque, tanto na DARF tanto no modelo apresentado pela Ré, há campo para "número de referência", justamente para se aferir a quê título está se pagando as "custas da justiça do trabalho", que podem ser por recurso, executiva etc. e até mesmo qual região ou instância da justiça do trabalho as custas se referem.
Intime-se a Ré.

OUTRO : ANTONIO DE PADUA RAIMUNDO - PERITO
Notificação Nº: 5997/2009
Processo Nº: RTOrd 00743-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: V.Sa. foi nomeado perito nos autos em epígrafe, tendo o prazo de 20 dias, para entrega do laudo pericial.
Deverá V.Sa., informar às partes, o local, data e horário designados para a realização da perícia, em conformidade com o art. 431-A, do CPC, acrescido pela Lei 10.358, de 27/12/2001.

Notificação Nº: 6003/2009
Processo Nº: RTOrd 00780-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HILTON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MASARU HORIGUCHI
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS F. BRASIL + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tendo em vista que, no âmbito justrabalhista, há regência do Princípio Conciliatório, com fulcro no Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, REABRO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, incluindo-se o feito na pauta do dia 16.09.2009, às 13h10min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 5963/2009
Processo Nº: RTOrd 00841-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE JESUS VIANA DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON SANTANA DE LIMA
RECLAMADO(A): AGROESTE AGROPEQUARIA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/09/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Dispositivo:
Com fulcro no acima expendido, que passa a fazer parte deste Decisum, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 500,00,calculadas sobre o valor da causa (R$ 25.000,00), ficando dispensado do seu recolhimento por ser beneficiário da justiça gratuita.

Notificação Nº: 6019/2009
Processo Nº: RTOrd 00953-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA VILELA
ADVOGADO....: MAURICIO UCCI PINHEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 15/09/2009, às 13h50min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6021/2009
Processo Nº: RTSum 00954-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUA FERNANDO SILVA DE CAIRES
ADVOGADO....: MAURICIO UCCI PINHEIRO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
'Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 15/09/2009, às 14h00min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 6030/2009
Processo Nº: RTSum 00956-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUSIA DE ARAUJO SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): PATUREBA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
'Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 15/09/2009, às 14h10min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 6033/2009
Processo Nº: RTOrd 00957-2009-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES GOMES (REPRESENTADO POR SEU CURADOR ISAIAS ALVES GOMES)
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
'Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 15/09/2009, às 14h20min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.'

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8180/2009
Processo Nº: RT 00632-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO SCHMITT ZATT
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): VITOR LUIZ FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.175/184, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8181/2009
Processo Nº: RT 00632-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO SCHMITT ZATT
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.175/184, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8182/2009
Processo Nº: RT 00632-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO SCHMITT ZATT
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAUDINO JOÃO FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.175/184, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8189/2009
Processo Nº: RT 00633-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EGON KLEIN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): LAUDINO JOÃO FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.160/169, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública. Intime-se.

Notificação Nº: 8190/2009
Processo Nº: RT 00633-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EGON KLEIN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): VITOR LUIZ FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.160/169, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8191/2009
Processo Nº: RT 00633-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EGON KLEIN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.160/169, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8192/2009
Processo Nº: RT 00634-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE TEREZINHA WENNING KLEIN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): LAUDINO JOÃO FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.160/169, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8193/2009
Processo Nº: RT 00634-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE TEREZINHA WENNING KLEIN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): VITOR LUIZ FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.160/169, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8194/2009
Processo Nº: RT 00634-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE TEREZINHA WENNING KLEIN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.160/169, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8198/2009
Processo Nº: RT 00637-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ACEMAR LEWE
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): VITOR LUIZ FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.171/180, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8199/2009
Processo Nº: RT 00637-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ACEMAR LEWE
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.171/180, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8200/2009
Processo Nº: RT 00637-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ACEMAR LEWE
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAUDINO JOÃO FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.171/180, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8195/2009
Processo Nº: RT 00638-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LEWE
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): VITOR LUIZ FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.155/164, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8196/2009
Processo Nº: RT 00638-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LEWE
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.155/164, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8197/2009
Processo Nº: RT 00638-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LEWE
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAUDINO JOÃO FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls.155/164, vez que qualquer manifestação referente à penhora do imóvel deveria ter sido arguida em momento oportuno, o que não foi feito pelo Executado.
Desta feita, mantenho a hasta pública.
Intime-se.

Notificação Nº: 8172/2009
Processo Nº: RT 01584-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 03/12/2009, às 16:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8179/2009
Processo Nº: RT 01628-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Em face do exposto, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada por Edevaldo Santos Silva, na execução que move em desfavor da BRENCO – Companhia Brasileira de Energia Renovável, para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Considerando que a Contadoria já procedeu à retificação dos cálculos, conforme o decidido aqui, fixo à condenação o valor de R$ 17.398,88, atualizado até o dia 31/08/2009, conforme resumo de

fls.283.Custas pela executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-a, VII). Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8208/2009
Processo Nº: RTOrd 01895-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉBER LOPES BRAVO
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Em face do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por TC ENGENHARIA LTDA, à execução que Héber Lopes Bravo move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela Executada, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-a, V). Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8174/2009
Processo Nº: RTOrd 01910-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDINHO RODRIGUES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): EDIMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe corretamente onde poderá ser encontrado o veículo descrito às fls. 114.
Transcorrido o prazo in albis, deverá ser aplicada multa, por deslealdade processual, no importe de 20% sobre o valor do débito, conforme inteligência dos arts. 600 c/c 601, CPC.

Notificação Nº: 8229/2009
Processo Nº: RTOrd 02163-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 15/09/2009, às 16:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8178/2009
Processo Nº: RTOrd 02171-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CABRAL OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, não conheço da exceção de pré-executividade, não adentrando, assim, no mérito da exceção, conforme termos da fundamentação supra.
Aplico multa de 5% sobre o valor da execução, por deslealdade processual da Excipiente.
Intimem-se as partes . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8214/2009
Processo Nº: RTOrd 02178-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Em face do exposto, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada por Alessandro Francisco da Silva, na execução que move em desfavor da BRENCO – Companhia Brasileira de Energia Renovável, para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Considerando que a Contadoria já procedeu à retificação dos cálculos, conforme o decidido aqui, fixo à condenação o valor de R$ 1.008,04, atualizado até o dia 31/08/2009, conforme resumo de fls. 283. Custas pela executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-a, VII). Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8219/2009
Processo Nº: RTOrd 00058-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCI MARIA PEREIRA SOUSA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, complementar a execução apurada nestes autos.
Decorrido o prazo supra, sem o cumprimento da determinação supra, prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o débito remanescente e não havendo oposição de eventuais embargos, intime-se o credor para os fins do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão.
Garantido o Juízo e não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda.
Juntando os comprovantes, dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8175/2009
Processo Nº: RTSum 00228-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUIZA ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): ISMAEL JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8251/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MÜLLER FERREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito de fls.374/375.
Desta feita, intime-se o procurador do Reclamante para que, no prazo de 30 dias a contar do dia 28/08/2009, regularize o polo passivo da Reclamatória.
Transcorrido o prazo in albis, extinga-se o processo sem resolução de mérito, com a respectiva baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8205/2009
Processo Nº: RTOrd 00345-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CARDOSO DE SOUSA GALDINO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, não conheço da exceção de pré-executividade, não adentrando, assim, no mérito da exceção, conforme termos da fundamentação supra.
Aplico multa de 5% sobre o valor da execução, em razão do ato atentatório à dignidade da justiça.
Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8252/2009
Processo Nº: RTOrd 00537-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELENA ALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8176/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, não conheço da exceção de pré-executividade, não adentrando, assim, no mérito da exceção, conforme termos da fundamentação supra.
Aplico multa de 5% sobre o valor da execução, por deslealdade processual da Excipiente.
Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8223/2009
Processo Nº: RTOrd 00562-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAURA CESAR
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 17/12/2009, às 15:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8234/2009
Processo Nº: RTOrd 00567-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA NAVES CARRIJO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8233/2009
Processo Nº: RTOrd 00568-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8230/2009
Processo Nº: RTOrd 00569-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINA SANTANA RAMOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8206/2009
Processo Nº: RTOrd 00579-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ITEVALDO DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE MINEIROS
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, manifestar sobre documentos juntados pelo Senar/AR-GO, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 8226/2009
Processo Nº: RTOrd 00638-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 17/12/2009, às 15:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8238/2009
Processo Nº: RTOrd 00666-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EGILSON SALES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: III. DISPOSITIVO
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por EGILSON SALES DA SILVA em face de ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido:
a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as Reclamadas ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL,sendo essa última na condição de responsável subsidiária, a pagarem em favor do Reclamante diferenças de horas extras e domingos trabalhados; horas extras in itinere e por tempo à disposição ao final da jornada; intervalo intrajornada; adicional noturno; adicional de insalubridade; diferenças por incorporação de parcelas salariais na remuneração; verbas rescisórias, tudo nos termos da fundamentação parte integrante deste decisum.
b) CONDENO a 1ª Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis retificações na CTPS do Reclamante, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação.
Liqüidação por cálculos, observada a evolução salarial do empregado.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 a CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8239/2009
Processo Nº: RTOrd 00666-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EGILSON SALES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: III. DISPOSITIVO
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por EGILSON SALES DA SILVA em face de ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido:
a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as Reclamadas ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL,sendo essa última na condição de responsável subsidiária, a pagarem em favor do Reclamante diferenças de horas extras e domingos trabalhados; horas extras in itinere e por tempo à disposição ao final da jornada; intervalo intrajornada; adicional noturno; adicional de insalubridade; diferenças por incorporação de parcelas salariais na remuneração; verbas rescisórias, tudo nos termos da fundamentação parte integrante deste decisum.
b) CONDENO a 1ª Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis retificações na CTPS do Reclamante, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação.
Liqüidação por cálculos, observada a evolução salarial do empregado.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 a CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8241/2009
Processo Nº: RTOrd 00667-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BATISTA DE SANTANA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: III. DISPOSITIVO
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por VALMIR BATISTA DE SANTANA em face de ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido:
a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as Reclamadas ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL,sendo essa última na condição de responsável subsidiária, a pagarem em favor do Reclamante diferenças de horas extras e domingos trabalhados, horas extras in itinere, intervalo intrajornada, adicional noturno, adicional de insalubridade, diferenças por incorporação de parcelas salariais na remuneração, verbas rescisórias multas do art. 467 e do §8º, do art. 477 da CLT, tudo nos termos da fundamentação parte integrante deste decisum.
b) CONDENO a 1ª Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis retificações na CTPS do Reclamante, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação.
Liqüidação por cálculos, observada a evolução salarial do empregado.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 a CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$1.400,00, calculadas sobre R$70.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8242/2009
Processo Nº: RTOrd 00667-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BATISTA DE SANTANA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: III. DISPOSITIVO
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por VALMIR BATISTA DE SANTANA em face de ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido:
a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as Reclamadas ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL,sendo essa última na condição de responsável subsidiária, a pagarem em favor do Reclamante diferenças de horas extras e domingos trabalhados, horas extras in itinere, intervalo intrajornada, adicional noturno, adicional de insalubridade, diferenças por incorporação de parcelas salariais na remuneração, verbas rescisórias multas do art. 467 e do §8º, do art. 477 da CLT, tudo nos termos da fundamentação parte integrante deste decisum.
b) CONDENO a 1ª Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis retificações na CTPS do Reclamante, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação.
Liqüidação por cálculos, observada a evolução salarial do empregado.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 a CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$1.400,00, calculadas sobre R$70.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8177/2009
Processo Nº: RTSum 00900-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SANTOS FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Suspenda-se, por ora, o cumprimento do despacho de fls.47.
Intime-se a reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, traga a CTPS à Secretaria deste juízo.
Após, prossiga-se o cumprimento do referido despacho.

Notificação Nº: 8173/2009
Processo Nº: RTSum 00976-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEFFERSON OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): O PÃO NOSSO CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 5 (cinco dias), manifeste-se a respeito da petição de fls. 48/49.
Transcorrido, in albis, o prazo supra, converta-se a obrigação de fazer em indenização substitutiva, com remessa aos cálculos para apuração dos valores devidos.

Notificação Nº: 8231/2009
Processo Nº: RTSum 00999-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CIRLENE DE JESUS LIMA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8232/2009
Processo Nº: RTSum 01025-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA TELES PESSOA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8207/2009
Processo Nº: RTSum 01143-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DE JESUS PAZ LANDIM
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$4.635,43, atualizado até 31/08/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8185/2009
Processo Nº: RTSum 01363-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GONÇALVES DE JESUS
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): VIGA ENGENHARIA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$437,73, atualizado até 31/08/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8186/2009
Processo Nº: RTSum 01365-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ DO SOCORRO BARROS GOMES
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): VIGA ENGENHARIA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$315,71, atualizado até 31/08/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8187/2009
Processo Nº: RTSum 01365-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO SOCORRO BARROS GOMES
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): VIGA ENGENHARIA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$315,71, atualizado até 31/08/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8218/2009
Processo Nº: RTOrd 01391-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMES PEREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: RICARDO ROBERTO DALMARGO
RECLAMADO(A): MILTON FRIES - FAZENDA JACUBA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se erro material constante da ata de audiências do dia 03/09/2009 para:
Onde se lê:
Designo audiência de instrução para o dia 16/12/2009 às 15h40min....
Leia-se:
Designo audiência de instrução para o dia 16/12/2009 às 16h10min....
Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4372/2009
Processo Nº: AINDAT 00644-2005-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ÂNGELO TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 645, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 638/640 e determino a remarcação da audiência de encerramento para o dia 09/09/2009, 4ª feira, às 09h47min, tendo em vista comprovação pelo patrono do autor de impossibilidade de comparecimento em data anteriormente designada. Intimem-se os advogados das partes, a quem caberá o encargo de avisar as partes da audiência.

Notificação Nº: 4377/2009
Processo Nº: AINDAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JETRO SOARES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL + 003
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Intimem-se o Autor e as Reclamadas Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Construtora Andrade Gutierrez S.A. da homologação de acordo constante de fls. 961.
Conforme constou do acordo, cada uma das Reclamadas citadas deverão, no prazo de até 20 dias da intimação, depositar 50% do acordo.
No mesmo prazo (20 dias), deverão as Reclamadas complementar o valor dos honorários periciais (conforme sentença fls. 838), sob pena de ser utilizado a depósito recursal (fls. 868) para tal pagamento.
Após, venham os autos conclusos para deliberação a respeito do depósito recursal.

Notificação Nº: 4382/2009
Processo Nº: RTOrd 00773-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LEANDRO RUAS TORRES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): TRANS DANTAS/JOÃO CLAUDIANO DANTAS NETO
ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CTPS nº 65.886, Série 00010/GO - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4383/2009
Processo Nº: RTOrd 00573-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXMAGDON CLEMENTE MARCOLINO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, rejeito as preliminares e ACOLHO a prejudicial de mérito de prescrição quinquenal, declarando-se prescritas as parcelas atinentes ao período anterior a 18/10/2004. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada PROBANK LTDA e, subsidiariamente, a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar ao reclamante ALEXMAGDON CLEMENTE MARCOLINO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas.
As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se os instrumentos coletivos juntados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei(art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST). Custas que importam em R$500,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$25.000,00, pelas reclamadas.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se às reclamadas a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4384/2009
Processo Nº: RTOrd 00573-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXMAGDON CLEMENTE MARCOLINO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, rejeito as preliminares e ACOLHO a prejudicial de mérito de prescrição quinquenal, declarando-se prescritas as parcelas atinentes ao período anterior a 18/10/2004. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada PROBANK LTDA e, subsidiariamente, a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar ao reclamante ALEXMAGDON CLEMENTE MARCOLINO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas.
As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se os instrumentos coletivos juntados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei(art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST). Custas que importam em R$500,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$25.000,00, pelas reclamadas.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se às reclamadas a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4373/2009
Processo Nº: RTOrd 00600-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA E SILVA JUNIOR (ESPÓLIO DE) + 008
ADVOGADO....: ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
RECLAMADO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE CIAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Defiro o pedido de adiamento da audiência designada para o dia 09/09/2009, às 9h45min, a fim de evitar deslocamentos desnecessários das partes.
Nos termos da ata de audiência, realizada na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 328/330), foi determinado que a parte autora regularizasse a representação

processual através do ajuizamento da ação de inventário do espólio de Manoel de Souza e Silva Júnior.
Compulsando os autos verifica-se que até a presente data não foi comprovada nos autos a regularização da capacidade processual da parte autora.
Por conta disso, por força do art. 13 do CPC, determino que a parte autora comprove, no prazo de 30 (trinta) dias, a regularização de sua capacidade processual, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV CPC).
Intimem-se os advogados das partes a quem caberá o encargo de avisá-las sobre o adiamento da audiência.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6135/2009
PROCESSO Nº AINDAT 00594-2005-251-18-00-2
EXEQÜENTE(S): VANDO CAMILO DA COSTA
EXECUTADO(S): VICOL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CPF/CNPJ: 24.813.453/0001-03
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JEAN MARC SANTOS FERRAZ CPF Nº 993.569.536-00 e MARCO ALEXANDRE SANTOS FERRAZ, CPF Nº 045.935.686-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 306.683,71, atualizado até 30/06/2009. E para que chegue ao conhecimento dos executados, JEAN MARC SANTOS FERRAZ CPF Nº 993.569.536-00 e MARCO
ALEXANDRE SANTOS FERRAZ, CPF Nº 045.935.686-09, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2012/2009
Processo Nº: RT 00238-2008-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO SCHUT
ADVOGADO....: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS - (GRUPO VOLTORANTIM)
ADVOGADO....: FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para comparecer perante esta Secretaria da Vara do Trabalho de Posse/GO, a fim de retirar guia/alvará para levantamento de crédito remanescente depositado em conta judicial ou se preferir fornecer número de conta bancária para que seja feita a devida transferência.

Notificação Nº: 2010/2009
Processo Nº: ConPag 00657-2008-231-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: RIO PRATUDÃO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO.....: DIOGO VILLAÇA CARDOSO DE MELLO
CONSIGNADO(A): JOSÉ ADILSON EVANGELISTA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LUZENIRA BARBOSA DO NASCIMENTO + 003
ADVOGADO.....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Consignante intimada para comparecer perante esta Secretaria da Vara do Trabalho de Posse/GO, a fim de retirar guia/alvará para levantamento de crédito depositado em conta judicial ou se preferir fornecer número de conta bancária para que seja feita a devida transferência.

Notificação Nº: 2008/2009
Processo Nº: RTOrd 00555-2009-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): FERA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'I-Tendo em vista que não houve a citação válida e regular da Reclamada, retire-se o presente feito da pauta de audiência do dia 04 de setembro de 2009, às 10:40 horas. II-Após, intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar endereço onde possa a Reclamada ser validamente citada, sob pena de indeferimento da inicial.'

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL Nº 043/2009
PROCESSO Nº RTSum 00609-2009-231-18-00-1 e os outros 16 constantes da relação abaixo.
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Posse (GO) – Dr. Renato Hiendlmayer - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º da Resolução Administrativa nº 87/2007 do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região c/c artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 008/2008 e o que consta do Convênio de Cooperação celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para implementação da Justiça do Trabalho Itinerante, mediante utilização das instalações da Justiça Eleitoral no interior do Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 115, § 1º, da Constituição Federal e para atender ao disposto no artigo 813, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01.05.1943 e para os devidos fins legais FAZ SABER às partes, procuradores, terceiros interessados e à população em geral, que realizará as audiências relativas aos processos listados na pauta abaixo, na sala de audiências do Fórum da Justiça Eleitoral de CAMPOS BELOS (GO), na Rua das Laranjeiras, Quadra 15-C, lote 14 – Setor Aeroporto – Campos Belos (GO) – CEP: 73.840-000 – telefone: (62) 3451-2200, quando também estará com a equipe de servidores da Justiça Itinerante da Vara do Trabalho de Posse (GO) à disposição para o recebimento de petições e atendimento ao público dos Municípios de: Campos Belos (GO), Cavalcante (GO), Monte Alegre (GO) e Teresina de Goiás (GO), que estão incluídos na circunscrição judiciária da Vara do Trabalho de Posse (GO), conforme disposto no artigo 18, parágrafo único, "XV", da Lei 10.770, de 21.11.2003.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA: 14/09/2009
PROCESSO 0609/2009-1 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: AGENIZELLY MARQUES MEDRADO ARAÚJO
RECDO: ANTONIA DE FÁTIMA SANTANA LIMA
HORA 14:30 UNA
PROCESSO 0611/2009-0 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: DIVINA DE SOUSA MOREIRA
RECDO: LUCIRENE COSTA MADUREIRA
HORA 14:50 UNA
PROCESSO 0612/2009-5 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: ROBSON LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA
RECDO: ACADEMIA NEW FITNESS
HORA 15:10 UNA
PROCESSO 0610/2009-6 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: DIOSMAR FRANCISCO DA CUNHA
RECDO: JVC - CARVOARIA
HORA 15:30 UNA
PROCESSO 0613/2009-0 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: EDMAR ROCHA DOS SANTOS
RECDO: JVC - CARVOARIA
HORA 15:50 UNA
PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA: 15/09/2009
PROCESSO 0476/2009-3 RITO: ORDINÁRIO
RECTE: WILSON FRANCISCO DA SILVA
RECDO: TERRA CONSTRUÇÕES ELETRICIDADE CONSULTORIA LTDA + 001
HORA 09:00 UNA
PROCESSO 0597/2009-5 RITO: ORDINÁRIO
RECTE: HELOISA PEREIRA DOS SANTOS
RECDO: CLAUDEMIRO GODOY DO NASCIMENTO
HORA 09:20 UNA
PROCESSO 0599/2009-4 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: JOSEMÁRIO BATISTA GOMES
RECDO: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
HORA 09:40 UNA
PROCESSO 0598/2009-0 RITO: ORDINÁRIO
RECTE: LUÍS SEVERINO DA SILVA
RECDO: IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA VC LTDA.
HORA 10:00 UNA
PROCESSO 0600/2009-0 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: ROBERTO ALVES COSTA
RECDO: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
HORA 10:20 UNA
PROCESSO 0601/2009-5 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: GRACIVON SOUZA DO NASCIMENTO
RECDO: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
HORA 10:40 UNA
PROCESSO 0602/2009-0 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: BOMFIM QUIRINO DA FONSECA
RECDO: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
HORA 11:00 UNA
PROCESSO 0603/2009-4 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: CLAUDINEI ALVES DE SOUSA
RECDO: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
HORA 13:40 UNA
PROCESSO 0604/2009-9 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: REGINALDO ALVES
RECDO: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
HORA 14:00 UNA
PROCESSO 0605/2009-3 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: SEVERINO MÁRCIO DOS SANTOS
RECDO: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
HORA 14:20 UNA
PROCESSO 0607/2009-2 RITO: SUMARÍSSIMO
RECTE: DELVANO BATISTA DE ARAÚJO GOMES
RECDO: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
HORA 14:40 UNA
PROCESSO 0606/2009-8 RITO: ORDINÁRIO

RECTE: JOÃO RODRIGUES AIRES
RECDO: ASSYR GONÇALVES MARQUES
HORA 15:00 UNA
Publique-se no diário oficial eletrônico e afixe-se na sede da Vara do Trabalho de Posse (GO) e no átrio do Fórum Eleitoral de Campos Belos (GO).
De Posse para Campos Belos (GO), 03 de setembro de 2009.
Renato Hiendlmayer
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8259/2009
Processo Nº: RT 01467-2003-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELITON ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA (SÓCIO: GERALDO IONE MARTINS) + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8260/2009
Processo Nº: RT 01467-2003-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELITON ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8261/2009
Processo Nº: RT 01519-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CORREA DE CASTRO
ADVOGADO....: GRAZIELE DE CASTRO MORAES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8286/2009
Processo Nº: AINDAT 01043-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ALEANDRO BORGES CAMPOS
ADVOGADO: WESILEY MESSIAS MARTINS
RÉU(RÉ).: MARINHO MIGUEL DE PAULA + 001
ADVOGADO: BRAZ DA SILVA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8265/2009
Processo Nº: AINDAT 01571-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SELMA ALVES DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8266/2009
Processo Nº: RT 00121-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para ratificar a peça de acordo de fls. 445/449, no prazo de 05 dias, sob pena de não ser homologada.

Notificação Nº: 8254/2009
Processo Nº: RT 00315-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMANTINO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): CALCARIO BOM JARDIM LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado do deferimento do elastecimento do prazo concedido por mais 20 dias.

Notificação Nº: 8255/2009
Processo Nº: RT 00315-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMANTINO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO CAPA BRANCA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado do deferimento do elastecimento do prazo concedido por mais 20 dias.

Notificação Nº: 8256/2009
Processo Nº: RT 00315-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMANTINO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): EDMAR GOMES DO CARMO + 002
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado do deferimento do elastecimento do prazo concedido por mais 20 dias.

Notificação Nº: 8262/2009
Processo Nº: RT 00716-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fls. 284 cujo teor encontra-se disponível no sítio do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8263/2009
Processo Nº: RT 00716-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fls. 284 cujo teor encontra-se disponível no sítio do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8264/2009
Processo Nº: RT 00770-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENES DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8242/2009
Processo Nº: RT 00790-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 8250/2009
Processo Nº: RT 00919-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARTINS GOMES
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 8244/2009
Processo Nº: RT 00984-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANDRADE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 8245/2009
Processo Nº: RT 01243-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ADAILTON FURTADO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 8246/2009
Processo Nº: RT 01324-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ALVES SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 8247/2009
Processo Nº: RT 01443-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 8249/2009
Processo Nº: RTSum 01880-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE AZEVEDO TEIXEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 8240/2009
Processo Nº: RTOrd 01991-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 8248/2009
Processo Nº: RTSum 02054-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 8271/2009
Processo Nº: RTOrd 02063-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SANTANA LUCAS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Á EXECUTADA: Fica a executada intimada para ciência da penhora, e para embargar a execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8243/2009
Processo Nº: RTOrd 02113-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACIR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUN E OUTROS
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 8252/2009
Processo Nº: RTOrd 02180-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para ratificar a peça de acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de a mesma não ser homologada.

Notificação Nº: 8251/2009
Processo Nº: RTSum 00328-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber guia de levantamento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8276/2009
Processo Nº: RTSum 00518-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LESSANDRO MENDONÇA MORAES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Anotar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8257/2009
Processo Nº: RTOrd 00720-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALLES IND. E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para apresentarem quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor, devendo a reclamanda adiantar o valor de R$ 500,00 referente às despesas iniciais da perícia, em 10 dias.

Notificação Nº: 8273/2009
Processo Nº: RTOrd 00893-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber CTPS anotada. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 8287/2009
Processo Nº: RTOrd 01208-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DE MELO LIMA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Incluam-se estes autos na pauta de audiências do dia 16.09.2009 às 14h30min. Intimem-se as partes da data e horário da audiência designada, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. ´´

Notificação Nº: 8278/2009
Processo Nº: RTOrd 01238-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8268/2009
Processo Nº: RTOrd 01289-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ENÉIAS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para efetuarem o pagamento no importe de R$3.911,75, em duas parcelas, sendo a primeira parcela no prazo de 10 dias e a segunda 20 dias após o pagamento da primeira, mediante depósito na CEF.

Notificação Nº: 8269/2009
Processo Nº: RTOrd 01289-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ENÉIAS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para efetuarem o pagamento no importe de R$3.911,75, em duas parcelas, sendo a primeira parcela no prazo de 10 dias e a segunda 20 dias após o pagamento da primeira, mediante depósito na CEF.

Notificação Nº: 8253/2009
Processo Nº: RTSum 01505-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8258/2009
Processo Nº: RTSum 01739-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão que arquivou o presente feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8238/2009
Processo Nº: RTOrd 01743-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): J. MORAIS CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ``Anote-se o novo endereço da primeira reclamada, consoante informação de fls. 13. Não havendo tempo hábil para a realização de nova diligência para notificação da primeira reclamada, exclua- se o presente feito da ordem do dia 09.09.2009 e, ato contínuo, inclua-se na pauta do dia 29.09.2009, às 08h30, mantidas as cominações legais. Intimem-se a reclamante e a segunda reclamada. Notifique-se a primeira reclamada.´´

Notificação Nº: 8291/2009
Processo Nº: RTOrd 01763-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Audiência ADIADA, conforme despacho a seguir: ``Considerando que o Seminário sobre Acidente do Trabalho e Saúde Ocupacional, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e realizado pela EMAT 18, será ministrado no período de 10 a 12 do mês corrente, excluam-se estes autos da pauta de audiências do dia 10. Ato contínuo, incluam-se-os na do dia 14.09.2009 às 08h30min, mantidas as cominações e advertências anteriores.´´

Notificação Nº: 8288/2009
Processo Nº: RTAlç 01811-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o Seminário sobre Acidente do Trabalho e Saúde Ocupacional, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e realizado pela EMAT 18, será ministrado no período de 10 a 12 do mês corrente, excluam-se estes autos da pauta de audiências do dia 10. Ato contínuo, incluam-se-os na do dia 14.09.2009 às 09h20min, mantidas as cominações e advertências anteriores.

Notificação Nº: 8289/2009
Processo Nº: RTSum 01813-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WDSON MAGALHÃES SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J.A. BONIZIO COM. ASSIT. TEC. INDL. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Considerando que o Seminário sobre Acidente do Trabalho e Saúde Ocupacional, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e realizado pela EMAT 18, será ministrado no período de 10 a 12 do mês corrente, excluam-se estes autos da pauta de audiências do dia 10. Ato contínuo, incluam-se-os na do dia 14.09.2009 às 08h40min, mantidas as cominações e advertências anteriores.´´

Notificação Nº: 8277/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência da decisão que arquivou o presente feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8277/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência da decisão que arguiu, de ofício, a incompetência absoluta da justiça do trabalho para o feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8284/2009
Processo Nº: RTOrd 01856-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LEMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão que arguiu, de ofício, a incompetência absoluta da justiça do trabalho para o feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8281/2009
Processo Nº: RTOrd 01858-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUEDA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência da decisão que arguiu, de ofício, a incompetência absoluta da justiça do trabalho para o feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8280/2009
Processo Nº: RTOrd 01859-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEANDRA DE MORAES BARROS
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência da decisão que arguiu, de ofício, a incompetência absoluta da justiça do trabalho para o feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8282/2009
Processo Nº: RTOrd 01865-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRONIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência da decisão que arguiu, de ofício, a incompetência absoluta da justiça do trabalho para o feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8279/2009
Processo Nº: RTOrd 01878-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FURQUIM QUEIROZ
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência da decisão que arguiu, de ofício, a incompetência absoluta da justiça do trabalho para o feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8283/2009
Processo Nº: RTOrd 01879-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENNER MACEDO GONÇALVES
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão que arguiu, de ofício, a incompetência absoluta da justiça do trabalho para o feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8285/2009
Processo Nº: RTOrd 01880-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SORAYIA GOMES BARROS
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência da decisão que arguiu, de ofício, a incompetência absoluta da justiça do trabalho para o feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8274/2009
Processo Nº: RTOrd 01883-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA COSTA

ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 24/09/2009 às 08:25 horas, para audiência Inicial, com as cominações do art. 844 CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1750
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3961/2009
PROCESSO: RT 01801-2008-101-18-00-4
RECLAMANTE: KATIANE ROSA DA COSTA
RECLAMADO(A): JAQUELINE M. DE SOUSA E DIOGENES PAZZ
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados Jaqueline M. de Sousa e Diogenes Pazz, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuarem o pagamento da dívida no importe de R$ 203,86 no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento de Jaqueline M. De Sousa e Diogenes Pazz é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LÍGIA MARIA DEGANELLO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
ELIAS SOARES DE OLIVERA
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 096/2009
PROCESSO CartPrec: 01209-2009-101-18-00-3
Exequente: José Rosa Pereira
Executado: Kade Engenharia e Construções Ltda.
Data da Praça : 13/11/2009 às 14h28min
Data do Leilão: 26/11/2009 a partir das 14:00 horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 11, sendo depositária a Sra. Nádia da Silva(CPF 023.889.319-75), e que é o seguinte:
``01 (uma) Betoneira Rotativa, Marca Alfamix, equipamento fabricado em chassi de ferro, soldado eletricamente sobre 04 rodas de ferro, varal de direção, caixa d'água, caçamba carregadora, com tambor com capacidade para 1000 litros, provido de 14 paletas misturadoras pro e contra, carga e descarga com tambor em movimento, equipada com motor elétrico 15 HP trifásico, polias e correias, avaliada por R$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)".
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos três dias do mês de setembro do ano de 2009.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11670/2009
Processo Nº: RT 00552-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GENESI MARTINS FREITAS (FAZENDA CABELEIRA 1)
ADVOGADO....: EDUARDO FERREIRA DE ARAUJO SOARES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada das designações exaradas no r. despacho de fls. 382/383, cujo teor é o seguinte: ``Insurgiu-se a executada contra os cálculos elaborados às fls. 371-376, alegando que não foram deduzidos os valores antecipados a título de honorários periciais. A execução não está garantida, bem assim não há erros nos cálculos que justifiquem sua correção de ofício por este juízo. Todavia, verifico que a sentença foi omissa em relação à fixação dos honorários periciais, inclusive em relação àqueles antecipados pela executada. Assim sendo, fixo os honorários periciais de insalubridade, médicos e grafotécnicos, em R$500,00, cada. A executada efetuou a antecipação dos seguintes valores a título de honorários periciais: R$200,00 da perícia de insalubridade; R$300,00 da perícia médica; e R$400,00 da perícia grafotécnica. Tendo em vista a sucumbência do exequente em todas as perícias realizadas nestes autos, deverá, assim, ser expedida requisição ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o pagamento das seguintes parcelas: a)R$300,00 ao Sr. Vitor Giacomini, referente a honorários da perícia de insalubridade; b)R$200,00 ao Dr. Anderson Cesar Partata, referente a honorários da perícia médica; c)R$100,00 ao Sr. Edval Pereira Souza, referente à perícia grafotécnica; d)R$900,00 à executada, referente ao reembolso das quantias antecipadas a título de honorários periciais. Não obstante a isso, prossiga-se a execução. Intime-se´´.

Notificação Nº: 11673/2009
Processo Nº: RT 00552-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GENESI MARTINS FREITAS (FAZENDA CABELEIRA 1)
ADVOGADO....: EDUARDO FERREIRA DE ARAUJO SOARES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para fornecer a este Juízo dados pessoais necessários para expedição de Requisição de Reembolso de Honorários Periciais, adiantados por Vossa Senhoria, junto ao E. TRT da 18ª Região, quais sejam, número de conta corrente de sua titularidade e número do PIS/PASEP, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11637/2009
Processo Nº: RT 01415-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PERES DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11675/2009
Processo Nº: RT 01802-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada das designações exaradas no r. despacho de fl. 339, cujo teor é o seguinte: ``Intimada para efetuar o pagamento do valor em execução, a executada veio aos autos alegar que após o deferimento da recuperação judicial a execução deverá processar-se perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jandira-SP. Ao contrário do que afirma a Executada, a Lei 11.101/05 autoriza o prosseguimento das execuções de créditos trabalhistas na própria Justiça do Trabalho, após o término do prazo de 180 dias, conforme se infere do seu art. 6º, §4º. Ademais, não cuidou a Executada de comprovar a inclusão do crédito em execução neste feito no quadro geral de credores, bem como o prazo em que o mesmo seria quitado, exigência dos arts. 51, IV, e 54, ambos da Lei 11.101/05. Indefiro, assim, o pedido de prosseguimento da execução perante o juízo em que se processa a ação de recuperação judicial. Intime-se´´.

Notificação Nº: 11662/2009
Processo Nº: ACCS 00546-2008-102-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOAO JESUS PIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.135 cujo teor é o seguinte: ´´A execução refere-se à contribuição

sindical e encontra-se garantida pela penhora sobre o trator descrito às fls. 123. As ordens enviadas ao Banco Central restaram negativas, bem como a praça e o leilão. Considerando que não foram localizados outros bens em nome do Executado, intime-se a Exequente para que requeira o que for de seu interesse em 05 dias, sob pena de desconstituição da penhora e remessa dos autos ao arquivo definitivo´´.

Notificação Nº: 11641/2009
Processo Nº: RTSum 00267-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência das certidões juntadas nos autos, bem como informar a matrícula e o endereço dos bens encontrados, indicando meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 11682/2009
Processo Nº: RTOrd 00473-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.462 cujo teor é o seguinte: ´´A reclamada requereu a dilação do prazo de 10 dias para verificar as despesas realizadas pelo reclamante junto ao plano de saúde. A princípio, observo que a petição protocolizada pela reclamada foi assinada por uma estagiária, situação que não é permitida pelo Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, em seu art. 3º, §2º. Assim, deixo de analisar o pedido da reclamada. Considerando que a reclamada dispôs de razoável prazo para se insurgir em face de alguma das despesas relacionadas no extrato do cartão de saúde do reclamante, intime-a para que proceda o restabelecimento do referido cartão, com o correspondente pagamento das consultas e exames realizados pelo obreiro, impreterivelmente no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária no importe de R$100,00´´.

Notificação Nº: 11674/2009
Processo Nº: RTOrd 00485-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes no r.despacho de fl.325, cujo teor é o seguinte: Ante o pagamento integral dos débitos exequendos constantes na planilha de cálculo de fls. 308/315, valendo-se de crédito proveniente da RT 1409/2008 desta Vara do Trabalho, declaro extinto o feito executório e determino o arquivamento definitivo dos presentes autos. Intimem-se as partes por seus procuradores.

Notificação Nº: 11715/2009
Processo Nº: RTOrd 00567-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA APARECIDA BAPTISTA DE MORAES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO - PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls. 498/511, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11722/2009
Processo Nº: RTOrd 00657-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): OUROLAC INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas às partes dos laudos periciais, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11665/2009
Processo Nº: RTOrd 00770-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NETO FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes no r. despacho de fl. 355, cujo teor é o seguinte: ``Ante o pagamento integral dos débitos exequendos constantes na planilha de cálculo de fls. 337/344, valendo-se de crédito proveniente da RT 1409/2008 desta Vara do Trabalho, declaro extinto o feito executório e determino o arquivamento definitivo dos presentes autos. Intimem-se as partes por seus procuradores´´.

Notificação Nº: 11671/2009
Processo Nº: RTOrd 00775-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FIRMINIO DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes no r.despacho de fl.303, cujo teor é o seguinte: Ante o pagamento integral dos débitos exequendos constantes na planilha de cálculo de fls. 288/294, valendo-se de crédito proveniente da RT 1409/2008 desta Vara do Trabalho,declaro extinto o feito executório e determino o arquivamento definitivo dos presentes autos. Intimem-se as partes por seus procuradores.

Notificação Nº: 11645/2009
Processo Nº: RTOrd 00849-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE JESUS MOREIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.357 cujo teor é o seguinte: ´´A Reclamante apresentou impugnação ao laudo pericial, argumentando que na parte denominada "Histórico da Moléstia", o perito fez menção a fatos que não se relacionam à sua vida, como por exemplo, trabalho em outros locais, filhos, idade, dentre outros. Argumenta ainda que os quesitos respondidos às fls. 326/328 não se referem aos que foram elaborados pela Reclamada às fls. 303/306. Os mesmos argumentos foram expostos pela Reclamada às fls. 356. Analisando o laudo, verifica-se a presença das contradições apontadas pelas partes, bem como em relação aos quesitos respondidos às fls. 327 (nº 04, 07), 329 (nº 01, 04) e 330 (nº 07). Assim, determino que o perito seja intimado para que esclareça a parte do laudo relativa ao histórico da moléstia, bem como responda aos quesitos formulados pela Reclamada e se manifeste as contradições verificadas por este Juízo entre as respostas aos quesitos descritos no parágrafo anterior, em 10 dias. Após, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante. Intimem-se sobre este despacho, as partes, via DJ, e o perito´´.

Notificação Nº: 11640/2009
Processo Nº: ExTiEx 00875-2009-102-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE...: DERLI GUIMARÃES LEME
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
EXECUTADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.49 cujo teor é o seguinte: ´´Tendo em vista a notícia de aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores da executada, suspendo o prosseguimento do feito até a apresentação da homologação do plano pelo juízo em que se processa a ação de recuperação judicial. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 11658/2009
Processo Nº: RTSum 00954-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKI
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial Nº6354/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11700/2009
Processo Nº: RTOrd 00973-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RÁDIO MORADA DO SOL DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência, anteriormente marcada dia 16/09/2009 às 15h30min, para: 16/09/2009 às 09h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11711/2009
Processo Nº: RTSum 00993-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SENHORA DE NOVAES ASSIS
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos, conforme pedido de fl.844, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11661/2009
Processo Nº: RTOrd 01019-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.336 cujo teor é o seguinte: ´´Ante o pagamento integral dos débitos exequendos constantes na planilha de cálculo de fls. 321/327, valendo-se de crédito proveniente da RT 1409/2008 desta Vara do Trabalho, declaro extinto o feito executório e determino o arquivamento definitivo dos presentes autos. Intimem-se as partes por seus procuradores´´.

Notificação Nº: 11719/2009
Processo Nº: RTOrd 01027-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILEUZA SANTOS SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls. 516/529, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11690/2009
Processo Nº: RTOrd 01047-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CINARA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas às partes dos documentos apresentados, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11702/2009
Processo Nº: RTOrd 01307-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JASSO VICENTE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANDRE
ADVOGADO....: FLÁVIO SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas de que a audiência de instrução, redesignada para o dia 17/09/2009 às 15:30 horas, por motivo de adequação de pauta, foi antecipada para o dia 15/09/2009 às 10:30 horas.

Notificação Nº: 11666/2009
Processo Nº: RTOrd 01336-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS BOM JESUS LTDA. (BAGEL)
ADVOGADO....: JULIANO FRAGOSO MAIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimaas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 10/09/2009, às 10:40 horas, foi redesignada para o dia 16/09/2009, às 10:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11685/2009
Processo Nº: RTOrd 01342-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação da Audiência de Instrução, marcada inicialmente na pauta do dia 10/09/2009, para o dia 16/09/2009 às 11:00hs.

Notificação Nº: 11686/2009
Processo Nº: RTOrd 01342-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCARE ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação da Audiência de Instrução, marcada inicialmente na pauta do dia 10/09/2009, para o dia 16/09/2009 às 11:00hs.

Notificação Nº: 11687/2009
Processo Nº: RTOrd 01342-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação da Audiência de Instrução, marcada inicialmente na pauta do dia 10/09/2009, para o dia 16/09/2009 às 11:00hs.

Notificação Nº: 11688/2009
Processo Nº: RTOrd 01342-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação da Audiência de Instrução, marcada inicialmente na pauta do dia 10/09/2009, para o dia 16/09/2009 às 11:00hs.

Notificação Nº: 11669/2009
Processo Nº: RTOrd 01485-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DANTAS
ADVOGADO....: MÁRCIA VICENTE MARTINS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.421 cujo teor é o seguinte: ´´Requer o reclamante seja a reclamada intimada para apresentar todos os recibos de pagamento relativos ao período de 30/05/1989 a fevereiro/2003, bem assim as guias de recolhimento dos depósitos fundiários. Indefiro o pedido, observando ao reclamante que a ausência dos referidos documentos será levada em conta na prolação da sentença. Aguarde-se audiência de instrução. Intime-se´´.

Notificação Nº: 11659/2009
Processo Nº: RTSum 01576-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 121/126, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Sueli da Conceição em face de Rurícola – Serviços Agropecuários Ltda. e Employer –Organização de Recurso Humanos Ltda., para condenar as reclamadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11660/2009
Processo Nº: RTSum 01576-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM TODO O BRASIL + 001
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 121/126, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Sueli da Conceição em face de Rurícola – Serviços Agropecuários Ltda. e Employer –Organização de Recurso Humanos Ltda., para condenar as reclamadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11705/2009
Processo Nº: RTSum 01615-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARIMATÉIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença constante nas fls.140 a 152, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José de Arimatéia Nascimento de Oliveira em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, ao sindicato assistente os honorários, além de comprovar o recolhimento de custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11656/2009
Processo Nº: RTSum 01686-2009-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 154/160, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Antônio de Lima em face de Rurícola – Serviços Agropecuários Ltda. e Employer – Organização de Recurso Humanos Ltda, para condenar as reclamadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11657/2009
Processo Nº: RTSum 01686-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS MÃO DE OBRA TERCERIZADA EM TODO O BRASIL + 001
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 154/160, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Antônio de Lima em face de Rurícola – Serviços Agropecuários Ltda. e Employer – Organização de Recurso Humanos Ltda, para condenar as reclamadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11678/2009
Processo Nº: RTAlç 01757-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias para terem vista dos autos acerca da cópia do cheque, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11677/2009
Processo Nº: ExFis 01784-2009-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES
CDAs:
11.5.99.005326-63
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Fica Vossa Senhoria intimado do teor do despacho a seguir transcrito: ´´Cientifiquem-se as partes, via postal, de que a execução fiscal que anteriormente se processava na Vara de Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás, sob o protocolo nº 200102126687, tramita junto a esta Especializada (art. 180, II e parágrafo único, do PGC do TRT 18º). Muito embora na ação na execução fiscal a responsabilidade do coresponsável seja aplicada de forma subjetiva, o desrespeito aos direitos sociais pela infração da legislação trabalhista praticada pela empresa executada, que se encontrava sob a direção do coresponsável, é suficiente para caracterizar o desvio da finalidade e, por consequência, direcionar os atos executórios também em face dele´´. Bem como, fica citado, nos termos do art 8º da Lei de Execuções Fiscais, para que pague em 05 dias, ou garanta a presente execução dos valores constantes na Certidão de Dívida Ativa CDA-11.5.99.005326-63, no valor de R$5.311,69, tualizado até 29/03/2004, acrescida dos encargos legais, sob pena de penhora, por uma das modalidades indicadas no art. 10, da Lei 6.830/80. Natureza da Dívida: Multa por infração de artigo da CLT, Data da Inscrição: 26/10/1999.´´

Notificação Nº: 11679/2009
Processo Nº: ExFis 01784-2009-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ALCIDES INÁCIO DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES
CDAs:
11.5.99.005326-63
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Fica Vossa Senhoria intimado do teor do despacho a seguir transcrito: ´´Cientifiquem-se as partes, via postal, de que a execução fiscal que anteriormente se processava na Vara de Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás, sob o protocolo nº 200102126687, tramita junto a esta Especializada (art. 180, II e parágrafo único, do PGC do TRT 18º). Muito embora na ação na execução fiscal a responsabilidade do coresponsável seja aplicada de forma subjetiva, o desrespeito aos direitos sociais pela infração da legislação trabalhista praticada pela empresa executada, que se encontrava sob a direção do coresponsável, é suficiente para caracterizar o desvio da finalidade e, por consequência, direcionar os atos executórios também em face dele´´. Bem como, fica citado, nos termos do art 8º da Lei de Execuções Fiscais, para que pague em 05 dias, ou garanta a presente execução dos valores constantes na Certidão de Dívida Ativa CDA-11.5.99.005326-63, no valor de R$5.311,69, tualizado até 29/03/2004, acrescida dos encargos legais, sob pena de penhora, por uma das modalidades indicadas no art. 10, da Lei 6.830/80. Natureza da Dívida: Multa por infração de artigo da CLT, Data da Inscrição: 26/10/1999.´´

Notificação Nº: 11636/2009
Processo Nº: RTSum 01814-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DE CASTRO SOARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência, anteriormente marcada dia 10/09/2009 às 09h10min, para: 21/09/2009 às 14h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11672/2009
Processo Nº: RTOrd 01823-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DE COUTO DUARTE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do adiamento da audiência do dia 10/09/09 às 08:15 para o dia 21/09/09 às 13:20.

Notificação Nº: 11634/2009
Processo Nº: RTSum 01839-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DILMA FERREIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência, anteriormente marcada dia 10/09/2009 às 08h30min, para: 21/09/2009 às 14h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11643/2009
Processo Nº: RTOrd 01851-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 15/09/2009 às 13:40 horas, por motivo de adequação de pauta, foi antecipada para o dia 14/09/2009 às 15:00 horas.

Notificação Nº: 11684/2009
Processo Nº: RTSum 01859-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por medida de adequação da pauta, a audiência foi marcada para o dia 14/09/2009 às 15h20m.

Notificação Nº: 11694/2009
Processo Nº: RTSum 01859-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 16/09/2009 às 14h10min, para: 16/09/2009 às 08h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11724/2009
Processo Nº: RTSum 01870-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da audiência una do dia 15/09/2009, às 13:50hs, para 14/09/2009, às 14:35hs.

Notificação Nº: 11650/2009
Processo Nº: RTOrd 01876-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI, anteriormente designada para o dia 16/09/2009, às 13:40 horas, foi redesignada para o dia 16/09/2009, às 08:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11721/2009
Processo Nº: RTSum 01885-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): BAGEL BOM JESUS ARMAZÉNS GERAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da audiência do dia 16/09/2009, às 14:30hs, para 16/09/2009, às 8:40hs.

Notificação Nº: 11639/2009
Processo Nº: RTOrd 01886-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMO ALVES MACIEL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOÃO MALAQUIAS SEBASTIÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI anteriormente designada para o dia 17/09/2009, às 13:10 horas, foi redesignada para o dia 15/09/2009, às 08:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 12345/2009
Processo Nº: AINDAT 00050-2006-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: HAMILTON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fl. 598/604.

Notificação Nº: 12404/2009
Processo Nº: RT 00693-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ABRAÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 12362/2009
Processo Nº: RT 00895-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A - ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 12342/2009
Processo Nº: RT 01495-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que , nesta data, foi enviada guia à CEF para transferência do crédito para a conta informada às fl.366.

Notificação Nº: 12403/2009
Processo Nº: RT 00999-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 12405/2009
Processo Nº: RT 01394-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BATISTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): GILVAN SIQUEIRA ALVES (MÓVEIS ROSANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para tomar ciência de todos os atos processuais até aqui praticados devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830.
Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 12347/2009
Processo Nº: RT 01506-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimado para tomar ciência do parecer técnico pericial apresentado pela reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12356/2009
Processo Nº: RT 01516-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO DOS REIS MARTINS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): FLORA URBANISMO E MEIO AMBIENTE + 002
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência de que, em atenção à recomendação do CNJ e ao Ofício Circular - TRT 18 GP/SCJ nº 038/2009, o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 15/09/2009, às 16h50min (2ª SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO), oportunidade em que as partes deverão comparecer para tentativa conciliatória, nos termos do r. despacho de fl. 161.

Notificação Nº: 12408/2009
Processo Nº: RTOrd 01545-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, em 05 (cinco) dias, apresentar nos autos o endereço do Hospital indicado pela perita, local onde sofreu intervenção cirúrgica, bem ainda filme e laudo do raio-x das mãos direita e esquerda conforme solicitado na data da perícia médica, nos termos do r. despacho de fl(s). 188, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12340/2009
Processo Nº: RTOrd 01575-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HEIRUXA MODESTO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 532/538, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de HEIRUXA MODESTO em face de MULTCOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e CELG – CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS. Custas pela reclamante, no importe de R$ 458,75, calculadas sobre R$ 22.937,70, isenta. P.R.I. SLM Belos-GO, 01 de setembro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12341/2009
Processo Nº: RTOrd 01575-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HEIRUXA MODESTO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 532/538, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de HEIRUXA MODESTO em face de MULTCOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e CELG – CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS. Custas pela reclamante, no importe de R$ 458,75, calculadas sobre R$ 22.937,70, isenta. P.R.I. SLM Belos-GO, 01 de setembro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12344/2009
Processo Nº: RTOrd 00132-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): R.P. BATISTA PANIFICADORA (PANIFICADORA SABOROSA)
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinado no r. sentença de fl. 211/218. Prazo de dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 12357/2009
Processo Nº: RTOrd 00277-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta vara no dia 17/09/2009, às 13:00h para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), ficando determinado a intimação da testemunha OSWALDO FERREIRA NETO, indicada pelo reclamante, tudo nos termos do despacho de fls. 311, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12406/2009
Processo Nº: RTOrd 00286-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 12360/2009
Processo Nº: RTOrd 00318-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VIEIRA PINTO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADO
Tomar ciência da oposição de Embargos à Execução às fls. 189/194, apresentar a correspondente impugnação. Prazo legal.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 12343/2009
Processo Nº: RTSum 00407-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS A SCHWINGEL
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 41.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 12350/2009
Processo Nº: RTOrd 00654-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE ALMEIDA LARA JÚNIOR
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 12387/2009
Processo Nº: RTSum 00729-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ANTÔNIO REZENDE
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 12346/2009
Processo Nº: RTOrd 00907-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A.
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas da realização do exame médico pericial, desiganado para o dia 10/09/2009 às 11:00 horas na rua 9-B, Nº 129, 1º ANDAR, CENTRO MÉDICO SAULO LOPES DE MORAES, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, ATRÁS DO HGG, FONES: 3278-38-76/3541-67-07.

Notificação Nº: 12349/2009
Processo Nº: RTSum 01260-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR FELIPE MENDES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 72/83, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de LINDOMAR FELIPE MENDES em face de JOÃO CARLOS SILVA
PAIVA, para condená-lo a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas in itinere e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº
8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 93,66, calculadas sobre R$ 4.800,18, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 02 de setembro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12354/2009
Processo Nº: RTSum 01290-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: SÔNIA VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASLEATHER BRASIL COUROS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR PORTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da homologação do acordo às fls. 13/14, extinguindo-se o processo com resolução do mérito (art. 269, III, do CPC), sendo que o reclamante deverá informar integral cumprimento da avença no prazo de 10 (dez) dias após vencimento da última parcela, e, a reclamada, em igual prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, sob pena de execução, nos termos do r. despacho de fl. 28, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12352/2009
Processo Nº: RTSum 01297-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES REZENDE
ADVOGADO....: SÔNIA VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASLEATHER BRASIL COUROS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR PORTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da homologação do acordo às fls. 13/14, extinguindo-se o processo com resolução do mérito (art. 269, III, do CPC), sendo que o reclamante deverá informar integral cumprimento da avença no prazo de 10 (dez) dias após vencimento da última parcela, e, a reclamada, em igual prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, sob pena de execução, nos termos do r. despacho de fl. 28, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12353/2009
Processo Nº: RTSum 01298-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: SÔNIA VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASLEATHER BRASIL COUROS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR PORTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da homologação do acordo às fls. 13/14, extinguindo-se o processo com resolução do mérito (art. 269, III, do CPC), sendo que o reclamante deverá informar integral cumprimento da avença no prazo de 10 (dez) dias após vencimento da última parcela, e, a reclamada, em igual prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, sob pena de execução, nos termos do r. despacho de fl. 28, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12355/2009
Processo Nº: RTSum 01299-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FUED JOSÉ NACIFF JÚNIOR
ADVOGADO....: SÔNIA VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASLEATHER BRASIL COUROS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR PORTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da homologação do acordo às fls. 13/14, extinguindo-se o processo com resolução do mérito (art. 269, III, do CPC), sendo que o reclamante deverá informar integral cumprimento da avença no prazo de 10 (dez) dias após vencimento da última parcela, e, a reclamada, em igual prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, sob pena de execução, nos termos do r. despacho de fl. 28, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12378/2009
Processo Nº: RTOrd 01363-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE MECUTE DE MELO NUNES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: MINERVA S.A.
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 do dia 30/09/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 12389/2009
Processo Nº: RTOrd 01364-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DE ASSIS PEIXOTO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: AGNALDO DE ASSIS PEIXOTO
ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas, do dia 01/10/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 12383/2009
Processo Nº: RTOrd 01365-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA RIOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE DA SILVA RIOS
ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 01/10/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 12392/2009
Processo Nº: RTOrd 01366-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BÊNIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): OLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra OLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 01/10/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 12397/2009
Processo Nº: RTOrd 01367-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMINIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): OLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra OLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:30 horas do dia 01/10/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 12401/2009
Processo Nº: RTOrd 01368-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON INÁCIO MOREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:00 horas do dia 01/10/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 12396/2009
Processo Nº: RTOrd 01369-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILIO LUIZ CAMILO NEVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: KEILIO LUIZ CAMILO NEVES
ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 05/10/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 12385/2009
Processo Nº: RTOrd 01388-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROKIS MARTINS MORAES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:10 horas do dia 05/10/2009, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 12390/2009
Processo Nº: RTOrd 01389-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE PARAÚNA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra SINDICATO RURAL DE PARAÚNA
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 05/10/2009, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6787/2009
Processo Nº: RT 00919-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA ROSA NETO
ADVOGADO....: CLEBER FEITOSA NEVES
RECLAMADO(A): WFS SONDAGEM LTDA. - SERVITEC (NA PESSOA DO SR. WALID KHAOULE)
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.

Notificação Nº: 6794/2009
Processo Nº: RTOrd 01129-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): DONIZETE GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.

Notificação Nº: 6797/2009
Processo Nº: RTOrd 01156-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RIBEIRO CAETANO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CABRAL MOREIRA GUIMARÃES FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA LAGUNA
ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, no prazo legal.

Notificação Nº: 6801/2009
Processo Nº: RTOrd 00373-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PAULINO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): LUIZ MÁRIO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.

Notificação Nº: 6800/2009
Processo Nº: RTOrd 00399-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINAIR LOURDES RIBEIRO
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA TOSTA LTDA (CHURRASCARIA TIGRÃO)
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.

Notificação Nº: 6788/2009
Processo Nº: RTOrd 00627-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSMAR LUIZ SOL
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS THEÓFILO RIOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6790/2009
Processo Nº: RTSum 00645-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACY RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DAS GRAÇAS JACINTO
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.

Notificação Nº: 6789/2009
Processo Nº: RTOrd 00647-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BELMIRO JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.

Notificação Nº: 6791/2009
Processo Nº: RTSum 00757-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): EDILSON DE OLIVEIRA FRANÇA SEGURANÇA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas na tabela de fls. 21, no prazo legal.

Notificação Nº: 6792/2009
Processo Nº: RTSum 00809-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HEDER MACHADO ROSA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas na tabela de fls. 46, no prazo legal.

Notificação Nº: 6793/2009
Processo Nº: RTSum 00823-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DE SOUSA
RECLAMADO(A): HÉLIO MOREIRA ZICA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como sobre as remunerações pagas no contrato anotado na CTPS, no prazo legal.

Notificação Nº: 6799/2009
Processo Nº: RTSum 00828-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDENISE JOSÉ DIAS
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E RESTAURANTE SIMÃO
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDA FRAGA RUBIO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007).
Prazo legal.

Notificação Nº: 6798/2009
Processo Nº: RTSum 00835-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO REIS DE ARAÚJO RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas de fls. 58, no prazo legal.

Notificação Nº: 6782/2009
Processo Nº: RTOrd 00907-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6781/2009
Processo Nº: RTOrd 00908-2009-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6774/2009
Processo Nº: RTOrd 00911-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6771/2009
Processo Nº: RTOrd 00913-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO OLIVEIRA TOMAZ
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela de fls. 21, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 6772/2009
Processo Nº: RTOrd 00916-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BATISTA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela de fls. 23, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 6773/2009
Processo Nº: RTOrd 00917-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE NUNES TEIXEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6783/2009
Processo Nº: RTOrd 00921-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVECY TEOFILO MENDES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6784/2009
Processo Nº: RTOrd 00922-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO WANDERLEY
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6785/2009
Processo Nº: RTOrd 00923-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6786/2009
Processo Nº: RTOrd 00926-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6780/2009
Processo Nº: RTOrd 00930-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6778/2009
Processo Nº: RTOrd 00933-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINO FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6779/2009
Processo Nº: RTOrd 00934-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCIETE VALDIVINO BOTELHO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6777/2009
Processo Nº: RTOrd 00935-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVECY VAZ CARDOSO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6776/2009
Processo Nº: RTOrd 00942-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas da tabela de fls. 22, no prazo legal.

Notificação Nº: 6775/2009
Processo Nº: RTOrd 00943-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS REIS FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas da tabela de fls. 22, no prazo legal.

Notificação Nº: 6795/2009
Processo Nº: ConPag 01138-2009-201-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: JOÃO MOREIRA PIMENTA - SÓ COLCHÕES
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
CONSIGNADO(A): VICENTE SEBASTIÃO FERREIRA ESPÓLIO DE (REP. POR RAIMUNDA GEONOVEVA DE OLIVEIRA FERREIRA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada conforme TRCT de fls. 09, no prazo legal.

Notificação Nº: 6796/2009
Processo Nº: RTSum 01140-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEMIR TEODORO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CRISNER CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007).
Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4260/2009
Processo Nº: ACP 00474-2006-241-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADORA REGIONAL DA 18ªREGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a PARTE RECLAMADA intimada do despacho de fl. 768 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista o trânsito da decisão que julgou improcedente a Ação Rescisória nº00327-2008-000-18-00-9, intime-se o Município de Valparaíso de Goiás-GO, na pessoa de seu procurador-geral, bem como o prefeito municipal, para que, no prazo de 20 dias, apresentem as informações e documentos requeridos pelo MPT à fl.726, sob pena de pagamento de multa diária de R$500,00(quinhentos reais) pela omissão, a ser imputada solidariamente ao prefeito, limitada ao período de 30(trinta) dias, sem prejuízo das sanções já cominadas no termo de ajustamento de conduta, tudo conforme teor da decisão de fls.727/728, cuja cópia deverá acompanhar este despacho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4318/2009
Processo Nº: RT 00074-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANÚBIA PEREIRA NATIVIDADE
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): DANIELA COSTA BOSSI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 4516/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma e de todos os documentos que a acompanham ou comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber o referido documento. Fica a parte ciente de que, após cinco anos, os autos em tela poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4314/2009
Processo Nº: RT 00144-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE PEREIRA NATIVIDADE
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): DANIELA COSTA BOSSI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 4436/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma e de todos os documentos que a acompanham ou comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber o referido documento. Fica a parte ciente de que, após cinco anos, os autos em tela poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4321/2009
Processo Nº: RT 00172-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MILENA PEREIRA
ADVOGADO....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE FOGÃO A LENHA (REPRESENTANTE: SIRLEIDE FALCÃO BORBA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 4530/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma e de todos os documentos que a acompanham ou comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber o referido documento. Fica a parte ciente de que, após cinco anos, os autos em tela poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4317/2009
Processo Nº: RT 00427-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO JERÔNIMO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA APARECIDA DE SOUSA E OUTRO
RECLAMADO(A): DENICE PEREIRA DE QUEIROZ LOPES (NOME FANTASIA:CARVÃO CAMPEÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 4432/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma e de todos os documentos que a acompanham ou comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber o referido documento. Fica a parte ciente de que, após cinco anos, os autos em tela poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4320/2009
Processo Nº: RT 00731-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO
Fica V. Sª. intimado para manifestar-se, nos termos do art. 884 da CLT, acerca da penhora on-line realizada em suas contas bancárias, conforme noticiado às fls. 176/180 dos autos em epígrafe. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4319/2009
Processo Nº: RT 00893-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL MINERVINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WESLEI FAGUNDES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 4519/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma e de todos os documentos que a acompanham ou comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber o referido documento. Fica a parte ciente de que, após cinco anos, os autos em tela poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4315/2009
Processo Nº: RT 00929-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BARRETO DE MORAES
ADVOGADO....: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY
RECLAMADO(A): PENEDO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 4435/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma e de todos os documentos que a acompanham ou comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber o referido documento. Fica a parte ciente de que, após cinco anos, os autos em tela poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4280/2009
Processo Nº: RT 00185-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DE JESUS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - ME (GRÁFICA MILENIUM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fique V.Sa. ciente de que, os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 16/09/2009, às 13h15min, para audiência de tentativa de conciliação SEMANA DA CONCILIAÇÃO, sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4313/2009
Processo Nº: RT 00468-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSIANE NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA. (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO ISAEL LENADRO PINTO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de desoneração da penhora realizada no MM. Juízo deprecado e de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado na certidão de fl. 198.

Notificação Nº: 4300/2009
Processo Nº: RTSum 01137-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE EL SHADAI (DALVINA PACHECO DA SILVA)
ADVOGADO....: FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fiquem V.Sas. cientes de que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 16/09/2009, às 14h10min, para audiência de tentativa de conciliação SEMANA DA CONCILIAÇÃO, sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4308/2009
Processo Nº: RTOrd 01166-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO AQUINO DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): RA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (NOME DE FANTASIA SUPERMERCADO UNIÃO)
ADVOGADO....: ADELINO GONCALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fiquem V.Sas. cientes de que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 16/09/2009, às 13h30min, para audiência de tentativa de conciliação SEMANA DA CONCILIAÇÃO, sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4274/2009
Processo Nº: RTOrd 01195-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): INSTITUTO CAFH + 004
ADVOGADO....: RENATO MACIEL KOCK
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 645/672, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para absolver a 1ª reclamada INSTITUTO CAFH e condenar as reclamadas INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA., DINCOPAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA. e, ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., de forma solidária, a pagar(em) ao reclamante EDEVALDO BELÉM DA SILVA as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A 2ª reclamada deverá, ainda, anotar a CTPS do autor para constar a data de admissão em 1º.03.2005, data de saída em 12.12.2006, remuneração de 2 salários mínimos e função de executivo de cobrança, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria nesse sentido.
Após o trânsito em julgado, determina-se a exclusão da 1ª reclamada INSTITUTO CAFH do polo passivo da demanda. Após o trânsito em julgado a Secretaria da Vara expedirá ofício para que o nome do autor seja excluído do contrato social de fls. 57/58 (empresa DINCOPAL LTDA.) junto a JUCEG, objetivando prevenir terceiros de boa-fé. A indenização por danos morais será paga para entidade assistencial de ajuda a menores carentes, devidamente registrado e reconhecido pelo Município de Valparaíso de Goiás e, se não houver, da Cidade de Águas Lindas (cidade da jurisdição dessa VT), após o trânsito em julgado. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas, pelas reclamadas (2ª a 5ª) no importe de R$ 2.420,00 calculadas sobre R$ 121.000,00, valor arbitrado a condenação para esse fim específico'. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4275/2009
Processo Nº: RTOrd 01195-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 645/672, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para absolver a 1ª reclamada INSTITUTO CAFH e condenar as reclamadas INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA., DINCOPAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA. e, ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., de forma solidária, a pagar(em) ao reclamante EDEVALDO BELÉM DA SILVA as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A 2ª reclamada deverá, ainda, anotar a CTPS do autor para constar a data de admissão em 1º.03.2005, data de saída em 12.12.2006, remuneração de 2 salários mínimos e função de executivo de cobrança, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria nesse sentido.
Após o trânsito em julgado, determina-se a exclusão da 1ª reclamada INSTITUTO CAFH do polo passivo da demanda. Após o trânsito em julgado a Secretaria da Vara expedirá ofício para que o nome do autor seja excluído do contrato social de fls. 57/58 (empresa DINCOPAL LTDA.) junto a JUCEG, objetivando prevenir terceiros de boa-fé. A indenização por danos morais será paga para entidade assistencial de ajuda a menores carentes, devidamente registrado e reconhecido pelo Município de Valparaíso de Goiás e, se não houver, da Cidade de Águas Lindas (cidade da jurisdição dessa VT), após o trânsito em julgado. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas, pelas reclamadas (2ª a 5ª) no importe de R$ 2.420,00 calculadas sobre R$ 121.000,00, valor arbitrado a condenação para esse fim específico'. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4277/2009
Processo Nº: RTOrd 01195-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): DINCOPAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 645/672, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para absolver a 1ª reclamada INSTITUTO CAFH e condenar as reclamadas INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA., DINCOPAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA. e, ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., de forma solidária, a pagar(em) ao reclamante EDEVALDO BELÉM DA SILVA as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A 2ª reclamada deverá, ainda, anotar a CTPS do autor para constar a data de admissão em 1º.03.2005, data de saída em 12.12.2006, remuneração de 2 salários mínimos e função de executivo de cobrança, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria nesse sentido.
Após o trânsito em julgado, determina-se a exclusão da 1ª reclamada INSTITUTO CAFH do polo passivo da demanda. Após o trânsito em julgado a Secretaria da Vara expedirá ofício para que o nome do autor seja excluído do contrato social de fls. 57/58 (empresa DINCOPAL LTDA.) junto a JUCEG, objetivando prevenir terceiros de boa-fé. A indenização por danos morais será paga para entidade assistencial de ajuda a menores carentes, devidamente registrado e reconhecido pelo Município de Valparaíso de Goiás e, se não houver, da Cidade de Águas Lindas (cidade da jurisdição dessa VT), após o trânsito em julgado. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas, pelas reclamadas (2ª a 5ª) no importe de R$ 2.420,00 calculadas sobre R$ 121.000,00, valor arbitrado a condenação para esse fim específico'. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4278/2009
Processo Nº: RTOrd 01195-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA - ME + 004

ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 645/672, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para absolver a 1ª reclamada INSTITUTO CAFH e condenar as reclamadas INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA., DINCOPAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA. e, ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., de forma solidária, a pagar(em) ao reclamante EDEVALDO BELÉM DA SILVA as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A 2ª reclamada deverá, ainda, anotar a CTPS do autor para constar a data de admissão em 1º.03.2005, data de saída em 12.12.2006, remuneração de 2 salários mínimos e função de executivo de cobrança, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria nesse sentido.
Após o trânsito em julgado, determina-se a exclusão da 1ª reclamada INSTITUTO CAFH do polo passivo da demanda. Após o trânsito em julgado a Secretaria da Vara expedirá ofício para que o nome do autor seja excluído do contrato social de fls. 57/58 (empresa DINCOPAL LTDA.) junto a JUCEG, objetivando prevenir terceiros de boa-fé. A indenização por danos morais será paga para entidade assistencial de ajuda a menores carentes, devidamente registrado e reconhecido pelo Município de Valparaíso de Goiás e, se não houver, da Cidade de Águas Lindas (cidade da jurisdição dessa VT), após o trânsito em julgado. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas, pelas reclamadas (2ª a 5ª) no importe de R$ 2.420,00 calculadas sobre R$ 121.000,00, valor arbitrado a condenação para esse fim específico'. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4279/2009
Processo Nº: RTOrd 01195-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 645/672, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para absolver a 1ª reclamada INSTITUTO CAFH e condenar as reclamadas INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA., DINCOPAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA. e, ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., de forma solidária, a pagar(em) ao reclamante EDEVALDO BELÉM DA SILVA as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A 2ª reclamada deverá, ainda, anotar a CTPS do autor para constar a data de admissão em 1º.03.2005, data de saída em 12.12.2006, remuneração de 2 salários mínimos e função de executivo de cobrança, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria nesse sentido.
Após o trânsito em julgado, determina-se a exclusão da 1ª reclamada INSTITUTO CAFH do polo passivo da demanda. Após o trânsito em julgado a Secretaria da Vara expedirá ofício para que o nome do autor seja excluído do contrato social de fls. 57/58 (empresa DINCOPAL LTDA.) junto a JUCEG, objetivando prevenir terceiros de boa-fé. A indenização por danos morais será paga para entidade assistencial de ajuda a menores carentes, devidamente registrado e reconhecido pelo Município de Valparaíso de Goiás e, se não houver, da Cidade de Águas Lindas (cidade da jurisdição dessa VT), após o trânsito em julgado. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas, pelas reclamadas (2ª a 5ª) no importe de R$ 2.420,00 calculadas sobre R$ 121.000,00, valor arbitrado a condenação para esse fim específico'. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4306/2009
Processo Nº: RTOrd 00196-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DÁCIO DA SILVA LIRA
ADVOGADO....: AMANTINO ALVES DA COSTA
RECLAMADO(A): AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimado do contido na Ata de Audiência de fl. 179, cujo inteiro teor abaixo transcrevo:
'O reclamante informa que a reclamada está funcionando, requerendo que a reclamada seja intimada por Oficial de Justiça. Defere-se o requerimento. Em consequência adia-se a presente audiência para o dia 24/09/2009, às 09h10min, devendo as partes comparecer para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil. Reclamante e seu procurador cientes.
Intime-se a reclamada, por Oficial de Justiça. Intime-se o procurador da reclamada, através do DJ. Audiência suspensa às 09h32min. Nada mais.
João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 4289/2009
Processo Nº: RTSum 00259-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERNANDES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALPARAÍZO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. LINCOLN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 42 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 4305/2009
Processo Nº: RTSum 00262-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ARAÚJO SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALPARAÍZO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. LINCOLN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 39 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 4311/2009
Processo Nº: RTSum 00263-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALPARAÍZO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: LINCOLN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução, tendo em vista o noticiado na petição de fl.42 (atraso no cumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 4310/2009
Processo Nº: RTSum 00264-2009-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALPARAÍZO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. LINCOLN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias,comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução, tendo em vista o noticiado na petição de fl. 40 (atraso no cumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 4292/2009
Processo Nº: RTOrd 00332-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA TENORIO DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fique V.Sa. ciente de que, os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 16/09/2009, às 13h50min, para audiência de tentativa de conciliação SEMANA DA CONCILIAÇÃO, sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4283/2009
Processo Nº: RTOrd 00754-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERNANDINA ALCANTARA SAMPAIO
ADVOGADO....: GISELE SALGUEIRO BESERRA
RECLAMADO(A): VICENTE SOARES CARDOSO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 47/48, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VICENTE SOARES CARDOSO e FIBRASMIL IND. E COM. DE PISCINAS LTDA.-ME nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por MARIA FERNANDINA ALCANTARA SAMPAIO , para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4294/2009
Processo Nº: RTOrd 00786-2009-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: ANTONIA EVANILDE SOUSA MELO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANFARI AGROPECUÁRIA S.A (FAZENDA HOTEL MESTRE D'ARMAS)
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DOMINGUES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fiquem V.Sas. cientes de que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 16/09/2009, às 14h30min, para audiência de tentativa de conciliação SEMANA DA CONCILIAÇÃO, sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4273/2009
Processo Nº: RTOrd 00840-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CRUZ DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a PARTE RECLAMADA intimada do despacho de fl. 66 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: ''Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDII do Colendo TST.''
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4264/2009
Processo Nº: RTSum 00844-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA MAYANE PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a PARTE RECLAMADA intimada do despacho de fl. 53 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: ''Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDII do Colendo TST.''
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4301/2009
Processo Nº: RTSum 00956-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO PEREIRA BRAGA
ADVOGADO....: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
RECLAMADO(A): NAIR VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: ANA PAULA CESAR TOLENTINO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 4271/2009
Processo Nº: RTSum 00966-2009-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): LAERCIO VIEGAS ALVES
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A):
Fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos da r. sentença de fls. 41/47, do processo em tela.

Notificação Nº: 4269/2009
Processo Nº: RTSum 00967-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE AMÉLIA DA ROCHA
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): LAERCIO VIEGAS ALVES
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A):
Fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos da r. sentença de fls. 37/42, do processo em tela.

Notificação Nº: 4312/2009
Processo Nº: RTSum 00995-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA DINIZ DE BRITO
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
RECLAMADO(A): MILÊNIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas da r. sentença de fls. 53/58, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, declaro a incompetência da justiça do trabalho quanto ao pedido de multa pela falta de registro da CTPS, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, em face do mesmo, conforme art. 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, MILÊNIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pagar à reclamante, KEILA DINIZ DE BRITO, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: saldo de salário e 13º salário proporcional. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 08h26min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4302/2009
Processo Nº: RTSum 01035-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HERICA PEREIRA DE LIMA + 003
ADVOGADO....: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES E OUTROS
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 74/76, cujo dispositivo adiante se transcreve:''Diante do exposto, declaro a incompetência material e, por consequência, determino a remessa dos autos ao Serviço de Distribuição de Feitos do Foro da Justiça Comum Estadual de Valparaíso de Goiás-GO, para adoção das providências necessárias, com as homenagens de estilo.''
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4259/2009
Processo Nº: RTSum 01075-2009-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CLÍNICA DE MEDICINA ORTOMOLECULAR NA PESSOA DE HERVAL CAVALCANTI MARTINS
ADVOGADO....: DANILO DA COSTA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 15/09/2009, às 09h35min e de que deverão comparecer pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso. Poderão, ainda, trazer suas testemunhas, em número máximo de 02(duas), as quais comparecerão independentemente de intimação, nos termos do art. 852-H, § 2º da CLT.
Fica o RECLAMENTE advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte) e o RECLAMADO advertido de que o seu não-comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte).

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3324/2009
Processo Nº: RT 00168-2008-121-18-00-1 DSAE 75/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: DDEOFER LUIZ MÁXIMO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA-GO
ADVOGADO....: ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Decisão de fls. 182, abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Considerando a certidão de fls. 181, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3320/2009
Processo Nº: RT 00692-2008-006-18-00-1 DSAE 322/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SABINO NEVES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para que se manifeste sobre retificação da contadoria de fls. 345/353, devendo dizer ainda se mantém, mesmo após as correções e justificativas do Setor de Cálculos Judiciais, as mesmas reivindicações apresentadas nos Embargos à execução e na impugnação aos cálculos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3326/2009
Processo Nº: RT 00820-2004-051-18-00-8 DSAE 496/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para proceder à devolução da CTPS do Exequente, na Secretaria deste Juízo, com as devidas anotações, conforme determinado no Despacho de fls. 221, sob pena de multa de multa diária, no imorte de RS 50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do exquente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 3328/2009
Processo Nº: RT 00357-2006-008-18-00-4 DSAE 821/2009-9 PREC
RECLAMANTE..: WALTER ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR
ADVOGADO....: ALESSANDRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado, na pessoa de seu procurador, para receber o Alvará Judicial nº 2955/2009, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3325/2009
Processo Nº: RT 00383-1996-008-18-00-0 DSAE 1104/2009-4 PREC
RECLAMANTE..: ITAMAR LORENZO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA ROSA LOPES BEZERRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA)
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência da Decisão de fls. 127, abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Procede a alegação de fls. 124/125, feita pelo executado, tendo em vista o teor do Ofício nº 2493/2009(fls. 108), expedido em 31/07/2009, pela Caixa Econômica Federal, o qual informa que não há saldo nas contas indicadas no alvará judicial nº 1786/09 (fls. 106).
Ante o exposto acima, torno sem efeito o alvará judicial nº 1786/2009 (fls. 106).

Notificação Nº: 3321/2009
Processo Nº: RT 00550-2007-012-18-00-5 DSAE 1116/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO LEÃO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado o reclamante para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se as obrigações de fazer foram devidamente cumpridas.
No silêncio do exequente no prazo assinalado acima, as obrigações de fazer serão consideradas cumpridas, com a consequente extinção das obrigações respectivas, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3319/2009
Processo Nº: RT 01863-2004-008-18-00-9 DSAE 1296/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENICA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA AGECOM:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada, para querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 579/584, pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3330/2009
Processo Nº: RT 01897-2003-011-18-00-5 DSAE 1411/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: MARGARA MORAES
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO ALENCAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA AGETOP:
Tomar ciência da Decisão de fls. 753, abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Reabro o prazo para a Agetop, conforme requerido na peça de fls. 750/751.
Notificação Nº: 3327/2009
Processo Nº: RT 01964-2007-006-18-00-0 DSAE 822/2009-6 RPV
RECLAMANTE..: NILTON ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente, na pessoa de seu procurador, para receber o alvará judicial nº 2712/2009, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3323/2009
Processo Nº: ET 01308-2009-010-18-00-8 DSAE 1635/2009-7 ET
EMBARGANTE..: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
EMBARGADO(A): CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE:
Fica intimado o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o nome e os endereços dos embargados, bem como para apresentar cópias da petição inicial para notificação desses.
Ressalte-se que caso as determinações acima não sejam atendidas no prazo assinalado, a inicial será indeferida, na forma do artigo 284, caput e parágrafo único do CPC.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.09.04 12:45:27 -03'00'